Pregão Eletrônico 53/2022

Processo Administrativo nº127/2022

Protocolo nº 35164/2022

Objeto Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR).

Solicitante: Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Abertura: 26/07/2022
Horário: 09h00min.

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Compras e Licitações
Fls 01
Rubrica

Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2022
Número do processo: 35164/2022

Número do processo: 0035164/2022 **Número único: 11S.E3A.270-91**

Protocolado em: 06/06/2022 13:11 Procedência: Interna Prioridade: Alta

Súmula: Segue para providências quanto ao solicitado.

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais CPF do requerente:

Endereço:

Complemento: Telefone:

Município: Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	

coleta: 161/2022 P.A: 127

Compras e Licitações
02
Fls
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de2022.

Memorando nº:302/2022

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações
De: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas
Assunto: Abertura de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis.

Ilma Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Divisão de Frotas vem através desta, solicitar abertura de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustível da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os itens da relação contida neste termo.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente pedido de abertura de licitação, tendo em vista a necessidade de abastecimento da Frota Municipal, para que seja viabilizada desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.Tendo em vista, fora licitado, outrora o quantitativo a menor em razão da pandemia pela COVID 19, considerando que tal razão já deixou de existir. Voltando assim, a Frota em sua total normalidade pelos trabalhos prestados ao Município, considerando também, o aumento da frota incluindo a aquisições de novos veículos, bem como, os veículos locados, sem motorista, por essa municipalidade. Pontua-se ainda que, o quantitativo de litros dentro da presente cotação, foi inicialmente baseado nos quantitativos de anos anteriores, em razão das secretarias interessadas ultrapassarem o prazo estabelecido para resposta do quanto necessitariam, em momento posterior, será considerado o quantitativo informados pelas próprias secretarias, sendo assim, cobrindo toda a necessidade do Frota Municipal de Fazenda Rio Grande.

Compras e Licitações Fls 03 Rubrica

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, pela Secretaria de Planejamento e finanças, e deverá ser apresentado os seguintes abaixo;

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela divisão de frotas e posteriormente pelas (s) secretária (s) competentes;

b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;

c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;

e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de	D.O. Material	Quantitativo (litros)		
		Gasolina Comum	Etanol Comum	Diesel S10
Administração	34;48;54.	5.000	2.000	-
Assistência Social	627;628;636;639;640;642;647;648;661;673;674;683;684;685;702;703;704;708;709;712;723;724;725;736;737;738;756;764;765;799;1237;1240;1243;1246;1248.	11.500	2.000	2.000
Comunicação Social	1079	880	-	-
Corpo de Bombeiros	Protocolo 22353/2022 (ciente, sem interesse).	-	-	-
Cultura e Turismo	1118;1145.	700	-	10.000
Defesa Social	857.	88.000	-	25.000
Desenvolvimento Econômico	135;145.	1.200	-	5.000
Educação	82;489;490;491;492.	8.400	-	24.000
Esporte e Lazer	1047.	5.760	-	10.560

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Faztrans	815.	10.000	-	-
Gabinete	946.	-	-	-
Governo	116.	5.000	-	-
Habitação	1056.	1.000	400	-
Iluminação Pública	164.	1.000	-	6.000
Meio Ambiente	887;894;902;1029.	5.520	-	3.600
Mulher	1112.	1000	-	-
Obras Públicas	192;193;200;202;1258;1259; 1260.	5.000	-	60.000
Planejamento Urbano	1006.	1.000	-	-
Saúde	286;297;331;332;333;334;387; 368;369;417;418;419;437;438; 1186;1188;1190;1210;1335; 1336;1337;1340;11814.	29.500	-	65.000
Trabalho Emprego e Renda	924;929;938;941.	1.476	-	-
Urbanismo	215;216.	600	200	-

PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pela Divisão de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

RESPONSABILIDADEDA CONTRATADA: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

Compras e Licitação
Rubrica
FAZENDA RIO GRANDE 1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata do registro de preços/contrato.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Compras e Licitações
06
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante deve atender a frota, dentro do horário até às 00:00hs. Tendo em vista, que a necessidade de algumas secretarias, podem abastecerem a qualquer tempo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Prestação de Serviços por lote:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

a.1) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

a.2) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

a.3) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
1	Etanol	Litros	5.000
2	Gasolina Comum	Litros	250.000
3	Diesel S10	Litros	300.000

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

3.2 Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.1) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente; de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.2) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m² para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.3) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

Comissão de Licitações
Fls. 08
Rubrica

a.4) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.5) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.6) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

a.7) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

a.8) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.9) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 O Município poderá solicitar a quaquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a

apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

5.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

5.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

5.4. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

5.5. A contratada deverá possuir sede com atendimento até 00:00hs, devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorro (SAMU).

5.6. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel S10);

5.7. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e prejudicado.

5.8. A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço);

a.1) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário);

a.2) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento;

a.3) Tipo de combustível abastecido;

a.4) Quantidade de litros;

a.5) Valor por litro do dia do abastecimento;

a.6) Data e horário;

a.7) Identificação do condutor;

5.9. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

Compras e Licitações 10

3.8 Cupons sem assinatura, ou com placas/odômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

3.9. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

3.10. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.

3.11. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

3.12. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

6.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

6.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

6.12. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.

6.13. Permitir visitas/ fiscalização esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

6.14. Para o lote referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesado permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

7.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, quilometragem auferida e condutor, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

8. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo – E o Prazo para Execução e de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Atenciosamente,

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.06.08 10:23:12 -03'00'

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

Gmail Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Cotação combustível

4 mensagens

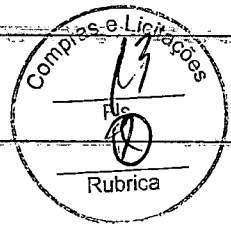

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com> 13 de abril de 2022 13:52
Para: grupogralha@gmail.com

Boa Tarde!

Segue a cotação de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande!

Aguardo retorno!
Grata,
Karla.

Cotação Combustivel 2021.doc
71K

KELI ZATTONI <controladoria@postosgralha.com> 14 de abril de 2022 09:56
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Cc: keli zattoni <grupogralha@gmail.com>

bom dia

Segue cotação

Att

Keli
41-988213554
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Keli Zattoni
Controladoria
+5541 30228446
+5541 988213554
Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, 2666
Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81670-110
controladoria@postosgralha.com

ORCAMENTO LICITACAO FAZENDA.pdf
506K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com> 14 de abril de 2022 16:24
Para: KELI ZATTONI <controladoria@postosgralha.com>

Boa Tarde!

Poderia encaminhar a cotação com CNPJ da empresa e assinado e com a última alteração do contrato.
Aguardo Retorno!
Grata,
Karla
[Texto das mensagens anteriores oculto]

KELI ZATTONI <controladoria@postosgralha.com> 18 de abril de 2022 12:10
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Compras e Licitações
19
Rubrica

Bom dia!

segue

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

[Untitled]_20220418121546 49.pdf
213K

5ª alteraçao e consolidação Contratual.pdf
1738K

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 14 de ABRIL de 2022.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: AUTO POSTO KFS LTDA	CNPJ: 17.791.574/0001-28
E-mail: GRUPOGRALHA@GMAIL.COM	Contato: KELI OU DAVID
Fone: 41-3604.5886	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias da liquidação da Nota Fiscal.

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade estimativo anual (Litros)	Valor médio com base na Tabela ANP Curitiba – data 03/04 à 09/04/22) Litro	Valor Anual estimado(R$)	Valor do Desconto sobre a Tabela ANP(%)
1	Etanol	Litros	5000	R$ 5,657	R$ 28.285,00	0,01%
2	Gasolina Comum	Litros	250000	R$ 7,364	R$ 1.841.000,00	0,01%
3	Diesel S10	Litros	300000	R$ 6,681	R$ 2.004.300,00	0,01%

Solicitamos que a cotação seja assinada e com carimbo de CNPJ da empresa, junto da mesma seja apresentado a última alteração do Contrato Social, para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: http://www1.tce.pr.gov.br.

Att.
Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr.
Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Frotas
☎(41) 3627-8585 (41) 99927-2031
karlafrotas@gmail.com

KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI:00626085926
Assinado de forma digital por KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI:00626085926
Dados: 2022.04.14 09:37:17 -03'00'

AUTO POSTO KFS LTDA
Keli Cordeiro dos Santos Zattoni
CPF: 006.260.859-26
RG: 7.654.724-0

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 6275/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

Compras e Licitações
Fl.
Rubrica

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Alteração de sociedade limitada:

DAVID DANGUI NEPOMOCENO, Brasileiro, Casado (regime total de separação de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, RG 6.511.730-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360; e

DIRCEU BRUNO RODRIGUES, brasileiro, natural de Jundiaí do sul – PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 22/04/1969, empresário, no do CPF 717.415.859-53, identidade 5.331.414-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Amazonas, 96 Bairro Iguaçu – CEP 83.820-000 – Curitiba – PR

Únicos sócios da sociedade empresaria Limitada **AUTO POSTO KFS LTDA** com sede em Fazenda Rio Grande, Paraná sito à Avenida Portugal nº 1014, Bairro Gralha Azul CEP 83.824-109 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207565256 em 18 de Março de 2013 e CNPJ 17.791.574/0001-28, resolvem assim promover a presente alteração contratual conforme clausulas abaixo:

Clausula Primeira: Ingressa na sociedade, neste ato **FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP**, com sede e foro jurídico na Rua Gavião, 640, esquina com Avenida Portugal e Travessa Zabelê, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande, CEP 83824-085, Estado do Parana com seu CONTRATO SOCIAL arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41600478126 em 03/08/2016 e inscrito no CNPJ sob nº 25.361.278/0001-15 representada pelo seu titular **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, Brasileiro, Casado (regime total de separação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

Compra

Rubrica

de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, RG 6.511.730-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360;

Clausula Segunda: Retira-se da sociedade neste ato **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, acima qualificado, possuidor de R$ 279.180,00 (Duzentos e setenta e nove mil cento e oitenta reais) divididos em 279.180 (Duzentas e setenta e nove mil cento e oitenta quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, das quais vende e transfere ao sócio ingressante **FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP;**

Clausula Terceira: Retira-se da sociedade neste ato **DIRCEU BRUNO RODRIGUES**, acima qualificado, possuidor de R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais) divididos em 2.820(Duas mil oitocentos e vinte quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, das quais vende e transfere ao sócio **DAVID DANGUI NEPOMOCENO;**

Clausula Quarta: Os Sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena, razão e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando conhecer a situação financeira e econômica da sociedade;

Clausula Quinta: A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, CPF 006.260.859-26, RG 7.548.724-0 SSP-PR residente e domiciliada a Rua Luis Gasparim, 119, Borda do Campo, Quatro Barras-PR, CEP 83.425-000 e pelo sócio **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, privativa e individualmente, com poderes para administrar e representar a

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Fls. 18
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgão públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Clausula Sexta: (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Clausula Sétima: Em virtude desta alteração contratual o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP, com sede e foro jurídico na Rua Gavião, 640, esquina com Avenida Portugal e Travessa Zabelê, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande, CEP 83824-085, Estado do Paraná com seu CONTRATO SOCIAL arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41600478126 em 03/08/2016 e inscrito no CNPJ sob nº 25.361.278/0001-15 representada pelo seu titular DAVID DANGUI NEPOMOCENO, Brasileiro, Casado (regime total de separação de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, RG 6.511.730-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360 e

DAVID DANGUI NEPOMOCENO, Brasileiro, Casado (regime total de separação de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, e carteira profissional sob nº 46200 emitido pelo conselho regional de contabilidade/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360;

Únicos sócios da sociedade empresaria Limitada AUTO POSTO KFS LTDA com sede em Fazenda Rio Grande, Parana sito à Avenida Portugal nº 1014, Bairro Gralha Azul CEP 83.824-109 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207565256 em 18 de Março de 2016 e CNPJ 17.791.574/0001-28, resolvem assim, promover a presente consolidação contratual, conforme clausulas abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO KFS LTDA com sede e foro na Fazenda Rio Grande no Estado do Paraná, sito a Avenida Portugal, n 1014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

Compras e Licitações
Rubrica

Bairro Gralha Azul, CEP 83.824-109, com nome fantasia de "AUTO POSTO GRALHA AZUL" inscrita no CNPJ sob n 17.791.574/0001-28.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é a exploração dos ramos de: "Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Lubrificantes, Serviços de Lavagem em Veículos Automotores e Comércio Varejista de Mercadorias em loja de Conveniência".

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), divididos em 282.000 (duzentas e oitenta e duas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1.00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	*Quotas*	*Percentual*		*Valor*
FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	279.180	99%	R$	279.180,00
DAVID DANGUI NEPOMOCENO	2.820	1%	R$	2.820,00
SÓCIOS	*282.000*	*100%*	*R$*	*282.000,00*

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 18 de março de 2013.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios os termos do decreto n 3.708, de 10.01.19 e da Lei 10.406/2002 e limitada ao valor do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Fl. 10
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

Paragrafo Primeiro: O capital social poderá ser elevado ou reduzido segundo a necessidade da empresa nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios, respeitadas as previsões legais atinentes a matéria em especial as do art. 1.082 da Lei 10.406.

CLAUSULA SETIMA: A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, CPF 006.260.859-26, RG 7.548.724-0 SSP-PR residente e domiciliada a Rua Luis Gasparim, 119, Borda do Campo, Quatro Barras-PR, CEP 83.425-000 e pelo sócio **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, privativa e individualmente, com poderes para administrar e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgão públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de casa exercício social, em 31 de dezembro, ou, que poderá ser inferior a um ano, e no caso deste, devera se iniciar no dia 1 dia de cada período, encerrando-se no último, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S. LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
Fls. 22
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediarias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes no último balanço patrimonial, fica destinado que no mínimo 10% do lucro líquido serão destinados a investimentos e reservas de capital.

CLAUSULA NONA: Um mês seguinte ao termino do exercício social, os sócios, convocara nos termos da lei 10.402/202, em caráter ordinário, assembleia geral, atendendo ao prazo de realização e para deliberar sobre as matérias previstas no art. 1078 da referida lei a saber:

I. Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial;

II. Designar administradores se for o caso;

III. Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;

Paragrafo Primeiro: Qualquer outra assembleia geral que se faça necessária em caráter extraordinário poderá ser convocada por qualquer meio dos sócios, com antecedência mínima de 15 dias, podendo a mesma convocada por qualquer meio de evidencia a ciência inequívoca dos demais sócios com direito a voto. Os sócios poderão fazer representar a sociedade através de procuradores devidamente constituídos através de instrumento público, desde que tais mandatários não possuam desavenças notórias com os demais sócios.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, onde melhor lhe convier, dentro e fora do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Liberdad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

Compras e Licitações
Rubrica

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qual sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Paragrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: : (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande-PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Fazenda Rio Grande, 01 de Fevereiro de 2017.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431. PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
24
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ RIO GRANDE

Fazenda Administração de Bens e Participações EIRELI
CNPJ 25.361.278/0001-15

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ RIO GRANDE

David Dangui Nepomoceno
CPF 015.951.289-13

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ RIO GRANDE

Keli Cordeiro dos Santos Zattoni
CPF 006.260.859-26

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ RIO GRANDE

Dirceu Bruno Rodrigues
CPF 717.415.889-53

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Compras
Fls 25
Rubr

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: KiDlc.9asnO.JSapi - VrYIO.PfSD
Consultar em http://funarpen.com.br

Reconheco por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: DIRCEU BRUNO RODRIGUES, DAVID DANGUI NE-PONUCENO.
Fazenda Rio Grande-PR, 24/04/2017
Em test. da verdade
LARISSA MICHELETTI DE ASSIS
ESCREVENTE

DE FAZ. RIO GRANDE - TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: RNOUc.9umix.KbJPF - 3GKEI.07RS
Consultar em http://funarpen.com.br

Reconheco por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI.
Fazenda Rio Grande-PR, 25/04/2017
Em test. da verdade
DIENIFFER DA SILVA
ESCREVENTE

Dieniffer da Silva
Escrevente
Portaria nº 022/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.E.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Compras e Licitações
96
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO K.F.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.791.574/0001-28
Certidão nº: 4164416/2022
Expedição: 02/02/2022, às 08:18:08
Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO K.F.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.791.574/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Compras e Licitações
Fls 27
Rubrica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.791.574/0001-28
Razão Social: AUTO POSTO K F S LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 10147 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-109

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022

Certificação Número: 2022052601433354698338

Informação obtida em 06/06/2022 15:19:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/06/2022 15h18min

Número	Validade
11693	05/08/2022

Compras e Licitações
Fls 28
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO POSTO K.F.S LTDA CNPJ: 17791574000128

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 144300 - AUTO POSTO K.F.S LTDA
Endereço: Rua AV PORTUGAL, 1026 - Bairro GRALHA AZUL - CEP 83.824-109

Código de Controle

CWVYPTDR3ENHBQ71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 06 de Junho de 2022

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
29
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026838902-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.791.574/0001-28**
Nome: **AUTO POSTO KFS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (25/05/2022 16:56:04) por DAVID DANGUI NEPOMOCENO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
10
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO K.F.S LTDA
CNPJ: 17.791.574/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:32 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2022.
Código de controle da certidão: **3DE7.A1AC.0D61.0BC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Compras e Licitações
31
Rubrica

Eu, Auto posto KFS Ltda, inscrito no CNPJ 17.791.574/0001-28 declaro para devidos fins que nosso horário de funcionamento é de segunda a sábado das 06:00 as 22:00 e domingo das 08:00 as 20:00

Fazenda Rio Grande,25 de abril de 2022.

AUTO POSTO KFS LTDA
17.791.574/0001-28
Av. Portugal, 1014 Gralha Azu
FAZ. RIO GRANDE PR

Gmail

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Compras e Licitações
12
Rubrica

Cotação Combustível

6 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: dlnichele@uol.com.br

13 de abril de 2022 09:15

Bom dia Guilherme!

Venho por meio desta, solicitar a cotação de combustível para Frota Municipal de Fazenda Rio Grande, a mesma segue em anexo.

Aguardo retorno!
Grata,
Karla.

Cotação Combustivel 2021.doc
71K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: dlnichele@uol.com.br

18 de abril de 2022 09:55

---------- Forwarded message ---------
De: **Karla Pereira** <karlafrotas@gmail.com>
Date: qua., 13 de abr. de 2022 às 09:15
Subject: Cotação Combustível
To: <dlnichele@uol.com.br>

Bom dia Guilherme!

Venho por meio desta, solicitar a cotação de combustível para Frota Municipal de Fazenda Rio Grande, a mesma segue em anexo.
Junto a cotação encaminhar por favor o contrato social, com as certidões atualizadas.

Aguardo retorno!
Grata,
Karla.

Cotação Combustivel 2021.doc
71K

---

dlnichele@uol.com.br <dlnichele@uol.com.br>
Para: karlafrotas@gmail.com

18 de abril de 2022 15:49

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

Certidão Simplificada - DL Nichele - 03.2022.pdf
77K

CND - Estadual - D L Nichele - 24-02-2022.pdf
25K

CND Municipal - DL Nichele - 18-04-2022.pdf
16K

CND FGTS - DL Nichele - 18-04-2022.pdf
87K

CND Federal - DL Nichele - 18-03-2022.pdf
79K

Cotação - FRG 2022.pdf
358K

Compre 77

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com> 18 de abril de 2022 16:11
Para: dlnichele@uol.com.br

Boa Tarde Guilherme!

Grata pelo seu retorno! Só faltou a última alteração do contrato social.

Aguardo!
Grata,
Karla.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

dlnichele@uol.com.br <dlnichele@uol.com.br> 18 de abril de 2022 16:13
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Seguem as duas ultimas alterações contratuais.

Atenciosamente,

Postos 21 e 36

D. L. Nichele e Cia Ltda

Posto 21 – Avenida das Américas, 1931, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR – 41 3627 8686

Posto 36 – Rodovia BR 116, km 136, Cimam, Mandirituba – PR – 41 3626 1690

"Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, portanto são de uso reservado. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebe-la, esta proibido de utilizar, copiar, imprimir ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não se responsabiliza por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet."

"This message and its attachments contain confidential and / or privileged information; therefore they are of private use. If you are not the addressed or the authorized person to receive it, is forbidden to use, to copy, to print, to spread the information to take any ACTION established in them. If you received this message, please inform the sender immediately, and after that, erase it. Communications on the Internet cannot be guarantee regarding security or inexistence of errors or virus. The sender, cannot be, the respnsible for any errors or omissions in the context of the message in the transmission on the Internet."

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos

11alteração Contrato D.L.Nichele e Cia Ltda.pdf
6629K

12 alteração contrato social.pdf
935K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com> 18 de abril de 2022 17:45
Para: dlnichele@uol.com.br

Boa Tarde Guilherme!

Muito obrigada pela sua atenção e retorno!

Grata,
Karla.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras e Licitações
39
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande 18 de abril de 2022.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: D L NICHELE E CIA LTDA	CNPJ: 80.796.436/0001-78
E-mail: dlnichele@uol.com.br	Contato: VANDERLEI
Fone: 41 3627 8686	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias da liquidação da Nota Fiscal.

Compras e Licitações Rubrica

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade estimativo anual (Litros)	Valor médio com base na Tabela ANP Curitiba – data 03/04 à 09/04/22) Litro	Valor Anual estimado(R$)	Valor do Desconto sobre a Tabela ANP(%)
1	Etanol	Litros	5000	R$ 5,657	R$ 28.285,00	0,5%
2	Gasolina Comum	Litros	250000	R$ 7,364	R$ 1.841.000,00	0,5%
3	Diesel S10	Litros	300000	R$ 6,681	R$ 2.004.300,00	0,5%

Solicitamos que a cotação seja assinada e com carimbo de CNPJ da empresa, junto da mesma seja apresentado a última alteração do Contrato Social, para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: http://www1.tce.pr.gov.br.

80.796.436/0001-78

D.L. NICHELE E CIA. LTDA.

AV. DAS AMÉRICAS Nº 1931
EUCALIPTOS - CEP 83820-027
FAZENDA RIO GRANDE

Att.
Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Frotas
(41) 3627-8585 (41) 99927-2031
karlafrotas@gmail.com

D L NICHELE & CIA LTDA

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 6275/2022

Compras e Licitações
Fls. 36
Rubrica

D. L. NICHELE & CIA LTDA
CNPJ Nº 80.796.436/0001-78
NIRE: 41202048563
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VANDERLEI CESAR NICHELE, brasileiro, maior, natural de Mandirituba – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 15 de Julho de 1966, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.485.200-6 SSP/PR e CPF nº. 495.602.809-10, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado,2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, e **VANDERLEA CERLI NICHELE SCHIMIDT**, brasileira, maior, natural de Mandirituba – PR, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 15 de Julho de 1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.485.422-0 SSP/PR e CPF nº. 621.581.479-20, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº. 3014, Pioneiros, Cep 83.833-076 – Fazenda Rio Grande – PR, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D. L. NICHELE & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida das Américas, nº. 1931, Eucaliptos, Cep 83.820-027 – Fazenda Rio Grande – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202048563 em sessão de 07/07/1988, e último arquivamento sob nº. 20135338611 em sessão de 11/09/2013; *Filial 1* registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41900359963 em sessão de 03/09/1991, com endereço na Rodovia BR-116 KM-136, s/nº, Ciman, Cep 83.800-000 – Mandirituba – PR, resolvem, assim, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto social da empresa que era: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (4731-8/00), LUBRIFICANTES E DEMAIS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (4732-6/00); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03), LANCHONETE (5611-2/03), RESTAURANTE (5611-2/01), E LOJA DE CONVENIÊNCIAS (4729-6/02), doravante passará a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (4731-8/00) E LUBRIFICANTES (4732-6/00); SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO (4520-0/05); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03); LANCHONETE (5611-2/03); RESTAURANTE (5611-2/01); E LOJA DE CONVENIÊNCIAS (4729-6/02).**

Cláusula Segunda: Ingressa neste ato **IZABELLE MARIA NICHELE**, brasileira, menor impúbere, nascida em 17/10/2002, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.604.157-8 SESP/PR, e CPF nº. 087.040.379-60, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado,2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, aqui *representada* pelo pai **VANDERLEI CESAR NICHELE** acima qualificado.

Cláusula Terceira: Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **VANDERLEA CERLI NICHELE SCHIMIDT**, que possui inteiramente integralizado, R$ 1.277.200,00 (um milhão duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais) divididos em 1.277.200,00 (um milhão duzentos e setenta e sete mil e duzentos) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, das quais vende pelo valor nominal ao sócio remanescente **VANDERLEI CESAR NICHELE**, que este lhe pagará em até três anos.

Cláusula Quarta: O sócio **VANDERLEI CESAR NICHELE** cede e transfere a título de doação para a sócia ingressante **IZABELLE MARIA NICHELE**, o valor de R$159.650,00 (cento e cinqüenta e nove mil seiscentos e cinqüenta reais) divididos em 159.650 (cento e cinqüenta e nove mil seiscentos e cinqüenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula Quinta: Diante das alterações havidas o capital social inteiramente integralizado em R$ 3.193.000,00 (três milhões cento e noventa e três mil reais) divididos em 3.193.000 (três milhões cento e noventa e três mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital em R$:	(%)
Vanderlei Cesar Nichele	3.033.350	3.033.350,00	95
Izabelle Maria Nichele	159.650	159.650,00	5
Total:	3.193.000	3.193.000,00	100

Compras e Licitações
37
Rubrica

Cláusula Sexta: A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sétima: A sócia retirante dá ao sócio remanescente, e ingressante plena, raza e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômica – financeira da sociedade.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio, **VANDERLEI CESAR NICHELE** *individualmente*, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira: Após as alterações havidas em comum acordo, os sócios resolvem consolidar o contrato social primitivo, e o fazem na forma da Lei de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro conforme cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
D. L. NICHELE & CIA LTDA
NIRE: 41202048563
CNPJ Nº. 80.796.436/0001-78

VANDERLEI CESAR NICHELE, brasileiro, maior, natural de Mandirituba – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 15 de Julho de 1966, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.485.200-6 SSP/PR e CPF nº. 495.602.809-10, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado,2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, e **IZABELLE MARIA NICHELE,** brasileira, menor impúbere, nascida em 17/10/2002, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.604.157-8 SESP/PR, e CPF nº. 087.040.379-60, residente e domiciliada na na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado,2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, aqui *representada* pelo pai ***VANDERLEI CESAR NICHELE*** acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D. L. NICHELE & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida das Américas, nº. 1931, Eucaliptos, Cep 83.820-027 – Fazenda Rio Grande – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202048563 em sessão de 07/07/1988, *Filial 1* registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41900359963 em sessão de 03/09/1991, com endereço na Rodovia BR-116 KM-136, s/nº, Ciman, Cep 83.800-000 – Mandirituba – PR.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **D. L. NICHELE & CIA LTDA** tem sede e foro na Avenida das Américas, nº. 1931, Eucaliptos, Cep 83.820-027 – Fazenda Rio Grande – PR.

Parágrafo único: A empresa possui a seguinte filial:

Compras e Licitações
Fl. 38
Rubrica

Filial 1 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41900359963 em 03/09/1991, inscrita no CNPJ nº. 80.796.436/0003-30, com sede e foro na Rodovia BR-116 KM-136, s/nº, Ciman, Cep 83.800-000 – Mandirituba – PR.

Cláusula Segunda: O capital social no valor de R$ 3.193.000,00 (três milhões cento e noventa e três mil reais) divididos em 3.193.000 (três milhões cento e noventa e três mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital em R$:	(%)
Vanderlei Cesar Nichele	3.033.350	3.033.350,00	95
Izabelle Maria Nichele	159.650	159.650,00	5
Total:	**3.193.000**	**3.193.000,00**	**100**

Cláusula Terceira: O objeto social é COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (4731-8/00) E LUBRIFICANTES (4732-6/00); SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO (4520-0/05); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03); LANCHONETE (5611-2/03); RESTAURANTE (5611-2/01); E LOJA DE CONVENIÊNCIAS (4729-6/02).

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Julho de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 e parágrafo único do Art. 1053 do Código Civil Brasileiro e supletivamente será regida pelas normas das sociedades empresariais e das sociedades anônimas.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **VANDERLEI CESAR NICHELE**, *individualmente*, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz., salvo impedimento legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Compras e Licitações
Fls. 39
Rubrica

D. L. NICHELE & CIA LTDA
CNPJ Nº 80.796.436/0001-78
NIRE: 41202048563
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme art. 1.028 a art. 1.031, CC/2002.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, que deverá manifestar o interesse em 30 dias o direito de preferência.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande – Paraná, 14 de Outubro de 2014.

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

Vanderlei Cesar Nichele.
Sócio Remanescente.

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

Izabelle Maria Nichele.
Sócia Ingressante.
Aqui representada pelo pai *Vanderlei Cesar Nichele.*

Vanderléa Cerli Nichele Schimidt.
Sócia retirante.

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

Vanderlei Cesar Nichele.
Pai representante.

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabelião - Tel.: (41) 3627-1364
Selo: xnPfe 9duTz U40Pd - TBYtZ eBHS
Consultar em: http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: VANDERLEI CESAR NICHELE SCHMIDT.
Fazenda Rio Grande-PR, 14/10/2014
Em test. da verdade
DIENIFFER DA SILVA
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabelião - Tel.: (41) 3627-1364
Selo: Dlycc 9duTz nrLvD - PtbyN JQHS
Consultar em: http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: VANDERLEI CESAR NICHELE
Fazenda Rio Grande-PR, 15/10/2014
Em test. da verdade
DIENIFFER DA SILVA
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE - TABELIONATO

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE - TABELIONATO

Compras e Licitações
40
Rubrica

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2014
SOB NÚMERO: 20146320530
Protocolo: 14/632053-0, DE 17/10/2014
Empresa: 41 2 0204856 3
D. L. NICHELE & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Compras e Licitações
Fls. 01
Rubrica

D. L. NICHELE & CIA LTDA
CNPJ Nº 80.796.436/0001-78
NIRE: 41202048563
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VANDERLEI CESAR NICHELE, brasileiro, maior, natural de Mandirituba – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 15 de Julho de 1966, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.485.200-6 SSP/PR expedida em: 05/06/2000, e CPF nº. 495.602.809-10, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado,2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, e **IZABELLE MARIA NICHELE**, brasileira, menor impúbere, nascida em 17/10/2002, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.604.157-8 SESP/PR, expedida em: 31/07/2006, e CPF nº. 087.040.379-60, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, aqui *representada* pelo pai ***VANDERLEI CESAR NICHELE*** acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D. L. NICHELE & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida das Américas, nº. 1931, Eucaliptos, Cep. 83.820-027 – Fazenda Rio Grande – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202048563 em sessão de 07/07/1988, com última alteração sob nº. 20146320530 em sessão de 20/10/2014, *Filial 1* registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41900359963 em sessão de 03/09/1991, CNPJ sob nº. 80.796.436/0003-30, com sede e foro na Rodovia BR-116 KM-136, s/nº, Ciman, Cep 83.800-000 – Mandirituba – PR, resolvem, assim, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade resolve abrir a *filial 2*, que se localizará na AVENIDA DAS AMÉRICAS, 1931 – LOJA 01 – EUCALIPTOS – 83820-027 – FAZENDA RIO GRANDE/PR, e terá como objeto social: **LOJA DE CONVENIÊNCIA (4729-6/02) E LANCHONETE (5611-2/03).**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande – Paraná, 28 de Março de 2016.

Vanderlei Cesar Nichele.
Sócio Administrador

Izabelle Maria Nichele.
Sócia
Aqui representada pelo pai *Vanderlei Cesar Nichele.*

Vanderlei Cesar Nichele.
Pai representante.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2016 10:01 SOB Nº 41901636944.
PROTOCOLO: 162368879 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600106909. NIRE: 41901636944.
D. L. NICHELE & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais, informando seus respectivos código de verificação.

Compras e Licitações
Fls 42
Rubrica

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ALTERAÇÃO arquivada nesta Junta
Comercial sob nº 41901636944
em 18/04/2016
Curitiba, 10/05/2016

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
Fls 93
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.796.436/0001-78
Razão Social: DL NICHELE E CIA LTDA
Endereço: ROD BR 116 KM 121 SN / CENTRO / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053102114833658578

Informação obtida em 06/06/2022 15:18:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras e Licitações
Fls. 44
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D L NICHELE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.796.436/0001-78
Certidão nº: 12130513/2022
Expedição: 18/04/2022, às 16:06:57
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D L NICHELE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.796.436/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Parana
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/04/2022 14h54min

Número 8041 | Validade 17/06/2022

Compras e Licitações
Fls 45
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

D L NICHELE & CIA LTDA CNPJ: 80796436000178

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 15851 - D L NICHELE & CIA LTDA
Endereço: Avenida DAS AMERICAS, 1931 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-027

Código de Controle

CWYHW5L12SRUEKW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Abril de 2022

Compras e Licitações
Fls 46
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D L NICHELE & CIA LTDA
CNPJ: 80.796.436/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:23 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2022.
Código de controle da certidão: **4812.FA98.9F96.C195**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026207191-77

Compras e Licitações
Fls 41
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.796.436/0001-78**
Nome: **D L NICHELE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/02/2022 11:33:21)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Compras e Licitações
48
Fls
Rubrica

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D. L. NICHELE & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2210742190
NIRE (Sede) 41202048563	**CNPJ** 80.796.436/0001-78	**Data de Ato Constitutivo** 07/07/1988	**Início de Atividade** 07/07/1988

Endereço Completo
Avenida DAS AMÉRICAS, Nº 1931, EUCALIPTOS - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-027

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (4731-8/00) E LUBRIFICANTES (4732-6/00); SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO (4520-0/05); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03); LANCHONETE (5611-2/03); RESTAURANTE (5611-2/01); E LOJA DE CONVENIÊNCIAS (4729-6/02).

Capital Social	**Porte**	**Prazo de Duração**
R$ 3.193.000,00 (três milhões e cento e noventa e três mil reais) **Capital Integralizado** R$ 3.193.000,00 (três milhões e cento e noventa e três mil reais)	Demais	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IZABELLE MARIA NICHELE	087.040.379-60	R$ 159.650,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
VANDERLEI CESAR NICHELE	495.602.809-10	R$ 3.033.350,00	PAI/REPRESENTANTE / Sócio / Administrador	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
VANDERLEI CESAR NICHELE	495.602.809-10	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
09/08/2021	20214133443	021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	ATIVA **Status:** CINDIDA PARCIALMENTE

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1.- **NIRE:** 41901636944 — **CNPJ:** 80.796.436/0004-10
Endereço Completo
AVENIDA DAS AMERICAS, Nº 1931, LOJA 01 , EUCALIPTOS, Fazenda Rio Grande, PR, CEP: 83820027
2.- **NIRE:** 41900359963 — **CNPJ:** 80.796.436/0003-30
Endereço Completo
BR 116 KM 136, Nº S/N, CIMAN, Mandirituba, PR, CEP: 83800000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2022, às 08:47:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OEM0QHAG**.

PRC2210742190

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Gmail

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Compras e Licitações
Fls 99
Rubrica

Declaração

2 mensagens

dlnichele@uol.com.br <dlnichele@uol.com.br>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

20 de abril de 2022 16:07

Postos 21 e 36

D. L. Nichele e Cia Ltda

Posto 21 – Avenida das Américas, 1931, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR – 41 3627 8686

Posto 36 – Rodovia BR 116, km 136, Cimam, Mandirituba – PR – 41 3626 1690

"Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, portanto são de uso reservado. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebe-la, esta proibido de utilizar, copiar, imprimir ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não se responsabiliza por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet."

"This message and its attachments contain confidential and / or privileged information, therefore they are of private use. If you are not the addressed or the authorized person ta receive it, is forbidden to use, to copy, to print, to spread the information to take any ACTION established in them. If you received this message , please inform the sender immediately, and after that, erase it. Communications on the Internet connot be guarantee regarding security or inexistence of errors or virus. The sender, cannat be, the respnsible for any errors or omissions in the context of the message in the transmission on the Internet."

Scan.pdf
190K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: dlnichele@uol.com.br

21 de abril de 2022 19:54

Boa noite Guilherme!

Muito grata pela sua atenção e retorno!

Karla.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

D.L. Nichele e Cia Ltda

Compras e Licitações
Fls. 90
Rubrica

DECLARAÇÃO

D L Nichele e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.796.436/0001-78, com sede a Avenida das Américas, 1931, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, vem, por intermédio da presente, declarar para os fins que se fizerem necessários, que o atendimento no estabelecimento é realizado 24 horas por dia, sem interrupções.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.

D. L. Nichele e Cia Ltda

80.796.436/0001-78
D.L. NICHELE E CIA. LTDA.
AV. DAS AMÉRICAS Nº 1931
EUCALIPTOS - CEP 83820-027
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Gmail

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Compras e Licitações
Fls. 91
Rubrica

Cotação Combustível

5 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: cadastro@pedropelanda.com.br
14 de abril de 2022 13:29

Boa Tarde Renata!

Venho por meio desta, solicitar a cotação de combustível para Frota Municipal de Fazenda Rio Grande, a mesma segue em anexo.

Aguardo retorno!
Grata,
Karla.

Cotação Combustivel 2021.doc
71K

Renata Santarosa <cadastro@pedropelanda.com.br>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
14 de abril de 2022 14:12

[Texto das mensagens anteriores oculto]
-Boa tarde.
Segue conforme solicitado
Grata desde já .

REDE PEDRO PELANDA

Renata Santarosa
Comercial
cadastro@pedropelanda.com.br
Escritório Central
Rod BR376 - KM 329 - Fazenda Rio Grande - PR
+55 41 3608.1225 | Ramal 8110
www.pedropelanda.com.br

Cotação Combustivel 2021 (1) - para mesclagem.doc
88K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: Renata Santarosa <cadastro@pedropelanda.com.br>
14 de abril de 2022 14:47

Boa Tarde Renata!

Poderia por gentileza, assinar e carimbar com CNPJ da empresa na cotação e enviar a última alteração do contrato.

Aguardo retorno!
Grata,
Karla.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Renata Santarosa <cadastro@pedropelanda.com.br>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
14 de abril de 2022 15:57

Em 2022-04-14 10:29, Karla Pereira escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]
BOA TARDE
Segue em anexo conforme Solicitado
Grata desde já .

PELANDA
Renata Santarosa
Comercial
cadastro@pedropelanda.com.br
41. 3609.1225 | Ramal 3110

Compras e Licitações
Fls: 92
Rubrica

cotação PMFRG.pdf
293K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com> 14 de abril de 2022 17:16
Para: Renata Santarosa <cadastro@pedropelanda.com.br>

Grata pelo Retorno!

Karla.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 14 de ABRIL de 2022.

Compras e Licitações Fls 10 Rubrica

77.969.251/0001-03

AUTO POSTO PELANDA LTDA

END.: ROD BR 116 KM 128 S/Nº
SANTA TEREZINHA
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
CEP: 83.820-023

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: AUTO POSTO PELANDA LTDA	CNPJ: 77.969.251/0001-03
E-mail: cadastro@pedropelanda.com.br	Contato:
Fone: (41) 3608-1226 (41) 3627-8112	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias da liquidação da Nota Fiscal.

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade estimativo anual (Litros)	Valor médio com base na Tabela ANP Curitiba – data 03/04 à 09/04/22) Litro	Valor Anual estimado(R$)	Valor do Desconto sobre a Tabela ANP(%)
1	Etanol	Litros	5000	R$ 5,657	R$ 28.285,00	0,001
2	Gasolina Comum	Litros	250000	R$ 7,364	R$ 1.841.000,00	0,001
3	Diesel S10	Litros	300000	R$ 6,681	R$ 2.004.300,00	0,001

Solicitamos que a cotação seja assinada e com carimbo de CNPJ da empresa, junto da mesma seja apresentado a última alteração do Contrato Social, para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: http://www1.tce.pr.gov.br.

Att.
Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Frotas
☎ (41) 3627-8585 (41) 99927-2031

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 6275/2022

CamScanner

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038

PEDRO MARIO PELANDA, brasileiro, natural de Curitiba – PR, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/06/1951, inscrito no CPF sob nº 255.171.559-87, portador da Carteira de Identidade sob nº 778.475-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 496, bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83824-000; e

JULIANE PELLANDA, brasileira, natural de Curitiba – PR, empresária, solteira, nascida em 20/03/1988, inscrita no CPF sob nº 009.173.189-51, portadora da Carteira de Identidade sob nº 9.139.638-6 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Portugal, 496, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83824-000;

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO PELANDA LTDA**, com sede e foro à Avenida das Américas, nº 2901, Gralha Azul, na cidade de Fazenda Rio Grande, PR, CEP 83.824-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200085038, e inscrita no CNPJ nº 77.969.251/0001-03 ("Sociedade"), resolvem, por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

I. CAPITAL SOCIAL

Cláusula Primeira – As quotas sociais que pertencem à sócia Juliane Pellanda, já qualificada, correspondente a 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão utilizadas para integralizar o capital social da empresa **GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 933, Sala 301, Box 183, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina, CEP 89.251-100, inscrita no CNPJ sob nº 41.508.638/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206532967, nos termos constantes da 1ª Alteração Contratual da Grand Sirius Participações Ltda.

Parágrafo Único – Em face de a totalidade das quotas pertencentes à sócia Juliane Pellanda terem sido utilizadas para a integralização do capital da empresa **GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, anteriormente qualificada, a sócia Juliane Pellanda retira-se da Sociedade.

Cláusula Segunda – Parcela das quotas sociais que pertencem ao sócio Pedro Mario Pelanda, já qualificado, correspondente a 899.999 (oitocentas e noventa e nove mil novecentas e noventa e nove) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada,

Compras e Licitações
99
fls.
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038

totalizando R$ 899.999,00 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais), serão utilizadas para integralizar o capital social da empresa **GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 933, Sala 301, Box 183, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina, CEP 89.251-100, inscrita no CNPJ sob nº 41.508.638/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206532967, nos termos constantes da 1ª Alteração Contratual da Grand Sirius Participações Ltda.

Parágrafo Único – Em face de parcela das quotas pertencentes ao sócio Pedro Mario Pelanda terem sido utilizadas para a integralização do capital da empresa **GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, anteriormente qualificada, fica reduzida a participação societária do sócio Pedro Mario Pelanda na Sociedade, passando a deter 1 (uma) quota, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 1,00 (um real).

Cláusula Terceira – Em face do recebimento das quotas integralizadas pelos sócios Juliane Pellanda e Pedro Mario Pelanda em seu capital social, ingressa na Sociedade a empresa **GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 933, Sala 301, Box 183, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina, CEP 89.251-100, inscrita no CNPJ sob nº 41.508.638/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206532967, neste ato representada por **Pedro Mario Pelanda**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/06/1951, inscrito no CPF sob nº 255.171.559-87, portador da Carteira de Identidade sob nº 778.475-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 496, bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83824-000, que passará a deter 999.999 (novecentas e noventa e nove mil novecentas e noventa e nove) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 999.999,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Cláusula Quarta – Em face das alterações acima, o capital social, totalmente subscrito e integralizado, de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
Grand Sirius Participações Ltda	999.999	999.999,00	99,99%

Compras e Licitações
Fl. 96
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038

Pedro Mario Pelanda	1	1,00	0,01%
TOTAL	**1.000.000**	**1.000.000,00**	**100**

Cláusula Quinta – Em face da retirada da sócia Juliane Pellanda da Sociedade, altera-se a Cláusula Nona para constar sua denominação como sendo "Administradora não sócia":

> *"**Cláusula Nona** - A sociedade será administrada pelo Sr. **PEDRO MARIO PELANDA**, anteriormente qualificado, denominada sócio administrador, e por **JULIANE PELLANDA**, brasileira, natural de Curitiba – PR, empresária, solteira, nascida em 20/03/1988, inscrita no CPF sob nº 009.173.189-51, portadora da Carteira de Identidade sob nº 9.139.638-6 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Portugal, 496, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83824-000, denominada administradora não sócia, privativa e individualmente, dispensada de caução à sociedade, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio."*

Cláusula Sexta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Resolvem os sócios reformular seu contrato social, consolidando-o com a nova redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03

GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 933, Sala 301, Box 183, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina, CEP 89.251-100, inscrita no CNPJ sob nº 41.508.638/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038

sob NIRE nº 42206532967, neste ato representada por **PEDRO MARIO PELANDA**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/06/1951, inscrito no CPF sob nº 255.171.559-87, portador da Carteira de Identidade sob nº 778.475-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 496, bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83824-000; e

PEDRO MARIO PELANDA, brasileiro, natural de Curitiba – PR, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/06/1951, inscrito no CPF sob nº 255.171.559-87, portador da Carteira de Identidade sob nº 778.475-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 496, bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83824-000;

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **AUTO POSTO PELANDA LTDA**, com sede e foro à Avenida das Américas, nº 2901, Gralha Azul, na cidade de Fazenda Rio Grande, PR, CEP 83.824-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200085038, e inscrita no CNPJ nº 77.969.251/0001-03, tem constituída a presente sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes, pelo Código Civil de 2002 – Lei nº 10.406 de 10.01.2002 e regência supletiva da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula Primeira – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com denominação **AUTO POSTO PELANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.969.251/0001-03, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, à Avenida das Américas, nº 2901, Gralha Azul, CEP 89.824-020, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das cotas de cada um.

Cláusula Terceira – A sociedade tem como objeto social: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E COMBUSTÍVEIS E A GRANEL, BORRACHARIA, LAVAGENS, LUBRIFICAÇÃO E RESTAURANTE.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038

Compras e Licitações Fl. 58 Rubrica

Parágrafo Único – O prazo de duração é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo em 01/03/1979.

Cláusula Quarta – Os sócios elegem com exclusividade o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
Grand Sirius Participações Ltda	999.999	999.999,00	99,99%
Pedro Mario Pelanda	1	1,00	0,01%
TOTAL	**1.000.000**	**1.000.000,00**	**100**

Cláusula Sexta – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sétima – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica asseguradas, em igualdade de condições o preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1.054 e 1.057 de 10/10/2002 – Código Civil.

Parágrafo Único – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente como cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

Cláusula Oitava – O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038

Compras e Licitações
99
Fls
10
Rubrica

ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Cláusula Nona – A sociedade será administrada pelo Sr. **PEDRO MARIO PELANDA,** anteriormente qualificado, denominada sócio administrador, e por **JULIANE PELLANDA,** brasileira, natural de Curitiba – PR, empresária, solteira, nascida em 20/03/1988, inscrita no CPF sob nº 009.173.189-51, portadora da Carteira de Identidade sob nº 9.139.638-6 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Portugal, 496, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83824-000, denominada administradora não sócia, privativa e individualmente, dispensada de caução à sociedade, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Cláusula Décima – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002; c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

Cláusula Décima Primeira – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (i) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038

Compras e Licitações
60
Fl.
Rubrica

resultado econômico; (ii) Designar administradores, quando for o caso; (iii) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Segunda – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará a sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-los se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócios da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data de comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula Décima Terceira – Dissolve-se a sociedade quanto ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (iii) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (iv) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Cláusula Décima Quarta – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

Cláusula Décima Quinta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19
AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ Nº 77.969.251/0001-03
NIRE Nº 41200085038

virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão da dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

Cláusula Décima Sétima – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios, as decisões podem ser decididas por maioria absoluta dos votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Cláusula Décima Oitava – Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

E, por estar assim justo e contratado, a firma o presente instrumento em 01 (uma) via.

Fazenda Rio Grande, PR, 14 de abril de 2021.

PEDRO MARIO PELANDA
CPF: 255.171.559-87
Sócio Administrador

JULIANE PELLANDA
CPF: 009.173.189-51
Administradora não sócia

GRAND SIRIUS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 41.508.638/0001-15
Sócia

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Compras e Licitações
Fls. 62
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO PELANDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00917318951	JULIANE PELLANDA
25517155987	PEDRO MARIO PELANDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2021 14:26 SOB Nº 20212961640.
PROTOCOLO: 212961640 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103321274. CNPJ DA SEDE: 77969251000103.
NIRE: 41200085038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2021.
AUTO POSTO PELANDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Compras e Licitações
Fls. 60
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.969.251/0001-03
Razão Social: AUTO POSTO PELANDA LTDA
Endereço: AV DAS AMERICAS SN KM 128 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83823-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053102054779144918

Informação obtida em 06/06/2022 15:20:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026635943-96

Compras e Licitações
Fl. 69
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.969.251/0001-03**
Nome: **AUTO POSTO PELANDA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/04/2022 11:14:44)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações Fls. 69 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PELANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.969.251/0001-03
Certidão nº: 12146323/2022
Expedição: 18/04/2022, às 17:20:23
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO PELANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.969.251/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls. 66
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO PELANDA LTDA
CNPJ: 77.969.251/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:25:29 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2022.
Código de controle da certidão: **30DA.3C9A.3CC9.B3F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Compras Licitações
Fls 62
Rubrica

Data: 06/06/2022 15h26min

Número	Validade
11695	05/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO POSTO PELANDA LTDA CNPJ: 77969251000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 55684 - Inscrição: 021.003.0134.054.054 - Lote 07A - Quadra 010 - Matrícula 45408
Endereço: ARAPONGAS, 196 - Bairro GRALHA AZUL - Compl. T-CS-54-COND-RESID-ARAPONGAS - CEP 83.824-133

Código de Controle

CWNKNKQKCPDRJI41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 06 de Junho de 2022

DECLARAÇÃO

Compras e Licitações
Fls. 69
Rubrica.

PEDRO MARIO PELANDA, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF: 255.171.559-87, PORTADOR DO RG: 778.475-9/SSP-PR, RESIDENTE E DOMICILIADO A AVENIDA PORTUGAL, N.º 496, GRALHA AZUL, CEP: 83.824-000, FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ, NA QUALIDADE DE SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA **AUTO POSTO PELANDA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 77.969.251/0001-03, COM SEDE E FORO A AVENIDA DAS AMERICAS, 2901, GRALHA AZUL, FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, MINHA EMPRESA TEM ATENDIMENTO AO CLIENTE 24:00 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA A DOMINGO.

PARA MAIOR CLAREZA E FINS LEGAIS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

FAZENDA RIO GRANDE, 21 DE ABRIL DE 2022.

AUTO POSTO PELANDA LTDA
PEDRO MARIO PELANDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

CamScanner

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Compras e Licitações
69
Rubrica

Memorando nº 049/2022 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Frotas

Data: 19/04/2022

Assunto: Combustíveis

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo Fly sob nº 22355/2022, resposta ao memorando nº 149/2022 – Divisão de Frotas, segue quantitativo e esta Pasta indica o servidor abaixo nominado como Fiscal do Contrato, Pregão Eletrônico nº 35/2021, ARP nº 30/2021 e Processo Administrativo nº 84/2021.

Servidor: João Gilberto Solano, matrícula 349693.

Quantitativo:

Descrição	Quantitativo	Prazo
Gasolina Comum	1.200 litros	12 meses
Diesel S10	5.000 litros	12 meses
Etanol		

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO

Compras e Licitações
Fls. 70
Rubrica

Memorando nº 050/2022 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Frotas

Data: 19/04/2022

Assunto: Indicação de dotação orçamentária Combustível

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo Fly sob nº 22355/2022, resposta ao memorando nº 149/2022 – Divisão de Frotas, referente a indicação de dotação orçamentária, indicamos as seguintes dotações orçamentárias com códigos reduzidos nº 135 e 145.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Compras e Licitações
Fls 10
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.

Ofício nº 032/2022 – SMM

À DIVISÃO DE FROTAS.

Ref. Indicação de dotação orçamentária de combustível.

Prezados Srs.

A Secretaria Municipal da Mulher vem por meio deste, atender a solicitação da Divisão de Frotas para indicar a dotação orçamentária e o quantitativo de combustível.

Esta Secretaria faz uso da viatura da Guarda Municipal Grupamento Maria da Penha.

QUANTITATIVO	D.O.	FISCAL DO CONTRATO
1.000 LITROS	1112	MARILDA B. C. GARCIA - 359334

Cordialmente,

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto 6228/2022

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 6228/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 182 – Telefone: (41) 3608-7636
Iguaçu – CEP 83.833-090 – Fazenda Rio Grande – Paraná
E-mail: secretariadamulherfrg@gmail.com

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 0549 – S.M.E. Fazenda Rio Grande, 18 de Abril de 2022.

Compras e Licitações
Fls. 79
Rubrica

Senhor Secretário,

Para abertura de licitação para aquisição de combustível, indicamos as Dotações Orçamentárias e quantitativos conforme abaixo:

- D.O. 82 - Material de Consumo - para 8.400 litros/ano de gasolina;
- D.O. 489, 490, 491 e 492 - Material de Consumo - para 24.000 litros/ano de diesel.

A fiscalização do contrato, ficará a cargo de Denise Konopka – Portaria 059/2022, e Fiscal de Gestão conforme decreto 5823/2021 será indicado pela Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de Licitação de uso comum.

Atenciosamente,

Edneison Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Denise Konopka
Portaria nº 059/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria nº 59/2022

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Compras e Licitações
Fls 73
Rubrica

MEMORANDO Nº 036/2022 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.

A Senhora,
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Prezado Senhora,

A Secretaria Municipal de Defesa Social em resposta ao Memorando 148/2022, indica para fiscal de contrato, o servidor Anderson Luis Rodrigues, matrícula nº 351.691.

Informa a dotação orçamentaria para destinação dos recursos:

Dotação orçamentária: 857 – Material de Consumo

Em atenção à solicitação, o quantitativo do combustível utilizado de:

88.000 Litros - Gasolina

25.000 Litros – Diesel

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Anderson Luis Rodrigues
Seção de Patrimonio e Manutenção
Portaria nº 026/2021

MARCELO LUIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social
Portaria nº 084/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Compras e Licitações
Fls 29
Rubrica

MEM. Nº 023/2022 – OMT Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2022.

À
Divisão de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para aquisição de combustíveis.

O Órgão Municipal de Trânsito indica as dotações orçamentárias para abertura de licitação para aquisição de combustíveis.

FAZTRANS: 815 – Material de consumo
Quantidade: 10 mil litros
GOVERNO: 116 – Material de consumo
Quantidade: 5 mil litros
FISCAL DE GESTÃO: Silvio Nichele Neto – matrícula 351348.
FISCAL DO CONTRATO: Izailde Terezinha Armim – matrícula 356129

ELVIS ROBERTO MAIOKY
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6232/2021

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Compras e Licitações
Folha 75
Rubrica

OFÍCIO Nº 193/2022/SMOP

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.

Ref. Indicação de Quantitativo (litros), D. O. e Fiscal de Contrato para Abertura de Licitação para combustível.

Senhores,

Reportando-nos ao Fly protocolo de nº 0022359/2022 recebido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, encaminhado pelo setor de Frotas anexo a este, onde solicita indicação de quantitativo de combustível (litros), indicação de dotação orçamentária e fiscal administrativo de contrato para **Abertura de Licitação para Aquisição de combustível**, pois temos interesse em participar desta licitação e indicamos o seguinte:

DOTAÇÕES		
Setor	Descrição	D.O.
SMOP (OBRAS)	Material de Consumo	192,193,200,202,1258, 1259,1260.
ILUMINAÇÃO	Material de Consumo	164

QUANTITATIVO			
Setor		DESCRIÇÃO	QDE (litros)
SMOP	SECRETARIA	DIESEL	20.000
		GASOLINA	5.000
	COMBOIO	DIESEL	40.000
ILUMINAÇÃO		DIESEL	6.000
		GASOLINA	1.000

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Denis Debatin - Matrícula nº 352599.**

Atenciosamente,

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Matrícula nº 359.343

DENIS DEBATIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352599

Denis Debatin
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 352.599.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2022.

Compras e Licitações
Fls 36
Rubrica

Ofício 786/2022

À Divisão de Frotas Municipais
Ref. Indicação de Dotação Orçamentaria;

Prezado Senhor,

Tendo em vista, processo de abertura de licitação para contratação de empresa de Combustíveis conforme nos solicitados pela Divisão de Frotas Municipais é de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social na participação do contrato, justificamos ainda que esses itens atenderiam as possíveis demandas futuras de todos os nossos veículos.

Para fiscal de Execução indicamos a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, e para Fiscal de Gestão indicamos o servidor Osvaldir José Miranda, decreto nº 6361/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

627,628,1240,636,639,640,642,647,648,1243,661,1246,674,673,685,1248,683,684,703,704,702,709,708,712,723,724,725,736,737,738,756,765,764,1237e 799.

SEGUE ANEXO I: ESTIMATIVA DE LITROS

Sem mais no momento, subscrevo-me atenciosamente.

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Compras e Licitações
Fls. 77
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2022

ANEXO I

ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEIS:

QUANTITATIVO:

Gasolina	11.500 LITROS
Etanol	2.000 LITROS
Óleo Diesel	2.000 LITROS

FISCAL DE EXECUÇÃO
Rita de Cássia de Sá Ribas
Matrícula: 359280

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

FISCAL DE GESTAO
Osvaldir José Miranda
DECRETO 6361/2022

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Compras e Licitações
Fls. 78
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MEMORANDO Nº 052/2022

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.

REF: Interesse licitação de Combustível.

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, informa que tem interesse em participar da Licitação de Combustível.

Para suporte das despesas indicamos a dotação orçamentária:

1079 – Material de consumo.

Como fiscal do contrato indicamos a servidora **Thauana Padilha de Araújo** – decreto nº 6307/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (litros)
2	Gasolina	880

Atenciosamente,

Leonardo Silva Araújo
Secretário Municipal de Comunicação Social
Decreto nº 6247/2022

Compras e Licitações
Fls 29
Rubrica

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.

Parecer: 020/2022 - SMU/FRG
Protocolo: 22.345/2022

Em atendimento ao memorando 141/2022 Divisão de Frotas, indicamos a servidora Viviane da Silva Leão - matrícula 352.546 para Fiscal de Contrato e o quantitativo de (800 litros) de combustível destes (600 litros de gasolina comum) e (200 litros de etanol), solicitamos que os valores empenhados sejam igualmente divididos entre as dotações indicadas.

- D.O 215 e 216 – Material de Consumo.

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto n° 6.231/2022

Compras e Licitações
Fls 10
Rubrica

MEMORANDO – 117/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Divisão de Frotas
Referente: Quantitativo de Combustível
Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste informar o quantitativo de combustível previsto para esta Secretaria.

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE	PERÍODO
Gasolina comum	5.520 litros	12 meses
Diesel s10	3.600 litros	12 meses

As dotações orçamentárias são n°. 887, 894, 902 e 1029.

A fiscal do contrato será a servidora **Solange de Oliveira Floriano dos Santos** – Matrícula: **351.769.**

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Solange de Oliveira F. dos Santos
Fiscal do contrato
Matrícula 351.769

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PREFEITURA DE RIO GRANDE
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações
Fls. 81
Rubrica

MEMORANDO Nº 182/2022

De: **Secretaria Municipal de Administração**
Para: **Divisão de Frotas**
Assunto: **Indicação de Dotação orçamentaria, fiscal e quantitativo para licitação de combustível**
Data: **12/04/2022**

A Secretaria Municipal de Administração informa o quantitativo, dotação orçamentaria e fiscal de contrato para a abertura de licitação para aquisição de combustível, conforme Anexo I.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que o produto é de extrema necessidade no desenvolvimento das atividades da secretaria e suas divisões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suprir as despesas indicamos as Dotações Orçamentárias 34, 48 e 54 – material de consumo.

FISCALIZAÇÃO:

Fiscal de Contrato: Karla Patricia de Souza - Matrícula nº 351443

Atenciosamente,

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – MEMORANDO Nº 182/2022

Comissão de Licitações
Fls 80
Rubrica

Item	Unid	Qtde	Objeto
1	Lt	5000	Gasolina comum
2	Lt	2000	Etanol

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022

Compras e Licitações
Fls. 87
Rubrica

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.pr

Memorando nº 039/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 12 de Abril de 2022.

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas.
Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária, Fiscais e Quantitativo.

Prezados,

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, manifestar interesse na abertura de licitação para aquisição de combustíveis. Para suprir as despesas, indicamos as seguintes a Dotações Orçamentárias:

Para Diesel:

Veículo Placa:	
ARB 0992 - D.O. 1145	ASZ 8598 - D.O. 1118

Para Gasolina: D.O. 1118.

Para fiscalização, indicamos a servidora Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721. O quantitativo referente encontra-se disponível no Anexo I deste Memorando.

Certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Kely Steinhaus Cezar
Assistente Administrativo
Fiscal de Execução

Andressa Camilo
Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula: 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal de Gestão

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel.: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.pr

Comissão de Licitações
Fls. 84
Rubrica

Anexo I - QUANTITATIVO

Diesel	Gasolina
10.000 litros	700 litros

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Kely Steinhaus Cezar
Assistente Administrativo
Fiscal de Execução

Andressa Camilo
Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula: 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal de Gestão

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO

Compras e Licitações
Fl. 99
Rubrica

MEMORANDO Nº 024/2022.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2022.

À Divisão de Compras e Licitações

Ref. Indicação de D.O e Fiscal de Execução para abertura de licitação para **Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis**

Reportando-nos ao Fly 22337/2022 da Divisão de Frotas Municipais, referente a abertura de licitação **para Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis**, informamos que temos interesse em participar desta licitação , a qual indicaremos a Dotação Orçamentária e Fiscal de execução desta secretaria, para atender a necessidade de manter em circulação a Frota da Secretaria Municipal de Habitação durante o período de 12 (doze) meses.

Quantitativo/litros	Combustível
1000	Gasolina comum
400	Etanol

Para despesa desta licitação indicamos as D.C: 1056

A fiscalização da execução dos serviços nesta secretaria ficará a cargo do servidor Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, matrícula: 357688.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Regina Celia de Oliveira Belo
Secretária Municipal de Habitação
Decreto 6259/2022

Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira
Fiscal de Execução
Matrícula: 357688

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Compras e Licitações
86
Rubrica

MEMORANDO 69/2022

Para: Secretaria Municipal de Administração - Frotas
De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Assunto: Fiscal de Contrato – Fly nº 22.348/2022

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.

Prezado(a) Senhor(a)

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, em atenção ao Fly nº 22.348/2022, indicamos para fiscal de contrato o servidor JOSEMAR MASCARENHAS FLORIANO, assistente administrativo, matrícula 350.054.

Para as despesas relacionadas a combustível estão e serão utilizadas as dotações: 924, 929, 938 e 941.

A Frota até a presente data tem uma estimativa de 277,37 litros de combustível utilizado. RESPONDIDO VIA PARECER EM 13/04 QUE O ESTIMATIVO É DE 1476 LITROS

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022

Josemar M. Floriano
Assistente Administrativo
Matrícula 351.054

PREFEITURA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Compras e Licitações
Fls. 07
Rubrica

Memorando nº 0075/2022 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Para: Frotas
Data: 11/04/2022
Assunto: Solicitação de apresentação da Banda Escola.

Vimos por meio deste, informar que os Fiscais desta secretaria, serão:
Fiscal de Gestão: CARINA DE FARIA MONDINI MATRICULA Nº 352554
Fiscal de Execução: BRUNNEL RENE CORSI LUTFI MATRICULA Nº 349014
Indicamos a **Dotação Orçamentária 1047 – Consumo**
Informamos ainda o gasto mensal de:

Combustível	Qtd Mensal	Meses	Qtd Anual
Gasolina	480L	12	5.760 L
Diesel	880L	12	10.560 L

Brunnel Rene Corsi Lutfi
Fisioterapeuta
Matrícula nº 349014

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352554

Paulo Eduardo dos Santos
Secretario de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

BOMBEIROS

A secretaria do FUNREBOM informa que **não há interesse** na aquisição de combustíveis pelo Município, pois o abastecimento da frota está ocorrendo pelo Estado.

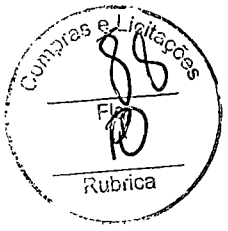

PLANEJAMENTO URBANO – COMBUSTÍVEL

Indicamos para fiscal o servidor: Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula: 359433.

D.O 1006 - Material de Consumo e o quantitativo de litros será de **1000 litros.**

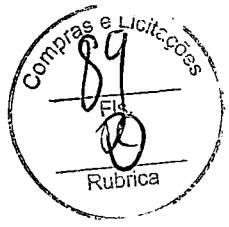

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Compras e Licitações
Fls. 90
Rubrica

MEMORANDO Nº 46/2022 – FMS - FINANCEIRO

Para: Divisão de Frotas Municipais
De: Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Indicação de Dotação para Processo Licitatório
Data: 14/04/2022

Prezada,

Em resposta ao processo fly 22347/2022, segue indicação de dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Material de Consumo

286, 1335, 297, 1337, 1190, 1188, 334, 332, 331, 1210, 333, 368, 369, 1340, 387, 1336, 11814, 417, 418, 419, 437, 438, 1186.

Cordialmente,

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Diretora de Área
Decreto nº. 6398/2022

SAÚDE - COMBUSTÍVEL

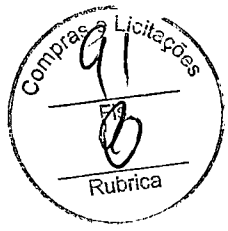

Boa tarde!

Estimativa de quantidade de combustível período de 01 ano:

saúde gasolina 18.000 litros.

vigilância gasolina 8.500 litros.

ambulâncias gasolina 3.000 litros e diesel 65.000 litros.

GABINETE

Compras e Licitações
99
Fl.

De acordo com o solicitado, informamos a **Dotação Orçamentária nº 946 - Material de Consumo** para suporte da referida despesa, bem como a **servidora Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula nº 350285** como fiscal administrativo do contrato. Em relação ao quantitativo de litros do combustível a ser utilizado, não temos como estimar tendo em vista que não possuímos veículo no momento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Compras e Licitações
Fls. 93
Rubrica

MEMORANDO Nº 049/2022 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.

A Senhora,
Karla Pereira
Diretora de Frotas – Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR
Assunto: Declaração para postos de combustível 24h

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Defesa Social informa para fim do certame de combustíveis a obrigatoriedade do posto fornecedor ter seu funcionamento no período de 24 horas, necessidade esta a contemplar rondas de patrulhamento de segurança no período noturno.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

CLAUDIO MOYSES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.230/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Logística
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos 430, Pioneiros
CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Email: logisticafrg@gmail.com
Telefone: (41) 3608-7646

Compras e Licitações
94
Fls
Rubrica

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE PARA ATENDER NOSSAS NECESSIDADES REFERENTES À ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SE FAZ NECESSÁRIO QUE O POSTO DE COMBUSTÍVEL QUE FORNECE COMBUSTÍVEL À FROTA MUNICIPAL, TENHA ATENDIMENTO 24HRS, POIS NOSSAS AMBULÂNCIAS RODAM 24HRS. COMO O POSTO QUE FORNECESSE COMBUSTÍVEIS, TEM HORÁRIO DE ATENDIMENTO, NÃO CONSEGUIMOS ABASTECER APÓS AS 21HRS.

Euclides T. de Araújo Neto
Chefe de Divisão de Logística
065/2022

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6227/2022

José Monteiro Neto
Logística S/M. de Saúde
Matrícula nº 351.462

FAZENDA RIO GRANDE 20 DE ABRIL DE 2022.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/06/2022 a 08/06/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material:	**91-01-0255 - Etanol**								
161/2022	08/06/2022		1	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		5.000,000	5,6570	28.285,00	Não
161/2022	08/06/2022		1	DL NICHELE E CIA LTDA. - (1022)		5.000,000	5,6570	28.285,00	Não
161/2022	08/06/2022		1	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		5.000,000	5,6570	28.285,00	Não
					Preço Médio -->		**5,66**	**28.300,00**	
Material:	**91-01-0252 - Gasolina Comum.**								
161/2022	08/06/2022		2	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		250.000,000	7,3640	1.841.000,00	Não
161/2022	08/06/2022		2	DL NICHELE E CIA LTDA. - (1022)		250.000,000	7,3640	1.841.000,00	Não
161/2022	08/06/2022		2	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		250.000,000	7,3640	1.841.000,00	Não
					Preço Médio -->		**7,36**	**1.840.000,00**	
Material:	**91-01-0139 - Diesel S10**								
161/2022	08/06/2022		3	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		300.000,000	6,6810	2.004.300,00	Não
161/2022	08/06/2022		3	DL NICHELE E CIA LTDA. - (1022)		300.000,000	6,6810	2.004.300,00	Não
161/2022	08/06/2022		3	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		300.000,000	6,6810	2.004.300,00	Não
					Preço Médio -->		**6,68**	**2.004.000,00**	
					Total Preço Médio -->		**19,70**	**3.872.300,00**	

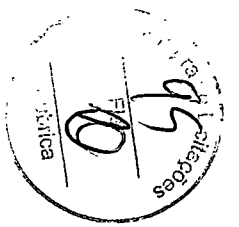

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº *35164/2022*

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2022.

Compras e Licitações
Fls 16
Rubrica

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Abertura de licitação, com registro de Preço, para fornecimento de combustível da frota deste município, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Modalidade: Pregão

1) **Valor estimado: R$ 3.872.300,00** (três milhões e oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais).

2) **FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.**

3) **Dotações Orçamentárias**:

Código reduzido	Funcional	Fonte
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30.	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303

331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509

Compras e Licitações
Fls 96
Rubrica

857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383

4) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Caio Duarte Boryça
Compras e Licitações
Matrícula 351470

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYCA
Data: 15/06/2022 14:23:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2022.

Compras e Licitações
Fls. 99
Rubrica

Processo: 35.164/2022

Modalidade: Abertura de Licitação

Valor: R$ 3.872.300,00 (Três milhões, oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais)

Objeto: Abertura de licitação, através de registro de Preços, para fornecimento de combustível para a frota deste município, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente em Curitiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Em análise ao processo fly nº 35.164/2022 de Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as dotações abaixo relacionadas ATENDEM os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto:

Código reduzido	Funcional	Fonte
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30.	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381

Compras e Licitações
160
Rubrica

333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000

Compras / Licitações
Fls 101
Rubrica

924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações analisadas espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.06.15 15:14:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Compras e Licitações
Fls 102
Rubrica

PROTOCOLO Nº 35164/2022
MEM Nº 302/2022
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico,

Considerando que há o PE nº 35/2021 com Ata de Registro de Preço 30/2021 e vencimento em 05/08/2022 com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande 15/06/2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYCA
Data: 15/06/2022 15:33:14-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 260/2022

Compras e Licitações
Fls 10
Rubrica

Processo nº 35164/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis, tipo maior desconto percentual sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo) vigente nessa região.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve inicio com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para custeio da despesa.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Contudo, sobre o uso específico de tabelas, importante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

> *Consulta. Conhecimento e resposta nos seguintes termos: a) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento "maior desconto linear" para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal; b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a*

Compras e Licitações
Fls. 169
Rubrica

incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação; c) não se vislumbra óbice à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública. (TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 4739/15 - Tribunal Pleno – Unânime).

Por conclusão, opino pela possibilidade jurídica de realização de Pregão. No entanto, para prosseguimento, é necessário:

a) À Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, para que, nos termos do art. 2º, § 4º, inciso I, letra 'h', do Decreto Municipal 4628/2017 (*Art. 2º (...) § 4º., I, h: Havendo utilização de tabelas de outros entes como parâmetros para aferição de preços, quantitativos ou outros, os profissionais responsáveis pela área específica deverão atestar a regularidade e vigência da utilização de determinada tabela para o objeto pretendido*), junte manifestação de servidor da área que ateste a regularidade e a vigência da utilização da tabela para fins de licitação por desconto; após,

b) Também, conforme Acórdão acima citado, deve ser informado que '*é imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público.*

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2022.

Fabio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls 165
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 22
Número do processo: 0035164/2022

Número do processo: 0035164/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 22 **Número do processo:** 0035164/2022
Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/06/2022 11:22:20
Parecer: Em resposta do parecer 21 na citação (b), no que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos veículos considerados essenciais para as atividades prestadas a este Município, inclusive foi levado em consideração a estimativa indicada nas licitações anteriores. Portanto, é inviável neste momento, constatar o valor exato da contratação.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Junho de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira

Compras e Licitações
106
Fls
Rubrica

Foz do Iguacu	27/03/2022-02/04/2022	16	4,978	0,076	4,83	5,12
Foz do Iguacu	03/04/2022-09/04/2022	16	4,953	0,147	4,49	5,12
Foz do Iguacu	10/04/2022-16/04/2022	16	5,216	0,262	4,83	5,69
Foz do Iguacu	17/04/2022-23/04/2022	16	5,494	0,167	5,27	5,75
Francisco Beltrao	27/03/2022-02/04/2022	8	5,22	0,236	4,88	5,59
Francisco Beltrao	03/04/2022-09/04/2022	8	5,071	0,159	4,88	5,25
Francisco Beltrao	10/04/2022-16/04/2022	8	5,141	0,184	4,88	5,42
Francisco Beltrao	17/04/2022-23/04/2022	8	5,329	0,349	4,88	5,79
Guarapuava	27/03/2022-02/04/2022	14	5,101	0,234	4,899	5,799
Guarapuava	03/04/2022-09/04/2022	14	5,039	0,132	4,89	5,299
Guarapuava	10/04/2022-16/04/2022	14	5,21	0,088	5,099	5,499
Guarapuava	17/04/2022-23/04/2022	14	5,706	0,097	5,59	5,899
Londrina	27/03/2022-02/04/2022	21	5,075	0,197	4,79	5,59
Londrina	03/04/2022-09/04/2022	21	5,182	0,495	4,79	7,25
Londrina	10/04/2022-16/04/2022	21	5,307	0,557	4,99	7,69
Londrina	17/04/2022-23/04/2022	21	5,651	0,543	5,169	7,69
Mal Candido Rondon	03/04/2022-09/04/2022	5	5,13	0,114	4,99	5,29
Mal Candido Rondon	10/04/2022-16/04/2022	6	5,423	0,082	5,29	5,49
Mal Candido Rondon	17/04/2022-23/04/2022	6	5,74	0,138	5,59	5,89
Maringa	27/03/2022-02/04/2022	10	5,154	0,093	4,99	5,299
Maringa	03/04/2022-09/04/2022	17	4,947	0,125	4,79	5,19
Maringa	10/04/2022-16/04/2022	17	5,397	0,137	5,12	5,49
Maringa	17/04/2022-23/04/2022	16	5,551	0,181	5,39	5,99
Paranagua	27/03/2022-02/04/2022	9	5,159	0,056	5,049	5,199
Paranagua	03/04/2022-09/04/2022	9	5,21	0,111	5,049	5,45
Paranagua	10/04/2022-16/04/2022	9	5,455	0,174	5,199	5,599
Paranagua	17/04/2022-23/04/2022	8	5,606	0,166	5,29	5,899
Paranavai	10/04/2022-16/04/2022	7	5,319	0,159	5,14	5,58
Paranavai	17/04/2022-23/04/2022	7	5,371	0,063	5,29	5,45
Pato Branco	27/03/2022-02/04/2022	5	5,218	0,052	5,19	5,31
Pato Branco	03/04/2022-09/04/2022	6	5,242	0,19	4,96	5,51
Pato Branco	10/04/2022-16/04/2022	5	5,496	0,328	4,999	5,79
Pato Branco	17/04/2022-23/04/2022	6	5,738	0,196	5,399	5,99
Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	11	5,565	0,178	5,38	5,89
Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	11	5,562	0,145	5,39	5,699
Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	11	5,644	0,056	5,54	5,699
Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	11	5,88	0,226	5,54	6,28
Ponta Grossa	27/03/2022-02/04/2022	15	5,01	0,051	4,919	5,149
Ponta Grossa	03/04/2022-09/04/2022	15	5,004	0,085	4,919	5,199
Ponta Grossa	10/04/2022-16/04/2022	15	5,289	0,022	5,219	5,299
Ponta Grossa	17/04/2022-23/04/2022	15	5,839	0,148	5,499	5,999
Santo Ant da Platina	27/03/2022-02/04/2022	8	5,185	0,005	5,18	5,19
Santo Ant da Platina	03/04/2022-09/04/2022	7	5,23	0,056	5,18	5,29
Santo Ant da Platina	10/04/2022-16/04/2022	7	5,29	0	5,29	5,29
Santo Ant da Platina	17/04/2022-23/04/2022	8	5,49	0	5,49	5,49
Sao Jose dos Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	16	5,557	0,187	4,999	5,699
Sao Jose dos Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	15	5,65	0,053	5,479	5,699
Sao Jose dos Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	16	5,655	0,054	5,479	5,699
Sao Jose dos Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	14	5,935	0,115	5,699	5,999
Toledo	27/03/2022-02/04/2022	17	4,931	0,183	4,68	5,23
Toledo	03/04/2022-09/04/2022	16	5,015	0,167	4,69	5,23
Toledo	17/04/2022-23/04/2022	17	5,569	0,176	5,09	5,89
Umuarama	27/03/2022-02/04/2022	10	4,976	0,08	4,9	5,14
Umuarama	03/04/2022-09/04/2022	6	5,023	0,115	4,9	5,19
Umuarama	10/04/2022-16/04/2022	7	5,147	0,033	5,1	5,19
Umuarama	17/04/2022-23/04/2022	10	5,416	0,156	5,3	5,72
Uniao da Vitoria	27/03/2022-02/04/2022	8	5,365	0,225	5,19	5,73
Uniao da Vitoria	03/04/2022-09/04/2022	8	5,406	0,221	5,19	5,73
Uniao da Vitoria	10/04/2022-16/04/2022	8	5,536	0,168	5,359	5,87
Uniao da Vitoria	17/04/2022-23/04/2022	8	5,642	0,325	5,359	6,27

Data de Emissão : 27/04/2022

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados
RESUMO III - GASOLINA COMUM RS/I
Período : Quatro últimas semanas

DADOS MUNICIPIO						
			Preço Consumidor			
MUNICIPIO	SEMANA	Nº POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Apucarana	27/03/2022-02/04/2022	14	7,14	0,074	6,97	7,29
Apucarana	03/04/2022-09/04/2022	14	7,146	0,04	7,09	7,19
Apucarana	10/04/2022-16/04/2022	14	7,326	0,058	7,19	7,39
Apucarana	17/04/2022-23/04/2022	14	7,337	0,037	7,29	7,39
Arapongas	27/03/2022-02/04/2022	9	7,191	0,097	7,07	7,39
Arapongas	03/04/2022-09/04/2022	9	7,194	0,095	7,07	7,39
Arapongas	10/04/2022-16/04/2022	9	7,388	0,111	7,27	7,59
Arapongas	17/04/2022-23/04/2022	9	7,394	0,095	7,27	7,59
Assis Chateaubriand	27/03/2022-02/04/2022	10	6,933	0,259	6,73	7,39
Assis Chateaubriand	03/04/2022-09/04/2022	10	6,961	0,275	6,68	7,39
Assis Chateaubriand	10/04/2022-16/04/2022	10	6,964	0,274	6,68	7,39
Assis Chateaubriand	17/04/2022-23/04/2022	10	6,998	0,302	6,68	7,49
Cambe	27/03/2022-02/04/2022	10	7,009	0,219	6,659	7,39
Cambe	03/04/2022-09/04/2022	10	6,994	0,2	6,659	7,39
Cambe	10/04/2022-16/04/2022	10	6,987	0,196	6,659	7,39
Cambe	17/04/2022-23/04/2022	10	7,035	0,177	6,759	7,39
Campo Largo	27/03/2022-02/04/2022	6	7,287	0,153	6,99	7,399
Campo Largo	03/04/2022-09/04/2022	6	7,268	0,143	6,99	7,38
Campo Largo	10/04/2022-16/04/2022	6	7,287	0,153	6,99	7,399
Campo Largo	17/04/2022-23/04/2022	6	7,318	0,161	6,99	7,39
Campo Mourao	27/03/2022-02/04/2022	14	6,943	0,094	6,87	7,19
Campo Mourao	03/04/2022-09/04/2022	14	6,923	0,107	6,75	7,19
Campo Mourao	10/04/2022-16/04/2022	2	6,915	0,035	6,89	6,94
Campo Mourao	17/04/2022-23/04/2022	14	7,061	0,089	6,89	7,19
Cascavel	27/03/2022-02/04/2022	15	7,268	0,078	7,09	7,47
Cascavel	03/04/2022-09/04/2022	16	7,266	0,076	7,09	7,47
Cascavel	10/04/2022-16/04/2022	8	7,174	0,323	6,39	7,37
Cascavel	17/04/2022-23/04/2022	16	7,333	0,076	7,06	7,38
Castro	27/03/2022-02/04/2022	5	7,215	0,055	7,159	7,299
Castro	03/04/2022-09/04/2022	6	7,164	0,137	6,999	7,299
Castro	10/04/2022-16/04/2022	6	7,227	0,152	6,999	7,399
Castro	17/04/2022-23/04/2022	6	7,231	0,151	6,999	7,399
Cianorte	27/03/2022-02/04/2022	4	7,14	0,058	7,09	7,19
Cianorte	03/04/2022-09/04/2022	7	7,117	0,05	7,08	7,19
Cianorte	10/04/2022-16/04/2022	4	7,115	0,05	7,09	7,19
Cianorte	17/04/2022-23/04/2022	4	6,99	0	6,99	6,99
Colombo	27/03/2022-02/04/2022	16	7,364	0,059	7,19	7,399
Colombo	03/04/2022-09/04/2022	16	7,364	0,059	7,19	7,399
Colombo	10/04/2022-16/04/2022	14	7,373	0,043	7,299	7,399
Colombo	17/04/2022-23/04/2022	17	7,372	0,056	7,19	7,399
Cornelio Procopio	27/03/2022-02/04/2022	6	7,122	0,193	6,89	7,39
Cornelio Procopio	03/04/2022-09/04/2022	6	7,038	0,195	6,89	7,39
Cornelio Procopio	10/04/2022-16/04/2022	6	7,193	0,239	6,75	7,39
Cornelio Procopio	17/04/2022-23/04/2022	5	7,26	0,083	7,19	7,39
Curitiba	27/03/2022-02/04/2022	51	7,366	0,046	7,29	7,499
Curitiba	**03/04/2022-09/04/2022**	**50**	**7,364**	0,046	7,29	7,499
Curitiba	10/04/2022-16/04/2022	51	7,363	0,047	7,29	7,499
Curitiba	17/04/2022-23/04/2022	49	7,373	0,065	7,29	7,693

Foz do Iguacu	27/03/2022-02/04/2022	16	7,126	0,166	6,95	7,39
Foz do Iguacu	03/04/2022-09/04/2022	16	7,051	0,184	6,58	7,39
Foz do Iguacu	10/04/2022-16/04/2022	13	7,112	0,182	6,97	7,39
Foz do Iguacu	17/04/2022-23/04/2022	16	7,119	0,167	6,95	7,39
Francisco Beltrao	27/03/2022-02/04/2022	7	7	0,103	6,89	7,22
Francisco Beltrao	03/04/2022-09/04/2022	8	6,958	0,172	6,59	7,22
Francisco Beltrao	10/04/2022-16/04/2022	8	7,065	0,185	6,82	7,39
Francisco Beltrao	17/04/2022-23/04/2022	7	7,019	0,14	6,82	7,22
Guarapuava	27/03/2022-02/04/2022	14	6,848	0,237	6,499	7,199
Guarapuava	03/04/2022-09/04/2022	14	6,77	0,171	6,499	6,999
Guarapuava	10/04/2022-16/04/2022	14	6,687	0,208	6,459	7,199
Guarapuava	17/04/2022-23/04/2022	14	6,978	0,146	6,599	7,299
Londrina	27/03/2022-02/04/2022	21	7,102	0,213	6,59	7,59
Londrina	03/04/2022-09/04/2022	21	7,146	0,327	6,59	8,29
Londrina	10/04/2022-16/04/2022	21	7,111	0,305	6,59	8,29
Londrina	17/04/2022-23/04/2022	21	7,257	0,299	7,008	8,29
Mal Candido Rondon	03/04/2022-09/04/2022	5	7,088	0,143	6,89	7,19
Mal Candido Rondon	10/04/2022-16/04/2022	6	7,205	0,136	6,98	7,39
Mal Candido Rondon	17/04/2022-23/04/2022	6	7,288	0,171	6,98	7,39
Maringa	27/03/2022-02/04/2022	10	7,205	0,103	6,94	7,299
Maringa	03/04/2022-09/04/2022	17	7,064	0,101	6,94	7,2
Maringa	10/04/2022-16/04/2022	17	7,22	0,113	6,99	7,29
Maringa	17/04/2022-23/04/2022	16	7,274	0,055	7,19	7,39
Paranagua	27/03/2022-02/04/2022	9	7,049	0,156	6,799	7,199
Paranagua	03/04/2022-09/04/2022	9	7,095	0,157	6,799	7,199
Paranagua	10/04/2022-16/04/2022	9	7,124	0,104	6,97	7,199
Paranagua	17/04/2022-23/04/2022	9	7,124	0,095	6,97	7,199
Paranavai	10/04/2022-16/04/2022	7	6,994	0,199	6,79	7,32
Paranavai	17/04/2022-23/04/2022	6	6,932	0,256	6,75	7,44
Pato Branco	27/03/2022-02/04/2022	5	7,062	0,016	7,05	7,09
Pato Branco	03/04/2022-09/04/2022	6	7,08	0,045	7,05	7,17
Pato Branco	10/04/2022-16/04/2022	5	7,096	0,068	7,03	7,17
Pato Branco	17/04/2022-23/04/2022	6	7,102	0,072	7,03	7,17
Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	11	7,329	0,119	6,99	7,399
Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	11	7,325	0,104	7,09	7,399
Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	11	7,337	0,069	7,17	7,399
Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	11	7,35	0,072	7,17	7,399
Ponta Grossa	27/03/2022-02/04/2022	15	7,135	0,051	7,049	7,199
Ponta Grossa	03/04/2022-09/04/2022	15	7,108	0,062	7,019	7,299
Ponta Grossa	10/04/2022-16/04/2022	15	7,285	0,023	7,219	7,299
Ponta Grossa	17/04/2022-23/04/2022	15	7,297	0,086	7,209	7,59
Santo Ant. da Platina	27/03/2022-02/04/2022	8	7,146	0,049	7,11	7,23
Santo Ant. da Platina	03/04/2022-09/04/2022	7	7,164	0,074	7,11	7,29
Santo Ant. da Platina	10/04/2022-16/04/2022	8	7,146	0,049	7,11	7,23
Santo Ant. da Platina	17/04/2022-23/04/2022	8	7,145	0,05	7,11	7,23
Sao Jose dos Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	16	7,348	0,066	7,179	7,399
Sao Jose dos Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	15	7,363	0,056	7,179	7,399
Sao Jose dos Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	16	7,364	0,054	7,179	7,399
Sao Jose dos Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	14	7,365	0,058	7,179	7,399
Toledo	27/03/2022-02/04/2022	17	6,964	0,179	6,49	7,39
Toledo	03/04/2022-09/04/2022	15	6,985	0,208	6,49	7,39
Toledo	17/04/2022-23/04/2022	15	6,973	0,131	6,69	7,29
Umuarama	27/03/2022-02/04/2022	10	7,074	0,062	7,02	7,23
Umuarama	03/04/2022-09/04/2022	6	7,147	0,138	7,02	7,39
Umuarama	10/04/2022-16/04/2022	7	7,066	0,043	7,02	7,15
Umuarama	17/04/2022-23/04/2022	10	7,076	0,061	7,02	7,23
Uniao da Vitoria	27/03/2022-02/04/2022	8	7,285	0,047	7,19	7,349
Uniao da Vitoria	03/04/2022-09/04/2022	8	7,291	0,048	7,19	7,349
Uniao da Vitoria	10/04/2022-16/04/2022	8	7,297	0,057	7,19	7,38
Uniao da Vitoria	17/04/2022-23/04/2022	8	7,299	0,056	7,19	7,38

Data de Emissão : 27/04/2022

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

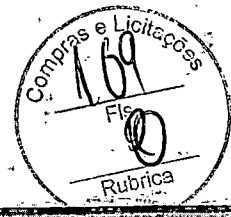

Síntese dos Preços Praticados
RESUMO III - ÓLEO DIESEL S10 R$/l
Período : Quatro últimas semanas

DADOS MUNICIPIO						
			Preço Consumidor			
MUNICIPIO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Apucarana	27/03/2022-02/04/2022	13	6,701	0,184	6,43	6,99
Apucarana	03/04/2022-09/04/2022	11	6,715	0,116	6,57	6,99
Apucarana	10/04/2022-16/04/2022	10	6,753	0,121	6,65	6,99
Apucarana	17/04/2022-23/04/2022	10	6,733	0,112	6,65	6,99
Arapongas	27/03/2022-02/04/2022	7	6,877	0,246	6,499	7,19
Arapongas	03/04/2022-09/04/2022	8	6,845	0,245	6,499	7,19
Arapongas	10/04/2022-16/04/2022	7	6,809	0,237	6,49	7,09
Arapongas	17/04/2022-23/04/2022	5	6,79	0,235	6,49	6,99
Assis Chateaubriand	27/03/2022-02/04/2022	8	6,578	0,18	6,39	6,84
Assis Chateaubriand	03/04/2022-09/04/2022	8	6,586	0,221	6,29	6,84
Assis Chateaubriand	10/04/2022-16/04/2022	9	6,581	0,207	6,29	6,84
Assis Chateaubriand	17/04/2022-23/04/2022	9	6,524	0,132	6,29	6,69
Cambe	27/03/2022-02/04/2022	9	6,675	0,177	6,369	6,99
Cambe	03/04/2022-09/04/2022	9	6,653	0,197	6,369	6,99
Cambe	10/04/2022-16/04/2022	9	6,701	0,182	6,399	6,99
Cambe	17/04/2022-23/04/2022	9	6,668	0,191	6,399	6,99
Campo Largo	27/03/2022-02/04/2022	4	6,555	0,209	6,25	6,699
Campo Largo	03/04/2022-09/04/2022	4	6,525	0,133	6,4	6,68
Campo Largo	10/04/2022-16/04/2022	4	6,59	0,141	6,39	6,699
Campo Largo	17/04/2022-23/04/2022	4	6,505	0,124	6,39	6,68
Campo Mourao	27/03/2022-02/04/2022	10	6,61	0,235	6,29	6,99
Campo Mourao	03/04/2022-09/04/2022	9	6,646	0,219	6,29	6,99
Campo Mourao	10/04/2022-16/04/2022	1	6,29	0	6,29	6,29
Campo Mourao	17/04/2022-23/04/2022	9	6,641	0,248	6,25	6,99
Cascavel	27/03/2022-02/04/2022	15	6,688	0,175	6,49	6,99
Cascavel	03/04/2022-09/04/2022	14	6,741	0,178	6,49	6,99
Cascavel	10/04/2022-16/04/2022	7	6,747	0,172	6,59	6,99
Cascavel	17/04/2022-23/04/2022	11	6,654	0,13	6,56	6,99
Castro	27/03/2022-02/04/2022	4	6,597	0,269	6,379	6,989
Castro	03/04/2022-09/04/2022	5	6,671	0,253	6,449	6,989
Castro	10/04/2022-16/04/2022	5	6,685	0,239	6,499	6,989
Castro	17/04/2022-23/04/2022	5	6,671	0,253	6,449	6,989
Cianorte	27/03/2022-02/04/2022	4	6,64	0,238	6,29	6,79
Cianorte	03/04/2022-09/04/2022	8	6,478	0,193	6,29	6,79
Cianorte	10/04/2022-16/04/2022	4	6,44	0,1	6,39	6,59
Cianorte	17/04/2022-23/04/2022	5	6,34	0,087	6,29	6,49
Colombo	27/03/2022-02/04/2022	15	6,552	0,123	6,39	6,699
Colombo	03/04/2022-09/04/2022	14	6,584	0,096	6,459	6,699
Colombo	10/04/2022-16/04/2022	11	6,559	0,106	6,399	6,699
Colombo	17/04/2022-23/04/2022	15	6,581	0,157	6,399	6,999
Cornelio Procopio	27/03/2022-02/04/2022	4	6,565	0,096	6,49	6,69
Cornelio Procopio	03/04/2022-09/04/2022	4	6,607	0,199	6,45	6,89
Cornelio Procopio	10/04/2022-16/04/2022	4	6,64	0,173	6,49	6,89
Cornelio Procopio	17/04/2022-23/04/2022	3	6,61	0,243	6,45	6,89
Curitiba	27/03/2022-02/04/2022	41	6,693	0,17	6,299	7,23
Curitiba	03/04/2022-09/04/2022	38	6,681	0,165	6,299	7,08
Curitiba	10/04/2022-16/04/2022	41	6,674	0,193	6,29	7,09
Curitiba	17/04/2022-23/04/2022	40	6,686	0,192	6,29	7,09

Foz do Iguacu	27/03/2022-02/04/2022	15	6,669	0,287	6,29	7,09
Foz do Iguacu	03/04/2022-09/04/2022	16	6,598	0,401	5,49	6,99
Foz do Iguacu	10/04/2022-16/04/2022	15	6,632	0,286	6,29	6,99
Foz do Iguacu	17/04/2022-23/04/2022	15	6,652	0,28	6,29	6,99
Francisco Beltrao	27/03/2022-02/04/2022	8	6,513	0,255	6,12	6,99
Francisco Beltrao	03/04/2022-09/04/2022	8	6,41	0,186	6,12	6,59
Francisco Beltrao	10/04/2022-16/04/2022	7	6,447	0,158	6,12	6,59
Francisco Beltrao	17/04/2022-23/04/2022	7	6,549	0,244	6,12	6,87
Guarapuava	27/03/2022-02/04/2022	13	6,615	0,197	6,359	6,909
Guarapuava	03/04/2022-09/04/2022	13	6,606	0,127	6,499	6,909
Guarapuava	10/04/2022-16/04/2022	13	6,544	0,087	6,399	6,699
Guarapuava	17/04/2022-23/04/2022	12	6,623	0,122	6,499	6,899
Londrina	27/03/2022-02/04/2022	19	6,701	0,346	5,69	7,19
Londrina	03/04/2022-09/04/2022	21	6,791	0,36	5,69	7,59
Londrina	10/04/2022-16/04/2022	21	6,726	0,33	5,69	7,59
Londrina	17/04/2022-23/04/2022	21	6,906	0,305	6,55	7,699
MaL Candido Rondon	03/04/2022-09/04/2022	4	6,508	0,087	6,41	6,59
MaL Candido Rondon	10/04/2022-16/04/2022	4	6,628	0,184	6,46	6,89
MaL Candido Rondon	17/04/2022-23/04/2022	4	6,683	0,156	6,46	6,79
Maringa	27/03/2022-02/04/2022	10	6,793	0,221	6,29	6,99
Maringa	03/04/2022-09/04/2022	16	6,601	0,184	6,37	6,89
Maringa	10/04/2022-16/04/2022	16	6,659	0,2	6,34	6,99
Maringa	17/04/2022-23/04/2022	15	6,787	0,211	6,42	7,14
Paranagua	27/03/2022-02/04/2022	9	6,749	0,212	6,499	7,099
Paranagua	03/04/2022-09/04/2022	8	6,824	0,249	6,499	7,099
Paranagua	10/04/2022-16/04/2022	9	6,794	0,262	6,459	7,099
Paranagua	17/04/2022-23/04/2022	7	6,792	0,217	6,54	7,099
Paranavai	10/04/2022-16/04/2022	5	6,784	0,072	6,69	6,89
Paranavai	17/04/2022-23/04/2022	4	6,74	0,147	6,59	6,94
Pato Branco	27/03/2022-02/04/2022	5	6,516	0,226	6,12	6,69
Pato Branco	03/04/2022-09/04/2022	6	6,557	0,186	6,29	6,79
Pato Branco	10/04/2022-16/04/2022	5	6,59	0,187	6,29	6,79
Pato Branco	17/04/2022-23/04/2022	5	6,57	0,192	6,29	6,79
Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	8	6,702	0,192	6,399	6,98
Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	8	6,688	0,197	6,39	6,98
Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	7	6,649	0,226	6,29	6,98
Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	8	6,681	0,167	6,499	6,98
Ponta Grossa	27/03/2022-02/04/2022	13	6,595	0,181	6,299	6,999
Ponta Grossa	03/04/2022-09/04/2022	13	6,516	0,104	6,299	6,699
Ponta Grossa	10/04/2022-16/04/2022	12	6,538	0,08	6,399	6,699
Ponta Grossa	17/04/2022-23/04/2022	9	6,647	0,172	6,39	6,999
Santo Ant da Platina	27/03/2022-02/04/2022	4	6,48	0,012	6,47	6,49
Santo Ant da Platina	03/04/2022-09/04/2022	5	6,486	0,12	6,4	6,69
Santo Ant da Platina	10/04/2022-16/04/2022	4	6,445	0,186	6,3	6,69
Santo Ant da Platina	17/04/2022-23/04/2022	6	6,422	0,156	6,3	6,69
Sao Jose dos Pinhais	27/03/2022-02/04/2022	12	6,604	0,186	6,379	6,999
Sao Jose dos Pinhais	03/04/2022-09/04/2022	11	6,639	0,176	6,399	6,99
Sao Jose dos Pinhais	10/04/2022-16/04/2022	12	6,575	0,154	6,399	6,99
Sao Jose dos Pinhais	17/04/2022-23/04/2022	9	6,58	0,178	6,399	6,99
Toledo	27/03/2022-02/04/2022	16	6,561	0,141	6,29	6,79
Toledo	03/04/2022-09/04/2022	15	6,579	0,134	6,29	6,79
Toledo	17/04/2022-23/04/2022	14	6,569	0,163	6,29	6,79
Umuarama	27/03/2022-02/04/2022	7	6,531	0,18	6,29	6,81
Umuarama	03/04/2022-09/04/2022	5	6,608	0,136	6,37	6,69
Umuarama	10/04/2022-16/04/2022	5	6,44	0,109	6,29	6,58
Umuarama	17/04/2022-23/04/2022	7	6,477	0,176	6,29	6,69
Uniao da Vitoria	27/03/2022-02/04/2022	7	6,656	0,118	6,49	6,79
Uniao da Vitoria	03/04/2022-09/04/2022	7	6,698	0,13	6,49	6,865
Uniao da Vitoria	10/04/2022-16/04/2022	7	6,692	0,122	6,49	6,83
Uniao da Vitoria	17/04/2022-23/04/2022	7	6,631	0,122	6,49	6,83

Data de Emissão : 27/04/2022

Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº *35164/2022*

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2022.

Compras e Licitações
Fls. 141
Rubrica

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Milton Mitsuo Misuguchi CRC/PR 027574/0-6

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Abertura de licitação, para fornecimento de combustível da frota deste município, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Modalidade: Pregão

1) **Valor estimado: R$ 3.872.300,00** (três milhões e oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais).

2) **FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.**

3) **Dotações Orçamentárias**:

Código reduzido	Funcional	Fonte
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30.	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303

Compras e Licitações
Fls. 12
Rubrica

331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509

Compras e Licitações
Fls 113
Rubrica

857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383

90

4) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Caio Duarte Boryça
Compras e Licitações
Matrícula 351470

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYCA
Data: 20/06/2022 14:19:32-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls. 119
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 25
Número do processo: 0035164/2022

Número do processo: 0035164/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 25 **Número do processo:** 0035164/2022
Local do parecer: 008.001.001 - SMPF 01
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/06/2022 14:31:52
Parecer: Informando que há disponibilidade Orçamentária/Financeira, conforme programação financeira.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Junho de 2022.

MILTON MITSUO MISUGUCHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Compras e Licitações
Fls 115
Rubrica

PROTOCOLO Nº 35164/2022
MEM Nº 302/2022
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO DUARTE BORYCA
Data: 20/06/2022 13:11:48-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Fazenda Rio Grande 20/06/2022.

Em tempo, Segue os tramites legais e atendendo ao Decreto Municipal. Segue para autorizar a redigir Preços. Sem mais

20/06/2022

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 6353/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

Protocolo nº 35164/2022

Em, 20 de junho de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de combustível.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 3.872.300,00 (Três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 117
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA através do MENOR PREÇO GLOBAL obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **xx de Julho de 2022 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 118
Assinatura

do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. O objeto deste PREGÃO é o **"Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".**

1.2. O valor total máximo estimado para os gastos com a presente licitação é de R$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais).

1.2.1. O Maior Desconto a ser aplicado refere-se aos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis - ANP. O valor do Contrato, independente do desconto ofertado, será de R$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), portanto o desconto não recairá sobre tal valor.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço médio dos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP **(referência município de Curitiba/PR)**, para entrega parcelada, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código reduzido	Funcional	Fonte
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
119
Folha nº
Assinatura

82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30.	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
120
Folha nº
Assinatura

723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383

PM FAZENDA RIO GRANDE
121
Folha nº
Assinatura

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

PM FAZENDA RIO GRANDE
122
Folha nº
Assinatura

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

PM FAZENDA RIO GRANDE
123
Folha nº
Assinatura

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

PM FAZENDA RIO GRANDE
124
Folha nº
Assinatura

do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA.**

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
125
Folha nº
Assinatura

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022".

PM FAZENDA RIO GRANDE
126
Folha nº
Assinatura

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
127
Folha nº
Assinatura

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor médio da tabela da

PM FAZENDA RIO GRANDE
128
Folha nº
Assinatura

Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
129
Folha nº
Assinatura

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PM FAZENDA RIO GRANDE
130
Folha nº
Assinatura

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
131
Folha nº
Assinatura

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da

PM FAZENDA RIO GRANDE
132
Folha nº
Assinatura

convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro,** deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
133
Folha nº
Assinatura

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir

PM FAZENDA RIO GRANDE
134
Folha nº
Assinatura

acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

PM FAZENDA RIO GRANDE
135
Folha nº
Assinatura

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	ETANOL	Litros	2.500
2	GASOLINA COMUM	Litros	125.000
3	DIESEL S10	Litros	150.000

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

b) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

c) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m^2 para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

c.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura do Contrato por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

c.2) A não apresentação da prova quando da assinatura do Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
136
Folha nº
Assinatura

c.3) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

d) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

d.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura do Contrato por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

d.2) A não apresentação da prova quando da assinatura do Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

d.3) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

e) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município.

13.1.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
137
Folha nº
Assinatura

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal,** a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

PM FAZENDA RIO GRANDE
138
Folha nº
Assinatura

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
139
Folha nº
Assinatura

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

PM FAZENDA RIO GRANDE
140
Folha nº
Assinatura

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital o Contrato** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
141
Folha nº
Assinatura

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

c) matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio para comprovar que o posto de fornecimento possui área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros;

d) alvará de Funcionamento ou documento equivalente a fim de comprovar a distância máxima de 5.000 (cinco mil) metros entre o posto de fornecimento e a Sede do Setor de Frotas Municipal.

e) laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 142
Assinatura

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

17.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

17.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.10. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.10.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.10.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10.4. O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

17.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 144
Assinatura

17.11.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.11.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
145
Folha nº
Assinatura

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo

PM FAZENDA RIO GRANDE
147
Folha nº
Assinatura

da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PM FAZENDA RIO GRANDE
118
Folha nº
Assinatura

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
150
Folha nº
Assinatura

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
151
Folha nº
Assinatura

da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
152
Folha nº
Assinatura

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração Unificada
ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

PM FAZENDA RIO GRANDE
153
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMANTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante atender a frota até às 00:00 horas, tendo em vista a necessidade de algumas secretarias.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Prestação de Serviços:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

a.1) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

a.2) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

a.3) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

Item	**Especificação do Produto**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Etanol	Litros	5.000

PM FAZENDA RIO GRANDE
154
Folha nº
Assinatura

2	Gasolina Comum	Litros	250.000
3	Diesel S10	Litros	300.000

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

3.2 Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.1) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de

PM FAZENDA RIO GRANDE
155
Folha nº
Assinatura

rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.2) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m^2 para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.3) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura do Contrato por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

a.4) A não apresentação da prova quando da assinatura do Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.5) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.6) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

a.7) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura do Contrato por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

a.8) A não apresentação da prova quando da assinatura do Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.9) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

PM FAZENDA RIO GRANDE
156
Folha nº
Assinatura

4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 O Município poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

5.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

5.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

5.4. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

5.5. A contratada deverá possuir sede com atendimento até as 00h00min, devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorro (SAMU).

5.6. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel S10);

PM FAZENDA RIO GRANDE
157
Folha nº
Assinatura

5.7. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e prejudicado.

5.8.A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço);

a.1) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário);

a.2) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento;

a.3) Tipo de combustível abastecido;

a.4) Quantidade de litros;

a.5) Valor por litro do dia do abastecimento;

a.6) Data e horário;

a.7) Identificação do condutor;

5.9. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

5.10 Cupons sem assinatura, ou com placas/odômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

5.11. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

5.12. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
158
Folha nº
Assinatura

5.13. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

5.14. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
159
Folha nº
Assinatura

6.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

6.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;

6.12. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.

6.13. Permitir visitas/ fiscalização esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

PM FAZENDA RIO GRANDE
160
Folha nº
Assinatura

6.14. Para o lote referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesado permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, quilometragem auferida e condutor, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

8. CONTRATO:

8.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência da presente CONTRATO é de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo – E o Prazo para Execução e de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira

Diretora de Àrea

Decreto nº 6275/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 161
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. xx/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. xx/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
164
Folha nº
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 32/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
165
Folha nº
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000.

16) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que será mantido posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

17) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município, inclusive quando da assinatura do Contrato.

18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 35164/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é O **"Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 167
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO xx/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

Parágrafo Primeiro: A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 168
Assinatura

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no edital, bem, como neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
170
Folha nº
Assinatura

Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 171
Assinatura

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30.	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934

PM FAZENDA RIO GRANDE
172
Folha nº
Assinatura

636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 173
Assinatura

1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

PM FAZENDA RIO GRANDE
174
Folha nº
Assinatura

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) duas o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

l) **As obrigações constantes nesta Ata são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do

PM FAZENDA RIO GRANDE
176
Folha nº
Assinatura

Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda

PM FAZENDA RIO GRANDE
177
Folha nº
Assinatura

que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na

PM FAZENDA RIO GRANDE
178
Folha nº
Assinatura

execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de

PM FAZENDA RIO GRANDE
180
Folha nº
Assinatura

declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 181
Assinatura

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº

PM FAZENDA RIO GRANDE
182
Folha nº
Assinatura

13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva **(Razão Social)**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 183
Assinatura

Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
184
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
185
Folha nº
Assinatura

.....

Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
186
Folha nº
9
Assinatura

Em, 28 de junho de 2.022

Ao Editais:

Em atenção ao **Protocolo nº 35164/2022,** solicitando a **"Contratação de combustível"** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas, informo que o mesmo deverá ser realizado como Pregão Eletrônico, realizando assim contrato, tendo como vigência e execução pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 28/06/2022 15:27:06-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
187
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 27
Número do processo: 0035164/2022

Número do processo: 0035164/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 27 **Número do processo:** 0035164/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/06/2022 14:46:11
Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das Minutas de Edital e Contrato.

Após,retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
188
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 395/2022

Processo n.º 35164/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Frotas

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Ata de Registro de Preços

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectiva minuta de contrato, que tem como objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de combustíveis.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei n.º 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de junho de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.06.28 16:20:28 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 189
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. 127/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA através do MENOR PREÇO GLOBAL obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **26 de Julho de 2022 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial

PM FAZENDA RIO GRANDE
190
Folha nº
Assinatura

do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. O objeto deste PREGÃO é o **"Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".**

1.2. O valor total máximo estimado para os gastos com a presente licitação é de R$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais).

1.2.1. O Maior Desconto a ser aplicado refere-se aos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis - ANP. O valor do Contrato, independente do desconto ofertado, será de R$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), portanto o desconto não recairá sobre tal valor.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço médio dos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP **(referência município de Curitiba/PR)**, para entrega parcelada, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código reduzido	Funcional	Fonte
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
191
Folha nº
Assinatura

82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30.	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383

PM FAZENDA RIO GRANDE
193
Folha nº
Assinatura

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

PM FAZENDA RIO GRANDE
194
Folha nº
Assinatura

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

PM FAZENDA RIO GRANDE
196
Folha nº
Assinatura

do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA.**

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 53/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 53/2022".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 198
Assinatura

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
199
Folha nº
Assinatura

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor médio da tabela da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 200
Assinatura

Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
201
Folha nº
Assinatura

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PM FAZENDA RIO GRANDE
202
Folha nº
Assinatura

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
209
Folha nº
Assinatura

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da

PM FAZENDA RIO GRANDE
204
Folha nº
Assinatura

convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 205
Assinatura

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir

PM FAZENDA RIO GRANDE
206
Folha nº
Assinatura

acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

PM FAZENDA RIO GRANDE
207
Folha nº
Assinatura

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	ETANOL	Litros	2.500
2	GASOLINA COMUM	Litros	125.000
3	DIESEL S10	Litros	150.000

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

b) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

c) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m^2 para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

c.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura do Contrato por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

c.2) A não apresentação da prova quando da assinatura do Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
208
Folha nº
Assinatura

c.3) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

d) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

d.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura do Contrato por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

d.2) A não apresentação da prova quando da assinatura do Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

d.3) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

e) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município.

13.1.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

PM FAZENDA RIO GRANDE
210
Folha nº
Assinatura

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
211
Folha nº
Assinatura

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

PM FAZENDA RIO GRANDE
212
Folha nº
Assinatura

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital o Contrato** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 213
Assinatura

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

c) matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio para comprovar que o posto de fornecimento possui área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros;

d) alvará de Funcionamento ou documento equivalente a fim de comprovar a distância máxima de 5.000 (cinco mil) metros entre o posto de fornecimento e a Sede do Setor de Frotas Municipal.

e) laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 214
Assinatura

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 215
Assinatura

17.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

17.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.10. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.10.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.10.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10.4. O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

17.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
216
Folha nº
Assinatura

17.11.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.11.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
217
Folha nº
Assinatura

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
218
Folha nº
Assinatura

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo

PM FAZENDA RIO GRANDE
219
Folha nº
Assinatura

da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
220
Folha nº
Assinatura

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de

PM FAZENDA RIO GRANDE
221
Folha nº
Assinatura

2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
222
Folha nº
Assinatura

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
223
Folha nº
Assinatura

da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
224
Folha nº
Assinatura

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração Unificada
ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 04 de Julho de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

PM FAZENDA RIO GRANDE
225
Folha nº
Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	5.000,00	LT	Etanol	_____	5,6600	28.300,0000
2	250.000,00	LT	Gasolina Comum.	_____	7,3600	1.840.000,0000
3	300.000,00	LT	Diesel S10	_____	6,6800	2.004.000,0000
			(Valores expressos em Reais R$)		Total Máximo Geral:	3.872.300,0000

PM FAZENDA RIO GRANDE
226
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. 127/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMANTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante atender a frota até às 00:00 horas, tendo em vista a necessidade de algumas secretarias.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Prestação de Serviços:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

a.1) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

a.2) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

a.3) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
1	Etanol	Litros	5.000

PM FAZENDA RIO GRANDE
227
Folha nº
Assinatura

2	Gasolina Comum	Litros	250.000
3	Diesel S10	Litros	300.000

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

3.2 Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora n°. 116 de julho de 2000;

a.1) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de

PM FAZENDA RIO GRANDE
228
Folha nº
Assinatura

rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.2) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m^2 para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.3) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura do Contrato por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

a.4) A não apresentação da prova quando da assinatura do Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.5) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.6) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

a.7) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura do Contrato por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

a.8) A não apresentação da prova quando da assinatura do Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.9) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 229
Assinatura

4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 O Município poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

5.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

5.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

5.4. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

5.5. A contratada deverá possuir sede com atendimento até as 00h00min, devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorro (SAMU).

5.6. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel S10);

PM FAZENDA RIO GRANDE
230
Folha nº
Assinatura

5.7. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e prejudicado.

5.8.A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço);

a.1) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário);

a.2) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento;

a.3) Tipo de combustível abastecido;

a.4) Quantidade de litros;

a.5) Valor por litro do dia do abastecimento;

a.6) Data e horário;

a.7) Identificação do condutor;

5.9. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

5.10 Cupons sem assinatura, ou com placas/odômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

5.11. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

5.12. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
231
Folha nº
Assinatura

5.13. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

5.14. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
232
Folha nº
Assinatura

6.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

6.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;

6.12. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.

6.13. Permitir visitas/ fiscalização esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 239
Assinatura

6.14. Para o lote referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesado permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, quilometragem auferida e condutor, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

8. CONTRATO:

8.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência da presente CONTRATO é de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo – E o Prazo para Execução e de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira

Diretora de Àrea

Decreto nº 6275/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 234
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. 127/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 235
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. 127/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
236
Folha nº
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 237
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 32/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
238
Folha nº
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000.

16) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que será mantido posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

17) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município, inclusive quando da assinatura do Contrato.

18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
239
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. 127/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 35164/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é O **"Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".**

PM FAZENDA RIO GRANDE
240
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

Parágrafo Primeiro: A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
241
Folha nº
Assinatura

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no edital, bem, como neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
242
Folha nº
Assinatura

imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
243
Folha nº
Assinatura

Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 244
Assinatura

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30.	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 245
Assinatura

636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 246
Assinatura

1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 247
Assinatura

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) duas o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

l) **As obrigações constantes nesta Ata são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
248
Folha nº
Assinatura

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do

PM FAZENDA RIO GRANDE
249
Folha nº
Assinatura

Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda

PM FAZENDA RIO GRANDE
250
Folha nº
Assinatura

que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 251
Assinatura

execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
252
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de

PM FAZENDA RIO GRANDE
253
Folha nº
Assinatura

declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

PM FAZENDA RIO GRANDE
254
Folha nº
Assinatura

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº

PM FAZENDA RIO GRANDE
255
Folha nº
Assinatura

13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva **(Razão Social)**

PM FAZENDA RIO GRANDE
256
Folha nº
Assinatura

Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 257
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. 127/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

96120 - ESTADO DO PARANA
989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Bomba injetora combustível

Descrição Detalhada: Bomba Injetora Combustível Referência Fabricante: 2vr/130105 , Aplicação: Veículo Volkswagen Worker 15.210
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5000
Critério de Julgamento: Maior Desconto
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R$): 28.300,00
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5000)
Grupo: G1

2 - Bomba injetora combustível

Descrição Detalhada: Bomba Injetora Combustível Referência Fabricante: 2vr/130105 , Aplicação: Veículo Volkswagen Worker 15.210
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 250000
Critério de Julgamento: Maior Desconto
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R$): 1.840.000,00
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (250000)
Grupo: G1

3 - Bomba injetora combustível

Descrição Detalhada: Bomba Injetora Combustível Referência Fabricante: 2vr/130105 , Aplicação: Veículo Volkswagen Worker 15.210
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 300000
Critério de Julgamento: Maior Desconto
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R$): 2.004.000,00
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300000)
Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Bomba injetora combustível	5000	Unidade
2	Bomba injetora combustível	250000	Unidade
3	Bomba injetora combustível	300000	Unidade

Compras e Licitações
259
Fls.
Rubrica

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

04/07/2022 10:05:57

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 05/07/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00053/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Nº do Processo	Tipo de Licitação
35164/2022	Menor Preço

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Quantidade de Itens: 3

Objeto

Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR)".

Data da Divulgação: 05/07/2022

Data da Disponibilidade do Edital
A partir de 05/07/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação
Em 26/07/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
260
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/07/2022 às 08h00min. no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09h00min.(horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 04/07/2022 10:09:54-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
261
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 164/2022/SMA
DE 04 DE JULHO DE 2022

Súmula: "Exonera a pedido, servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 08 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
48/2022	352777	BERNARDO ARIEL MACAROFF BESCIAK	EDUCADOR SOCIAL	20/06/2022
48/2022	352442	SIDERLY SCHUHLI RODRIGUES OSTROWSKI	ASSISTENTE SOCIAL	27/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2022

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-001
Fone: (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CONVITE

A Secretaria Municipal de Urbanismo, na qualidade de responsável pelo processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, convida a população para participar das OFICINAS COMUNITÁRIAS, conforme datas, horários e locais apontados no quadro abaixo.

Trata-se da fase PROPOSITIVA do processo de REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL e todos os documentos ora entregues pela consultoria, encontram-se disponíveis para download no sítio eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/urbanismo/revisao-do-plano-diretor.

Data Horário	Local	Endereço	Tema Principal
09/07/22 09:00:00	E. M. Rubis Mara	Travessa Pinhão, 110	Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo
14/07/22 19:00:00	Praça Céu	Rua São Nicolau, 2478	Desenvolvimento Econômico
19/07/22 14:00:00	E. M. Valdelia dos Santos	Avenida Holanda, 110	Meio Ambiente
19/07/22 19:00:00	E. M. 26 de Janeiro	Rua Castanheira, 596	Parcelamento do Solo
23/07/22 09:00:00	E. M. Generoso Salvatiano Barbosa	Rua Paulo Leminski, 729	Mobilidade e Transportes

Observação: O TEMA PRINCIPAL apontado no quadro acima, trata-se do tema principal, entretanto, todos os demais temas poderão ser objeto da discussão.

Fabianno V. Assumpção Coordenador UPT Arquiteto e Urbanista - CAU A28566-8	Hideki Yanagida Sistema de Informações – UPT Eng Civil – CREA PR-123471/D
Gerry José dos Santos Secretário Municipal de Urbanismo - Decreto 6231/2022	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/07/2022 às 08h00min. no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09h00min.(horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Julho de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022
PROTOCOLO 20202/2022 - Processo Administrativo nº. 130/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/07/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 29/07/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 julho de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA DA RIO GRANDE
Folha nº 262
Assinatura

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022 - Processo Administrativo nº. 127/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Julho de 2022.
Evleyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

68788/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022
PROTOCOLO 20202/2022 - Processo Administrativo nº. 130/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 29/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de junho de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

68827/2022

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº. 045/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 016/2022 torna público aos interessados que receberá propostas do dia **05/07/2022** até **18/07/2022** as **8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 18/07/2022, BARRACÃO PRÉ MOLDADO 10X30M, PILARES EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, INCLUSIVE FUNDAÇÕES. COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS GALVANIZADAS.** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 04/07/2022. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

68665/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 104/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO para eventual e futura aquisição de DIVERSOS EQUIPAMENTOS APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Edu[illegible] Iguaçu e dos Centros Municipais de Educação [illegible] Escolas-Bairro e Escolas Municipais, pelo perío[illegible] especificada neste edital e constante no ANE[illegible] **Abertura e avaliação das propostas: 18 de j[illegible]** edital deverá ser retirado no site: h[illegible] Licitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp – UASG [illegible] podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:3[illegible] (45) 3308-20.94 ou pelo e-mail sonia.sml@pmfi[illegible]

Foz do[illegible]

Pregão Eletrônico nº. 106/2022

Objeto: Seleção de propostas visando o registro [illegible] aquisição de insumos médicos hospitalares co[illegible] colostomia/ileostomia e urostomia; protetores cutâneos e adjuvantes de segurança com o propósito de atender os usuários SUS da Rede Municipal de Saúde cadastrados no Serviço de Atenção a Saúde da Pessoa Ostomizada (SASPO) NA Secretaria da Saúde do Município de Foz do Iguaçu para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 20 de julho de 2022, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br** - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 04 de julho de 2022.

Pregão Eletrônico nº. 107/2022

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de medicamentos manipulados em atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Saúde para assistência aos usuários SUS da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e mandados judiciais durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 18 de julho de 2022, às 9:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 948023.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 04 de julho de 2022.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

69058/2022

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 132/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 18/07/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 18/07/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 18/07/2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 04 de julho de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

69055/2022

Guapirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS A Prefeitura Municipal de Guapirama, inscrita no CNPJ 75.443.812/0001-00, torna público que recebeu junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) Nº 130062 com validade 06/09/2023, referente ao Loteamento Residencial Santa Felicidade para construção de 52 unidades habitacionais de Interesse Social, no Município de Guapirama – Paraná.

68651/2022

Ibiporã

O DE LICITAÇÃO
UNICIPAL DE IBIPORÃ/PR
TRÔNICO Nº 004/2022-CMI
07/2022 ÀS 09h00min

ipal de Ibiporã (PR) e da Comissão Permanente público que se encontra aberta licitação para a **para prestação de serviços terceirizados de controle de acesso e tráfego predial,** consoante lecidas no Termo de Referência (Anexo 01) do), na sua forma **ELETRÔNICA,** com critério dejulgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** O Edital completo está

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 450783422
Documento emitido em 05/07/2022 09:36:52.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 11204 | 05/07/2022 | PÁG. 34
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 263
Folha nº
Assinatura

Sistema Fiep

TIPO: LEILÃO Nº 2.0827/2022
OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SESI-PR LOCALIZADO NA CIDADE DE PARANAGUÁ - PARANÁ
DATA DE ABERTURA: 22 de julho de 2022 às 14h.
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

Sistema Fiep

TIPO: LEILÃO Nº 2.0826/2022
OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SESI-PR LOCALIZADO NA CIDADE DE LONDRINA - PARANÁ
DATA DE ABERTURA: 20 de julho de 2022 às 10h.
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

SOSSELLA INVESTIMENTOS S A
CNPJ Nº 05.495.137/0001-88

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
ATIVO CIRCULANTE	
CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
DISPONIVEL	
CAIXA	708,49D
TOTAL DISPONIVEL	708,49D
TOTAL DISPONIVEL	708,49D
TOTAL CIRCULANTE	708,49D
ATIVO NAO CIRCULANTE	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZOOUTROS CREDITOS	
OUTROS CREDITOS	
SAN JUAN HOTEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	16.000,00D
TOTAL OUTROS CREDITOS	600.000,00D
TOTAL ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	616.000,00D
TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE	616.000,00D
ATIVO NAO CIRCULANTE	
INVESTIMENTOS	
INVESTIMENTOS	
ACOES E PARTICIPAC EM OUTRA EMPRESA	357.088,22D
TOTAL INVESTIMENTOS	357.088,22D
TOTAL INVESTIMENTOS	357.088,22D
IMOBILIZADO TECNICO	
TANGIVEL	
TERRENOS	675.207,48D
IMOVEIS	2.636.206,08D
REFORMA HOTEL SAN JUAN	54.981,01D
TOTAL TANGIVEL	3.366.394,57D
DEPRECIACOES ACUMULADAS	
IMOVEIS	1.116.162,87C
TOTAL DEPRECIACOES ACUMULADAS	1.116.162,87C
TOTAL IMOBILIZADO TECNICO	2.250.231,70D
TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE	2.607.319,92D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	3.224.028,41D
PASSIVO CIRCULANTE	
CIRCULANTE	
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS	
OUTROS IMPOSTOS	
PIS	39,96C
COFINS	52,00C
TOTAL OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS	240,00C
ANTECIPACAO A CLIENTES	331,96C
ANTECIPACAO A CLIENTES	
TOTAL ANTECIPACAO A CLIENTES	1.944.000,00C
PROVISOES	1.944.000,00C
I RENDA	
CONTRIBUICAO SOCIAL	192,00C
	230,40C
	422,40C
TOTAL CIRCULANTE	
PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.944.754,36C
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
EMPRESTIMO	
BELLONI INVESTIMENTOS	1.120.000,00C
TOTAL EMPRESTIMO	1.120.000,00C
TOTAL PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.120.000,00C
TOTAL PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.120.000,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL SUBSCRITO	3.358.938,04C
TOTAL CAPITAL SOCIAL	3.358.938,04C
RESERVA LUCROS	
LUCROS A REALIZAR	999.325,98C
TOTAL RESERVA LUCROS	999.325,98C
RESULTADO DO EXERCICI	3.358.938,04C
LUCROS A REALIZAR	689.433,51D
TOTAL RESULTADO DO EXERCICIO	689.433,51D
RESULTADO DO EXERCICIO37.946,46D	
TOTAL RESULTADO DO EXERCICIO	37.946,46D
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	3.650.884,04C
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	3.650.884,04C
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	3.471.600,00D
TOTAL ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	3.471.600,00D
TOTAL ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	3.471.600,00D
TOTAL ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	3.471.600,00D
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	3.224.038,41C

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
ALUGUEIS DE IMOVEIS	90.756,20	90.756,20
Deducoes		
PIS	(589,93)	
COFINS	(2.722,68)	(3.312,61)
Receita Liquida		87.443,59
Lucro Bruto		87.443,59
Despesas Administrativas		
AGUA E LUZ	(6.087,37)	
MATERIAIS DE CONSUMO	(350,00)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(115.147,00)	(120.564,37)
Despesas Tributarias		
CONTRIBUICAO SOCIAL	(2.613,77)	
MULTA SOBRE TRIBUTOS	(33,75)	(2.647,52)
Resultado operacional liquido		(35.768,30)
Resultado Antes do IR		(35.768,30)
Provisões		
PROVISAO I RENDA	(2.178,16)	(2.178,16)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(37.946,46)

NOTAS EXPLICATIVAS

A SOSSELLA INVESTIMENTO S/A é uma sociedade anônima fechada, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR,tendo como objeto social a locação de bens imóveis.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade edemais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações - estão demonstrados pelos valores históricos;

3.2) Investimentos - Representam Imóveis para renda do aluguel.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

Possui sociedade com a empresa San Juan Hotéis Ingressou como sócia em 01 de julho de 2017

3.4) Alteração de Capital:

40% adiantamento para aumento de capital para San Juan Hotéis e Empreendimentos Ltda de Foz do Iguaçuregistrado na 10ª alteração contratual.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente e registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa,escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualsquer naturezas.

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

6) RESULTADOS - LUCROS E PREJUIZOS

A Sossella Investimento encerrou o exercício de 2021 com prejuízo de R$ 37.946,46 (Trinta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais, e quarenta e seis centavos).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas (a)

Nome - IRACI PISSININ SOSSELLA
Sócia-Gerente

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas (a)

Nome – IVO ZAMONER
Reg. No CRC sob nº PR009864O8
Local e data – Curitiba, 31 de dezembro de 2021

BELLONI INVESTIMENTOS S/A
CNPJ Nº 05.493.875/0001-96

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
ATIVO CIRCULANTE	
CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
DISPONIVEL	
CAIXA	385,74D
TOTAL DISPONIVEL	385,74D
TOTAL DISPONIVEL	385,74D
TOTAL CIRCULANTE	385,74D
ATIVO NAO CIRCULANTE	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZOOUTROS CREDITOS	
OUTROS CREDITOS	719.800,00D
SOSSELLA INVESTIMENTO	1.120.000,00D
SAN JUAN HOTEIS E EMPREENDIMENTOS S/A	2.000.000,00D
TOTAL OUTROS CREDITOS	3.839.800,00D
TOTAL ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.839.800,00D
TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE	3.839.800,00D
ATIVO NAO CIRCULANTE	
INVESTIMENTOS	
INVESTIMENTOS	
ACOES E PARTICIPAC EM OUTRA EMPRESA	535.632,33D
INVESTIMENTOS	3.447.537,00D
TOTAL INVESTIMENTOS	3.983.169,33D
TOTAL INVESTIMENTOS	3.983.169,33D
IMOBILIZADO TECNICO	
TANGIVEL	
TERRENOS	1.526.208,32D
IMOVEIS	1.226.477,73D
REFORMA HOTEL SAN JUAN	172.846,80D
TOTAL TANGIVEL	2.925.532,85D
DEPRECIACOES ACUMULADAS	
IMOVEIS	890.055,26C
TOTAL DEPRECIACOES ACUMULADAS	890.055,26C
TOTAL IMOBILIZADO TECNICO	2.035.477,59D
TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE	6.018.647,92D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	6.858.833,67D
PASSIVO CIRCULANTE	
CIRCULANTE	
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	
ANTECIPACAO A CLIENTES	
ANTECIPACAO A CLIENTES	
4.536.000,00C	
TOTAL ANTECIPACAO A CLIENTES	4.536.000,00C
TOTAL OBRIGACOES A CURTO PRAZO	4.536.000,00C
TOTAL CIRCULANTE	4.536.000,00C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
OUTROS DEBITOS	
INES PISSININ BELLONI E IRACI PISSININ SOSSELLA	474.658,78C
TOTAL OUTROS DEBITOS	474.658,78C
TOTAL PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	474.658,78C
TOTAL PASSIVO NAO CIRCULANTE	474.658,78C
PATRIMONIO LIQUIDO	
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL SUBSCRITO	7.738.596,00C
TOTAL CAPITAL SOCIAL	7.738.596,00C
RESERVA LUCROS	
LUCROS DO EXERCIO 2018	268.070,48C
LUCROS DO EXERCIO 2019	75.717,74C
TOTAL RESERVA LUCROS	343.788,22C
RESULTADO DO EXERCICIO	
LUCROS A REALIZAR	1.728.248,76C
PREJUIZOS ACUMULADOS	295.755,48D
TOTAL RESULTADO DO EXERCICIO	1.432.493,28C
RESULTADO DO EXERCICIO	
RESULTADO DO EXERCICIO	540.696,48C
TOTAL RESULTADO DO EXERCICIO	540.696,48C
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	10.055.573,98C
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	10.055.573,98C
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	6.207.400,00D
TOTAL ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	6.207.400,00D
TOTAL ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	6.207.400,00D
TOTAL ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	6.207.400,00D
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	9.858.832,76C

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
ALUGUEIS DE IMOVEIS	100.478,28	100.478,28
Deducoes		
PIS	(1.465,61)	
COFINS	(6.764,33)	(8.229,94)
Receita Liquida		92.248,34
Lucro Bruto		92.248,34
Despesas Administrativas		
AGUA E LUZ	(9.210,13)	
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	(180,00)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(31.595,00)	(40.985,13)
Despesas Tributarias		
CONTRIBUICAO SOCIAL	(4.243,77)	(4.243,77)
Resultado operacional liquido		47.019,44
Receitas Não Operacionais		
LUCRO NA ALIENACAO DE IMOBILIZADO	500.000,00	500.000,00
Resultado Antes do IR		547.019,44
Provisões		
PROVISAO I RENDA	(6.322,96)	(6.322,96)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		540.696,48

NOTAS EXPLICATIVAS

A BELLONI INVESTIMENTO S/A é uma sociedade anônima fechada, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR,tendo como objeto social a locação de bens imóveis.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade edemais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações - estão demonstrados pelos valores históricos;

3.2) Investimentos - Representam Imóveis para renda de aluguel.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

Possui sociedade com a empresa San Juan Hotéisingressou como sócia em 01 de julho de 2017

3.4) Imobilizado:

Venda Imóvel Apto Nº 31-A-2 - Bl 4- Conjunto Residencial Graiha Azul - São Jose Dos Pinhais para Pollyana MaymiGabardo.

3.5) Alteração de Capital:

60% adiantamento para aumento do capital para San Juan Hotéis e Empreendimentos Ltda de Foz do Iguaçuregistrado na 10ª alteração contratual.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente e registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa,escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualsquer naturezas.

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

7) RESULTADOS - LUCROS E PREJUIZOS

A Belloni Investimento encerrou o exercício de 2021 com lucro de R$ 5.207.400,00 (Cinco milhões duzentos e sete mil, quatrocentos reais).

Declaro, sob os penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas (a)

Nome - CLAUDIA REGINA BELLONI PASSERINO
Sócia-Gerente

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas (a)

Nome – IVO ZAMONER
Reg. No CRC sob nº PR009864O8
Local e data – Curitiba, 31 de dezembro de 2021

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Titular

Faço saber que pretendem se casar:
1. ELDER GONÇALVES DIAS e SALETE MARIA WESTPHAL
2. LEONARDO DE SOUZA LIMA e GABRIELA CECCON LENHARDT
3. MARCEL FERNANDES COUTO e ISABELA NOVAES DA SILVA
4. FRANCISCO ROMOALDO DE OLIVEIRA e LEONOR ALVES FERREIRA
5. VINÍCIUS LUIZ VALÉRIO e GEORGIA MAZETTO SITIS
6. BRUNO PEREIRA DE AVELAR e GIOVANIA SILVA FERREIRA
7. GABRIEL GOMES PALMEIRA e ANNY THAISE FOGAÇA
8. MIGUEL EDUARDO VERA INFANTE e SÂMARA CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
9. VICTOR AYRES DOS SANTOS MELLO e VIVIANE FRANÇA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 04 de julho de 2022.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TEL/FAX:41-3222-0933/32335451 -
ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:
1 - VICTOR THÖLKEN e SARA MARINI COSTA
2 - BRUNO JACOMEL VIEIRA e CAROLINE BRANDÃO PIAI
Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 04 de julho de 2022.
LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

Swedish Match

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
CNPJ nº 33.016.338/0002-71

Ficam convocados os Senhores Acionistas da SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de julho de 2022, às 10:00, em sua sede, localizada na Rua Conselheiro Laurindo, nº 1425, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.230-180, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) declaração e pagamento de Juros Sobre Capital Próprio ("JCP") referente ao segundo trimestre de 2022.

Os documentos relativos à matéria e ser discutida na Assembleia Geral, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia, em conformidade com as disposições da Lei 6.404/76.

Informações Gerais: O Acionista, seu representante legal ou procurador, deverá observar as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976 para participar da Reunião, apresentando o documento hábil de sua identificação.

Curitiba/PR, 23 de junho de 2022.
Allan Pabl Carpes

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

TRANSBOCHNIA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 86.959.426/0001-92, torna público que recebeu junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação, com validade até 28/06/2026, para atividade Serviço de abastecimento de veículos da própria empresa: Transporte rodoviário de carga, exceto mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e Serviços de mecânica de veículos da própria empresa na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 13700 - Cidade Industrial – Curitiba/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA -
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA, em 04/07/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 58/2022, cujo objeto *Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, utilitário tipo furgão, novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos*, em favor da empresa: DE MARCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.584.556/0010-53, com o Valor Global de R$ 229.900,00 (Duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 04/07/2022 à 04/07/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 04 de julho de 2022
Bachir Abbas - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de julho de 2022.
Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022
PROTOCOLO 21202/2022
Processo Administrativo nº. 130/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição do recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 29/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de julho de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira - Pregoeira Municipal

---

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
PROCESSO Nº 246/2022
UASG 450096

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo, modelo picape, tipo caminhonete, cabine dupla, Diesel 4X4, nova, zero km e com ano de fabricação/modelo 2022/2022 ou superior, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 264.510,00
JULGAMENTO: *Menor preço*, com critério de julgamento *menor preço por item*,
ABERTURA DA SESSÃO: 09 HORAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2022, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras
CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 04 de julho de 2022.
Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

PM FAZENDA RIO GRANDE 264 Folha nº Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 25 de julho de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de um vestiário na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha. Valor Máximo: R$ 236.505,01 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e cinco reais e um centavo). Prazo para execução: 06 (seis) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 1º de julho de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022

Tomada de Preços Nº 03/2022
Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Contrato de Repasse nº 912150/2021/MDR/CAIXA, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 - 87 e RG nº 15.546.648 - 0 (SSP/PR).
CONTRATADO(A): A J Oliveira & Cia Ltda - ME, Sediada na Vila Rural Alberto Carraro, SN Lote 13 Quadra 02 - CEP: 85557000 - BAIRRO: VILA RURAL, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.583.049/0001-78
OBJETO(S): Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares junto a Trecho no Travessão no Município de Coronel Domingos Soares.
VALOR CONTRATUAL: R$ 494.821,03(Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Três Centavos), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme medições.
Prazo de execução/entrega: 7 meses
Prazo de vigência: 10 meses.
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4650	08.001.26.782.0010.1017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
4660	08.001.26.782.0010.1017	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
4675	08.001.26.782.0010.1017	1085	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2022
O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 10:00 horas do dia 15 de julho de 2022, a licitação modalidade Pregão Eletrônico do tipo, "menor preço - por item", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO N° 109/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB RELATIVO A IMPLEMENTAÇÃO DE ACOES QUE INTEGRAM O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - PPMC II, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em farol.licitacao@gmail.com e em nosso no site: https://www.farol.pr.gov.br/index.php (aba serviço, menu licitações).
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 90.682,70 (novecentos mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 10:00 horas do dia 15 de julho de 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 4 de julho de 2022.
WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

PROTOCOLO 35164/22 - Processo Administrativo nº. 127/22
Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR)". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 4 de Julho de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

PROTOCOLO 20202/22-Processo Administrativo nº. 130/2022. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal n°8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 29/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 4 de julho de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Aquisição de veículos tipo FURGÃO, original de fábrica, Zero Km, adaptado para Ambulância simples remoção, tipo A, em cumprimento a Emenda Impositiva nº 181-2021 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ao Recurso SESA-PR Resolução nº 933/2021 e ao Recurso da Emenda Federal do Sargento Fahur - proposta nº 10573.6930001/22-001, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, conforme especificação técnica do Ministério da Saúde. Abertura e avaliação das propostas: 19 de julho de 2022, às 10h. O edital poderá ser retirado no site www.compras.gov.br Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00min às 13h30min horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1368, 45 99827-0006 ou pelo e-mail licitacaopmfi@gmail.com

Foz do Iguaçu-PR, 4 de julho de 2022.
RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0600750-99 - de financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital - Outras Garantias.
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a formá de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial Substituto Eventual, da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Carlos André Correa Cardoso, brasileiro, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade profissional nº. 2000950930-CONFEA e CPF nº. 094.733.467-00, doravante designada simplesmente CAIXA. TOMADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleber Fontana, CPF nº. 020.762.969-21, RG nº 7.211.713-1, Brasileira, Casado, Agente Político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR. OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I do mesmo instrumento, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 4.854, de 30 de setembro de 2021, a saber: Ações em Edificações Públicas e Infraestrutura.
VALOR: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: 120(cento e vinte) meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2022.FORO: Seção judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊCIA Nº 1/2022

Tipo: Maior Oferta. A Presente Licitação Tem Por Objeto A Concessão Do Direito Real De Uso, Não Oneroso, Para Implantação, Manutenção E Exploração De Um Espaço Público Destinado À Realização De Atividades Comerciais, Não Oneroso, Da Seguinte Área: Área De Terra Medindo 1.970,30 M², Constantes Das Datas Nº S E 6, Da Quadra De Nº 26, Da Planta Geral Do Município De Guaraci, Matrícula Nº 6055 Do Ri Da Comarca De Jaguapitã, Contendo Um Barracão Construção Em Alvenaria De 752,10m2, Confrontando Com A Rua João Rossete, Nesta Cidade, Conforme Descrito No Anexo I - Termo De Referência. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23/08/2022, às 09h. O edital inteiro estará à disposição de 2ª a 6ª feira, das 8h às 16h, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci - PR, CEP 86.620-000, bem como no site https://guaraci.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitação@guaraci.net.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, novo, zero km, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR. BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006). EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO. Valor máximo da licitação: R$264.143,33 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e três mil e trinta e três reais). Julgamento: Menor Preço - Por Item . Modo de Disputa: Aberto e fechado. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 13/07/2022. O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo e-maill: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 30 de junho de 2022
GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realizar Serviço Engenharia Elétrica e Civil P/Serviço Elétrico Junto Copel. Abertura Da Licitação: 28/07/2022, às 10h00min. Local De Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail:-compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 4 de julho de 2022.
VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PM FAZENDA RIO GRANDE
265
Folha nº
Assinatura

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

Art. 3º Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

PM FAZENDA RIO GRANDE
266
Folha nº
Assinatura

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I – para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II – para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III – para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
267
Folha nº
Assinatura

§ 1° As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2° As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1° O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2° O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual n° 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
268
Folha nº
Assinatura

Art. 17. São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
269
Folha nº
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	53
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	35164/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	02012003339030000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	3.872.300,00
Data de Lançamento do Edital	05/07/2022
Data da Abertura das Propostas	26/07/2022
Data Registro	13/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)

Compras e Licitações
270
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando nº 397/2022 Fazenda Rio Grande, 25 de Julho de 2022

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações
De: Secretaria Municipal de Obras Públicas/Divisão de Frotas
Assunto: Retificação do termo de referência Processo 35164/2022

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretária Municipal de Obras Públicas, solicitar ao Setor de Compras e Licitações, a suspensão do pregão 53/2022, tendo em visto que o processo 35164/2022, sofrerá alterações no termo de referência.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

Compras e Licitações
271
Fls.
Rubrica
25/07/2022 16:21:42

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 26/07/2022.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00053/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Objeto

Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".

Motivo do Evento de Suspensão

Alteração de Termo de Referencia.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
26/07/2022	A partir de 05/07/2022 às 08:00	Em 26/07/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Compras e Licitações
279
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de2022

Memorando nº:302/2022

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações
De: Secretaria Municipal de Obras Públicas/Divisão de Frotas
Assunto: Abertura de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis.

Ilma Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Divisão de Frotas vem através desta, solicitar abertura de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustível da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os itens da relação contida neste termo.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente pedido de abertura de licitação, tendo em vista a necessidade de abastecimento da Frota Municipal, para que seja viabilizada desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.Tendo em vista, fora licitado, outrora o quantitativo a menor em razão da pandemia pela COVID 19, considerando que tal razão já deixou de existir. Voltando assim, a Frota em sua total normalidade pelos trabalhos prestados ao Município, considerando também, o aumento da frota incluindo a aquisições de novos veículos, bem como, os veículos locados, sem motorista, por essa municipalidade. Pontua-se ainda que, o quantitativo de litros dentro da presente cotação, foi inicialmente baseado nos quantitativos de anos anteriores, em razão das secretarias interessadas ultrapassarem o prazo estabelecido para resposta do quanto necessitariam, em momento posterior, será considerado o quantitativo informados pelas próprias secretarias, sendo assim, cobrindo toda a necessidade do Frota Municipal de Fazenda Rio Grande.

Compras e Licitações
275
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, pela Secretaria de Planejamento e finanças, e deverá ser apresentado os seguintes abaixo:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela divisão de frotas e posteriormente pelas (s) secretária (s) competentes;

b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;

c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;

e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de	D.O. Material	Quantitativo (litros)		
		Gasolina Comum	Etanol Comum	Diesel S10
Administração	34;48;54.	5.000	2.000	-
Assistência Social	627;628;636;639;640;642;647; 648;661;673;674;683;684;685; 702;703;704;708;709;712;723; 724;725;736;737;738;756;764; 765;799;1237;1240;1243;1246 1248.	11.500	2.000	2.000
Comunicação Social	1079	880	-	-
Corpo de Bombeiros	Protocolo 22353/2022 (ciente, sem interesse).	-	-	-
Cultura e Turismo	1118;1145.	700	-	10.000
Defesa Social	857.	88.000	-	25.000
Desenvolvimento Econômico	135;145.	1.200	-	5.000
Educação	82;489;490;491;492.	8.400	-	24.000
Esporte e Lazer	1047.	5.760	-	10.560

Compras e Licitações
276
Fls.
Rubrica

Faztrans	815.	10.000	-	-
Gabinete	946.	-	-	-
Governo	116.	5.000	-	-
Habitação	1056.	1.000	400	-
Iluminação Pública	164.	1.000	-	6.000
Meio Ambiente	887;894;902;1029.	5.520	-	3.600
Mulher	1112.	1000	-	-
Obras Públicas	192;193;200;202;1258;1259; 1260.	5.000	-	60.000
Planejamento Urbano	1006.	1.000	-	-
Saúde	286;297;331;332;333;334;387; 368;369;417;418;419;437;438; 1186;1188;1190;1210;1335; 1336;1337;1340;11814.	29.500	-	65.000
Trabalho Emprego e Renda	924;929;938;941.	1.476	-	-
Urbanismo	215;216.	600	200	-

PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pela Divisão de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

RESPONSABILIDADEDA CONTRATADA: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

Compras e Licitações
277
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata do registro de preços/contrato.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

Compras e Licitações
278
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante deve atender a frota, dentro do horário até às 00:00hs. Tendo em vista, que a necessidade de algumas secretarias, podem abastecerem a qualquer tempo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Prestação de Serviços por lote:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

a.1) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

a.2) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

a.3) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
1	Etanol	Litros	5.000
2	Gasolina Comum	Litros	250.000
3	Diesel S10	Litros	300.000

Compras e Licitações
279
Fls:
Rubrica

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

3.2 Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.1) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.2) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m^2 para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.3) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

Compras e Licitações
280
Fls.
Rubrica

a.4) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.5) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.6) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 3.000 (três mil) metros da Sede da Divisão de Frotas Municipal.

a.7) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

a.8) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.9) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 O Município poderá solicitar a quaquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a

Compras e Licitações
291
Fls
Rubrica

apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

5.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

5.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

5.4. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

5.5. A contratada deverá possuir sede com atendimento até 00:00hs, devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorro (SAMU).

5.6. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel S10);

5.7. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e prejudicado.

5.8.A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço);

a.1) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário);

a.2) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento;

a.3) Tipo de combustível abastecido;

a.4) Quantidade de litros;

a.5) Valor por litro do dia do abastecimento;

a.6) Data e horário;

a.7) Identificação do condutor;

5.9. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

Compras e Licitações
282
Fls.
Rubrica

5.8 Cupons sem assinatura, ou com placas/odômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

5.9. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

5.10. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.

5.11. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

5.12. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

Compras e Licitações
243
Fls.
Rubrica

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

6.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

6.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;

Compras e Licitações
294
Fls.
Rubrica

6.12. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.

6.13. Permitir visitas/ fiscalização esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

6.14. Para o lote referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesado permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, quilometragem auferida e condutor, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

8. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo – E o Prazo para Execução e de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

Compras e Licitações
285
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE FROTAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
286
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 33
Número do processo: 0035164/2022

Número do processo: 0035164/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 33 **Número do processo:** 0035164/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 03/08/2022 09:50:02
Parecer: À Divisão de Frotas,

Encaminho para que esclareça acerca da divergência do contidos nos itens 3.6 alínea "a.6" e 5.3 do Termo de Referência, indicando qual deve prevalecer.

Após, retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Agosto de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
287
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 34
Número do processo: 0035164/2022

Número do processo: 0035164/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 34 **Número do processo:** 0035164/2022
Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA
Conclusivo: Não **Data e hora:** 03/08/2022 10:44:17
Parecer: Diante da solicitação de esclarecimento do parecer 33. A Divisão de Frotas confirma que no item 3.2 do Subitem "a.6" que vai prevalecer dentro do termo de referência indicando os 3.000 (três mil) metros.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Agosto de 2022.

Karla Patrícia de Souza Pereira

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 288
Assinatura

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. 127/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA através do MENOR PREÇO GLOBAL obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **24 de Agosto de 2022 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
289
Folha nº
Assinatura

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. O objeto deste PREGÃO é o **"Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".**

1.2. O valor total máximo estimado para os gastos com a presente licitação é de R$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais).

1.2.1. O Maior Desconto a ser aplicado refere-se aos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis - ANP. O valor do Contrato, independente do desconto ofertado, será de R$ 3.872.300,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), portanto o desconto não recairá sobre tal valor.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço médio dos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP **(referência município de Curitiba/PR)**, para entrega parcelada, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código reduzido	Funcional	Fonte

PM FAZENDA RIO GRANDE
290
Folha nº
Assinatura

34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30.	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941

PM FAZENDA RIO GRANDE
291
Folha nº
Assinatura

708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383

PM FAZENDA RIO GRANDE
292
Folha nº
Assinatura

1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
293
Folha nº
Assinatura

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 294
Assinatura

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
295
Folha nº
Assinatura

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será

PM FAZENDA RIO GRANDE
296
Folha nº
Assinatura

cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 53/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
297
Folha nº
Assinatura

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 53/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
298
Folha nº
Assinatura

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
299
Folha nº
Assinatura

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços

PM FAZENDA RIO GRANDE
300
Folha nº
Assinatura

praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

PM FAZENDA RIO GRANDE
301
Folha nº
Assinatura

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
302
Folha nº
Assinatura

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da

PM FAZENDA RIO GRANDE
303
Folha nº
Assinatura

convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
304
Folha nº
Assinatura

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir

PM FAZENDA RIO GRANDE
305
Folha nº
Assinatura

acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 306
Assinatura

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	ETANOL	Litros	2.500
2	GASOLINA COMUM	Litros	125.000
3	DIESEL S10	Litros	150.000

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

b) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

c) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m^2 para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

c.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura do Contrato por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

c.2) A não apresentação da prova quando da assinatura do Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
307
Folha nº
Assinatura

c.3) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

d) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 3.000 (três mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

d.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura do Contrato por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

d.2) A não apresentação da prova quando da assinatura do Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

d.3) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

e) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município.

13.1.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
308
Folha nº
Assinatura

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

PM FAZENDA RIO GRANDE
309
Folha nº
Assinatura

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 310
Assinatura

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

PM FAZENDA RIO GRANDE
311
Folha nº
Assinatura

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital o Contrato** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 312
Assinatura

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

c) matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio para comprovar que o posto de fornecimento possui área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros;

d) alvará de Funcionamento ou documento equivalente a fim de comprovar a distância máxima de 3.000 (três mil) metros entre o posto de fornecimento e a Sede do Setor de Frotas Municipal.

e) laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

PM FAZENDA RIO GRANDE
313
Folha nº
Assinatura

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

PM FAZENDA RIO GRANDE
314
Folha nº
Assinatura

17.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

17.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.10. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.10.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.10.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10.4. O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

17.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
315
Folha nº
Assinatura

17.11.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.11.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
316
Folha nº
Assinatura

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
317
Folha nº
Assinatura

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 318
Assinatura

da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PM FAZENDA RIO GRANDE
319
Folha nº
Assinatura

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de

PM FAZENDA RIO GRANDE
320
Folha nº
Assinatura

2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 321
Assinatura

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
322
Folha nº
Assinatura

da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
323
Folha nº
Assinatura

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração Unificada
ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 03 de Agosto de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500 RUA JACARANDÁ, 300 C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 53/2022 - PE Processo Administrativo: 127/2022 Data do Processo Adm.: 28/06/2022 Processo de Licitação: 127/2022 Data do Processo: 29/06/2022 Folha: 1/1

PM FAZENDA RIO GRANDE
324
Folha nº
Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	5.000,00	LT	Etanol	_____	5,6600	28.300,0000
2	250.000,00	LT	Gasolina Comum.	_____	7,3600	1.840.000,0000
3	300.000,00	LT	Diesel S10	_____	6,6800	2.004.000,0000
			(Valores expressos em Reais R$)		Total Máximo Geral:	3.872.300,0000

PM FAZENDA RIO GRANDE
325
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. 127/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMANTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante atender a frota até às 00:00 horas, tendo em vista a necessidade de algumas secretarias.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Prestação de Serviços:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

a.1) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

a.2) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

a.3) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
1	Etanol	Litros	5.000

PM FAZENDA RIO GRANDE
326
Folha nº
Assinatura

2	Gasolina Comum	Litros	250.000
3	Diesel S10	Litros	300.000

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

3.2 Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.1) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de

PM FAZENDA RIO GRANDE
327
Folha nº
Assinatura

rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;

a.2) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m^2 para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.3) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura do Contrato por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

a.4) A não apresentação da prova quando da assinatura do Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.5) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m^2 a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.6) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 3.000 (três mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

a.7) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura do Contrato por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

a.8) A não apresentação da prova quando da assinatura do Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.9) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

PM FAZENDA RIO GRANDE
328
Folha nº
Assinatura

4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 O Município poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

5.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

5.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 3.000 (três mil) metros.

5.4. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

5.5. A contratada deverá possuir sede com atendimento até as 00h00min, devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorro (SAMU).

5.6. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel S10);

PM FAZENDA RIO GRANDE
329
Folha nº
Assinatura

5.7. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e prejudicado.

5.8.A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço);

a.1) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário);

a.2) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento;

a.3) Tipo de combustível abastecido;

a.4) Quantidade de litros;

a.5) Valor por litro do dia do abastecimento;

a.6) Data e horário;

a.7) Identificação do condutor;

5.9. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

5.10 Cupons sem assinatura, ou com placas/odômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

5.11. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

5.12. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
390
Folha nº
Assinatura

5.13. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

5.14. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
321
Folha nº
Assinatura

6.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

6.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;

6.12. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.

6.13. Permitir visitas/ fiscalização esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

PM FAZENDA RIO GRANDE
332
Folha nº
Assinatura

6.14. Para o lote referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesado permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, quilometragem auferida e condutor, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

8. CONTRATO:

8.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência da presente CONTRATO é de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo – E o Prazo para Execução e de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira

Diretora de Àrea

Decreto nº 6275/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE 333 Folha nº Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. 127/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
334
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. 127/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 935
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 336
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 32/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 337
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000.

16) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que será mantido posto de fornecimento num raio de no máximo 3.000 (três mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

17) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município, inclusive quando da assinatura do Contrato.

18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
338
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. 127/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 35164/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é O **"Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".**

PM FAZENDA RIO GRANDE
339
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

Parágrafo Primeiro: A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
340
Folha nº
Assinatura

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no edital, bem, como neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
241
Folha nº
Assinatura

imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
342
Folha nº
Assinatura

Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 343
Assinatura

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30.	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934

PM FAZENDA RIO GRANDE
344
Folha nº
Assinatura

636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
345
Folha nº
Assinatura

1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

PM FAZENDA RIO GRANDE
346
Folha nº
Assinatura

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) duas o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

l) **As obrigações constantes nesta Ata são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
347
Folha nº
Assinatura

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do

PM FAZENDA RIO GRANDE
348
Folha nº
Assinatura

Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda

PM FAZENDA RIO GRANDE
349
Folha nº
Assinatura

que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na

PM FAZENDA RIO GRANDE
350
Folha nº
Assinatura

execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
351
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de

PM FAZENDA RIO GRANDE
352
Folha nº
Assinatura

declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

PM FAZENDA RIO GRANDE
359
Folha nº
Assinatura

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº

PM FAZENDA RIO GRANDE
354
Folha nº
Assinatura

13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva **(Razão Social)**

PM FAZENDA RIO GRANDE
955
Folha nº
Assinatura

Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
356
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. 127/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
357
Folha nº
Assinatura

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/08/2022 às 08h00min. no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/08/2022 às 09h00min.(horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Agosto de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 03/08/2022 10:26:19-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
358
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022
Processo Administrativo nº 147/2022
Protocolo nº 28351/2022
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subseqüentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965.
Horário/Data da Abertura: às **09h30min** do dia **22 de setembro de 2022.**
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as **09h20min** do dia **22 de setembro de 2022.**
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de **04 de agosto de 2022,** no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 03/08/2022 14:01:51-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/08/2022 às 08h00min. no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/08/2022 às 09h00min.(horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 03/08/2022 10:26:19-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 359
Assinatura

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Agl Comércio de Combustíveis Ltda Me – CNPJ 08.544.321/0001-69, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA, a Renovação da Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores, Renovação da Licença de Operação nº 22000159 válida até 28/07/2024, instalada à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1280, Tarumã, Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

AIVANETEWESTLEYSANTOSRIBEIRO, CNPJ38.319.556/0001-18, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, a ser implantada na rua Prefeito Eros Ruppel Abdala, 08-Vila Carumbe-Adrianópolis/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

RECICLAGEM SAUERBIER COMERCIO DE RESIDUOS LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Trans.de carg. em geral e de resíd.Trans.prod. ñ perigosos, Trans. resíd (classe II), trans. de resíd.(classe I) e comércio resíd. e suca. não-metál.papel e papelão, emb.suca.metál. e madeiras, a ser implantada à Rua Luiz de Bortol nº 511 Campina Grande do Sul Pr.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Crios Industrial Ltda, CNPJ 00.125.309/0001-08 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 25/07/2026 para a Fabricação de artefatos de materiais plásticos p/usos industriais, fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação e manutenção de máquinas e equipamentos p/uso geral situada à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 2046, Bl G, CEP 81290-000, município de Curitiba/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Crios Indústria de Plásticos Ltda., CNPJ 23.318.858/0001-02 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 25/07/2026 para a Fabricação de artefatos de materiais plásticos p/usos industriais, fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação e manutenção de máquinas e equipamentos p/uso geral situada à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 2046, Bl H, CEP 81290-000, município de Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Villaggio Campina Incorporacoes Imobiliarias Spe LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para empreendimento imobiliário - condomínio de lotes a ser implantada na Estrada Municipal Omacir Simoes da Rocha, 177, Alto da Campina, CEP: 83430-000, Campina Grande do Sul - PR.

INOVATSO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

DATA, HORA e LOCAL: Aos 08 (oito) dias de junho de 2022, às 10:00h (dez horas), na sede da sociedade, à Rua José Tomasi nº 142, casa 27, Condomínio Villaggio Di Roma, São Braz, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.015-630. **CONVOCAÇÃO:** Cartas-convites enviadas aos sócios, expedidas com a antecedência legal. **PRESENÇAS:** Totalidade dos fundadores e subscritores do capital social, a saber: **LUIZ EUGENIO MARTINS e GESIANE DO VALLE VIEIRA MARTINS. MESA: Presidente:** Luiz Eugenio Martins. **Secretária:** Gesiane do Valle Vieira Martins. **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES:** (a) Aprovada a transformação da atual **"INOVATSO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA"** em sociedade anônima de capital fechado, com a denominação de **"SUÉCIA PARTICIPAÇÕES S/A"**, sem solução de continuidade no tocante a todos os seus direitos e obrigações, passando a sociedade a reger-se pela **Lei nº 6.404/76. (a1) O capital social anual, de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, passará a ser dividido em **375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$** 1,00 (um real) cada uma. (b) procedeu-se a leitura e aprovação da relação de subscritores da totalidade do Capital Social, tudo em concordância com o Boletim de Subscrição firmado nesta data, que se constitui no **ANEXO I** da presente Ata. Em seguida, verificada a observação integral das formalidades legais, e não havendo oposição dos Subscritores, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia. (c) Aprovado o Projeto do Estatuto Social, assinado por todos os Subscritores. (d) Aprovada a escolha da primeira diretoria, a ser composta por: *(i) Diretor Presidente:* **Luiz Eugenio Martins**, já qualificado; *(ii) Diretor Executivo:* **Gesiane do Valle Vieira Martins**, já qualificada, os quais terão prazo de mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e declaram não estarem incursos em quaisquer dos crimes que vedam o exercício da atividade mercantil e cuja remuneração global dos Diretores para o exercício de 2022 foi fixada em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será distribuída entre eles em reunião própria. **ENCERRAMENTO/ASSINATURAS:** Luiz Eugenio Martins - Presidente da Assembléia; Gesiane do Valle Vieira Martins – Secretária da Assembléia. Acionistas: Luiz Eugenio Martins e Gesiane do Valle Vieira Martins [Ata do Assembléia Geral de Constituição de Sociedade por Transformação de Tipo Societário arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41300317003, por despacho da sessão de 27/07/2022].

Luiz Eugenio Martins – Presidente
Gesiane do Valle Vieira Martins – Secretária

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 79/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 168/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos/instrumentos musicais, para atender a demanda dos Projetos da Secretaria Municipal de Cultura do União da Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, através da Secretaria Municipal de Cultura e, por intermédio da Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, informa a todos os interessados a retificação do item 4 (JUSTIFICATIVA) do Anexo 01 – Termo de Referência.
Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o dia, horário e local da disputa.
Inteiro teor do presente Termo de Retificação, estará disponibilizado no *site* da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência, para ciência de todos os interessados.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal da União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, telefone (42) 3521-1237.
União da Vitória/PR, 03 de agosto de 2022.
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE - Pregoeira

Súmula de Concessão de Renovação da Licença de Operação

A CPA Terminal Paranagua S.A CNPJ 24.093.861/0001-20 torna público que recebeu do Instituto Agua e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO sob o protocolo Nº 17.474.815-2, com validade de 4 anos, vencimento em 27/07/2026, para armazenamento de granéis líquidos. Paranaguá - Paraná.

Acesso nossas Publicidades Legais via QR CODE

Sistema Fiep

TIPO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.0848/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO INTERNO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CANTINA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE SESI DOIS VIZINHOS
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 11 de agosto de 2022 às 16h00
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora **PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA**, Juíza de Direito nesta Serventia 1ª Vara Cível de Curitiba – PR, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a **ABERTURA** da hasta pública após a publicação do edital por valor igual ou superior ao de avaliação e com **ENCERRAMENTO** da 1ª praça no dia 23 de agosto de 2022 previsto para às 12h00min. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a **ABERTURA** da hasta publica no dia 30 de agosto de 2022 às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, desde que por valor igual ou superior 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, com **ENCERRAMENTO** da 2ª praça no dia 31 de agosto de 2022 previsto para às 12h00min.Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **LOCAL:** Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet http://www.vmleiloes.com.br. **LEILOEIRO:** Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já comprometisado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados. Processo: 0019243-12.2019.8.16.0001; Exequente(s): CONDOMINIO AMERICAN TOWERS EDIFICIO GARAGEM (CPF/CNPJ: 02.845.833/0001-89) representado(a) por ELINALDO RISANDRO ALBERTINI; (RG: 12691670 SSP/PR, e CPF/CNPJ: 264.280.468-22); Executado(s): RS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A (CPF/CNPJ:77.399.195/0001-06); BEM (s): a) *"loga de garagem sob nº. 107, do tipo G – I, localizado no 1º andar, ou 3ºpavimento, do Condomínio Garagem, situado na Rua João Negrão, nº. 731, nesta Cidade, integrante do "Condomínio American Towers, com capacidade para estacionar um (01) veículo de tamanho pequeno, com área construída de utilização exclusiva de 12,00m², área de uso comum de 19.5054m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 31,5054m² e demais características do referido bem na matrícula nº. 66.525 do 4º Registro de Imóveis de Curitiba - PR".* Avaliado por R$ 70.000,00 (setenta e mil reais); *b)"loga de garagem denominada 40/54, do tipo G – II, localizada no 1º andar ou 3ºpavimento, do Condomínio Garagem, situado na Rua João Negrão, nº. 731, nesta Cidade, integrante do "Condomínio American Towers, com área construída de utilização exclusiva de 12,00m², área de uso comum de 28.9047m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 40.9047m² e demais características do referido bem na matrícula nº. 58.673 do 4º Registro de Imóveis de Curitiba - PR".* Avaliado por R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); **AVALIAÇÃO:** R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais); Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários ou fiduciários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO.** Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc). O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na íntegra no site www.vmleiloes.com.br e afixado na forma da Lei.

Curitiba-PR, 22 de Julho de 2022.
PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA - Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - VARA CÍVEL DE MATELÂNDIA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora **PRYSCILA BARRETO PASSOS REMOR**, Juíza de Direito Nesta Serventia Vara Cível de Matelândia-Pr, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a **ABERTURA** da hasta pública após a publicação do edital por valor igual ou superior ao de avaliação e com **ENCERRAMENTO** da 1ª praça no dia 23 de agosto de 2022 previsto para às 12h00min. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a **ABERTURA** da hasta publica no dia 29 de agosto de 2022 às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, com **ENCERRAMENTO** da 2ª praça no dia 31 de agosto de 2022 previsto para às 12h00min.Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **LOCAL:** Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet http://www.vmleiloes.com.br **LEILOEIRO:** Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já comprometisado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados. **PROCESSO:** 0000031-44.1983.8.16.0115; **AUTOR(S):** RÂMILANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA; **RÉU(S):** ESTE JUIZO; **BEM (s):** Lote urbano de nº 01 da Quadra nº 51, no local existe um barracão em condições precárias, no Município de Ramilândia-PR (matrícula mãe n.º 7.558 do R.I. de Matelândia-PR), área construída 240,00m², área do terreno 1.723,39m². Terreno localizado na Av. José de Alencar, entre a Rua Voluntários da Pátria e Av. Castelo Branco, com Barracão Industrial;Valor de mercado: I - Terreno valor médio R$ 360.660,00; Valor mínimo R$ 306.600,00; Valor máximo R$ 414.760,00; 2 - Barracão Valor Avaliação = R$ 84.520,00; 3- Valor da avaliação total (TERRENO + BARRACÃO): 445.180,00; A situação do imóvel e eventuais ocupantes, deixando claro no edital que caberá ao arrematante a promoção dos atos administrativos e judiciais para a sua retomada, lembrando que não corre prescrição aquisitiva contra a massa falida, conforme salientado alhures. **AVALIAÇÃO:** R$ 445.180,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais); Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários ou fiduciários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO.** Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc). O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na íntegra no site www.vmleiloes.com.br e afixado na forma da Lei.

Matelandia-PR, 11 de Julho de 2022.
PRYSCILA BARRETO PASSOS REMOR - Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora **PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA**, Juíza de Direito nesta Serventia 1ª Vara Cível de Curitiba – PR, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a **ABERTURA** da hasta pública no dia 22 de agosto de 2022 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com **ENCERRAMENTO** da 1ª praça no dia 23 de agosto de 2022 previsto para às 12h00min. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a **ABERTURA** da hasta publica no dia 30 de agosto de 2022 às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, desde que por valor igual ou superior 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, com **ENCERRAMENTO** da 2ª praça no dia 31 de agosto de 2022 previsto para às 12h00min.Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **LOCAL:** Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet http://www.vmleiloes.com.br. **LEILOEIRO:** Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já comprometisado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados. **AUTOS:** 0004434-47.2019.8.16.0001; **Exequente(s):** CENTRO DE POS GRADUAÇÃO ALI ODONTOLOGIA (CPF/CNPJ: 24.377.436/0001-62); **Executado(s):** BARBARA CURAN DE SIQUEIRA (RG: 104851487 SSP/PR e CPF/CNPJ: 069.054.619-03); **BEM (s):** Imóvel Urbano situado na cidade de Jaboti, nesta comarca, de frente para a Rua 05, esquina com a Rua 07, medindo e confrontando 12,00m de frente para a rua 05, 20,00m à direita com a rua 07, 20,00m à esquerda com o lote 11, e, finalmente 12,00m aos fundos com o lote 9, totalizando uma área com 240,00m2, tudo conforme mapa e memorial descritivo, e demais características do referido imóvel na matrícula de nº. 11.482 do Registro de Imóveis da Comarca de Tomazina/PR; **AVALIAÇÃO:** R$ 80.000,00 (oitente mil reais); Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários ou fiduciários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO.** Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc). O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na íntegra no site www.vmleiloes.com.br e afixado na forma da Lei.

Curitiba-PR, 22 de julho de 2022.
PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA - Juíza de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022 - Processo Administrativo nº. 127/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022
PROCESSO Nº 278/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância e de vistoria pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas, por 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração de sistema de alarme, através de sensores, bastão de ronda e de câmeras de monitoramento.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: ***R$ 1.435.734,79.***
DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 18 de agosto de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. **Eduardo José Grezele - Pregoeiro.**

CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHERI
Avenida Paraná, 1330 – CEP 80035-130 Fone (41) 3071-7000.
Curitiba-PR
contato@bacellar.not.br / rcivil@bacellar.not.br
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes: MARCO ANTONIO THOME & VITÓRIA BELESKI MACHADO, GUILHERME ANTONIO PERINE & ANNA GABRIELLE GOMES COUTINHO, ROMULO GOBBO & GISELE PORTELLA DE VASCONCELOS; se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.
Curitiba, 03 de agosto de 2022.
ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA
TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022
Processo Administrativo nº. 147/2022
Protocolo nº 28351/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 do Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 22 de setembro de 2022. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 09h20min do dia 22 de setembro de 2022. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 04 de agosto de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª VARA CÍVEL DE COLOMBO - PROJUDI
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora **JULIANA OLANDOSKI BARBOZA**, Juíza de Direito Nesta Serventia 1ª Vara Cível de Colombo – PR, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a **ABERTURA** da hasta pública no dia 22 de agosto de 2022 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com **ENCERRAMENTO** da 1ª praça no dia 23 de agosto de 2022 previsto para às 12h00min. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a **ABERTURA** da hasta publica no dia 30 de agosto de 2022 às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, desde que por valor igual ou superior 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, com **ENCERRAMENTO** da 2ª praça no dia 31 de agosto de 2022 previsto para às 12h00min.Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **LOCAL:** Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet http://www.vmleiloes.com.br. **LEILOEIRO:** Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já comprometisado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados. **PROCESSO:** 0000743-31.2019.8.16.0193; **EXEQUENTE(S):** COOPERATIVA DE CREDITO DO LESTE DE SANTA CATARINA E DO PARANA LTDA - UNICRED UNIAO - (CPF/CNPJ: 74.114.042/0001-90); **EXECUTADO(S):** ALECSANDRO DONATTI RAMIRO (CPF/CNPJ: 022.520.279-40) / LUCIANA APARECIDA DE MORAIS RAMIRO - (CPF/CNPJ: 026.630.299-80) /RAMIRO E MORAIS FABRICAÇÃO DE PORTA RETRATOS LTDA ME - (CPF/CNPJ: 23.330.663/0001-70); **BEM (s):** PARTE IDEAL CORRESPONDENTE 6,666% do imóvel pertencente Alecsandro Donatti Ramiro, Data nº 13 da quadra nº 44 da Zona nº 03 situado no perímetro urbano da cidade e comarca de Cianorte-PR com área de 525,00 metros quadrados, Matriculado sob nº 25.282 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cianorte/Pr; **AVALIAÇÃO:** R$ 23.515,65 (vinte e três mil quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) (mov.185.1); Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários ou fiduciários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO.** Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc). O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na íntegra no site www.vmleiloes.com.br e afixado na forma da Lei.

Colombo-PR, 25 de julho de 2022.
JULIANA OLANDOSKI BARBOZA - Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA CÍVEL DE COLOMBO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora **CLAUDIA HARUMI MATUMOTO**, Juíz de Direito nesta Serventia 1ª Vara Cível de Colombo – PR, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a **ABERTURA** da hasta publica no dia 22 de agosto de 2022 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com **ENCERRAMENTO** da 1ª praça no dia 23 de agosto de 2022 previsto para às 12h00min. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a **ABERTURA** da hasta publica no dia 30 de agosto de 2022 às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta desde que por valor igual ou superior 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, com **ENCERRAMENTO** da 2ª praça no dia 31 de agosto de 2022 previsto para às 12h00min. **LOCAL:** Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet http://www.vmleiloes.com.br. **LEILOEIRO:** Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já comprometisado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados. **AUTOS:** 0004758-43.2019.8.16.0193; **EXEQUENTE:** PABLO GUILHERME DAS NEVES - CPF/CNPJ: 048.113.349-65; **EXECUTADO:** ILUMINAÇÃO E SOM TAMANDUÁ LTDA - CPF/CNPJ: 79.435.830/0001-00, MÁRCIO JEREMIAS - CPF/CNPJ: 553.426.479-91; **BENS:** LOTE A-1 com área de 4000,00m², situado no lugar denominado campo pequeno, deste município e comarca de Colombo, com as seguintes características e confrontações: frente medindo 72,49 metros, confrontando com o alinhamento da faixa de domínio público da Rua Ceará; Lado direito medindo 62,00 metros, confrontando com o alinhamento da faixa de domínio público da Rua Neriman Nezelli; lado esquerdo medindo 60,80 metros, confrontando com as terras do lote "A" desta subdivisão de propriedade de Theobaldo nauck & cia ltda; Fundos medindo 60,16 metros, confrontando com as terras do lote "A" desta subdivisão de propriedade de Theobaldo Nauck & Cia ltda. Matricula 46.176 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo-PR; **AVALIAÇÃO:** R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) (mov. 294.1); Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários ou fiduciários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO.** Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc). O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na íntegra no site www.vmleiloes.com.br e afixado na forma da Lei.

Colombo-PR, 03 de agosto de 2022.
CLAUDIA HARUMI MATUMOTO - Juíza de Direito

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade desta documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 531853322
Documento emitido em 04/08/2022 09:17:40.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11226 | 04/08/2022 | PÁG. 33
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE - www.imprensaoficial.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
360
Folha nº
Assinatura

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PR
18/08/2022
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚB
Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através d
com "Acesso Identificado no link – licitações".
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasil
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PRE
O edital completo estará à disposição dos inter
com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitaçõe
Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmcm.pr
Cruz Machado, 03 de ago
Vera Maria Benzak Kr
Pregoeira

81492/2022

DE AVISO DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL Nº. 64/2022
cesso Administrativo nº. 152/2022

la no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dissídio
1225.
ÔNICO
L
las propostas disponíveis a partir de 05/08/2022
et.gov.br. Abertura das Propostas 19/08/2022 às
te: www.comprasnet.gov.br.
LEIA SE: Data/Horário da Abertura: 19 de Agosto de 2022, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Pazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 05 de agosto de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

81626/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022
Processo Administrativo nº. 147/2022 - Protocolo nº 28351/2022
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 22 de setembro de 2022, **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 09h20min do dia 22 de setembro de 2022. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 04 de agosto de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Olivcira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

81753/2022

Enéas Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

O Municipio de Enéas Marques torna público que fará realizar, às 08:15 horas do dia 08 de Setembro do ano de 2022, na sala de licitações, na Av. Joaquim Bonetti nº 579 em Enéas Marques , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidadc dc medida	Prazo de cxccução (dias)
Sede	Pavimentação em CBUQ	5760,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro tcor do Edital e seus rcspectivos modelos, adendos c anexos, poderá scr cxaminada no cndereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.eneas@gmail.com, podendo ainda serem acessados na integra no portal do Município no link https://eneasmarques.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1 .
Informações adicionais, dúvidas c pcdidos dc esclarecimcnto deverão scr encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3544 2103.
Enéas Marques, 03 de Agosto de 2022.
Edson Lupatini
Prefeito Municipal

81810/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e equipamentos/material permanente diversos, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 17/08/2022.
Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.
Espigão Alto do Iguaçu, 03 de agosto de 2022.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

81430/2022

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022 - Processo Administrativo nº. 127/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br .
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

81552/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, por lote, cujo objeto é a contratação de empresa para continuidade da construção de vestiários, cobertura e aquecimento da piscina do Centro de Convivência Darci Pedro Zanatta, localizado na Avenida Jules Rimet, esquina com Rua Pompeu de Toledo, Parque Residencial Morumbi, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 06 de setembro de 2022, às 08 horas e 30 minutos**, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giip/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.
Foz do Iguaçu, 2 de agosto de 2022.
Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, por lote, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Eloi Lohmann, localizada na Rua Munhoz de Melo, nº 147, Conjunto Habitacional Graúna, CEP: 85862-684, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 06 de setembro de 2022, às 09 horas e 30 minutos**, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giip/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.
Foz do Iguaçu, 2 de agosto de 2022.
Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

81730/2022

PREFEITURA RIO GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 095/2022 publicado em 05/07/2022, no DOU, na página 250, seção 3, teve alteração do EDITAL - Item 07. Proposta Escrita e Fornecimento - INCLUA-SE SUBITEM 7.6; e no ANEXO 02 - ITEM 1. HABILITAÇÃO, subitem 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - INCLUA-SE O SUBITEM 1.2.1. DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PRAZO DE ENTREGA e DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ALTERADA PARA 17/08/2022, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, e-mail licitação.castro@gmail.com ou (42) 2122 5043.

Castro-PR, 3 de agosto de 2022.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

M.C.A. - Forma Presencial
O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2022, Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse nº 914096/2021/MCIDADANIA/CAIXA. Valor Estimado da Licitação R$:774.530,96. Informações: telefone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul-PR, 2 de agosto de 2022.
LAURINDO SPEROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de máquina pesada - Pá carregadeira - para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário do Município de Cianorte/PR, conforme convênio MAPA nº 890163/2019. Credenciamento até as 8h30min do dia 19 de Agosto de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 19 de Agosto de 2022; início da sessão às 9h do dia 19 de Agosto de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 19 de Agosto de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte-PR, 2 de Agosto de 2022.
JOSÉ MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2022 UASG: 987509

Ampla Participação Tipo: Menor Preço Por Item. Torna público que fará realizar licitação no dia 17/08/22, às 14h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, na modalidade de Pregão Eletrônico, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza, manutenção e conservação das unidades escolares, bem como, dos demais espaços adjuntos a rede municipal de educação, com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.
OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais Informações pelo telefone: (46)3252-8007.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2022 UASG: 987509

Ampla Participação Tipo: Menor Preço por Item. Torna público que fará realizar licitação no dia 19/08/22, às 09h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, na modalidade de Pregão Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna pelo período de 12 meses a serem executados nos Prédios Públicos pertencentes ao Município, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.
OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais Informações: tel:(46)3252-8007.

Clevelândia - PR, 3 de agosto de 2022.
RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

OBJETO: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia municipal.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 105/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: A.G. KIENEN & CIA LTDA, CNPJ: 82.225.947/0001-65, Lote 01, Item 73, no valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, Lote 01, Itens 04 e 71, e Lote 02, Item 03 no valor total de R$ 2.102,48 (dois mil cento e dois reais e quarenta e oito centavos), CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 03.652.030/0003-32, Lote 01, Itens 28, 31, 55, 56, 82, no valor total de R$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais), CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS, CNPJ: 94.516.671/0002-34, Lote 01, Itens 60, 61 no valor total de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 23.228.076/0001-74, Lote 01, Itens 10, 24, 29, 41, 52, 63, 79, no valor total de R$ 21.474,60 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 39.315.980/0001-07, Lote 01, Itens 22 e 64 no valor total de R$ 2.324,00 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS, CNPJ: 44.734.671/0001-51, Lote 01, Itens 38, 45, 46, Lote 02, Itens 5, 7, 9 no valor total de R$ 67.350,00 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.511.821/0001-70, Lote 01, Itens 6, 7, 17, 51 no valor total de R$ 18.265,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta e cinco reais), DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 02.520.829/0001-40, Lote 01, Item 20, no valor total de R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), INOVAMED HOSPITALAR, CNPJ: 12.889.035/0001-02, Lote 01, Itens 01, 02, 35, 53, no valor total de R$ 14.550,90 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos), MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.470.877/0001-05, Lote 01, Itens 27, 36, 62, 69 e Lote 02, Itens 02, 04, 12, no valor total de R$ 22.476,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS, CNPJ: 07.752.236/0001-23, Lote 01, Itens 19, 58, 59, 65, no valor total de R$ 38.624,67 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 13.485.130/0001-03, Lote 01, Item 40, no valor total de R$ 6.935,00 (seis mil, novecentos e trinta e cinco reais), PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54, Lote 01, Itens 14, 21, 26, 30, 48, no valor total de R$ 11.419,40 (onze mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos), PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, Lote 01, Itens 18, 23, 25, 47, 77, 78 e Lote 02, Itens 08, 13 no valor total de R$ 68.488,35 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 3, 5, 8, 11, 12, 13, 32, 33, 34, 37, 39, 42, 43, 44, 49, 50, 54, 57, 66, 67, 70, 72, 74, 75, 76, 80 e 81 do lote 01 e 1-83, 6-88, 10-92, e 11-93 do lote 02, restaram Fracassados. No lote 01, os itens 9, 15, 16, 68, restaram Desertos.

Em 2 de agosto de 2022.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

O Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: contratação de empresa para construção de centro de referência especializado de Assistência Social - CREAS, com recursos do contrato de repasse Nº 918672/2021/MCIDADANIA/CAIXA, em favor da licitante vencedora: A. G. SCHMITE - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ Nº 04.304.495/0001-01, com o valor de R$ R$ 365.709,15 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e nove reais e quinze centavos) e HOMOLOGA o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Em 29 de julho de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

Objeto: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
Início da Sessão Pública: Dia: 18 de agosto de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 13.695,66 (treze milhões, seiscentos e noventa e cinco reais, sessenta e seis centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.dolsvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Em 3 de agosto de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2022

Processo Administrativo nº. 147/2022 - Protocolo nº 28351/2022
Tipo: Menos Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 22 de setembro de 2022. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h20min do dia 22 de setembro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 04 de agosto de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 3 de agosto de 2022.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

Nova Data

PROTOCOLO 35164/22 - Processo Administrativo nº. 127/22
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 3 de Agosto de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
362
Folha nº
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	53
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	35164/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	02012003339030000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	3.872.300,00
Data de Lançamento do Edital	05/07/2022
Data da Abertura das Propostas	26/07/2022 — Data Registro: 13/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	24/08/2022 — Data Registro: 04/08/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não — Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)

D.L. Nichele e Cia Ltda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022

CARTA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa D L Nichele e Cia Ltda, com sede na Avenida das Américas, n.º 1931, Bairro Eucaliptus, cidade de Fazenda Rio Grande - PR, com CNPJ sob n.º 80.796.436/0001-78, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, a fornecer combustíveis, conforme subitem do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Preço Unit Máximo	Preço Unit Máximo com Desconto	Preço Total Máximo	Preço Total Máximo com Desconto	Percentual de Desconto sobre a Tabela ANP - Curitiba - PR
1	5.000	litros	Etanol	BR	R$ 5,66	R$ 5,63	R$ 28.300,00	**R$ 28.150,00**	**0,50%**
2	250.000	litros	Gasolina Comum	BR	R$ 7,36	R$ 7,32	R$ 1.840.000,00	**R$ 1.830.000,00**	**0,50%**
3	300.000	litros	Diesel S-10	BR	R$ 6,68	R$ 6,65	R$ 2.004.000,00	**R$ 1.992.000,00**	**0,50%**

PREF. FAZENDÁRIO G
Folha nº 363
Assin

D.L. Nichele e Cia Ltda

Valor Máximo com desconto: R$ 3.850.150,00

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos subterremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. Vanderlei Cesar Nichele, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.485.200-6 e CPF/MF nº 495.602.809-10.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): Vanderlei Cesar Nichele
Telefone Fixo n.º: 41 3627 8686
Telefone Celular nº: 41 99997 4440
E-mail: dlnichele@uol.com.br

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2022.

D L NICHELE & CIA LTDA:80796436000178

Assinado de forma digital por D L NICHELE & CIA LTDA:80796436000178
Dados: 2022.09.01 10:30:09 -03'00'

Vanderlei Cesar Nichele
RG: 3.485.200-6
CPF: 495.602.809-10
D. L. Nichele e Cia Ltda

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 969
Assil

D. L. NICHELE & CIA LTDA
CNPJ Nº 80.796.436/0001-78
NIRE: 41202048563
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PREF. FAZENDA RIO GF
Folha nº 365
Assinatura

VANDERLEI CESAR NICHELE, brasileiro, maior, natural de Mandirituba – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 15 de Julho de 1966, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.485.200-6 SSP/PR e CPF nº. 495.602.809-10, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado,2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, e **VANDERLEA CERLI NICHELE SCHIMIDT**, brasileira, maior, natural de Mandirituba – PR, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 15 de Julho de 1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.485.422-0 SSP/PR e CPF nº. 621.581.479-20, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº. 3014, Pioneiros, Cep 83.833-076 – Fazenda Rio Grande – PR, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D. L. NICHELE & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida das Américas, nº. 1931, Eucaliptos, Cep 83.820-027 – Fazenda Rio Grande – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202048563 em sessão de 07/07/1988, e último arquivamento sob nº. 20135338611 em sessão de 11/09/2013; *Filial 1* registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41900359963 em sessão de 03/09/1991, com endereço na Rodovia BR-116 KM-136, s/nº, Ciman, Cep 83.800-000 – Mandirituba – PR, resolvem, assim, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto social da empresa que era: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (4731-8/00), LUBRIFICANTES E DEMAIS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (4732-6/00); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03), LANCHONETE (5611-2/03), RESTAURANTE (5611-2/01), E LOJA DE CONVENIÊNCIAS (4729-6/02), doravante passará a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (4731-8/00) E LUBRIFICANTES (4732-6/00); SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO (4520-0/05); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03); LANCHONETE (5611-2/03); RESTAURANTE (5611-2/01); E LOJA DE CONVENIÊNCIAS (4729-6/02).**

Cláusula Segunda: Ingressa neste ato **IZABELLE MARIA NICHELE,** brasileira, menor impúbere, nascida em 17/10/2002, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.604.157-8 SESP/PR, e CPF nº. 087.040.379-60, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado,2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, aqui *representada* pelo pai **VANDERLEI CESAR NICHELE** acima qualificado.

Cláusula Terceira: Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **VANDERLEA CERLI NICHELE SCHIMIDT**, que possui inteiramente integralizado, R$ 1.277.200,00 (um milhão duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais) divididos em 1.277.200,00 (um milhão duzentos e setenta e sete mil e duzentos) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, das quais vende pelo valor nominal ao sócio remanescente **VANDERLEI CESAR NICHELE**, que este lhe pagará em até três anos.

Cláusula Quarta: O sócio **VANDERLEI CESAR NICHELE** cede e transfere a titulo de doação para a sócia ingressante **IZABELLE MARIA NICHELE,** o valor de R$159.650,00 (cento e cinqüenta e nove mil seiscentos e cinqüenta reais) divididos em 159.650 (cento e cinqüenta e nove mil seiscentos e cinqüenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula Quinta: Diante das alterações havidas o capital social inteiramente integralizado em R$ 3.193.000,00 (três milhões cento e noventa e três mil reais) divididos em 3.193.000 (três milhões cento e noventa e três mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital em R$:	(%)
Vanderlei Cesar Nichele	3.033.350	3.033.350,00	95
Izabelle Maria Nichele	159.650	159.650,00	5
Total:	**3.193.000**	**3.193.000,00**	**100**

PREF. FAZENDA RIO GR
366
Folha nº
Assin.

Cláusula Sexta: A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sétima: A sócia retirante dá ao sócio remanescente, e ingressante plena, raza e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômica – financeira da sociedade.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio, **VANDERLEI CESAR NICHELE** *individualmente*, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Noná: O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira: Após as alterações havidas em comum acordo, os sócios resolvem consolidar o contrato social primitivo, e o fazem na forma da Lei de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro conforme cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
D. L. NICHELE & CIA LTDA
NIRE: 41202048563
CNPJ Nº: 80.796.436/0001-78

VANDERLEI CESAR NICHELE, brasileiro, maior, natural de Mandirituba – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 15 de Julho de 1966, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.485.200-6 SSP/PR e CPF nº. 495.602.809-10, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado,2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, e **IZABELLE MARIA NICHELE,** brasileira, menor impúbere, nascida em 17/10/2002, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.604.157-8 SESP/PR, e CPF nº. 087.040.379-60, residente e domiciliada na na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado,2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, aqui *representada* pelo pai ***VANDERLEI CESAR NICHELE*** acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D. L. NICHELE & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida das Américas, nº. 1931, Eucaliptos, Cep 83.820-027 – Fazenda Rio Grande – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202048563 em sessão de 07/07/1988, *Filial 1* registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41900359963 em sessão de 03/09/1991, com endereço na Rodovia BR-116 KM-136, s/nº, Ciman, Cep 83.800-000 – Mandirituba – PR.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **D. L. NICHELE & CIA LTDA** tem sede e foro na Avenida das Américas, nº. 1931, Eucaliptos, Cep 83.820-027 – Fazenda Rio Grande – PR.

Parágrafo único: A empresa possui a seguinte filial:

PREF. FAZENDA RIO GF
Fólha nº 36
Assin

D. L. NICHELE & CIA LTDA
CNPJ Nº 80.796.436/0001-78
NIRE: 41202048563
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Filial 1 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41900359963 em 03/09/1991, inscrita no CNPJ nº. 80.796.436/0003-30, com sede e foro na Rodovia BR-116 KM-136, s/nº, Ciman, Cep 83.800-000 – Mandirituba – PR.

Cláusula Segunda: O capital social no valor de R$ 3.193.000,00 (três milhões cento e noventa e três mil reais) divididos em 3.193.000 (três milhões cento e noventa e três mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital em R$:	(%)
Vanderlei Cesar Nichele	3.033.350	3.033.350,00	95
Izabelle Maria Nichele	159.650	159.650,00	5
Total:	**3.193.000**	**3.193.000,00**	**100**

Cláusula Terceira: O objeto social é COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (4731-8/00) E LUBRIFICANTES (4732-6/00); SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO (4520-0/05); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03); LANCHONETE (5611-2/03); RESTAURANTE (5611-2/01); E LOJA DE CONVENIÊNCIAS (4729-6/02).

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Julho de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 e parágrafo único do Art. 1053 do Código Civil Brasileiro e supletivamente será regida pelas normas das sociedades empresariais e das sociedades anônimas.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **VANDERLEI CESAR NICHELE**, *individualmente*, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz., salvo impedimento legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PREF. FAZENDA RIO GF
Folha nº 36
Assin.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme art. 1.028 a art. 1.031, CC/2002.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, que devera manifestar o interesse em 30 dias o direito de preferência.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande – Paraná, 14 de Outubro de 2014.

TABELIONATO DE FAZ. RIO GRANDE FIRMA RECONHECIDA

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

Vanderlei Cesar Nichele.
Sócio Remanescente.

Izabelle Maria Nichele.
Sócia Ingressante.
Aqui representada pelo pai *Vanderlei Cesar Nichele.*

Vanderlea Cerli Nichele Schimidt.
Sócia retirante.

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

Vanderlei Cesar Nichele.
Pai representante.

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: Olycc.9ddT7.erLvB - PtbyN.jQHS
Consultar em http://funarpen.com.br

Reconheco POR VERDADEIRA a(s)firma(s)de:
VANDERLEI CESAR NICHELE.
Fazenda Rio Grande-PR, 15/10/2014
Em test. da verdade
DIENIFFER DA SILVA
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE - TABELIONATO

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: xxPfc.9dwTz.U40Pd - TBYtZ.eBHS
Consultar em http://funarpen.com.br

Reconheco POR VERDADEIRA a(s)firma(s)de:
VANDERLEA CERLI NICHELE SCHIMIDT.
Fazenda Rio Grande-PR, 15/10/2014
Em test. da verdade
DIENIFFER DA SILVA
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE - TABELIONATO

PREF. FAZENDA RIO GF
Folha nº 39
Assino

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2014
SOB NÚMERO 20146320530
Protocolo: 14/632053-0 DE 17/10/2014
Empresa: 41 2 0204856 3
p. p. NICHELS & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL

PREF. FAZENDA RIO GP
Folha nº 340
Assin:

D. L. NICHELE & CIA LTDA
CNPJ Nº 80.796.436/0001-78
NIRE: 41202048563
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VANDERLEI CESAR NICHELE, brasileiro, maior, natural de Mandirituba – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 15 de Julho de 1966, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.485.200-6 SSP/PR expedida em: 05/06/2000, e CPF nº. 495.602.809-10, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado,2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, e **IZABELLE MARIA NICHELE**, brasileira, menor impúbere, nascida em 17/10/2002, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.604.157-8 SESP/PR, expedida em: 31/07/2006, e CPF nº. 087.040.379-60, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2431 Apto. 602 – Mossunguê – Cep: 81280-340 – Curitiba – Paraná, aqui *representada* pelo pai ***VANDERLEI CESAR NICHELE*** acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D. L. NICHELE & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida das Américas, nº. 1931, Eucaliptos, Cep 83.820-027 – Fazenda Rio Grande – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202048563 em sessão de 07/07/1988, com última alteração sob nº. 20146320530 em sessão de 20/10/2014, *Filial 1* registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41900359963 em sessão de 03/09/1991, CNPJ sob nº. 80.796.436/0003-30, com sede e foro na Rodovia BR-116 KM-136, s/nº, Ciman, Cep 83.800-000 – Mandirituba – PR, resolvem, assim, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade resolve abrir a *filial 2*, que se localizará na AVENIDA DAS AMÉRICAS, 1931 – LOJA 01 – EUCALIPTOS – 83820-027 – FAZENDA RIO GRANDE/PR, e terá como objeto social: **LOJA DE CONVENIÊNCIA (4729-6/02) E LANCHONETE (5611-2/03).**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande – Paraná, 28 de Março de 2016.

Vanderlei Cesar Nichele.
Sócio Administrador

Izabelle Maria Nichele.
Sócia
Aqui representada pelo pai *Vanderlei Cesar Nichele.*

Vanderlei Cesar Nichele.
Pai representante.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2016 10:01 SOB Nº 41901636944.
PROTOCOLO: 162368879 DE 13/04/2016 - CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600106909. NIRE: 41901636944.
D. L. NICHELE & CIA LTDA
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GE
Folha nº 311
Assin.:

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ALTERAÇÃO arquivada nesta Junta
Comercial sob nº 419016369 44
em 18/04/2016
Curitiba, 10/05/2016

PREF. FAZENDA RIO GF
Folha nº 34
Assin:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GP
Folha nº 243
Assin.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.796.436/0001-78 MATRIZ		07/07/1988

NOME EMPRESARIAL
D L NICHELE & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO 21	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS AMERICAS	1931	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.820-027	EUCALIPTOS	FAZENDA RIO GRANDE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3627-8668/ (41) 3627-9438

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2022** às **10:53:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREF. FAZENDA RIO GF
347
Folha nº
Ass:

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	80.796.436/0001-78	DUNS®:	905547568
Razão Social:	D L NICHELE & CIA LTDA		
Nome Fantasia:	POSTO 21		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	1350004501
Inscrição Municipal:	010690010993

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	29/12/2022
Código de Controle:	024381754-I7		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	24/10/2022
Código de Controle:	CWJH7TKDK5MNZNY1		

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO G
Folha nº 34
Assin.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D L NICHELE & CIA LTDA
CNPJ: 80.796.436/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:23 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2022.
Código de controle da certidão: **4812.FA98.9F96.C195**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 346 Assin

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027715708-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.796.436/0001-78**
Nome: **D L NICHELE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/08/2022 15:24:55)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREF. FAZENDA RIO GR. Folha nº 344 Assin.

Data: 30/08/2022 15h31min

Número	Validade
18221	29/10/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

D L NICHELE & CIA LTDA CNPJ: 80796436000178

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 15851 - D L NICHELE & CIA LTDA
Endereço: Avenida DAS AMERICAS, 1931 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-027

Código de Controle

CW5BCRHHL3CBSUC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 30 de Agosto de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 341
Assina

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D L NICHELE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.796.436/0001-78
Certidão nº: 27577278/2022
Expedição: 24/08/2022, às 10:39:54
Validade: 20/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D L NICHELE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.796.436/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 379
Assin.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), REGISTROS PUBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competencia Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DL NICHELE E CIA LTDA

CNPJ 80.796.436/0001-78, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 24 de Agosto de 2022

Certificação

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

DEBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER
10551299959
ACT-Safeweb 24/08/2022 16:05:56

Custas = R$ 38,16
Página 0001/0001
CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL

PREF. FAZENDA RIO GRA
Folha nº 210
Assin.

Ref: Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa D. L. Nichele e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 80.796.436/0001-78, com endereço a Avenida das Américas, 1931, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR é nossa fornecedora de combustíveis, e nos forneceu, entre os dias 01/01/2022 e 30/07/2022, quantidade superior a 500.000,00 (quinhentos mil) litros de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum e Diesel S10).

Atestamos, ainda, que a mesma tem cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos à presente.

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2022.

MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 85.505.212/0001-83
Telefone: 41 98859 0023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GR. Folha nº 81 Assin.:

Realizada análise e diligência dos atestados que a licitante vencedora provisoriamente anexou junto ao sistema Compras.gov. Referente ao atestado sem descriminação da quantidade fornecida por item, comprova-se por e-mail o relatório do item DIESEL S10 com a quantidade suficiente fornecida pelo licitante para a empresa MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 31/08/2022 16:16:42-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Relatório de Consumo Diesel S10

dlnichele@uol.com.br <dlnichele@uol.com.br>

Qua, 31/08/2022 15:25

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

1 anexos (293 KB)

Consumo Mai.pdf;

Prezados,

Segue em anexo o relatório de consumo de Diesel S10 do Cliente Mai Comercio e Transportes Ltda.

O consumo total deste cliente, entre o dia 01/01/2022 e hoje é de 614.203,296 litros.

Postos 21 e 36
D. L. Nichele e Cia Ltda
Posto 21 – Avenida das Américas, 1931, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR – 41 3627 8686
Posto 36 – Rodovia BR 116, km 136, Cimam, Mandirituba – PR – 41 3626 1690

"Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, portanto são de uso reservado. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebe-la, esta proibido de utilizar, copiar, imprimir ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não se responsabiliza por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet ."

"This message and its attachments contain confidential and / or privileged information; therefore they are of private use. If you are not the addressed or the authorized person to receive it, is forbidden to use, to copy, to print, to spread the information to take any ACTION established in them. If you received this message , please inform the sender immediately, and after that, erase it. Communications on the Internet connot be guarantee regarding security or inexistence af errors or virus. The sender, cannot be, the respnsible for any errors or omissions in the context of the message in the transmission on the Internet."

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Periodo: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
01/01/22 - 06:21	203443.0	01201.0	2242.0	5.9	0,841	CLAUDINEI	85.505.212/0001-83		109371	109371	378,021	1.886,320
01/01/22 - 08:04	160330.0	55291.0	5039.0	7.6	0,653	ALDACIR	85.505.212/0001-83		109400	109400	659,000	3.288,410
01/01/22 - 09:19	230053.0	21788.0	8265.0	11.5	0,434	DIRCEU	85.505.212/0001-83		109444	109444	718,441	3.585,020
01/01/22 - 11:05	338284.0	28674.0	9610.0	17.5	0,286	EDSON SIL	85.505.212/0001-83		109535	109535	550,000	2.744,500
01/01/22 - 13:41	287414.0	0.0	287414.0	665.3	0,007	LUIZ VAND	85.505.212/0001-83		109702	109702	432,000	2.155,680
01/01/22 - 14:13	288155.0	86584.0	1571.0	3.6	1,379	RUY	85.505.212/0001-83		109736	109736	434,000	2.165,660
01/01/22 - 15:23	39105.0	0.0	39105.0	81.8	0,061	MONICA	85.505.212/0001-83		109789	109789	478,082	2.385,620
01/01/22 - 15:24	174301.0	0.0	174301.0	343.8	0,015	ADRIANA	85.505.212/0001-83		109791	109791	507,000	2.529,930
01/01/22 - 16:15	462021.0	52810.0	9211.0	15.2	0,327	PAULO	85.505.212/0001-83		109832	109832	604,041	3.014,160
01/01/22 - 19:04	61815.0	0.0	61815.0	87.9	0,057	EVERALDO	85.505.212/0001-83		109976	109976	703,000	3.507,970
02/01/22 - 00:45	261654.0	59937.0	1717.0	3.7	1,360	SAMUEL AM	85.505.212/0001-83		110188	110188	468,000	2.335,320
02/01/22 - 07:27	204333.0	0.0	204333.0	372.8	0,013	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		110341	110341	548,051	2.734,770
02/01/22 - 08:06	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	THIAGO GA	85.505.212/0001-83		110369	110369	300,121	1.497,600
02/01/22 - 08:17	214100.0	0.0	214100.0	2396.4	0,002	LUIZ FERN	85.505.212/0001-83		110378	110378	506,640	2.528,130
02/01/22 - 11:12	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	DARCI MAR	85.505.212/0001-83		110540	110540	598,930	2.988,660
02/01/22 - 11:17	44765.0	38319.0	6446.0	16.3	0,306	ZAQUEU DO	85.505.212/0001-83		110550	110550	395,000	1.971,050
02/01/22 - 16:29	415155.0	13336.0	1819.0	3.4	1,453	SILVIO AB	85.505.212/0001-83		110887	110887	529,670	2.643,050
02/01/22 - 16:57	163178.0	58604.0	4574.0	10.6	0,469	ALESANDRO	85.505.212/0001-83		110915	110915	430,000	2.145,700
03/01/22 - 04:34	0.0	86498.0	286498.0	-1910.0	0,000	JULIO	85.505.212/0001-83		111328	111328	150,000	748,500
03/01/22 - 05:48	0.0	89156.0	389156.0	-2240.6	0,000	EDSON	85.505.212/0001-83		111380	111380	620,000	3.093,800
03/01/22 - 08:14	313632.0	0.0	313632.0	468.1	0,011	DIEGO MOR	85.505.212/0001-83		111612	111612	670,021	3.343,400
03/01/22 - 11:50	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	JOSE CARL	85.505.212/0001-83		111934	111934	500,000	2.495,000
03/01/22 - 17:47	299658.0	0.0	299658.0	501.1	0,010	ANTONIO D	85.505.212/0001-83		112344	112344	598,000	3.043,820
03/01/22 - 21:30	214238.0	13533.0	705.0	3.0	1,682	VANDERLEI	85.505.212/0001-83		112578	112578	233,000	1.185,970
03/01/22 - 22:01	45716.0	44765.0	951.0	3.5	1,434	ZAQUEU DO	85.505.212/0001-83	ANDIR	112604	112604	268,000	1.364,120
03/01/22 - 22:22	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		112614	112614	150,000	763,500
04/01/22 - 16:26	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		113569	113569	600,000	3.054,000
04/01/22 - 17:33	176084.0	74301.0	1783.0	3.0	1,677	ADRIANA F	85.505.212/0001-83		113641	113641	587,360	2.989,660
04/01/22 - 17:36	40850.0	39105.0	1745.0	3.0	1,683	MONICA NO	85.505.212/0001-83		113645	113645	577,000	2.936,930
05/01/22 - 05:51	437102.0	37017.0	85.0	0.1	37,965	RICARDO J	85.505.212/0001-83		114044	114044	634,000	3.227,060
05/01/22 - 13:03	0.0	14100.0	214100.0	-2175.1	0,000	LUIZ FERN	85.505.212/0001-83		114558	114558	558,180	2.841,130
05/01/22 - 13:42	0.0	59766.0	-59766.0	-97.3	0,000	EVERALDO	85.505.212/0001-83		114609	114609	614,020	3.125,360
05/01/22 - 13:45	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	TIAGO GAR	85.505.212/0001-83		114617	114617	529,000	2.692,610
05/01/22 - 14:26	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	JOSE DIEG	85.505.212/0001-83		114673	114673	702,861	3.577,560
05/01/22 - 14:57	343933.0	43835.0	999902.0	-29408.9	0,000	RIVAIR HO	85.505.212/0001-83		114711	114711	34,000	173,060
05/01/22 - 16:56	220737.0	15149.0	005588.0	3581.4	0,001	ELISANDRO	85.505.212/0001-83		114854	114854	560,000	2.850,400

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 313
Assin.

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
05/01/22 - 19:11	165351.0	63178.0	2173.0	3.9	1,316	ALESANDRO	85.505.212/0001-83		115039	115039	562,020	2.860,680
05/01/22 - 20:53	582640.0	88398.0	-5758.0	-28.8	-0,177	JEFERSON	85.505.212/0001-83		115137	115137	200,000	1.018,000
06/01/22 - 05:30	206037.0	03443.0	2594.0	4.1	1,256	CLAUDINEI	85.505.212/0001-83		115343	115343	640,000	3.257,600
06/01/22 - 14:20	301525.0	99658.0	1867.0	3.6	1,430	ANTONIO D	85.505.212/0001-83		115985	115985	524,570	2.670,060
06/01/22 - 15:22	481682.0	43744.0	437938.0	845.4	0,006	EVALDO BE	85.505.212/0001-83		116050	116050	518,000	2.636,620
07/01/22 - 00:45	590117.0	82640.0	7477.0	37.4	0,136	JEFERSON	85.505.212/0001-83		116598	116598	200,000	1.018,000
07/01/22 - 07:19	263113.0	61654.0	1459.0	3.2	1,598	SAMUEL AM	85.505.212/0001-83		116851	116851	458,000	2.331,220
07/01/22 - 10:25	453155.0	46273.0	6882.0	11.9	0,428	MARCELO G	85.505.212/0001-83		117145	117145	579,150	2.947,870
07/01/22 - 12:33	416694.0	15155.0	1539.0	3.1	1,626	SILVIO AB	85.505.212/0001-83		117279	117279	491,570	2.502,090
07/01/22 - 13:22	48198.0	45716.0	2482.0	4.7	1,086	ZAQUEU DO	85.505.212/0001-83	ANDIR	117328	117328	529,531	2.695,310
07/01/22 - 13:48	196660.0	0.0	196660.0	521.6	0,010	JOSE DIEG	85.505.212/0001-83		117356	117356	377,020	1.919,030
07/01/22 - 22:00	316552.0	13632.0	2920.0	6.6	0,775	DIEGO MOR	85.505.212/0001-83		118022	118022	444,600	2.263,010
08/01/22 - 08:37	216316.0	14238.0	2078.0	4.6	1,095	VANDERLEI	85.505.212/0001-83		118501	118501	447,000	2.275,230
08/01/22 - 09:48	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	TIAGO GAR	85.505.212/0001-83		118610	118610	448,631	2.283,530
08/01/22 - 19:32	302801.0	01525.0	1276.0	2.4	2,162	ANTONIO D	85.505.212/0001-83		119420	119420	542,030	2.758,930
09/01/22 - 09:45	725681.0	20073.0	5608.0	14.1	0,361	ELIEL	85.505.212/0001-83		120029	120029	398,000	2.025,820
09/01/22 - 10:19	402315.0	0.0	402315.0	1934.2	0,003	EDSON LUI	85.505.212/0001-83		120062	120062	725,010	3.690,300
09/01/22 - 10:46	146933.0	39596.0	7337.0	9.8	0,520	WILSON PA	85.505.212/0001-83		120095	120095	749,991	3.817,450
10/01/22 - 10:00	0.0	37102.0	437102.0	-2185.5	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		121412	121412	200,000	1.018,000
10/01/22 - 12:31	277093.0	71585.0	5508.0	11.7	0,437	SANDRA	85.505.212/0001-83		121623	121623	472,421	2.404,620
11/01/22 - 08:23	43397.0	40850.0	2547.0	7.3	0,699	MONICA	85.505.212/0001-83		122667	122667	350,000	1.781,500
11/01/22 - 16:22	169908.0	60330.0	9578.0	18.5	0,275	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		123251	123251	517,000	2.631,530
12/01/22 - 08:20	179633.0	72783.0	6850.0	11.5	0,442	JOCEMAR	85.505.212/0001-83		124042	124042	594,570	3.026,360
12/01/22 - 09:40	49608.0	81682.0	432074.0	-1363.0	-0,004	EVALDO	85.505.212/0001-83		124163	124163	317,000	1.613,530
12/01/22 - 10:18	439173.0	0.0	439173.0	844.6	0,006	MOACIR	85.505.212/0001-83		124213	124213	520,000	2.646,800
12/01/22 - 10:29	38712.0	31002.0	7710.0	11.0	0,463	ALEXANDRE	85.505.212/0001-83		124223	124223	702,000	3.573,180
12/01/22 - 11:38	236443.0	30053.0	6390.0	31.9	0,159	RIVAIR	85.505.212/0001-83		124298	124298	200,000	1.018,000
12/01/22 - 16:34	397933.0	0.0	397933.0	3039.0	0,002	EDSON LUI	85.505.212/0001-83		124642	124642	460,000	2.451,800
13/01/22 - 07:11	456296.0	53155.0	3141.0	5.7	0,938	MARCELO G	85.505.212/0001-83		125323	125323	552,721	2.946,000
13/01/22 - 09:41	88059.0	87789.0	270.0	2.7	1,974	RIVAIR	85.505.212/0001-83		125544	125544	100,000	533,000
13/01/22 - 10:05	236708.0	36443.0	265.0	0.6	9,136	DIRCEU MA	85.505.212/0001-83		125578	125578	454,230	2.421,040
13/01/22 - 15:16	343552.0	38284.0	5268.0	8.5	0,626	WERSLEY D	85.505.212/0001-83		125966	125966	619,010	3.299,320
13/01/22 - 15:49	291112.0	85184.0	5928.0	9.6	0,556	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		126007	126007	618,000	3.293,940
13/01/22 - 18:07	884501.0	0.0	884501.0	2943.5	0,002	RICARDO	85.505.212/0001-83		126176	126176	300,490	1.601,610
14/01/22 - 00:44	446545.0	38799.0	7746.0	38.8	0,137	RIVAIR	85.505.212/0001-83		126478	126478	199,524	1.063,460
14/01/22 - 01:20	163614.0	57284.0	6330.0	42.2	0,126	CHRISTIAN	85.505.212/0001-83		126482	126482	150,000	799,500

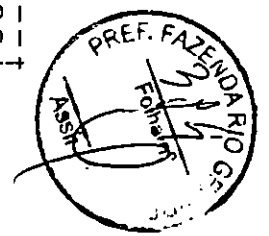

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
14/01/22 - 08:15	148249.0	46933.0	1316.0	2.5	2,118	WILSON PA	85.505.212/0001-83		126801	126801	523,040	2.787,800
14/01/22 - 14:59	468847.0	60584.0	8263.0	19.0	0,281	SANDRA	85.505.212/0001-83		127350	127350	435,460	2.321,000
15/01/22 - 06:37	64147.0	55789.0	8358.0	12.6	0,424	JOA CARLO	85.505.212/0001-83		128207	128207	664,950	3.544,180
15/01/22 - 08:40	727529.0	25681.0	1848.0	6.0	0,888	ELIEL	85.505.212/0001-83		128368	128368	307,800	1.640,570
15/01/22 - 12:02	294410.0	87922.0	6488.0	11.3	0,472	WEKSLEY	85.505.212/0001-83		128685	128685	574,960	3.064,530
15/01/22 - 15:32	590771.0	90117.0	654.0	2.0	2,689	ALVARO MO	85.505.212/0001-83		128991	128991	330,000	1.758,900
16/01/22 - 09:37	223067.0	0.0	223067.0	2349.8	0,002	LUIZ FERN	85.505.212/0001-83		129941	129941	520,501	2.774,270
16/01/22 - 12:40	295184.0	88155.0	7029.0	35.1	0,152	RUY FERNA	85.505.212/0001-83		130162	130162	200,000	1.066,000
16/01/22 - 15:55	339103.0	32088.0	7015.0	13.1	0,406	JORGE	85.505.212/0001-83		130377	130377	535,010	2.851,600
16/01/22 - 16:21	446811.0	46545.0	266.0	0.4	12,824	CARLOS AL	85.505.212/0001-83		130403	130403	640,021	3.411,310
17/01/22 - 02:40	0.0	63614.0	163614.0	-544.9	0,000	RICARDO	85.505.212/0001-83		130840	130840	300,261	1.600,390
17/01/22 - 08:28	172420.0	62706.0	9714.0	16.3	0,327	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		131237	131237	596,001	3.176,680
17/01/22 - 09:57	45976.0	43397.0	2579.0	4.8	1,121	MONICA	85.505.212/0001-83		131368	131368	542,590	2.892,000
17/01/22 - 10:22	181637.0	76084.0	5553.0	8.7	0,609	ADRIANA F	85.505.212/0001-83		131404	131404	635,000	3.384,550
17/01/22 - 13:48	121837.0	15456.0	6381.0	9.8	0,545	DOUGLAS T	85.505.212/0001-83		131676	131676	652,010	3.475,210
18/01/22 - 00:20	259818.0	51170.0	8648.0	16.7	0,319	ORQUIS	85.505.212/0001-83		132299	132299	517,000	2.755,610
18/01/22 - 06:09	344498.0	43552.0	946.0	3.1	1,715	ZAQUEU	85.505.212/0001-83		132432	132432	304,460	1.622,770
18/01/22 - 08:29	294834.0	87414.0	7420.0	11.5	0,464	LUIS VAND	85.505.212/0001-83		132641	132641	646,070	3.443,550
18/01/22 - 09:12	88196.0	88059.0	137.0	1.4	3,891	RIVAIR	85.505.212/0001-83		132703	132703	100,000	533,000
18/01/22 - 10:01	292069.0	91112.0	957.0	3.5	1,534	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		132765	132765	275,400	1.467,880
18/01/22 - 15:22	441259.0	39173.0	2086.0	3.2	1,674	MOACIR SU	85.505.212/0001-83		133168	133168	655,000	3.491,150
18/01/22 - 17:44	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CELSO	85.505.212/0001-83		133330	133330	318,031	1.695,100
18/01/22 - 18:01	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	SILVIO DE	85.505.212/0001-83		133356	133356	100,000	533,000
18/01/22 - 18:20	0.0	84501.0	884501.0	-17690.0	0,000	RICARDO J	85.505.212/0001-83		133389	133389	50,000	266,500
20/01/22 - 01:15	225605.0	23067.0	2538.0	5.9	0,909	LUIZ FERN	85.505.212/0001-83		135046	135046	433,000	2.307,890
20/01/22 - 05:57	211458.0	04333.0	7125.0	35.8	0,149	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		135184	135184	199,280	1.062,160
20/01/22 - 15:20	448959.0	46811.0	2148.0	3.1	1,700	CARLOS AL	85.505.212/0001-83		135915	135915	685,000	3.651,050
20/01/22 - 15:48	174209.0	72420.0	1789.0	3.5	1,516	JOA CARLO	85.505.212/0001-83		135959	135959	509,000	2.712,970
20/01/22 - 18:43	261664.0	59818.0	1846.0	3.4	1,570	ORQUIS LE	85.505.212/0001-83		136222	136222	543,760	2.898,240
20/01/22 - 19:26	67013.0	64147.0	2866.0	7.2	0,744	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		136268	136268	400,000	2.132,000
21/01/22 - 13:36	315636.0	0.0	315636.0	384.4	0,014	JOALDO	85.505.212/0001-83		137283	137283	821,141	4.376,680
21/01/22 - 14:32	75213.0	67626.0	7587.0	10.3	0,519	DAVID CHA	85.505.212/0001-83		137355	137355	739,000	3.938,870
21/01/22 - 21:04	0.0	48959.0	448959.0	-2267.2	0,000	CARLOS AL	85.505.212/0001-83		137890	137890	198,021	1.055,450
22/01/22 - 07:43	293365.0	0.0	293365.0	548.7	0,010	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		138295	138295	534,620	2.849,520
22/01/22 - 10:48	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	SILVIO DE	85.505.212/0001-83		138573	138573	50,000	266,500
22/01/22 - 11:05	296561.0	94410.0	2151.0	3.2	1,643	WEKSLEY	85.505.212/0001-83		138606	138606	663,000	3.533,790

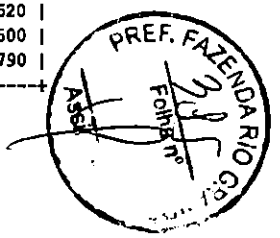

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
22/01/22 - 14:09	67381.0	67013.0	368.0	1.0	5,504	JOAO CANT	85.505.212/0001-83		138864	138864	380,000	2.025,400
23/01/22 - 12:29	201133.0	92469.0	8664.0	12.6	0,421	FRANCISCO	85.505.212/0001-83		139944	139944	685,000	3.651,050
23/01/22 - 13:15	730667.0	27529.0	3138.0	55.2	0,097	ELIEL KLA	85.505.212/0001-83		139990	139990	56,850	303,010
23/01/22 - 14:15	225990.0	25605.0	385.0	3.6	1,495	LUIZ FERN	85.505.212/0001-83		140037	140037	108,000	575,640
23/01/22 - 15:57	175045.0	74209.0	836.0	3.4	1,547	JOA CARLO	85.505.212/0001-83		140138	140138	242,601	1.293,060
23/01/22 - 18:47	202284.0	96660.0	5624.0	8.3	0,644	JOSE DIEG	85.505.212/0001-83		140308	140308	679,031	3.619,230
24/01/22 - 04:12	55344.0	48198.0	7146.0	14.3	0,373	ZAQUEU D	85.505.212/0001-83		140672	140672	500,021	2.665,110
24/01/22 - 07:08	71165.0	0.0	71165.0	711.6	0,007	EVERALDO	85.505.212/0001-83		140847	140847	100,000	533,000
24/01/22 - 08:08	296589.0	94834.0	1755.0	3.2	1,674	LUIS VAND	85.505.212/0001-83		140930	140930	551,051	2.937,100
24/01/22 - 11:04	0.0	77093.0	277093.0	-459.7	0,000	SANDRA	85.505.212/0001-83		141184	141184	602,830	3.213,080
24/01/22 - 17:16	593371.0	90771.0	2600.0	5.4	0,986	ALVARO MO	85.505.212/0001-83		141634	141634	481,000	2.563,730
24/01/22 - 20:47	211952.0	11458.0	494.0	0.9	5,665	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		141886	141886	525,021	2.798,360
24/01/22 - 22:42	295752.0	95184.0	568.0	0.9	6,193	CLECIO	85.505.212/0001-83		141974	141974	660,000	3.517,800
24/01/22 - 23:03	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	MOACIR	85.505.212/0001-83		141990	141990	100,000	533,000
25/01/22 - 09:09	731496.0	30667.0	829.0	3.0	1,801	ELIEL	85.505.212/0001-83		142417	142417	280,151	1.493,200
25/01/22 - 11:09	240470.0	36708.0	3762.0	8.5	0,627	DIRCEU OS	85.505.212/0001-83		142589	142589	442,411	2.358,050
25/01/22 - 19:08	71235.0	71165.0	70.0	0.5	11,421	EVERALDO	85.505.212/0001-83		143204	143204	150,000	799,500
26/01/22 - 05:16	346853.0	44498.0	2355.0	3.8	1,405	EDSON	85.505.212/0001-83		143542	143542	620,830	3.309,020
26/01/22 - 05:28	201692.0	01133.0	559.0	3.0	1,754	FRANCISCO	85.505.212/0001-83		143553	143553	184,000	980,720
26/01/22 - 07:14	212322.0	11952.0	370.0	3.5	1,535	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		143679	143679	106,590	568,120
26/01/22 - 14:30	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CRISTIANO	85.505.212/0001-83		144216	144216	459,000	2.446,470
26/01/22 - 17:04	47867.0	0.0	47867.0	85.8	0,062	SILVIO RO	85.505.212/0001-83		144394	144394	558,000	2.974,140
26/01/22 - 17:16	0.0	21837.0	121837.0	-1671.8	0,000	CELSO LUI	85.505.212/0001-83		144408	144408	671,051	3.576,700
27/01/22 - 14:36	224916.0	16316.0	8600.0	18.8	0,283	DOUGLAS T	85.505.212/0001-83		145600	145600	457,000	2.435,810
27/01/22 - 14:49	34499.0	28048.0	6451.0	11.2	0,475	ELIEL LOP	85.505.212/0001-83		145612	145612	575,000	3.064,750
27/01/22 - 18:22	77361.0	75213.0	2148.0	3.3	1,635	DADIV CBA	85.505.212/0001-83		145847	145847	658,920	3.512,040
27/01/22 - 21:46	71556.0	71235.0	321.0	0.5	10,904	EVERALDO	85.505.212/0001-83		146029	146029	656,721	3.500,320
28/01/22 - 15:29	213653.0	06037.0	7616.0	14.5	0,368	MOACIR SU	85.505.212/0001-83		147063	147063	526,141	2.804,330
29/01/22 - 08:33	48763.0	0.0	48763.0	569.0	0,009	MONICA	85.505.212/0001-83		147993	147993	85,700	456,780
29/01/22 - 08:43	184676.0	81637.0	3039.0	41.7	0,128	ADRIANA F	85.505.212/0001-83		148003	148003	72,931	388,720
29/01/22 - 08:46	733919.0	31496.0	2423.0	5.9	0,902	ELIEL	85.505.212/0001-83		148006	148006	410,000	2.185,300
29/01/22 - 09:12	317406.0	15636.0	1770.0	34.0	0,157	JOALDO SI	85.505.212/0001-83		148045	148045	52,000	277,160
29/01/22 - 11:21	473934.0	68847.0	5087.0	20.6	0,259	JOAO CEZA	85.505.212/0001-83		148219	148219	246,980	1.316,400
29/01/22 - 13:56	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		148438	148438	300,000	1.599,000
29/01/22 - 16:41	469193.0	62021.0	7172.0	13.6	0,393	PAULO ROB	85.505.212/0001-83		148659	148659	528,340	2.816,050
29/01/22 - 17:00	0.0	96455.0	496455.0	-4964.6	0,000	RICARDO	85.505.212/0001-83		148681	148681	100,000	533,000

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA												
Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
29/01/22 - 19:27	342861.0	39103.0	3758.0	7.8	0,685	JORGE LUI	85.505.212/0001-83		148863	148863	483,021	2.574,500
29/01/22 - 20:04	885394.0	0.0	885394.0	1814.3	0,003	ELIZEU	85.505.212/0001-83		148909	148909	488,000	2.601,040
29/01/22 - 20:42	270167.0	63113.0	7054.0	70.5	0,076	IZAQUEU	85.505.212/0001-83		148955	148955	100,000	533,000
30/01/22 - 14:05	903266.0	0.0	903266.0	2713.3	0,002	JOSE GIEG	85.505.212/0001-83		149674	149674	332,902	1.774,360
30/01/22 - 16:30	299337.0	96561.0	2776.0	13.9	0,384	WEKSLEY	85.505.212/0001-83		149819	149819	200,000	1.066,000
30/01/22 - 22:29	324300.0	16552.0	7748.0	12.4	0,429	DIEGO	85.505.212/0001-83		150212	150212	623,000	3.320,590
31/01/22 - 05:38	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	LUIS	85.505.212/0001-83		150387	150387	100,000	533,000
31/01/22 - 05:50	297545.0	95752.0	1793.0	7.3	0,726	CLESIO	85.505.212/0001-83		150404	150404	244,261	1.301,910
31/01/22 - 11:21	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	TIAGO GAR	85.505.212/0001-83		150888	150888	270,000	1.439,100
31/01/22 - 13:53	0.0	88452.0	-88452.0	-1769.0	0,000	RICARDO J	85.505.212/0001-83		151076	151076	50,000	266,500
31/01/22 - 14:52	281143.0	72523.0	8620.0	13.6	0,393	ORIVAL BE	85.505.212/0001-83		151154	151154	636,000	3.389,880
31/01/22 - 15:06	186589.0	0.0	186589.0	290.0	0,018	JOCEMAR R	85.505.212/0001-83		151177	151177	643,490	3.429,800
31/01/22 - 18:33	173031.0	65351.0	7680.0	11.5	0,464	ALESSANDR	85.505.212/0001-83		151458	151458	669,000	3.565,770
31/01/22 - 19:51	299779.0	99337.0	442.0	0.7	8,116	WESKLAY	85.505.212/0001-83		151566	151566	673,000	3.587,090
31/01/22 - 23:23	154683.0	48249.0	6434.0	22.0	0,242	WILSON PA	85.505.212/0001-83		151744	151744	292,021	1.556,470
01/02/22 - 07:18	52025.0	0.0	52025.0	105.7	0,050	JURANDIR	85.505.212/0001-83		152032	152032	492,421	2.624,600
01/02/22 - 08:03	310331.0	02801.0	7530.0	12.3	0,433	ANTONIO D	85.505.212/0001-83		152106	152106	612,052	3.262,230
01/02/22 - 08:17	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CRISTIANO	85.505.212/0001-83		152127	152127	420,000	2.238,600
01/02/22 - 09:57	162651.0	45976.0	16675.0	30.2	0,176	ROMUALDO	85.505.212/0001-83		152273	152273	552,000	2.942,160
01/02/22 - 10:33	281816.0	0.0	281816.0	948.9	0,006	SANDRA	85.505.212/0001-83		152316	152316	297,000	1.583,010
01/02/22 - 12:07	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	DARCI	85.505.212/0001-83		152422	152422	617,000	3.239,250
01/02/22 - 13:00	231609.0	25990.0	5619.0	11.6	0,450	LUIZ FERN	85.505.212/0001-83		152485	152485	484,000	2.531,320
01/02/22 - 13:09	35620.0	34499.0	1121.0	3.4	1,530	ELIEL	85.505.212/0001-83		152496	152496	328,031	1.715,600
01/02/22 - 13:24	503701.0	0.0	503701.0	2306.3	0,002	DENILSON	85.505.212/0001-83		152514	152514	652,000	3.409,960
01/02/22 - 13:58	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	RICARDO J	85.505.212/0001-83		152578	152578	100,000	523,000
01/02/22 - 14:18	310347.0	00252.0	10095.0	20.7	0,253	CLAUDINEI	85.505.212/0001-83		152607	152607	488,000	2.552,240
01/02/22 - 15:13	230272.0	20737.0	990465.0	-3547.9	-0,001	ELISANDRO	85.505.212/0001-83		152674	152674	561,031	2.934,190
01/02/22 - 15:30	028878.0	0.0	028878.0	1618.6	0,003	EDIL	85.505.212/0001-83		152697	152697	635,651	3.324,450
01/02/22 - 17:39	0.0	97933.0	397933.0	-3994.1	0,000	RICARDO J	85.505.212/0001-83		152882	152882	350,000	1.830,500
01/02/22 - 18:40	270491.0	70167.0	324.0	1.6	3,228	CRISTIAN	85.505.212/0001-83		152985	152985	200,000	1.046,000
01/02/22 - 22:51	58906.0	55344.0	3562.0	35.6	0,147	ZAQUEU	85.505.212/0001-83		153272	153272	100,000	523,000
02/02/22 - 07:50	155163.0	54683.0	480.0	0.9	5,669	WILSON PA	85.505.212/0001-83		153615	153615	520,331	2.721,330
02/02/22 - 07:56	298047.0	96589.0	1458.0	3.6	1,453	LUIS VAND	85.505.212/0001-83		153628	153628	405,000	2.118,150
02/02/22 - 09:34	0.0	18166.0	018166.0	-1833.5	0,000	EUGENIO	85.505.212/0001-83		153781	153781	555,320	2.904,320
02/02/22 - 11:57	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	SILVIO BU	85.505.212/0001-83		153947	153947	329,511	1.723,340
02/02/22 - 12:36	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	MAZE	85.505.212/0001-83		154006	154006	560,031	2.928,960

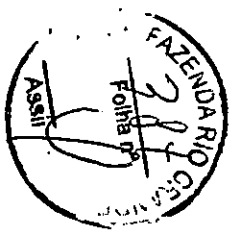

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
02/02/22 - 14:17	360284.0	50235.0	10049.0	19.5	0,269	SILAS	85.505.212/0001-83		154131	154131	516,000	2.698,680
02/02/22 - 14:26	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		154140	154140	599,480	3.135,280
02/02/22 - 22:00	215146.0	12322.0	2824.0	5.3	0,982	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		154750	154750	530,000	2.771,900
03/02/22 - 06:47	423118.0	16694.0	6424.0	8.0	0,653	CLAUDINEI	85.505.212/0001-83		155069	155069	802,461	4.196,870
03/02/22 - 09:28	029850.0	28878.0	972.0	3.2	1,615	EDIL	85.505.212/0001-83		155334	155334	300,171	1.569,890
03/02/22 - 09:59	444818.0	41259.0	3559.0	8.9	0,588	FRANCISCO	85.505.212/0001-83		155373	155373	400,000	2.092,000
03/02/22 - 11:26	311247.0	10347.0	900.0	3.4	1,540	ERALDO	85.505.212/0001-83		155491	155491	265,000	1.385,950
03/02/22 - 12:29	300489.0	92069.0	8420.0	13.8	0,379	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		155559	155559	610,041	3.190,510
03/02/22 - 15:16	270931.0	70491.0	440.0	0.8	6,267	SAMUEL AM	85.505.212/0001-83		155787	155787	527,280	2.757,670
03/02/22 - 16:17	49263.0	47867.0	1396.0	3.7	1,405	SILVIO RO	85.505.212/0001-83		155851	155851	375,140	1.961,980
03/02/22 - 20:35	454564.0	0.0	454564.0	688.7	0,008	ELISEU DA	85.505.212/0001-83		156204	156204	660,000	3.451,800
04/02/22 - 01:20	205123.0	01692.0	3431.0	17.2	0,305	JEFERSON	85.505.212/0001-83		156382	156382	200,000	1.046,000
04/02/22 - 12:16	458457.0	56296.0	2161.0	3.9	1,348	MARCELO	85.505.212/0001-83		156993	156993	557,000	2.913,110
04/02/22 - 13:34	73910.0	67381.0	6529.0	32.6	0,160	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		157087	157087	200,000	1.046,000
04/02/22 - 14:42	216044.0	15146.0	898.0	4.0	1,301	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		157189	157189	223,400	1.168,380
04/02/22 - 15:07	205389.0	05123.0	266.0	1.8	2,949	RICARDO J	85.505.212/0001-83		157226	157226	150,000	784,500
04/02/22 - 17:39	56865.0	49608.0	7257.0	22.8	0,229	EVALDO BI	85.505.212/0001-83		157467	157467	318,000	1.663,140
04/02/22 - 21:43	283260.0	0.0	283260.0	451.0	0,012	ORIVAL CE	85.505.212/0001-83		157837	157837	628,031	3.284,600
05/02/22 - 06:14	206861.0	02284.0	4577.0	15.8	0,332	JOSE DIEG	85.505.212/0001-83		158109	158109	290,241	1.517,960
05/02/22 - 10:25	312096.0	11247.0	849.0	3.1	1,663	ERALDO	85.505.212/0001-83		158477	158477	270,000	1.412,100
05/02/22 - 15:05	888250.0	85394.0	2856.0	5.3	0,989	CARLOS AL	85.505.212/0001-83		158927	158927	540,261	2.825,560
05/02/22 - 16:13	74361.0	73910.0	451.0	0.8	6,587	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		159036	159036	568,031	2.970,800
05/02/22 - 16:17	736625.0	33919.0	2706.0	5.3	0,996	ELIEL KLA	85.505.212/0001-83		159043	159043	515,370	2.695,380
06/02/22 - 11:01	030776.0	29850.0	926.0	3.4	1,531	EDIL AMAN	85.505.212/0001-83		160207	160207	271,000	1.417,330
06/02/22 - 14:40	37916.0	35620.0	2296.0	3.9	1,352	ELIEL LOP	85.505.212/0001-83		160523	160523	593,651	3.104,790
06/02/22 - 15:36	205827.0	05389.0	438.0	0.8	6,806	FRANCISCO	85.505.212/0001-83		160595	160595	570,000	2.981,100
06/02/22 - 16:02	181597.0	75045.0	6552.0	11.3	0,463	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		160631	160631	580,000	3.033,400
06/02/22 - 17:28	232795.0	30272.0	2523.0	4.4	1,177	ELISANDRO	85.505.212/0001-83		160744	160744	567,890	2.970,060
06/02/22 - 19:37	472023.0	69193.0	2830.0	6.0	0,870	PAULO OVC	85.505.212/0001-83		160894	160894	471,010	2.463,380
07/02/22 - 09:20	0.0	81816.0	281816.0	-520.6	0,000	SANDRA	85.505.212/0001-83		161637	161637	541,310	2.831,050
07/02/22 - 11:47	207314.0	06861.0	453.0	0.7	7,450	JOSE DIEG	85.505.212/0001-83		161831	161831	645,251	3.374,660
07/02/22 - 15:45	454946.0	54564.0	382.0	2.5	2,113	ELIZEU DA	85.505.212/0001-83		162175	162175	154,320	807,090
07/02/22 - 18:33	404292.0	0.0	404292.0	2937.8	0,002	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		162433	162433	478,000	2.499,940
08/02/22 - 12:47	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	THIAGO GA	85.505.212/0001-83		163462	163462	444,951	2.327,090
08/02/22 - 15:20	301631.0	00489.0	1142.0	2.7	1,969	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		163693	163693	430,020	2.249,000
08/02/22 - 18:47	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		163998	163998	600,000	3.138,000

PREF. FAZENDA RIO CA
Folha nº
Assin

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
08/02/22 - 21:49	271819.0	70931.0	888.0	4.4	1,178	JEFERSON	85.505.212/0001-83		164181	164181	200,000	1.046,000
09/02/22 - 09:56	425001.0	23118.0	1883.0	3.0	1,742	VALDINEI	85.505.212/0001-83		164705	164705	627,020	3.279,310
09/02/22 - 13:15	233622.0	21036.0	12586.0	28.6	0,183	ORLI	85.505.212/0001-83		164922	164922	440,050	2.301,460
09/02/22 - 13:52	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CELSO	85.505.212/0001-83		164972	164972	528,721	2.765,210
09/02/22 - 17:03	454915.0	54946.0	-31.0	-0.1	-48,926	ELIZEU DA	85.505.212/0001-83		165215	165215	290,000	1.516,700
09/02/22 - 17:48	700518.0	74361.0	626157.0	1011.6	0,005	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		165272	165272	619,000	3.237,370
09/02/22 - 18:14	286107.0	83260.0	2847.0	13.5	0,387	ORIVAL CE	85.505.212/0001-83		165311	165311	210,610	1.101,490
09/02/22 - 19:55	446154.0	44818.0	1336.0	3.3	1,601	FRANCISCO	85.505.212/0001-83		165462	165462	409,070	2.139,430
10/02/22 - 11:19	032843.0	30776.0	2067.0	3.5	1,478	EDIL AMAN	85.505.212/0001-83		166242	166242	584,000	3.054,320
10/02/22 - 15:52	0.0	04292.0	404292.0	-3161.3	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		166597	166597	444,220	2.323,270
10/02/22 - 21:36	170745.0	0.0	170745.0	853.7	0,006	JEFERSON	85.505.212/0001-83		167085	167085	200,000	1.046,000
10/02/22 - 22:48	234991.0	0.0	234991.0	1678.5	0,003	ELISANDRO	85.505.212/0001-83		167142	167142	140,000	732,200
11/02/22 - 15:33	286699.0	86107.0	592.0	0.9	5,893	ORIVAL CE	85.505.212/0001-83		168260	168260	667,000	3.488,410
11/02/22 - 16:07	183405.0	81597.0	1808.0	3.5	1,507	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		168312	168312	521,100	2.725,350
11/02/22 - 17:44	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	PAULO OVK	85.505.212/0001-83		168461	168461	301,280	1.575,690
12/02/22 - 07:40	508682.0	0.0	508682.0	3143.1	0,002	DENILSON	85.505.212/0001-83		169211	169211	480,000	2.510,400
12/02/22 - 09:51	602145.0	93371.0	8774.0	89.5	0,058	ALVARO MO	85.505.212/0001-83		169423	169423	98,010	512,590
12/02/22 - 10:53	456859.0	54915.0	1944.0	6.5	0,817	ELIZEU DA	85.505.212/0001-83		169524	169524	301,340	1.588,060
13/02/22 - 05:57	0.0	32843.0	032843.0	-3785.1	0,000	EDIL	85.505.212/0001-83		170680	170680	272,870	1.438,020
13/02/22 - 07:07	0.0	58906.0	-58906.0	-98.2	0,000	61418	85.505.212/0001-83		170716	170716	600,000	3.162,000
13/02/22 - 07:41	76591.0	71556.0	5035.0	7.7	0,680	EVERALDO	85.505.212/0001-83		170729	170729	650,000	3.425,500
13/02/22 - 08:24	316544.0	12096.0	4448.0	7.6	0,693	ERALDO CO	85.505.212/0001-83		170757	170757	585,000	3.082,950
13/02/22 - 09:06	222758.0	17406.0	-94648.0	-119.8	-0,044	JOALDO SI	85.505.212/0001-83		170784	170784	790,101	4.163,830
13/02/22 - 10:30	479329.0	73934.0	5395.0	10.0	0,529	JOAO	85.505.212/0001-83		170882	170882	541,661	2.854,550
13/02/22 - 15:33	0.0	58457.0	458457.0	-764.1	0,000	MARCELO	85.505.212/0001-83		171213	171213	600,000	3.162,000
13/02/22 - 15:59	302532.0	01631.0	901.0	3.2	1,638	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		171239	171239	280,000	1.475,600
13/02/22 - 16:27	0.0	37916.0	-37916.0	-121.0	0,000	ELIEL LOP	85.505.212/0001-83		171269	171269	313,380	1.651,510
13/02/22 - 16:46	219334.0	40470.0	-21136.0	-35.4	-0,149	DIRCEU	85.505.212/0001-83		171292	171292	597,131	3.146,880
13/02/22 - 17:17	235454.0	32795.0	2659.0	4.7	1,110	ELISANDRO	85.505.212/0001-83		171325	171325	560,010	2.951,250
14/02/22 - 15:17	220134.0	13653.0	6481.0	12.1	0,436	MOACIR SU	85.505.212/0001-83		172759	172759	536,010	2.824,770
14/02/22 - 15:46	239100.0	31609.0	7491.0	17.0	0,310	LUIS FERN	85.505.212/0001-83		172794	172794	440,321	2.320,490
14/02/22 - 16:37	741107.0	0.0	741107.0	1096.3	0,005	ELIEL KLA	85.505.212/0001-83		172861	172861	676,000	3.562,520
14/02/22 - 20:43	349257.0	42861.0	6396.0	12.3	0,428	JORGE LUI	85.505.212/0001-83		173157	173157	520,021	2.740,510
14/02/22 - 21:29	426670.0	25001.0	1669.0	2.7	1,978	CLAUDINEI	85.505.212/0001-83		173181	173181	626,490	3.301,600
14/02/22 - 21:53	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERON	85.505.212/0001-83		173193	173193	360,021	1.897,310
15/02/22 - 07:19	899596.0	88250.0	11346.0	18.6	0,283	CARLOS AL	85.505.212/0001-83		173532	173532	609,551	3.212,330

PREF. FAZENDA RIO C. Assin. Folha nº

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
15/02/22 - 11:59	169942.0	69908.0	34.0	0.3	20,615	ALDACIR S	85.505.212/0001-83		173947	173947	133,000	700,910
15/02/22 - 14:05	207163.0	05827.0	1336.0	15.1	0,349	207163	85.505.212/0001-83		174128	174128	88,380	465,760
15/02/22 - 14:34	324997.0	22758.0	102239.0	157.2	0,034	JOALDO	85.505.212/0001-83		174172	174172	650,202	3.426,560
15/02/22 - 16:42	272095.0	71819.0	276.0	1.5	3,590	SAMUEL AM	85.505.212/0001-83		174346	174346	188,000	990,760
15/02/22 - 20:31	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	THIAGO	85.505.212/0001-83		174649	174649	100,000	527,000
15/02/22 - 21:26	55234.0	45976.0	9258.0	46.3	0,114	MONICA	85.505.212/0001-83		174687	174687	200,000	1.054,000
16/02/22 - 08:49	287003.0	0.0	287003.0	630.2	0,008	SANDRA MA	85.505.212/0001-83		175191	175191	455,410	2.400,010
16/02/22 - 09:51	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		175283	175283	100,000	527,000
16/02/22 - 13:39	219420.0	16044.0	3376.0	6.8	0,773	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		175574	175574	495,000	2.608,650
16/02/22 - 14:49	317405.0	16544.0	861.0	2.5	2,081	ERALDO	85.505.212/0001-83		175684	175684	340,000	1.791,800
16/02/22 - 15:07	303470.0	02532.0	938.0	3.5	1,489	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		175709	175709	265,010	1.396,600
16/02/22 - 18:28	78061.0	00518.0	622457.0	-6223.9	-0,001	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		176011	176011	100,010	527,050
16/02/22 - 18:49	184681.0	83405.0	1276.0	3.5	1,503	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		176043	176043	364,031	1.918,440
17/02/22 - 04:11	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		176375	176375	100,000	527,000
17/02/22 - 07:23	480340.0	79329.0	1011.0	2.9	1,802	JOAO CESA	85.505.212/0001-83		176571	176571	345,680	1.821,730
17/02/22 - 11:03	170868.0	62651.0	8217.0	13.6	0,387	ROMUALDO	85.505.212/0001-83		176888	176888	603,291	3.179,340
17/02/22 - 13:49	742542.0	36625.0	5917.0	13.1	0,402	ELIEL KLA	85.505.212/0001-83		177098	177098	451,021	2.376,880
17/02/22 - 13:51	351502.0	49257.0	2245.0	3.6	1,481	JORGE LUI	85.505.212/0001-83		177101	177101	631,000	3.325,370
18/02/22 - 04:20	79499.0	76591.0	2908.0	4.4	1,187	EVERALDO	85.505.212/0001-83		177818	177818	655,000	3.451,850
18/02/22 - 05:57	036892.0	0.0	036892.0	1607.6	0,003	EDIL	85.505.212/0001-83		177895	177895	645,000	3.399,150
18/02/22 - 06:09	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	NÃO INF.	NÃO INF.		177917	177917	9,591	50,540
18/02/22 - 13:40	41780.0	0.0	41780.0	54.5	0,097	ALEXANDRE	85.505.212/0001-83		178592	178592	767,000	4.042,090
18/02/22 - 14:43	406872.0	0.0	406872.0	3398.2	0,002	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		178712	178712	414,000	2.181,780
18/02/22 - 14:52	271662.0	61664.0	9998.0	16.6	0,318	JOSUE DE	85.505.212/0001-83		178719	178719	603,420	3.180,020
18/02/22 - 17:14	289452.0	86699.0	2753.0	5.0	1,053	ORIVAL CE	85.505.212/0001-83		178941	178941	550,010	2.898,550
18/02/22 - 18:06	78350.0	78061.0	289.0	0.6	8,852	JOAO CANT	85.505.212/0001-83		179034	179034	485,431	2.558,220
18/02/22 - 20:36	513345.0	08682.0	4663.0	9.9	0,531	DENILSON	85.505.212/0001-83		179285	179285	469,401	2.473,740
19/02/22 - 08:11	743474.0	42542.0	932.0	3.1	1,674	ELIEL	85.505.212/0001-83		179867	179867	296,000	1.559,920
19/02/22 - 10:54	238395.0	35454.0	2941.0	5.5	0,951	ELISANDRO	85.505.212/0001-83		180160	180160	530,851	2.797,580
19/02/22 - 14:40	319268.0	17405.0	1863.0	3.6	1,477	ERALDO CO	85.505.212/0001-83		180532	180532	522,000	2.750,940
19/02/22 - 18:43	237260.0	33622.0	3638.0	7.8	0,677	ORLI CAMA	85.505.212/0001-83		180892	180892	467,021	2.461,200
20/02/22 - 07:17	251867.0	0.0	251867.0	411.6	0,013	DIRCEU OS	85.505.212/0001-83		181462	181462	611,930	3.224,870
20/02/22 - 08:06	220565.0	19420.0	1145.0	3.7	1,419	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		181488	181488	308,401	1.625,270
20/02/22 - 08:46	221138.0	20134.0	1004.0	3.1	1,674	MOACIR SU	85.505.212/0001-83		181511	181511	318,930	1.680,760
20/02/22 - 10:01	193767.0	84676.0	9091.0	16.7	0,316	ADRIANA F	85.505.212/0001-83		181590	181590	544,662	2.870,360
20/02/22 - 10:29	171887.0	70868.0	1019.0	3.5	1,510	GILDEMBER	85.505.212/0001-83		181631	181631	292,010	1.538,890

PREF. FAZENDA RIO C.
Folha nº 390
Assin

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
20/02/22 - 11:36	036824.0	0.0	036824.0	1885.1	0,003	EUGENIO	85.505.212/0001-83		181728	181728	550,000	2.898,500
20/02/22 - 13:03	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	THIAGO GA	85.505.212/0001-83		181864	181864	509,621	2.685,700
20/02/22 - 13:26	457638.0	56859.0	779.0	2.4	2,212	ELIZEU DA	85.505.212/0001-83		181876	181876	327,000	1.723,290
20/02/22 - 14:53	482405.0	80340.0	2065.0	3.4	1,541	JOAO CESA	85.505.212/0001-83		181962	181962	604,020	3.183,180
20/02/22 - 15:23	366985.0	60284.0	6701.0	11.9	0,445	SILAS ELO	85.505.212/0001-83		181995	181995	565,281	2.979,030
20/02/22 - 18:42	28978.0	87003.0	258025.0	-877.4	-0,006	SANDRA MA	85.505.212/0001-83		182228	182228	294,071	1.549,750
20/02/22 - 18:56	263204.0	0.0	263204.0	3161.6	0,002	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		182252	182252	399,541	2.105,580
20/02/22 - 19:15	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		182275	182275	570,050	3.004,160
20/02/22 - 21:41	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	PAULO	85.505.212/0001-83		182441	182441	101,481	534,800
21/02/22 - 07:53	241391.0	0.0	241391.0	2658.2	0,002	LUIZ FERN	85.505.212/0001-83		182880	182880	467,000	2.461,090
21/02/22 - 08:47	171185.0	70745.0	440.0	1.6	3,383	CRISTIANO	85.505.212/0001-83		182981	182981	282,481	1.488,670
21/02/22 - 12:53	84312.0	77361.0	6951.0	9.9	0,534	DAVID	85.505.212/0001-83		183300	183300	704,951	3.715,090
21/02/22 - 18:40	56460.0	55234.0	1226.0	4.0	1,302	MONICA	85.505.212/0001-83		183788	183788	303,000	1.596,810
21/02/22 - 18:59	56953.0	49263.0	7690.0	11.4	0,461	SILVIO BA	85.505.212/0001-83		183817	183817	672,240	3.542,700
21/02/22 - 20:30	301932.0	0.0	301932.0	437.6	0,012	RUY FERNA	85.505.212/0001-83		183916	183916	690,000	3.636,300
22/02/22 - 07:32	194812.0	79633.0	15179.0	25.1	0,210	JOCEMAR N	85.505.212/0001-83		184313	184313	605,131	3.189,040
22/02/22 - 12:43	232848.0	24916.0	7932.0	12.4	0,426	DOUGLAS	85.505.212/0001-83		184791	184791	641,921	3.382,920
22/02/22 - 19:17	181475.0	73031.0	8444.0	17.0	0,310	ALESANDRO	85.505.212/0001-83		185344	185344	496,260	2.615,290
23/02/22 - 07:05	729931.0	71887.0	558044.0	5249.1	0,001	GILDEMBER	85.505.212/0001-83		185794	185794	296,820	1.564,240
23/02/22 - 11:04	328433.0	24300.0	4133.0	6.3	0,830	ANTONIO	85.505.212/0001-83		186101	186101	651,251	3.432,090
23/02/22 - 11:14	038670.0	36824.0	1846.0	3.6	1,462	EUGENIO T	85.505.212/0001-83		186109	186109	512,000	2.698,240
23/02/22 - 11:23	228977.0	12985.0	15992.0	24.0	0,220	MARCELO A	85.505.212/0001-83		186116	186116	667,340	3.516,880
23/02/22 - 11:31	158242.0	55163.0	3079.0	4.7	1,133	WILSON PA	85.505.212/0001-83		186127	186127	662,050	3.489,000
24/02/22 - 09:16	305939.0	98047.0	7892.0	11.7	0,451	LUIZ VAND	85.505.212/0001-83		187383	187383	676,000	3.562,520
24/02/22 - 10:54	59922.0	44642.0	15280.0	27.8	0,190	JURANDIR	85.505.212/0001-83		187514	187514	550,200	2.899,550
24/02/22 - 13:09	475938.0	0.0	475938.0	999.7	0,005	PAULO ROB	85.505.212/0001-83		187660	187660	476,080	2.508,940
24/02/22 - 13:12	254778.0	51867.0	2911.0	4.6	1,148	DIRCEU MA	85.505.212/0001-83		187668	187668	634,340	3.342,970
24/02/22 - 18:12	239070.0	37260.0	1810.0	6.0	0,873	ORLI	85.505.212/0001-83		188100	188100	300,000	1.581,000
25/02/22 - 11:30	449099.0	46154.0	2945.0	4.6	1,143	FRANCISCO	85.505.212/0001-83		189216	189216	639,000	3.367,530
25/02/22 - 11:42	0.0	78913.0	778913.0	-6841.5	0,000	ARI FAGUN	85.505.212/0001-83		189237	189237	113,852	600,000
25/02/22 - 15:15	239346.0	39070.0	276.0	0.8	6,965	ORLI	85.505.212/0001-83		189591	189591	360,000	1.922,400
25/02/22 - 15:34	45489.0	0.0	45489.0	76.4	0,070	ELIEL	85.505.212/0001-83		189631	189631	595,090	3.177,780
25/02/22 - 16:49	197297.0	93767.0	3530.0	8.8	0,605	ADRIANA F	85.505.212/0001-83		189768	189768	400,000	2.136,000
25/02/22 - 16:53	57827.0	0.0	57827.0	147.0	0,036	MONICA	85.505.212/0001-83		189776	189776	393,270	2.100,060
25/02/22 - 22:05	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	EDMILSO	85.505.212/0001-83		190261	190261	4,491	23,980
25/02/22 - 22:35	368132.0	66985.0	1147.0	3.5	1,541	SILAS	85.505.212/0001-83		190307	190307	331,000	1.767,540

PREF. FAZENDA RIO C.
Assin.
Folhas nº 397

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
26/02/22 - 05:02	232986.0	32848.0	138.0	1.7	3,096	DOUGLAS	85.505.212/0001-83		190640	190640	80,000	427,200
26/02/22 - 08:01	197062.0	94812.0	2250.0	3.3	1,602	JOCEMAR	85.505.212/0001-83		190895	190895	675,010	3.604,550
26/02/22 - 08:27	360141.0	46853.0	13288.0	20.6	0,260	EDSON SIL	85.505.212/0001-83		190934	190934	646,000	3.449,640
26/02/22 - 09:16	159513.0	58242.0	1271.0	2.5	2,149	WILSON PA	85.505.212/0001-83		191030	191030	511,510	2.731,460
26/02/22 - 09:33	256668.0	54778.0	1890.0	4.4	1,217	DIRCEU MA	85.505.212/0001-83		191069	191069	430,621	2.299,510
26/02/22 - 09:54	275192.0	72095.0	3097.0	4.7	1,129	SAMUEL AM	85.505.212/0001-83		191112	191112	654,961	3.497,490
26/02/22 - 10:38	331455.0	24997.0	6458.0	32.3	0,165	JOALDO	85.505.212/0001-83		191197	191197	200,000	1.068,000
26/02/22 - 10:43	231469.0	28977.0	2492.0	4.0	1,350	MARCELO B	85.505.212/0001-83		191206	191206	630,000	3.364,200
26/02/22 - 12:21	89957.0	0.0	89957.0	899.6	0,006	CRISTIAN	85.505.212/0001-83		191373	191373	100,000	534,000
26/02/22 - 12:49	62185.0	56865.0	5320.0	10.0	0,534	EVALDO BE	85.505.212/0001-83		191426	191426	531,890	2.840,290
26/02/22 - 18:04	304885.0	01932.0	2953.0	6.2	0,857	RUY FERNA	85.505.212/0001-83		191928	191928	474,000	2.531,160
26/02/22 - 18:40	485743.0	82405.0	3338.0	6.5	0,817	JOAO CESA	85.505.212/0001-83		191974	191974	511,010	2.728,790
26/02/22 - 21:23	308542.0	99779.0	8763.0	16.2	0,329	WEKSLEY	85.505.212/0001-83		192191	192191	540,000	2.883,600
26/02/22 - 21:48	041851.0	36892.0	4959.0	9.3	0,574	EDIL	85.505.212/0001-83		192216	192216	533,261	2.847,610
26/02/22 - 22:37	33055.0	28433.0	295378.0	-1476.9	-0,004	ANTONIO D	85.505.212/0001-83		192267	192267	200,000	1.068,000
26/02/22 - 00:12	331562.0	31455.0	107.0	0.2	27,050	JOALDO SI	85.505.212/0001-83		192358	192358	542,010	2.894,330
27/02/22 - 00:57	68102.0	0.0	68102.0	182.1	0,029	ZAQUEU	85.505.212/0001-83		192389	192389	374,000	1.997,160
27/02/22 - 06:17	606548.0	02145.0	4403.0	7.7	0,694	ALBERTO	85.505.212/0001-83		192557	192557	572,461	3.056,940
27/02/22 - 06:50	216442.0	07314.0	9128.0	11.6	0,460	JOSE DIEG	85.505.212/0001-83		192591	192591	786,102	4.197,780
27/02/22 - 07:50	291574.0	0.0	291574.0	699.7	0,008	SANDRA	85.505.212/0001-83		192657	192657	416,701	2.225,180
27/02/22 - 10:33	410573.0	06872.0	3701.0	6.4	0,837	EDSON LUI	85.505.212/0001-83		192856	192856	580,000	3.097,200
27/02/22 - 10:59	175055.0	69942.0	5113.0	7.2	0,743	ALDACIR	85.505.212/0001-83		192887	192887	711,381	3.798,770
27/02/22 - 12:38	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	MARCIO	85.505.212/0001-83		193019	193019	100,000	534,000
27/02/22 - 12:59	58710.0	56953.0	1757.0	3.7	1,429	SILVIO RO	85.505.212/0001-83		193044	193044	470,031	2.509,960
28/02/22 - 11:06	468621.0	0.0	468621.0	781.0	0,007	MARCELO	85.505.212/0001-83		194217	194217	600,000	3.204,000
28/02/22 - 11:21	748085.0	43474.0	4611.0	8.7	0,614	ELIEL KLE	85.505.212/0001-83		194238	194238	530,300	2.831,800
28/02/22 - 12:20	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	TIAGO	85.505.212/0001-83		194319	194319	420,000	2.242,800
28/02/22 - 17:03	0.0	71185.0	171185.0	-341.8	0,000	CRISTIANO	85.505.212/0001-83		194742	194742	500,851	2.674,540
28/02/22 - 19:25	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CELSO LUI	85.505.212/0001-83		194955	194955	347,480	1.855,540
01/03/22 - 03:07	84346.0	79499.0	4847.0	7.8	0,683	EVEALDO	85.505.212/0001-83		195165	195165	620,000	3.310,800
01/03/22 - 07:01	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		195312	195312	500,000	2.670,000
01/03/22 - 07:33	225533.0	21138.0	4395.0	7.8	0,680	MOACIR SU	85.505.212/0001-83		195347	195347	560,010	2.990,450
01/03/22 - 09:43	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	DARCI	85.505.212/0001-83		195508	195508	421,470	2.250,640
01/03/22 - 09:53	84630.0	78350.0	6280.0	10.1	0,531	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		195526	195526	624,201	3.333,230
01/03/22 - 11:16	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	JOSE CARL	85.505.212/0001-83		195644	195644	523,500	2.795,490
01/03/22 - 12:35	309404.0	08542.0	862.0	3.6	1,499	WEKSLEY	85.505.212/0001-83		195753	195753	242,000	1.292,280

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 30
Assir

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Periodo: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
01/03/22 - 14:34	278114.0	71662.0	6452.0	18.5	0,289	JOSUE	85.505.212/0001-83		195898	195898	348,701	1.862,060
01/03/22 - 14:59	0.0	16442.0	216442.0	-368.4	0,000	JOSE DIEG	85.505.212/0001-83		195931	195931	587,510	3.137,300
01/03/22 - 20:37	469546.0	68621.0	925.0	3.1	1,741	MARCELO G	85.505.212/0001-83		196375	196375	301,560	1.610,330
02/03/22 - 14:47	175960.0	0.0	175960.0	690.0	0,008	CRISTIANO	85.505.212/0001-83		197636	197636	255,000	1.361,700
02/03/22 - 15:10	295108.0	89452.0	5656.0	8.7	0,614	ORIVAL	85.505.212/0001-83		197670	197670	650,000	3.471,000
03/03/22 - 07:45	330683.0	33055.0	297628.0	472.4	0,011	ALDACIR	85.505.212/0001-83		198893	198893	630,030	3.364,360
03/03/22 - 11:42	1.0	41851.0	041850.0	-2083.7	-0,003	EDIL	85.505.212/0001-83		199319	199319	500,010	2.670,050
03/03/22 - 11:50	0.0	40929.0	-40929.0	-272.9	0,000	RICARDO J	85.505.212/0001-83		199324	199324	150,000	801,000
03/03/22 - 12:24	215496.0	07163.0	8333.0	14.8	0,362	ORQUIZ	85.505.212/0001-83		199374	199374	564,371	3.013,740
03/03/22 - 14:43	0.0	44265.0	344265.0	-1715.3	0,000	RICARDO	85.505.212/0001-83		199626	199626	200,701	1.071,740
03/03/22 - 17:40	357650.0	51502.0	6148.0	61.5	0,087	CRISTIAN	85.505.212/0001-83		199905	199905	100,000	534,000
03/03/22 - 19:35	227394.0	25533.0	1861.0	3.3	1,636	MOACIR SU	85.505.212/0001-83		200122	200122	570,000	3.043,800
03/03/22 - 22:40	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	DARCI	85.505.212/0001-83		200370	200370	386,000	2.061,240
04/03/22 - 03:50	86064.0	84346.0	1718.0	3.6	1,478	EVERALDO	85.505.212/0001-83		200595	200595	475,621	2.539,810
04/03/22 - 09:51	163135.0	59513.0	3622.0	5.7	0,929	WILSON PA	85.505.212/0001-83		201219	201219	630,021	3.364,310
04/03/22 - 15:56	0.0	09404.0	309404.0	-642.2	0,000	WEKSLEY	85.505.212/0001-83		201893	201893	481,791	2.572,760
04/03/22 - 23:45	244900.0	38395.0	6505.0	32.5	0,164	ELISANDRO	85.505.212/0001-83		202754	202754	200,000	1.068,000
05/03/22 - 04:26	86950.0	86064.0	886.0	2.2	2,471	EVERALDO	85.505.212/0001-83		203017	203017	410,000	2.189,400
05/03/22 - 09:08	176935.0	75960.0	975.0	3.5	1,511	CRISTIANO	85.505.212/0001-83		203513	203513	275,830	1.472,930
05/03/22 - 10:19	296282.0	95108.0	1174.0	2.8	1,883	ORIVAL	85.505.212/0001-83		203644	203644	414,000	2.210,760
05/03/22 - 11:16	244964.0	44900.0	64.0	0.1	37,630	ELISANDRO	85.505.212/0001-83		203765	203765	451,000	2.408,340
05/03/22 - 12:28	259872.0	57269.0	2603.0	4.9	1,101	LAURECI	85.505.212/0001-83		203914	203914	536,530	2.865,070
05/03/22 - 17:08	97328.0	15496.0	118168.0	-340.5	-0,017	ORQUIS LE	85.505.212/0001-83		204502	204502	347,000	1.970,960
06/03/22 - 10:26	87418.0	84630.0	2788.0	4.0	1,406	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		206042	206042	690,210	3.920,390
06/03/22 - 11:25	311331.0	03470.0	7861.0	14.4	0,395	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		206142	206142	546,030	3.101,450
06/03/22 - 11:38	357719.0	57650.0	69.0	0.1	57,376	JORGE LUI	85.505.212/0001-83		206171	206171	697,000	3.958,960
06/03/22 - 12:06	228331.0	27394.0	937.0	3.1	1,819	MOACIR SU	85.505.212/0001-83		206208	206208	300,000	1.704,000
06/03/22 - 12:47	750661.0	48085.0	2576.0	5.2	1,096	ELIEL KLA	85.505.212/0001-83		206257	206257	497,000	2.822,960
06/03/22 - 14:11	73454.0	68102.0	5352.0	14.9	0,382	ZAQUEU	85.505.212/0001-83		206405	206405	359,862	2.044,010
06/03/22 - 15:09	192763.0	84681.0	8082.0	13.2	0,429	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		206525	206525	610,041	3.465,030
06/03/22 - 17:44	336336.0	31562.0	4774.0	12.3	0,460	JOALDO	85.505.212/0001-83		206827	206827	386,802	2.197,030
06/03/22 - 17:55	67257.0	62185.0	5072.0	9.8	0,582	EVALDO BI	85.505.212/0001-83		206845	206845	519,941	2.953,260
07/03/22 - 02:21	90584.0	89957.0	627.0	6.3	0,906	CROSTIANI	85.505.212/0001-83		207608	207608	100,000	568,000
07/03/22 - 05:20	176227.0	75055.0	1172.0	3.7	1,551	DIEGO	85.505.212/0001-83		207737	207737	320,011	1.817,660
07/03/22 - 10:22	0.0	99596.0	899596.0	-1619.2	0,000	CARLOS AL	85.505.212/0001-83		208403	208403	555,590	3.155,750
07/03/22 - 16:42	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	THIAGO GA	85.505.212/0001-83		209073	209073	454,150	2.579,570

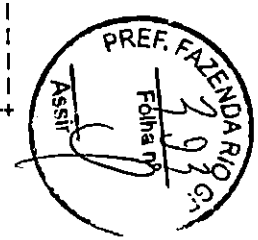

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
08/03/22 - 06:12	280028.0	75192.0	4836.0	7.8	0,728	SAMUEL	85.505.212/0001-83		210042	210042	620,011	3.521,660
08/03/22 - 09:15	48377.0	41780.0	6597.0	9.6	0,592	ALEXANDRE	85.505.212/0001-83		210412	210412	687,000	3.902,160
08/03/22 - 11:14	366075.0	60141.0	5934.0	8.5	0,664	EDSON	85.505.212/0001-83		210615	210615	700,000	3.941,000
08/03/22 - 14:16	74383.0	73454.0	929.0	3.4	1,663	ZAQUEU	85.505.212/0001-83		210927	210927	274,361	1.544,650
08/03/22 - 15:13	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CELSO LUI	85.505.212/0001-83		211029	211029	435,581	2.452,320
08/03/22 - 19:30	68180.0	67257.0	923.0	3.5	1,616	EVALDO BE	85.505.212/0001-83		211528	211528	264,871	1.491,220
08/03/22 - 20:59	328808.0	30683.0	-1875.0	-3.2	-1,757	DIEGO MOR	85.505.212/0001-83		211677	211677	585,011	3.293,610
08/03/22 - 21:14	180453.0	0.0	180453.0	12677.1	0,000	SAMUEL AM	85.505.212/0001-83		211697	211697	172,000	968,360
09/03/22 - 06:18	0.0	57827.0	-57827.0	-124.9	0,000	MONICA	85.505.212/0001-83		212214	212214	463,000	2.606,690
09/03/22 - 16:38	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	JOHN AUT	85.505.212/0001-83		213330	213330	60,000	337,800
09/03/22 - 18:25	299242.0	96282.0	2960.0	4.6	1,224	ORIVAL CE	85.505.212/0001-83		213550	213550	643,540	3.623,130
10/03/22 - 05:05	312812.0	05939.0	6873.0	13.2	0,426	LUIS VAND	85.505.212/0001-83		214268	214268	520,011	2.927,660
10/03/22 - 10:21	433376.0	26670.0	6706.0	11.1	0,505	CLAUDINEI	85.505.212/0001-83		214851	214851	602,000	3.389,260
10/03/22 - 11:41	0.0	19268.0	319268.0	-568.9	0,000	ERALDO	85.505.212/0001-83		214980	214980	561,170	3.249,170
10/03/22 - 14:11	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		215263	215263	34,000	196,860
10/03/22 - 19:48	326676.0	10331.0	16345.0	109.0	0,053	CARLOS KE	85.505.212/0001-83		216076	216076	150,000	868,500
11/03/22 - 02:48	245777.0	39346.0	6431.0	13.6	0,513	ORLI	85.505.212/0001-83		216758	216758	472,181	3.300,540
11/03/22 - 08:30	312625.0	11331.0	1294.0	2.4	2,869	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		217232	217232	531,171	3.712,880
11/03/22 - 09:01	0.0	29931.0	729931.0	-2492.7	0,000	GILDEMBER	85.505.212/0001-83		217303	217303	694,000	4.851,060
11/03/22 - 11:31	326737.0	26676.0	61.0	0.1	68,705	CARLOS KE	85.505.212/0001-83		217529	217529	638,871	4.190,990
11/03/22 - 11:38	888300.0	85743.0	402557.0	7066.7	0,001	JOAO CESA	85.505.212/0001-83		217534	217534	623,000	4.086,880
11/03/22 - 13:16	90125.0	87418.0	2707.0	4.5	1,462	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		217663	217663	603,261	3.957,390
11/03/22 - 15:08	360324.0	57719.0	2605.0	4.7	1,394	JORGE LUI	85.505.212/0001-83		217863	217863	553,661	3.632,010
12/03/22 - 05:43	523312.0	13345.0	9967.0	16.8	0,390	DENILSON	85.505.212/0001-83		218977	218977	593,011	3.890,150
12/03/22 - 06:32	900564.0	0.0	900564.0	1712.1	0,004	CARLOS AL	85.505.212/0001-83		219054	219054	526,000	3.450,560
12/03/22 - 08:05	417800.0	10573.0	7227.0	12.9	0,508	EDSON LUI	85.505.212/0001-83		219182	219182	560,000	3.673,600
12/03/22 - 10:25	160390.0	0.0	160390.0	275.6	0,024	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		219388	219388	582,000	3.817,920
12/03/22 - 13:06	248279.0	44964.0	3315.0	6.3	1,035	ELISANDRO	85.505.212/0001-83		219658	219658	523,000	3.430,880
12/03/22 - 13:44	196115.0	92763.0	3352.0	5.7	1,155	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		219720	219720	590,000	3.870,400
12/03/22 - 14:22	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	EDUARDO	85.505.212/0001-83		219789	219789	541,481	3.552,110
12/03/22 - 19:02	334686.0	28808.0	5878.0	10.7	0,614	DIEGO	85.505.212/0001-83		220198	220198	550,000	3.608,000
13/03/22 - 04:22	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	TIAGO	85.505.212/0001-83		220809	220809	476,011	3.122,630
13/03/22 - 07:14	66049.0	0.0	66049.0	135.6	0,048	MONICA	85.505.212/0001-83		220967	220967	487,000	3.194,720
13/03/22 - 10:44	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		221145	221145	134,141	879,960
13/03/22 - 14:21	227750.0	20565.0	7185.0	11.8	0,557	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		221412	221412	610,000	4.001,600
14/03/22 - 05:10	0.0	12812.0	312812.0	-3128.1	0,000	LUIS VAND	85.505.212/0001-83		222400	222400	100,000	656,000

PREF. FAZENDÁRIO C
Assi
Folha nº 394

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA												
Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
14/03/22 - 12:58	65081.0	58710.0	6371.0	10.7	0,612	SILVIO RO	85.505.212/0001-83		223168	223168	594,011	3.896,710
15/03/22 - 09:42	314899.0	0.0	314899.0	562.3	0,011	LUIS VAND	85.505.212/0001-83		224672	224672	560,000	3.505,600
16/03/22 - 01:13	337320.0	34686.0	2634.0	3.5	1,782	DIEGO	85.505.212/0001-83		225934	225934	750,000	4.695,000
16/03/22 - 05:10	436202.0	33376.0	2826.0	5.0	1,240	CLAUDINEI	85.505.212/0001-83		226072	226072	560,000	3.505,600
16/03/22 - 08:58	300228.0	28978.0	271250.0	708.2	0,009	SANDRA MA	85.505.212/0001-83		226433	226433	383,000	2.397,580
16/03/22 - 10:09	456156.0	49099.0	7057.0	23.4	0,268	FRANCISCO	85.505.212/0001-83		226550	226550	301,900	1.889,890
16/03/22 - 10:17	90501.0	90125.0	376.0	2.4	2,597	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		226561	226561	156,000	976,560
16/03/22 - 11:39	252745.0	39100.0	13645.0	26.2	0,239	LUIZ FERN	85.505.212/0001-83		226675	226675	520,801	3.260,210
16/03/22 - 13:57	198236.0	96115.0	2121.0	3.4	1,832	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		226860	226860	620,721	3.885,710
16/03/22 - 14:40	204265.0	97297.0	6968.0	16.7	0,375	ADRIANA	85.505.212/0001-83		226946	226946	417,000	2.610,420
17/03/22 - 06:26	162431.0	60390.0	2041.0	3.2	1,948	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		228000	228000	635,000	3.975,100
17/03/22 - 08:55	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	THIAGO GA	85.505.212/0001-83		228271	228271	150,223	940,390
17/03/22 - 10:28	464415.0	57638.0	6777.0	10.3	0,605	ELISEU DA	85.505.212/0001-83		228430	228430	655,440	4.103,050
17/03/22 - 11:13	188364.0	81475.0	6889.0	10.5	0,593	ALESANDRO	85.505.212/0001-83		228485	228485	653,000	4.087,780
17/03/22 - 13:58	52459.0	45489.0	6970.0	10.9	0,575	ELIEL	85.505.212/0001-83		228752	228752	640,000	4.006,400
17/03/22 - 20:26	169596.0	63135.0	6461.0	9.6	0,654	WILSON PA	85.505.212/0001-83		229358	229358	675,000	4.225,500
17/03/22 - 23:24	199173.0	98236.0	937.0	3.1	2,038	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		229552	229552	305,000	1.909,300
18/03/22 - 00:39	309838.0	04885.0	4953.0	49.5	0,126	RUI	85.505.212/0001-83		229623	229623	100,000	626,000
18/03/22 - 08:00	51279.0	0.0	51279.0	68.8	0,091	JEIEL	85.505.212/0001-83		230097	230097	745,010	4.663,760
18/03/22 - 14:29	283471.0	80028.0	3443.0	5.3	1,182	SAMUEL	85.505.212/0001-83		230701	230701	650,010	4.069,060
18/03/22 - 18:04	310194.0	09838.0	356.0	0.5	11,715	RUY FERNA	85.505.212/0001-83		231082	231082	666,200	4.170,410
19/03/22 - 08:00	199606.0	99173.0	433.0	2.6	2,434	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		232256	232256	168,371	1.054,000
19/03/22 - 12:31	66444.0	59922.0	6522.0	9.9	0,634	JURANDIR	85.505.212/0001-83		232732	232732	661,000	4.137,860
19/03/22 - 14:56	92537.0	90501.0	2036.0	3.4	1,857	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		233020	233020	603,841	3.780,040
19/03/22 - 17:22	189476.0	88364.0	1112.0	3.2	1,970	ALESANDRO	85.505.212/0001-83		233253	233253	350,000	2.191,000
19/03/22 - 17:26	0.0	68132.0	368132.0	-584.3	0,000	SILAS ELO	85.505.212/0001-83		233260	233260	630,040	3.944,050
19/03/22 - 21:12	66364.0	65081.0	1283.0	2.5	2,542	SILVIO RO	85.505.212/0001-83		233637	233637	521,010	3.261,520
20/03/22 - 00:38	456610.0	56156.0	454.0	0.9	6,812	FRANCISCO	85.505.212/0001-83		233974	233974	494,040	3.092,690
20/03/22 - 04:50	526262.0	23312.0	2950.0	9.4	0,666	DENILSON	85.505.212/0001-83		234234	234234	314,080	1.966,140
20/03/22 - 10:27	164233.0	62431.0	1802.0	4.0	1,577	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		234577	234577	454,000	2.842,040
20/03/22 - 13:03	170445.0	69596.0	849.0	3.2	1,962	WILSON PA	85.505.212/0001-83		234819	234819	266,031	1.665,350
20/03/22 - 13:27	752603.0	50661.0	1942.0	5.5	1,139	ELIEL KLH	85.505.212/0001-83		234851	234851	353,250	2.211,340
20/03/22 - 15:44	182503.0	76227.0	6276.0	9.2	0,682	ALDACIR A	85.505.212/0001-83		235039	235039	684,000	4.281,840
20/03/22 - 16:41	92086.0	84312.0	7774.0	10.9	0,577	DAVID CHA	85.505.212/0001-83		235127	235127	716,000	4.482,160
20/03/22 - 21:08	250841.0	48279.0	2562.0	4.6	1,368	ELISANDRO	85.505.212/0001-83		235565	235565	560,010	3.505,660
21/03/22 - 12:04	240022.0	32986.0	7036.0	9.3	0,674	DOUGLAS	85.505.212/0001-83		236714	236714	758,000	4.745,080

PREF. FAZENDA RIO Q.
Folha nº 39
Assi

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
21/03/22 - 15:42	264482.0	56668.0	7814.0	13.9	0,451	DIRCEU	85.505.212/0001-83		237057	237057	563,040	3.524,630
21/03/22 - 15:51	51384.0	48377.0	3007.0	52.8	0,119	ALEXANDRE	85.505.212/0001-83		237074	237074	57,000	356,820
21/03/22 - 18:39	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	TIAGO GAR	85.505.212/0001-83		237356	237356	300,000	1.878,000
22/03/22 - 05:18	440000.0	36202.0	3798.0	10.9	0,577	CLAUDINEI	85.505.212/0001-83		237911	237911	350,021	2.191,130
22/03/22 - 06:02	73168.0	00228.0	227060.0	-744.4	-0,008	MAIKON AD	85.505.212/0001-83		237979	237979	305,010	1.909,360
22/03/22 - 08:29	317289.0	14899.0	2390.0	6.1	1,032	LUIZ VAND	85.505.212/0001-83		238260	238260	394,142	2.467,320
22/03/22 - 13:37	317860.0	0.0	317860.0	516.0	0,012	WEKSLEY	85.505.212/0001-83		238763	238763	616,000	3.856,160
22/03/22 - 15:42	477614.0	69546.0	8068.0	13.1	0,478	MARCELO G	85.505.212/0001-83		238969	238969	616,000	3.856,160
23/03/22 - 09:36	0.0	31469.0	231469.0	-1281.6	0,000	MARCELO B	85.505.212/0001-83		240351	240351	180,611	1.130,620
23/03/22 - 09:45	046473.0	38670.0	7803.0	12.1	0,516	EUGENIO	85.505.212/0001-83		240366	240366	643,221	4.026,560
23/03/22 - 11:44	0.0	92086.0	-92086.0	-220.8	0,000	DAVID	85.505.212/0001-83		240554	240554	417,021	2.610,550
23/03/22 - 14:41	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		240834	240834	300,000	1.878,000
23/03/22 - 15:17	265686.0	64482.0	1204.0	2.3	2,782	DIRCEU MA	85.505.212/0001-83		240893	240893	535,000	3.349,100
23/03/22 - 19:40	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ORQUIS	85.505.212/0001-83		241372	241372	100,000	626,000
24/03/22 - 07:01	241166.0	40022.0	1144.0	3.3	1,905	DOUGLAS	85.505.212/0001-83		242114	242114	348,061	2.178,860
24/03/22 - 10:10	458689.0	56610.0	2079.0	6.4	0,973	FRANCISCO	85.505.212/0001-83		242454	242454	323,010	2.022,040
24/03/22 - 10:14	225270.0	0.0	225270.0	300.3	0,021	JOSE DIEG	85.505.212/0001-83		242462	242462	750,031	4.695,190
24/03/22 - 10:21	54009.0	52459.0	1550.0	2.6	2,423	ELIEL	85.505.212/0001-83		242473	242473	600,031	3.756,190
24/03/22 - 11:13	320343.0	12625.0	7718.0	13.5	0,462	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		242544	242544	570,000	3.568,200
24/03/22 - 13:55	0.0	1.0	-1.0	-0.0	0,000	EDIL AMAN	85.505.212/0001-83		242786	242786	569,000	3.561,940
24/03/22 - 15:27	189414.0	0.0	189414.0	2182.3	0,003	ROMUALDO	85.505.212/0001-83		242933	242933	545,040	3.411,950
24/03/22 - 15:44	171719.0	70445.0	1274.0	2.5	2,506	WILSON PA	85.505.212/0001-83		242966	242966	510,000	3.192,600
25/03/22 - 13:54	0.0	17289.0	317289.0	-843.9	0,000	LUIZ VAND	85.505.212/0001-83		244641	244641	376,000	2.353,760
25/03/22 - 13:58	285873.0	83471.0	2402.0	75.2	0,083	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		244648	244648	31,950	200,000
25/03/22 - 18:16	1.0	0.0	1.0	0.0	########	DAVID	85.505.212/0001-83		245152	245152	511,010	3.198,920
26/03/22 - 09:47	168521.0	64233.0	4288.0	7.3	0,853	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		246459	246459	584,000	3.655,840
26/03/22 - 12:55	93755.0	86950.0	6805.0	9.5	0,659	EVERALDO	85.505.212/0001-83		246841	246841	716,000	4.482,160
26/03/22 - 14:10	285978.0	85873.0	105.0	0.2	43,121	LUCAS	85.505.212/0001-83		246998	246998	697,651	4.527,750
26/03/22 - 17:46	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ARI FAGUN	85.505.212/0001-83		247394	247394	100,000	649,000
26/03/22 - 18:45	192904.0	89476.0	3428.0	7.3	0,890	ALESANDRO	85.505.212/0001-83		247510	247510	470,000	3.050,300
26/03/22 - 19:31	206899.0	04265.0	2634.0	4.5	1,436	ADRIANA	85.505.212/0001-83		247599	247599	583,001	3.783,670
26/03/22 - 21:32	69060.0	66444.0	2616.0	4.2	1,563	JURANDIR	85.505.212/0001-83		247788	247788	630,101	4.089,350
27/03/22 - 07:26	441730.0	0.0	441730.0	990.4	0,007	CLAUDINEI	85.505.212/0001-83		248528	248528	446,000	2.894,540
27/03/22 - 12:22	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ORQUIS	85.505.212/0001-83		248985	248985	450,000	2.920,500
28/03/22 - 06:54	0.0	90584.0	-90584.0	-452.9	0,000	RICARDO J	85.505.212/0001-83		250571	250571	200,000	1.298,000
28/03/22 - 08:22	495710.0	88300.0	392590.0	-7212.8	-0,001	JOAO CESA	85.505.212/0001-83		250767	250767	609,000	3.952,410

PREF. FAZENDA RIO G
Folha nº 396
Assin

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
28/03/22 - 08:25	0.0	27750.0	227750.0	-352.0	0,000	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		250773	250773	647,000	4.199,030
28/03/22 - 10:31	053232.0	0.0	053232.0	3669.8	0,002	EDIL AMAN	85.505.212/0001-83		251031	251031	287,000	1.862,630
28/03/22 - 15:05	227376.0	25270.0	2106.0	3.5	1,863	JOSE DIEG	85.505.212/0001-83		251544	251544	604,470	3.923,010
28/03/22 - 16:19	245015.0	1.0	245014.0	423.9	0,015	MARCELO	85.505.212/0001-83		251681	251681	578,010	3.751,280
28/03/22 - 18:05	370044.0	66075.0	3969.0	49.6	0,131	ELIEL	85.505.212/0001-83		251856	251856	80,000	519,200
28/03/22 - 20:00	345710.0	36336.0	9374.0	15.8	0,410	JOALDO	85.505.212/0001-83		252069	252069	592,000	3.842,080
29/03/22 - 17:57	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	THIAGO	85.505.212/0001-83		253848	253848	400,000	2.556,000
29/03/22 - 18:41	69364.0	66049.0	3315.0	5.8	1,105	MONICA	85.505.212/0001-83		253936	253936	573,210	3.662,810
29/03/22 - 18:48	273950.0	73057.0	999107.0	-2964.7	-0,002	GILDENBER	85.505.212/0001-83		253955	253955	337,000	2.153,430
29/03/22 - 19:00	75264.0	68180.0	7084.0	12.1	0,528	EVALDO BE	85.505.212/0001-83		253980	253980	585,000	3.738,150
30/03/22 - 05:12	204417.0	99606.0	4811.0	11.2	0,572	ERIK	85.505.212/0001-83		254552	254552	431,000	2.754,090
30/03/22 - 08:49	334417.0	26737.0	7680.0	14.4	0,443	CARLOS KE	85.505.212/0001-83		254999	254999	532,010	3.399,540
30/03/22 - 08:53	76490.0	73168.0	3322.0	8.8	0,722	LAURECI A	85.505.212/0001-83		255009	255009	375,561	2.399,830
30/03/22 - 10:30	321636.0	20343.0	1293.0	2.5	2,570	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		255155	255155	520,000	3.322,800
30/03/22 - 12:54	0.0	00564.0	900564.0	-1316.6	0,000	CARLOS AL	85.505.212/0001-83		255363	255363	684,000	4.370,760
30/03/22 - 14:52	757114.0	52603.0	4511.0	9.0	0,713	ELIEL KLA	85.505.212/0001-83		255534	255534	503,540	3.217,620
30/03/22 - 19:47	240879.0	28331.0	12548.0	125.5	0,051	MOACIR	85.505.212/0001-83		256036	256036	100,000	639,000
30/03/22 - 23:51	187781.0	0.0	187781.0	1331.8	0,005	CRISTHIAN	NÃO INF.		256309	256309	141,000	900,990
31/03/22 - 03:33	253799.0	45777.0	8022.0	14.4	0,444	ORLI	85.505.212/0001-83		256439	256439	558,010	3.565,680
31/03/22 - 05:38	0.0	82503.0	182503.0	-1825.0	0,000	CRISTIAN	85.505.212/0001-83		256536	256536	100,000	639,000
31/03/22 - 05:57	81214.0	74383.0	6831.0	12.7	0,502	ZAQUEU SA	85.505.212/0001-83		256561	256561	536,971	3.431,240
31/03/22 - 06:21	285362.0	0.0	285362.0	425.9	0,015	JOSUE OLI	85.505.212/0001-83		256607	256607	670,010	4.281,360
31/03/22 - 07:02	260073.0	52745.0	7328.0	14.8	0,433	LUIZ FERN	85.505.212/0001-83		256686	256686	496,000	3.169,440
31/03/22 - 07:09	183666.0	76935.0	6731.0	10.8	0,592	CRISTIANO	85.505.212/0001-83		256704	256704	623,301	3.982,890
31/03/22 - 10:00	480380.0	77614.0	2766.0	4.6	1,400	MARCELO G	85.505.212/0001-83		257041	257041	606,000	3.872,340
31/03/22 - 10:07	0.0	70044.0	370044.0	-630.4	0,000	CELSO LUI	85.505.212/0001-83		257061	257061	587,000	3.750,930
31/03/22 - 11:38	331201.0	0.0	331201.0	670.4	0,010	ERALDO CO	85.505.212/0001-83		257186	257186	494,010	3.156,720
31/03/22 - 11:52	224634.0	0.0	224634.0	567.2	0,011	ORQUIS LE	85.505.212/0001-83		257199	257199	396,030	2.530,630
31/03/22 - 11:58	240915.0	40879.0	36.0	0.1	107,032	MOACIR SU	85.505.212/0001-83		257208	257208	603,000	3.853,170
31/03/22 - 13:32	306112.0	99242.0	6870.0	10.1	0,636	EURIDES	85.505.212/0001-83		257339	257339	683,570	4.368,010
31/03/22 - 14:07	58006.0	51384.0	6622.0	9.1	0,700	ALEXANDRE	85.505.212/0001-83		257400	257400	725,101	4.633,390
31/03/22 - 14:43	195623.0	92904.0	2719.0	4.2	1,535	ALESANDRO	85.505.212/0001-83		257470	257470	653,021	4.172,800
31/03/22 - 15:20	496230.0	95710.0	520.0	2.2	2,912	JOAO CEZA	85.505.212/0001-83		257532	257532	237,000	1.514,430
01/04/22 - 02:05	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	RICARDO	85.505.212/0001-83		258368	258368	100,000	639,000
01/04/22 - 10:21	423987.0	17800.0	6187.0	10.9	0,589	EDSON	85.505.212/0001-83		258999	258999	570,000	3.642,300
01/04/22 - 13:50	378103.0	0.0	378103.0	555.2	0,012	SILAS	85.505.212/0001-83		259317	259317	681,000	4.351,590

FAZENDA RIO
Folha nº
Assin

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
01/04/22 - 22:34	344125.0	37320.0	6805.0	8.8	0,729	DIEGO MOR	85.505.212/0001-83		260255	260255	776,000	4.958,640
01/04/22 - 23:13	332055.0	31201.0	854.0	3.3	1,930	ERALDO	85.505.212/0001-83		260330	260330	258,000	1.648,620
02/04/22 - 09:07	271153.0	65686.0	5467.0	7.8	0,815	DIRCEU	85.505.212/0001-83		261068	261068	697,641	4.457,920
02/04/22 - 09:35	489754.0	75938.0	13816.0	24.1	0,265	PAULO ROB	85.505.212/0001-83		261123	261123	572,130	3.655,910
02/04/22 - 09:35	184792.0	83666.0	1126.0	3.2	1,981	CRISTIANO	85.505.212/0001-83		261125	261125	349,000	2.230,110
02/04/22 - 15:04	43358.0	0.0	43358.0	66.0	0,097	EDSON SIL	85.505.212/0001-83		261800	261800	657,281	4.200,020
02/04/22 - 16:57	18155.0	87781.0	169626.0	-247.6	-0,026	ALDACIR	85.505.212/0001-83		261997	261997	685,000	4.377,150
02/04/22 - 17:30	497177.0	96230.0	947.0	3.0	2,160	JOAO CESA	85.505.212/0001-83		262062	262062	320,051	2.045,120
02/04/22 - 20:37	759838.0	57114.0	2724.0	4.8	1,339	ELIEL KLA	85.505.212/0001-83		262420	262420	570,691	3.646,710
03/04/22 - 12:15	262281.0	60073.0	2208.0	4.5	1,418	LUIZ FERN	85.505.212/0001-83		263563	263563	490,000	3.131,100
03/04/22 - 15:49	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	JAQUESON	85.505.212/0001-83		263934	263934	366,000	2.338,740
03/04/22 - 16:38	61658.0	54009.0	7649.0	12.6	0,508	ELIEL LOP	85.505.212/0001-83		264014	264014	608,000	3.885,120
03/04/22 - 18:56	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	THIAGO AR	85.505.212/0001-83		264236	264236	447,000	2.856,330
03/04/22 - 20:13	709140.0	68521.0	540619.0	2169.9	0,003	RICARDO J	85.505.212/0001-83		264362	264362	710,000	4.536,900
04/04/22 - 06:42	425814.0	23987.0	998173.0	-1837.2	-0,003	EDSON	85.505.212/0001-83		265156	265156	543,310	3.471,750
04/04/22 - 07:31	348003.0	45710.0	2293.0	4.9	1,310	JOALDO	85.505.212/0001-83		265262	265262	470,000	3.003,300
04/04/22 - 12:35	308847.0	76490.0	232357.0	3168.0	0,002	VANDERLEI	85.505.212/0001-83		265809	265809	389,000	2.485,710
04/04/22 - 14:11	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CELSO LUI	85.505.212/0001-83		266038	266038	594,071	3.796,110
04/04/22 - 19:47	618830.0	06548.0	12282.0	25.1	0,255	ALVARO MO	85.505.212/0001-83		266679	266679	490,000	3.131,100
05/04/22 - 02:44	290824.0	85978.0	4846.0	6.3	1,019	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		267113	267113	773,000	4.939,470
05/04/22 - 14:45	227224.0	24634.0	2590.0	6.3	1,022	ORQIS	85.505.212/0001-83		268244	268244	414,331	2.647,570
05/04/22 - 16:36	171808.0	09140.0	537332.0	-5520.4	-0,001	JAQUESON	85.505.212/0001-83		268425	268425	278,481	1.779,490
05/04/22 - 21:51	535105.0	26262.0	8843.0	15.7	0,408	DENILSON	85.505.212/0001-83		268955	268955	564,000	3.603,960
06/04/22 - 01:48	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	RICARDO	85.505.212/0001-83		269173	269173	114,000	728,460
06/04/22 - 08:08	98917.0	92537.0	6380.0	10.6	0,601	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		269651	269651	600,000	3.834,000
06/04/22 - 08:15	373017.0	0.0	373017.0	916.5	0,007	EDSON SIL	85.505.212/0001-83		269665	269665	407,000	2.600,730
06/04/22 - 14:38	74745.0	66364.0	8381.0	15.4	0,416	SILVIO BA	85.505.212/0001-83		270331	270331	545,160	3.483,570
06/04/22 - 15:17	309757.0	08847.0	999090.0	-3351.3	-0,002	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		270399	270399	298,121	1.904,990
06/04/22 - 16:04	45391.0	43358.0	2033.0	3.2	2,012	VANDERLEI	85.505.212/0001-83		270462	270462	640,000	4.089,600
06/04/22 - 18:39	23492.0	48003.0	324511.0	-611.1	-0,010	JOALDO SI	85.505.212/0001-83		270724	270724	531,010	3.393,150
07/04/22 - 08:01	762341.0	59838.0	2503.0	4.5	1,412	ELIL KLHA	85.505.212/0001-83		271781	271781	553,000	3.533,670
07/04/22 - 08:06	177917.0	71719.0	6198.0	8.5	0,748	WILSON PA	85.505.212/0001-83		271791	271791	725,051	4.633,070
07/04/22 - 09:24	232649.0	27376.0	5273.0	7.5	0,849	JOSE DIEG	85.505.212/0001-83		271921	271921	701,000	4.479,390
07/04/22 - 10:00	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CELSO LUI	85.505.212/0001-83		271992	271992	310,980	1.987,160
07/04/22 - 10:08	325015.0	0.0	325015.0	439.2	0,015	LUIS VAND	85.505.212/0001-83		272008	272008	740,000	4.728,600
07/04/22 - 17:18	619358.0	18830.0	528.0	3.1	2,082	ALVARO CA	85.505.212/0001-83		272755	272755	172,000	1.099,080

PREF. FAZENDA RIO G.
Assin
Folha nº 202

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
07/04/22 - 18:38	0.0	73950.0	273950.0	-480.3	0,000	GILDERBER	85.505.212/0001-83		272892	272892	570,340	3.644,470
08/04/22 - 07:19	325436.0	17860.0	7576.0	11.3	0,565	WEKSLEY	85.505.212/0001-83		273858	273858	670,000	4.281,300
08/04/22 - 07:49	46337.0	45391.0	946.0	3.1	2,074	VANDERLEI	85.505.212/0001-83		273934	273934	307,000	1.961,730
08/04/22 - 12:17	173848.0	71808.0	2040.0	3.6	1,786	JACKSON	85.505.212/0001-83		274466	274466	570,021	3.642,430
08/04/22 - 12:59	264878.0	62281.0	2597.0	5.3	1,209	LUIZ FERN	85.505.212/0001-83		274533	274533	491,540	3.140,940
08/04/22 - 13:21	658184.0	56377.0	1807.0	3.2	2,028	SAMUEL	85.505.212/0001-83		274573	274573	573,452	3.664,350
08/04/22 - 15:03	466385.0	58689.0	7696.0	77.0	0,083	FRACISCO	85.505.212/0001-83		274765	274765	100,000	639,000
08/04/22 - 16:27	75812.0	0.0	75812.0	284.2	0,022	SILVIO RO	85.505.212/0001-83		274901	274901	266,800	1.704,850
08/04/22 - 19:46	100720.0	98917.0	1803.0	3.7	1,726	JOAO CANT	85.505.212/0001-83		275305	275305	487,000	3.111,930
08/04/22 - 21:23	536961.0	35105.0	1856.0	3.5	1,839	DENILSON	85.505.212/0001-83		275462	275462	534,000	3.412,260
08/04/22 - 23:37	0.0	58184.0	658184.0	-552728.0	0,000	SAMUEL	85.505.212/0001-83		275666	275666	3,000	19,170
09/04/22 - 06:54	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CARLOS RO	85.505.212/0001-83		276172	276172	620,900	3.967,550
09/04/22 - 09:18	764081.0	62341.0	1740.0	3.4	1,901	ELIEL KLA	85.505.212/0001-83		276440	276440	517,611	3.307,530
09/04/22 - 13:09	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CELSO LUI	85.505.212/0001-83		276898	276898	289,140	1.847,600
09/04/22 - 14:10	322158.0	09757.0	12401.0	25.2	0,254	GABRIEL	85.505.212/0001-83		277010	277010	492,000	3.143,880
09/04/22 - 15:04	0.0	25015.0	325015.0	-672.9	0,000	VANDERLEI	85.505.212/0001-83		277143	277143	482,980	3.086,240
09/04/22 - 19:39	229755.0	27224.0	2531.0	5.2	1,221	.	85.505.212/0001-83		277722	277722	483,520	3.089,690
09/04/22 - 20:18	0.0	04417.0	204417.0	-348.2	0,000	ERIK	85.505.212/0001-83		277802	277802	587,022	3.751,060
10/04/22 - 08:40	466460.0	66385.0	75.0	0.1	54,274	,	85.505.212/0001-83		278774	278774	637,021	4.070,560
10/04/22 - 15:59	0.0	46473.0	046473.0	-1510.4	0,000	EUGENIO	85.505.212/0001-83		279561	279561	692,830	4.427,180
10/04/22 - 16:12	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	,	85.505.212/0001-83		279594	279594	310,080	1.981,410
10/04/22 - 17:43	293709.0	90824.0	2885.0	16.5	0,388	,	85.505.212/0001-83		279778	279778	175,030	1.118,440
11/04/22 - 03:44	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CRISTIAN	85.505.212/0001-83		280568	280568	150,000	958,500
11/04/22 - 09:21	85631.0	81214.0	4417.0	11.4	0,560	ZAQUEU	85.505.212/0001-83		281169	281169	387,000	2.472,930
11/04/22 - 15:33	259137.0	50841.0	8296.0	12.3	0,520	ELISANDRO	85.505.212/0001-83		281852	281852	675,000	4.313,250
11/04/22 - 23:36	100698.0	0.0	100698.0	161.1	0,040	EVERALDO	85.505.212/0001-83		282527	282527	625,000	3.993,750
12/04/22 - 04:33	0.0	93991.0	593991.0	-1164.7	0,000	JOSE SOUZ	85.505.212/0001-83		282674	282674	510,000	3.258,900
12/04/22 - 09:40	64625.0	58006.0	6619.0	9.6	0,667	ALEXANDRE	85.505.212/0001-83		283194	283194	691,130	4.416,320
12/04/22 - 09:48	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	GILDEMBER	85.505.212/0001-83		283212	283212	317,791	2.030,680
12/04/22 - 13:29	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		283572	283572	458,021	2.880,950
12/04/22 - 13:44	295081.0	93709.0	1372.0	3.2	1,992	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		283598	283598	434,450	2.732,690
12/04/22 - 14:29	75609.0	69060.0	6549.0	65.5	0,096	,	85.505.212/0001-83		283683	283683	100,000	629,000
12/04/22 - 15:13	349096.0	44125.0	4971.0	8.0	0,785	DIEGO MOR	85.505.212/0001-83		283740	283740	620,010	3.899,860
12/04/22 - 16:19	764991.0	64081.0	910.0	3.2	1,955	,	85.505.212/0001-83		283854	283854	282,831	1.779,000
12/04/22 - 16:42	213406.0	06899.0	6507.0	10.1	0,624	ADRIANA	85.505.212/0001-83		283890	283890	645,040	4.057,300
12/04/22 - 18:35	326759.0	25436.0	1323.0	2.5	2,567	WEKSLEY	85.505.212/0001-83		284094	284094	540,000	3.396,600

PREF. FAZENDA RIO C.
Assin
Folha nº 399

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
13/04/22 - 00:39	231892.0	29755.0	2137.0	3.1	2,054	ORQUIS	85.505.212/0001-83		284525	284525	698,000	4.390,420
13/04/22 - 11:25	241817.0	0.0	241817.0	491.5	0,013	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		285342	285342	492,000	3.094,680
13/04/22 - 16:45	231955.0	31892.0	63.0	12.1	0,520	ORQUIZ	85.505.212/0001-83		285890	285890	5,210	32,770
13/04/22 - 17:55	323029.0	10194.0	12835.0	30.1	0,209	RUY	85.505.212/0001-83		286010	286010	427,000	2.685,830
13/04/22 - 18:24	86954.0	85631.0	1323.0	2.5	2,536	ZAQUEU DO	85.505.212/0001-83		286070	286070	533,421	3.355,210
14/04/22 - 06:36	75646.0	75609.0	37.0	0.4	17,000	CRISTIAN	85.505.212/0001-83		286861	286861	100,000	629,000
14/04/22 - 14:34	329958.0	21636.0	8322.0	83.2	0,076	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		287706	287706	100,000	629,000
14/04/22 - 19:00	213500.0	13406.0	94.0	2.1	3,017	ADRIANA	85.505.212/0001-83		288263	288263	45,091	283,620
14/04/22 - 19:08	0.0	69364.0	-69364.0	-117.6	0,000	MONICA	85.505.212/0001-83		288280	288280	589,912	3.710,540
15/04/22 - 14:13	059940.0	53232.0	6708.0	11.8	0,534	EDIL AMAN	85.505.212/0001-83		289934	289934	570,000	3.585,300
15/04/22 - 14:51	196983.0	89414.0	7569.0	13.2	0,475	ROMUALDO	85.505.212/0001-83		290003	290003	572,010	3.597,940
15/04/22 - 17:57	261429.0	59137.0	2292.0	3.9	1,593	,	85.505.212/0001-83		290340	290340	580,331	3.650,280
16/04/22 - 05:45	102718.0	00698.0	2020.0	2.7	2,304	,	85.505.212/0001-83		291181	291181	740,000	4.654,600
16/04/22 - 09:37	216018.0	97062.0	18956.0	25.1	0,250	ERIK	85.505.212/0001-83		291480	291480	754,800	4.747,690
16/04/22 - 10:55	422107.0	25814.0	996293.0	1601.8	0,004	,	85.505.212/0001-83		291642	291642	622,000	3.912,380
16/04/22 - 11:16	248304.0	41166.0	7138.0	9.7	0,649	DOUGLAS	85.505.212/0001-83		291684	291684	736,040	4.629,690
16/04/22 - 11:28	75937.0	75646.0	291.0	0.4	14,309	JURANDIR	85.505.212/0001-83		291717	291717	662,000	4.163,980
16/04/22 - 11:54	342973.0	34417.0	8556.0	14.1	0,447	ANTONIO D	85.505.212/0001-83		291773	291773	608,000	3.824,320
16/04/22 - 13:24	212132.0	0.0	212132.0	328.9	0,019	JOAO MATO	85.505.212/0001-83		291951	291951	645,000	4.057,050
16/04/22 - 13:27	292028.0	85362.0	6666.0	10.0	0,627	JOSUE	85.505.212/0001-83		291956	291956	665,000	4.182,850
16/04/22 - 15:55	315094.0	22158.0	-7064.0	-13.5	-0,464	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		292197	292197	521,590	3.280,800
16/04/22 - 16:11	487147.0	80380.0	6767.0	11.7	0,538	MARCELO G	85.505.212/0001-83		292228	292228	579,000	3.641,910
16/04/22 - 19:03	251825.0	45015.0	6810.0	13.4	0,471	MARCELO A	85.505.212/0001-83		292547	292547	510,080	3.208,400
17/04/22 - 05:03	448947.0	40000.0	8947.0	14.0	0,450	CARLOS KE	85.505.212/0001-83		293247	293247	640,010	4.025,660
17/04/22 - 06:01	766198.0	64991.0	1207.0	2.9	2,163	ELIEL KLA	85.505.212/0001-83		293294	293294	415,000	2.610,350
17/04/22 - 06:25	373472.0	60324.0	13148.0	19.3	0,325	JORGE LUI	85.505.212/0001-83		293313	293313	680,000	4.277,200
17/04/22 - 11:09	195023.0	18155.0	176868.0	260.5	0,024	ALDACIR S	85.505.212/0001-83		293638	293638	679,000	4.270,910
17/04/22 - 13:39	329994.0	29958.0	36.0	0.1	117,972	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		293923	293923	675,201	4.247,010
17/04/22 - 14:02	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CELSO PER	85.505.212/0001-83		293963	293963	377,061	2.371,710
17/04/22 - 14:52	297026.0	95081.0	1945.0	2.9	2,138	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		294053	294053	661,021	4.157,820
17/04/22 - 15:41	0.0	59940.0	059940.0	-4215.1	0,000	EDIL AMAN	85.505.212/0001-83		294147	294147	251,460	1.581,680
18/04/22 - 04:44	384748.0	78103.0	6645.0	10.8	0,582	SILAS	85.505.212/0001-83		295148	295148	615,010	3.868,410
18/04/22 - 14:52	475078.0	64415.0	10663.0	19.0	0,330	ELIZEU	85.505.212/0001-83		296321	296321	560,000	3.522,400
18/04/22 - 16:50	297955.0	97026.0	929.0	3.2	1,964	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		296519	296519	290,010	1.824,160
18/04/22 - 18:50	202031.0	95623.0	6408.0	12.8	0,491	ALESSANDR	85.505.212/0001-83		296731	296731	500,000	3.145,000
18/04/22 - 22:04	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	RICARDO J	85.505.212/0001-83		296966	296966	397,511	2.500,340

PREF. FAZENDA RIO C...
Assi
Folha nº

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Periodo: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
19/04/22 - 14:28	196833.0	95023.0	1810.0	3.4	1,865	ALDACIR S	85.505.212/0001-83		298189	298189	536,740	3.376,090
19/04/22 - 17:56	450787.0	0.0	450787.0	971.5	0,006	,	85.505.212/0001-83		298528	298528	463,991	2.918,500
19/04/22 - 19:01	293924.0	92028.0	1896.0	3.6	1,725	,	85.505.212/0001-83		298663	298663	520,000	3.270,800
19/04/22 - 20:05	664795.0	0.0	664795.0	7145.0	0,001	,	85.505.212/0001-83		298763	298763	233,000	1.465,570
20/04/22 - 07:56	262972.0	61429.0	1543.0	2.6	2,450	ELISANDRO	85.505.212/0001-83		299536	299536	601,010	3.780,350
20/04/22 - 08:33	338565.0	73472.0	-34907.0	-52.6	-0,119	ERALDO	85.505.212/0001-83		299604	299604	663,010	4.170,330
20/04/22 - 18:12	477615.0	75078.0	2537.0	9.5	0,662	ELIZEU LI	85.505.212/0001-83		300664	300664	267,000	1.679,430
20/04/22 - 21:21	77825.0	0.0	77825.0	129.7	0,048	MONICA	85.505.212/0001-83		301019	301019	600,000	3.774,000
20/04/22 - 00:13	218247.0	16018.0	2229.0	3.2	1,958	ERIK	85.505.212/0001-83		301278	301278	694,000	4.365,260
21/04/22 - 00:46	375346.0	38565.0	36781.0	53.3	0,118	JORGE	85.505.212/0001-83		301326	301326	690,110	4.340,790
21/04/22 - 06:00	277324.0	71153.0	6171.0	8.3	0,757	CARLOS KE	85.505.212/0001-83		301625	301625	743,010	4.673,530
21/04/22 - 06:08	299038.0	97955.0	1083.0	3.2	1,963	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		301638	301638	338,000	2.126,020
21/04/22 - 06:50	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CELSO ALV	85.505.212/0001-83		301716	301716	415,000	2.610,350
21/04/22 - 07:32	197810.0	96833.0	977.0	3.2	1,938	DIRCEU	85.505.212/0001-83		301786	301786	301,000	1.893,290
21/04/22 - 08:12	316917.0	15094.0	1823.0	3.6	1,746	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		301854	301854	506,000	3.182,740
21/04/22 - 09:35	29433.0	93924.0	264491.0	-2644.9	-0,002	ERIC	85.505.212/0001-83		301978	301978	100,000	629,000
21/04/22 - 10:48	498499.0	89754.0	8745.0	18.0	0,349	PAULO	85.505.212/0001-83		302105	302105	485,000	3.050,650
21/04/22 - 15:44	203332.0	02031.0	1301.0	2.7	2,369	.	85.505.212/0001-83		302612	302612	490,000	3.082,100
21/04/22 - 16:56	451739.0	48947.0	2792.0	10.9	0,574	CLAUDINEI	85.505.212/0001-83		302718	302718	255,000	1.603,950
21/04/22 - 18:07	432140.0	22107.0	10033.0	18.2	0,345	,	85.505.212/0001-83		302829	302829	550,000	3.459,500
21/04/22 - 18:59	0.0	23492.0	-23492.0	-147.8	0,000	,	85.505.212/0001-83		302917	302917	158,979	999,970
21/04/22 - 19:37	253937.0	51825.0	2112.0	4.0	1,575	,	85.505.212/0001-83		302986	302986	529,000	3.327,410
21/04/22 - 22:04	767998.0	66198.0	1800.0	3.5	1,789	,	85.505.212/0001-83		303184	303184	512,000	3.220,480
21/04/22 - 23:47	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		303338	303338	394,000	2.478,260
22/04/22 - 10:53	356715.0	0.0	356715.0	527.7	0,012	,	85.505.212/0001-83		304205	304205	676,000	4.252,040
22/04/22 - 12:26	68773.0	61658.0	7115.0	10.7	0,586	ELIEL LOP	85.505.212/0001-83		304360	304360	663,000	4.170,270
22/04/22 - 22:21	300838.0	99038.0	1800.0	3.0	2,069	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		305318	305318	592,040	3.723,930
23/04/22 - 09:53	318612.0	16917.0	1695.0	3.7	1,692	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		306092	306092	456,000	2.868,240
23/04/22 - 10:37	220035.0	18247.0	1788.0	3.5	1,784	VANDERLEI	85.505.212/0001-83		306163	306163	507,000	3.189,030
23/04/22 - 10:38	196568.0	97810.0	-1242.0	-2.1	-2,949	DIRCEU OS	85.505.212/0001-83		306169	306169	582,360	3.663,040
23/04/22 - 12:25	52281.0	46337.0	5944.0	10.2	0,614	JOCEMAR N	85.505.212/0001-83		306358	306358	580,000	3.648,200
23/04/22 - 12:26	503832.0	97177.0	6655.0	10.4	0,605	JOAO CEZA	85.505.212/0001-83		306363	306363	640,000	4.025,600
23/04/22 - 13:52	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	GILDENBER	85.505.212/0001-83		306529	306529	572,000	3.597,880
23/04/22 - 14:16	452808.0	51739.0	1069.0	3.5	1,783	CLAUDINEI	85.505.212/0001-83		306584	306584	303,111	1.906,560
24/04/22 - 03:18	0.0	84792.0	184792.0	-331.2	0,000	DARCI	85.505.212/0001-83		307835	307835	558,000	3.509,820
24/04/22 - 05:43	106080.0	02718.0	3362.0	5.0	1,267	EVERALDO	85.505.212/0001-83		307947	307947	677,000	4.258,330

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº ... Assin.:

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
24/04/22 - 07:27	665154.0	64795.0	359.0	1.3	4,696	SAMUEL AM	85.505.212/0001-83		308075	308075	268,000	1.685,720
24/04/22 - 07:34	251181.0	48304.0	2877.0	3.9	1,605	DOUGLAS	85.505.212/0001-83		308087	308087	734,191	4.618,060
24/04/22 - 12:11	768274.0	67998.0	276.0	1.7	3,598	,	85.505.212/0001-83		308452	308452	157,870	993,000
24/04/22 - 16:40	319036.0	06112.0	12924.0	32.3	0,195	,	85.505.212/0001-83		308968	308968	400,000	2.516,000
24/04/22 - 17:17	254850.0	53937.0	913.0	3.8	1,653	,	85.505.212/0001-83		309037	309037	240,000	1.509,600
25/04/22 - 01:49	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		309825	309825	100,000	629,000
25/04/22 - 06:45	185935.0	77917.0	8018.0	10.6	0,595	WILSON PA	85.505.212/0001-83		310115	310115	758,021	4.767,950
25/04/22 - 06:45	266292.0	62972.0	3320.0	22.1	0,284	ELISANDRO	85.505.212/0001-83		310116	310116	150,000	943,500
25/04/22 - 08:24	332922.0	29994.0	2928.0	6.4	0,987	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		310330	310330	459,380	2.889,500
25/04/22 - 19:45	73401.0	75812.0	-2411.0	-3.3	-1,907	,	85.505.212/0001-83		311557	311557	731,000	4.597,990
25/04/22 - 22:02	202946.0	96983.0	5963.0	9.4	0,669	ROMUALDO	85.505.212/0001-83		311749	311749	634,010	3.987,920
26/04/22 - 10:17	266382.0	66292.0	90.0	0.2	39,401	ELISANDRO	85.505.212/0001-83		312644	312644	563,760	3.546,050
26/04/22 - 12:11	473226.0	66460.0	6766.0	45.1	0,139	FRANCICO	85.505.212/0001-83		312828	312828	150,000	943,500
26/04/22 - 12:37	166190.0	65154.0	498964.0	-5177.9	-0,001	SAMUEL AM	85.505.212/0001-83		312868	312868	289,490	1.820,890
26/04/22 - 13:52	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	JAQUESON	85.505.212/0001-83		313007	313007	651,900	4.100,450
26/04/22 - 15:00	0.0	00720.0	100720.0	-1007.2	0,000	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		313117	313117	100,000	629,000
26/04/22 - 19:47	217880.0	13500.0	4380.0	9.6	0,653	ADRIANA F	85.505.212/0001-83		313645	313645	455,010	2.862,010
27/04/22 - 11:37	388188.0	84748.0	3440.0	4.4	1,426	SILAS ELO	85.505.212/0001-83		314801	314801	779,660	4.904,060
27/04/22 - 12:07	255810.0	54850.0	960.0	3.3	1,909	MARCELO B	85.505.212/0001-83		314845	314845	291,360	1.832,650
27/04/22 - 12:45	358483.0	49096.0	9387.0	32.0	0,196	DIEGO MOR	85.505.212/0001-83		314904	314904	293,000	1.842,970
27/04/22 - 15:16	321301.0	18612.0	2689.0	4.9	1,291	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		315161	315161	552,040	3.472,330
27/04/22 - 15:30	249121.0	40915.0	8206.0	14.7	0,429	MOACIR SU	85.505.212/0001-83		315189	315189	560,091	3.522,970
27/04/22 - 15:46	0.0	96568.0	196568.0	-370.6	0,000	GABRIELLE	85.505.212/0001-83		315215	315215	530,411	3.336,280
27/04/22 - 15:52	252983.0	0.0	252983.0	481.9	0,013	DOUGLAS	85.505.212/0001-83		315225	315225	525,021	3.302,380
27/04/22 - 16:24	333507.0	0.0	333507.0	467.7	0,013	WEKSLEY	85.505.212/0001-83		315279	315279	713,021	4.484,900
27/04/22 - 18:07	266549.0	53799.0	12750.0	19.1	0,330	ORLI	85.505.212/0001-83		315458	315458	668,000	4.201,720
27/04/22 - 19:09	320066.0	19036.0	1030.0	1.9	3,317	ORIVAL	85.505.212/0001-83		315591	315591	543,210	3.416,790
28/04/22 - 07:28	248282.0	41817.0	6465.0	10.9	0,578	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		316439	316439	594,581	3.739,910
28/04/22 - 11:12	473269.0	73226.0	43.0	0.1	77,382	FRANCISCO	85.505.212/0001-83		316859	316859	529,000	3.327,410
28/04/22 - 11:52	81320.0	75937.0	5383.0	53.8	0,117	JURANDIR	85.505.212/0001-83		316912	316912	100,000	629,000
28/04/22 - 12:32	0.0	73848.0	173848.0	-1738.5	0,000	RICARDO J	85.505.212/0001-83		316967	316967	100,000	629,000
28/04/22 - 15:16	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	DARCI MAR	85.505.212/0001-83		317266	317266	637,180	4.007,860
28/04/22 - 15:36	82503.0	75264.0	7239.0	10.1	0,622	EVALDO BE	85.505.212/0001-83		317306	317306	715,471	4.500,310
28/04/22 - 15:41	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	TIAGO GAR	85.505.212/0001-83		317316	317316	300,000	1.887,000
28/04/22 - 16:55	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	RICARDO J	85.505.212/0001-83		317457	317457	400,021	2.516,130
28/04/22 - 17:54	108297.0	0.0	108297.0	173.6	0,036	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		317580	317580	624,000	3.924,960

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
28/04/22 - 18:40	222738.0	20035.0	2703.0	4.1	1,523	VANDERLEI	85.505.212/0001-83		317672	317672	654,481	4.116,680
28/04/22 - 22:07	061575.0	0.0	061575.0	1740.3	0,004	EUGENIO	85.505.212/0001-83		318020	318020	610,000	3.836,900
29/04/22 - 07:48	253878.0	51181.0	2697.0	8.8	0,714	DOUGLAS T	85.505.212/0001-83		318690	318690	306,091	1.925,310
29/04/22 - 11:03	81374.0	81320.0	54.0	0.1	71,600	JURANDIR	85.505.212/0001-83		319077	319077	614,690	3.866,400
29/04/22 - 12:40	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ACIR ROSO	85.505.212/0001-83		319226	319226	79,492	500,000
29/04/22 - 14:21	770724.0	68274.0	2450.0	4.3	1,460	ANTONIO D	85.505.212/0001-83		319426	319426	568,681	3.577,000
29/04/22 - 14:36	267524.0	66549.0	975.0	2.7	2,310	ORLI CAMA	85.505.212/0001-83		319444	319444	358,120	2.252,570
29/04/22 - 16:18	73857.0	73821.0	36.0	0.1	92,577	,	85.505.212/0001-83		319615	319615	529,851	3.332,760
29/04/22 - 16:24	84687.0	73401.0	11286.0	21.3	0,295	,	85.505.212/0001-83		319630	319630	530,000	3.333,700
29/04/22 - 16:24	382102.0	73017.0	9085.0	109.5	0,057	EDSON SIL	85.505.212/0001-83		319629	319629	83,000	522,070
29/04/22 - 20:53	223685.0	22738.0	947.0	3.4	1,869	,	85.505.212/0001-83		320171	320171	277,000	1.770,030
29/04/22 - 21:49	155.0	23029.0	322874.0	-548.8	-0,012	RUY	85.505.212/0001-83		320242	320242	588,364	3.759,640
29/04/22 - 23:21	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ALCI	85.505.212/0001-83		320407	320407	78,248	500,000
30/04/22 - 06:49	304316.0	00838.0	3478.0	22.2	0,288	LUCAS	85.505.212/0001-83		320935	320935	156,490	999,970
30/04/22 - 08:36	456190.0	52808.0	3382.0	5.3	1,211	CLAUDINEI	85.505.212/0001-83		321127	321127	641,010	4.096,050
30/04/22 - 10:45	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CARLO ALB	85.505.212/0001-83		321405	321405	550,000	3.514,500
30/04/22 - 11:11	236811.0	31955.0	4856.0	7.2	0,889	ORQUIS	85.505.212/0001-83		321466	321466	675,451	4.316,130
30/04/22 - 12:04	1234.0	0.0	1234.0	6.1	1,054	,	85.505.212/0001-83		321604	321604	203,631	1.301,200
30/04/22 - 13:30	325355.0	0.0	325355.0	3253.6	0,002	ALDACIR A	85.505.212/0001-83		321796	321796	100,000	639,000
30/04/22 - 18:28	80144.0	76350.0	3794.0	6.5	0,982	LAURECI	85.505.212/0001-83		322432	322432	580,100	3.724,240
30/04/22 - 18:40	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ROGERIO B	85.505.212/0001-83		322460	322460	15,577	100,000
30/04/22 - 21:57	323652.0	21301.0	2351.0	5.0	1,295	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		322797	322797	474,301	3.045,010
30/04/22 - 00:20	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	JAQUESON	85.505.212/0001-83		323043	323043	595,000	3.819,900
01/05/22 - 02:21	304525.0	04316.0	209.0	0.3	18,584	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		323210	323210	605,000	3.884,100
01/05/22 - 09:22	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	JOSUE DE	85.505.212/0001-83		323664	323664	100,000	642,000
01/05/22 - 11:16	437034.0	32140.0	4894.0	9.5	0,678	EDSON LUI	85.505.212/0001-83		323881	323881	516,990	3.319,070
01/05/22 - 11:46	062504.0	61575.0	929.0	3.3	1,952	EUGENIO	85.505.212/0001-83		323952	323952	282,460	1.813,390
01/05/22 - 13:24	545868.0	36961.0	8907.0	16.3	0,395	DENILSON	85.505.212/0001-83		324177	324177	548,000	3.518,160
01/05/22 - 15:12	319618.0	0.0	319618.0	475.3	0,014	JOSUE DE	85.505.212/0001-83		324399	324399	672,431	4.317,000
01/05/22 - 15:14	0.0	25355.0	325355.0	-442.7	0,000	ALDACIR	85.505.212/0001-83		324404	324404	735,000	4.718,700
01/05/22 - 22:38	359423.0	58483.0	940.0	3.1	2,063	DIEGO MOR	85.505.212/0001-83		325325	325325	302,000	1.938,840
02/05/22 - 05:56	626366.0	19358.0	7008.0	12.5	0,513	ALVARO	85.505.212/0001-83		325724	325724	560,000	3.595,200
02/05/22 - 10:27	219139.0	12132.0	7007.0	10.4	0,619	.	85.505.212/0001-83		326341	326341	675,110	4.334,200
03/05/22 - 06:52	204783.0	0.0	204783.0	308.4	0,021	DIRCEU OS	85.505.212/0001-83		328042	328042	664,000	4.262,880
03/05/22 - 18:43	306573.0	04525.0	2048.0	5.5	1,209	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		329257	329257	370,000	2.475,300
03/05/22 - 21:50	98956.0	0.0	98956.0	399.0	0,017	ELIEL KLA	85.505.212/0001-83		329492	329492	248,000	1.659,120

PREF. FAZENDA RIO G.
Assin.
Folha nº

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
04/05/22 - 05:17	546565.0	45868.0	697.0	3.6	1,875	DENILSON	85.505.212/0001-83		329836	329836	195,320	1.306,690
04/05/22 - 10:36	475581.0	74335.0	1246.0	4.0	1,665	FRANCISCO	85.505.212/0001-83		330430	330430	310,020	2.074,030
04/05/22 - 11:01	381563.0	75346.0	6217.0	8.5	0,790	JORGE	85.505.212/0001-83		330479	330479	734,380	4.913,000
04/05/22 - 15:46	86229.0	84687.0	1542.0	4.2	1,605	SILVIO BA	85.505.212/0001-83		330970	330970	370,010	2.475,360
04/05/22 - 23:02	301326.0	29433.0	271893.0	533.1	0,012	ERIK	85.505.212/0001-83		331657	331657	510,002	3.360,910
05/05/22 - 10:08	363449.0	56715.0	6734.0	11.0	0,597	JOALDO	85.505.212/0001-83		332465	332465	610,030	4.020,100
05/05/22 - 13:14	1.0	0.0	1.0	0.0	492,530	ALCI	85.505.212/0001-83		332758	332758	74,739	492,530
05/05/22 - 18:00	992227.0	98956.0	893271.0	3952.5	0,002	,	85.505.212/0001-83		333260	333260	226,001	1.489,350
06/05/22 - 12:19	82645.0	0.0	82645.0	243.1	0,027	LAURECI A	85.505.212/0001-83		334946	334946	340,020	2.240,730
06/05/22 - 15:52	382852.0	81563.0	1289.0	2.3	2,822	JORGE LUI	85.505.212/0001-83		335372	335372	552,011	3.637,750
07/05/22 - 08:53	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CELSO LUI	85.505.212/0001-83		337026	337026	375,960	2.477,580
07/05/22 - 10:39	439529.0	37034.0	2495.0	4.6	1,428	EDSON LUI	85.505.212/0001-83		337261	337261	540,600	3.562,550
07/05/22 - 10:54	211590.0	03332.0	8258.0	13.3	0,496	ANTONIO	85.505.212/0001-83		337293	337293	621,361	4.094,770
08/05/22 - 09:03	482863.0	77615.0	5248.0	8.9	0,717	.	85.505.212/0001-83		339466	339466	588,891	3.763,020
08/05/22 - 10:41	192664.0	85935.0	6729.0	9.3	0,687	WILSON PA	85.505.212/0001-83		339657	339657	723,950	4.626,040
08/05/22 - 12:53	388222.0	82102.0	6120.0	9.4	0,681	,	85.505.212/0001-83		339963	339963	652,401	4.168,840
08/05/22 - 13:43	364754.0	63449.0	1305.0	2.5	2,546	JOALDO	85.505.212/0001-83		340072	340072	519,880	3.322,040
10/05/22 - 00:32	0.0	92227.0	992227.0	-4702.5	0,000	CRISTIAN	85.505.212/0001-83		343438	343438	211,000	1.348,290
10/05/22 - 07:44	86200.0	77825.0	8375.0	19.1	0,335	MONICA	85.505.212/0001-83		343885	343885	439,140	2.806,100
10/05/22 - 10:14	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	GIDENBERG	85.505.212/0001-83		344155	344155	100,000	679,000
10/05/22 - 11:02	366853.0	64754.0	2099.0	3.8	1,790	JOALDO SI	85.505.212/0001-83		344225	344225	553,440	3.757,860
10/05/22 - 11:41	194752.0	0.0	194752.0	360.7	0,019	WILSON PA	85.505.212/0001-83		344284	344284	540,002	3.666,610
10/05/22 - 14:38	339780.0	32922.0	6858.0	11.3	0,602	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		344582	344582	608,000	4.128,320
10/05/22 - 15:36	275165.0	73359.0	1806.0	3.4	2,026	GABRIELE	85.505.212/0001-83		344671	344671	539,000	3.659,810
10/05/22 - 16:09	882469.0	0.0	882469.0	3492.5	0,002	JOAO PEDR	85.505.212/0001-83		344715	344715	539,011	3.659,880
10/05/22 - 16:38	069233.0	62504.0	6729.0	10.5	0,649	EUGENIO T	85.505.212/0001-83		344763	344763	643,000	4.365,980
10/05/22 - 20:50	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	,	85.505.212/0001-83		345178	345178	552,011	3.748,150
11/05/22 - 05:05	394438.0	88188.0	6250.0	8.3	0,817	SILAS	85.505.212/0001-83		345588	345588	752,011	5.106,150
11/05/22 - 06:57	214329.0	11590.0	2739.0	3.8	1,799	ANTONIO D	85.505.212/0001-83		345784	345784	725,780	4.928,050
11/05/22 - 10:32	255067.0	48282.0	6785.0	12.7	0,535	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		346157	346157	534,600	3.629,940
11/05/22 - 13:33	483838.0	82863.0	975.0	3.7	1,849	ELISEU DA	85.505.212/0001-83		346444	346444	265,501	1.802,750
11/05/22 - 14:19	87870.0	81374.0	6496.0	11.0	0,619	JURANDIR	85.505.212/0001-83		346544	346544	592,000	4.019,690
11/05/22 - 15:26	229934.0	23685.0	6249.0	9.2	0,739	VANDERLEI	85.505.212/0001-83		346653	346653	680,000	4.617,200
12/05/22 - 04:45	0.0	1.0	-1.0	-0.0	0,000	ALCI	85.505.212/0001-83		347617	347617	72,570	492,750
12/05/22 - 14:02	389181.0	88222.0	959.0	3.2	2,138	EDSON SIL	85.505.212/0001-83		348513	348513	302,000	2.050,590
12/05/22 - 17:49	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CRISTIAN	85.505.212/0001-83		348881	348881	100,000	679,000

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
12/05/22 - 18:09	241982.0	36811.0	5171.0	10.8	0,626	ORQUIZ	85.505.212/0001-83		348927	348927	477,011	3.238,900
12/05/22 - 18:52	59813.0	52281.0	7532.0	18.1	0,376	ELISANDRO	85.505.212/0001-83		349018	349018	417,011	2.831,500
13/05/22 - 14:34	15.0	17880.0	217865.0	-406.2	-0,017	ADRIANA F	85.505.212/0001-83		350660	350660	536,401	3.642,160
13/05/22 - 17:52	396670.0	94438.0	2232.0	3.7	1,834	,	85.505.212/0001-83		351037	351037	603,000	4.094,370
14/05/22 - 04:46	112278.0	06080.0	6198.0	9.3	0,734	EVERALDO	85.505.212/0001-83		351919	351919	670,000	4.549,300
14/05/22 - 05:59	60262.0	59813.0	449.0	1.1	6,170	JOCEMAR	85.505.212/0001-83		352026	352026	408,021	2.770,460
14/05/22 - 10:38	499522.0	87147.0	12375.0	20.4	0,333	,	85.505.212/0001-83		352536	352536	606,101	4.115,420
14/05/22 - 11:53	89045.0	82503.0	6542.0	9.9	0,687	EVERALDO	85.505.212/0001-83		352683	352683	662,011	4.495,050
14/05/22 - 12:54	198113.0	94752.0	3361.0	4.5	1,513	WILSON PA	85.505.212/0001-83		352812	352812	749,002	5.085,720
14/05/22 - 15:32	331052.0	29028.0	2024.0	3.8	1,771	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		353127	353127	528,011	3.585,190
14/05/22 - 16:11	340142.0	38848.0	1294.0	2.6	2,639	RUY FERNA	85.505.212/0001-83		353208	353208	503,000	3.415,380
14/05/22 - 16:28	506214.0	98499.0	7715.0	13.7	0,495	PAULO ROB	85.505.212/0001-83		353236	353236	562,000	3.815,990
14/05/22 - 17:57	190681.0	82469.0	691788.0	-3531.9	-0,002	JOAO PEDR	85.505.212/0001-83		353419	353419	479,000	3.252,410
14/05/22 - 18:53	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ALCI ROSA	85.505.212/0001-83		353537	353537	72,570	492,750
14/05/22 - 20:30	233264.0	29934.0	3330.0	5.4	1,269	VANDERLEI	85.505.212/0001-83		353719	353719	622,320	4.225,550
15/05/22 - 08:43	0.0	83838.0	483838.0	-1029.4	0,000	ELIZEU DA	85.505.212/0001-83		354575	354575	470,000	3.191,310
15/05/22 - 09:37	365984.0	59423.0	6561.0	37.7	0,180	JOSE DIEG	85.505.212/0001-83		354651	354651	173,851	1.180,450
15/05/22 - 09:44	277789.0	75165.0	2624.0	6.1	1,120	ELISANDRO	85.505.212/0001-83		354662	354662	433,000	2.940,080
15/05/22 - 11:18	0.0	61809.0	061809.0	-1980.8	0,000	EDIL AMAN	85.505.212/0001-83		354829	354829	536,041	3.639,720
15/05/22 - 12:15	113316.0	08297.0	5019.0	7.5	0,906	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		354925	354925	670,000	4.549,300
15/05/22 - 13:19	260171.0	53878.0	6293.0	9.9	0,686	DOUGLAS T	85.505.212/0001-83		355046	355046	636,111	4.319,190
15/05/22 - 15:20	264159.0	55810.0	8349.0	29.8	0,228	MARCELO B	85.505.212/0001-83		355277	355277	280,011	1.901,270
15/05/22 - 17:47	397475.0	90572.0	006903.0	2581.8	0,003	GABRIELLE	85.505.212/0001-83		355556	355556	390,000	2.648,100
15/05/22 - 18:29	930018.0	86229.0	843789.0	1406.3	0,005	SILVIO RO	85.505.212/0001-83		355645	355645	600,010	4.074,060
15/05/22 - 18:41	80820.0	73857.0	6963.0	11.6	0,585	ALDACIR	85.505.212/0001-83		355673	355673	600,021	4.074,140
15/05/22 - 22:37	577.0	0.0	577.0	0.8	8,144	EURIDES D	85.505.212/0001-83		356068	356068	692,041	4.698,960
16/05/22 - 17:46	90310.0	87870.0	2440.0	24.4	0,278	JURANDIR	85.505.212/0001-83		357753	357753	100,000	679,000
17/05/22 - 10:37	90377.0	90310.0	67.0	0.1	59,695	JURANDIR	85.505.212/0001-83		359014	359014	589,041	3.999,590
17/05/22 - 13:10	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ALCI ROSA	85.505.212/0001-83		359238	359238	72,570	492,750
17/05/22 - 14:58	77863.0	64625.0	13238.0	19.5	0,348	ALEXANDRE	85.505.212/0001-83	ITIAN	359435	359435	677,983	4.603,510
17/05/22 - 15:13	343531.0	39780.0	3751.0	6.1	1,105	RAFAEL SO	85.505.212/0001-83		359458	359458	610,180	4.143,130
17/05/22 - 17:39	257810.0	55067.0	2743.0	4.6	1,463	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		359719	359719	591,011	4.012,960
17/05/22 - 19:32	366886.0	65984.0	902.0	1.5	4,570	DIEGO MOR	85.505.212/0001-83		359935	359935	607,060	4.121,940
18/05/22 - 15:42	326319.0	19618.0	6701.0	9.6	0,709	JOSUE DE	85.505.212/0001-83		361470	361470	700,000	4.753,000
18/05/22 - 15:45	90092.0	86200.0	3892.0	6.1	1,106	MONICA LI	85.505.212/0001-83		361474	361474	634,000	4.304,860
18/05/22 - 16:56	074386.0	69233.0	5153.0	13.2	0,514	EUGENIO R	85.505.212/0001-83		361594	361594	390,000	2.648,100

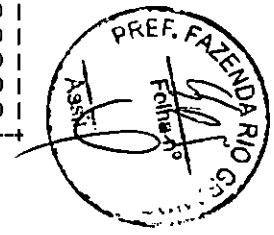

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
18/05/22 - 17:10	201853.0	0.0	201853.0	298.4	0,023	CRISTIANO	85.505.212/0001-83		361620	361620	676,450	4.593,100
18/05/22 - 17:26	356575.0	42973.0	13602.0	22.5	0,302	GUSTAVO O	85.505.212/0001-83		361660	361660	605,000	4.107,950
19/05/22 - 02:45	0.0	01326.0	301326.0	-396.5	0,000	ERIK	85.505.212/0001-83		362300	362300	759,999	5.160,400
19/05/22 - 06:27	264789.0	64159.0	630.0	1.0	6,553	MARCELO B	85.505.212/0001-83		362493	362493	608,000	4.128,320
19/05/22 - 06:41	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CARLOS AL	85.505.212/0001-83		362515	362515	590,000	4.006,100
19/05/22 - 07:25	199496.0	0.0	199496.0	369.4	0,018	PAULINHO	85.505.212/0001-83		362598	362598	540,000	3.666,600
19/05/22 - 12:47	193583.0	90681.0	2902.0	4.8	1,420	JOAO MILL	85.505.212/0001-83		363188	363188	607,011	4.121,600
19/05/22 - 13:05	508819.0	06214.0	2605.0	5.0	1,368	PAULO OVK	85.505.212/0001-83		363221	363221	525,000	3.564,750
19/05/22 - 13:21	0.0	82852.0	382852.0	-638.1	0,000	DARCI	85.505.212/0001-83		363251	363251	600,011	4.074,070
19/05/22 - 13:34	167263.0	0.0	167263.0	390.7	0,017	RICARDO J	85.505.212/0001-83		363270	363270	428,111	2.906,870
19/05/22 - 13:53	101359.0	0.0	101359.0	339.3	0,020	CRISTIAN	85.505.212/0001-83		363303	363303	298,720	2.028,310
19/05/22 - 15:02	0.0	49121.0	249121.0	-370.7	0,000	MOACIR SU	85.505.212/0001-83		363426	363426	672,070	4.563,360
19/05/22 - 23:24	367759.0	66886.0	873.0	3.1	2,224	DIEGO	85.505.212/0001-83		364245	364245	286,000	1.941,950
19/05/22 - 23:29	674800.0	66190.0	508610.0	3771.5	0,002	SAMUEL	85.505.212/0001-83		364251	364251	400,000	2.716,000
20/05/22 - 01:29	94258.0	86954.0	7304.0	11.2	0,608	ZAQUEU	85.505.212/0001-83		364362	364362	654,000	4.440,670
20/05/22 - 11:24	263043.0	60171.0	2872.0	4.8	1,403	DOUGLAS T	85.505.212/0001-83		365174	365174	593,610	4.030,610
20/05/22 - 12:26	108593.0	1.0	108592.0	152.5	0,045	DAVID	85.505.212/0001-83		365288	365288	712,000	4.834,490
20/05/22 - 13:24	1.0	0.0	1.0	0.0	492,750	ALCI ROSA	85.505.212/0001-83		365402	365402	72,570	492,750
20/05/22 - 17:56	116209.0	13316.0	2893.0	4.4	1,528	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		365903	365903	651,000	4.420,300
21/05/22 - 11:35	286692.0	64878.0	21814.0	49.5	0,137	LUIZ FERN	85.505.212/0001-83		367471	367471	441,011	2.994,460
21/05/22 - 12:38	0.0	01359.0	101359.0	-203.4	0,000	RUBERLANE	85.505.212/0001-83		367620	367620	498,401	3.384,140
21/05/22 - 13:05	227764.0	25658.0	2106.0	3.7	1,830	JOA CARLO	85.505.212/0001-83		367685	367685	567,731	3.854,890
21/05/22 - 13:44	590092.0	30018.0	660074.0	16687.7	0,000	SILVIO RO	85.505.212/0001-83		367763	367763	518,951	3.523,680
21/05/22 - 14:40	78979.0	77863.0	1116.0	3.9	1,725	ALEXANDRE	85.505.212/0001-83		367873	367873	283,520	1.925,100
21/05/22 - 14:57	258581.0	0.0	258581.0	590.4	0,012	LUIZ ANTO	85.505.212/0001-83		367904	367904	438,000	2.974,030
21/05/22 - 15:44	311563.0	06573.0	4990.0	6.8	0,999	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		367993	367993	734,000	4.983,860
21/05/22 - 19:56	309747.0	0.0	309747.0	1541.0	0,004	ERIK	85.505.212/0001-83		368509	368509	201,000	1.364,800
22/05/22 - 05:18	328515.0	26319.0	2196.0	3.9	1,756	JOSUE DE	85.505.212/0001-83		369173	369173	568,031	3.856,930
22/05/22 - 07:00	1.0	67263.0	167262.0	-352.1	-0,019	CELSO	85.505.212/0001-83		369282	369282	475,000	3.225,250
22/05/22 - 11:14	1.0	0.0	1.0	0.0	########	ANTONIO D	85.505.212/0001-83		369596	369596	508,000	3.449,330
23/05/22 - 06:03	465483.0	63245.0	2238.0	3.5	1,930	CLAUDINEI	85.505.212/0001-83		371260	371260	636,291	4.320,420
23/05/22 - 07:09	632362.0	26366.0	5996.0	11.4	0,598	ALVARO MO	85.505.212/0001-83		371391	371391	528,000	3.585,130
23/05/22 - 14:46	262592.0	57810.0	4782.0	7.6	0,899	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		372135	372135	633,090	4.298,690
23/05/22 - 15:27	489801.0	0.0	489801.0	1074.0	0,006	ELIZEU	85.505.212/0001-83		372204	372204	456,060	3.096,650
23/05/22 - 20:04	0.0	1.0	-1.0	-0.0	0,000	DALCI	85.505.212/0001-83		372726	372726	145,139	985,490
23/05/22 - 22:03	346516.0	43531.0	2985.0	14.2	0,480	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		372852	372852	210,921	1.432,150

PREF. FAZENDA RIO G
Assil
Rolha nº

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
24/05/22 - 02:41	0.0	04783.0	204783.0	-1023.9	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		373061	373061	200,000	1.358,000
24/05/22 - 17:06	504852.0	99522.0	5330.0	8.6	0,790	MARCELO G	85.505.212/0001-83		374394	374394	620,000	4.209,800
24/05/22 - 18:28	559664.0	56575.0	203089.0	381.0	0,018	ANTONIO	85.505.212/0001-83		374578	374578	533,000	3.619,080
24/05/22 - 23:04	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	GILDENBER	85.505.212/0001-83		374984	374984	428,011	2.906,190
25/05/22 - 04:51	266883.0	64789.0	2094.0	3.9	1,726	SAMUEL	85.505.212/0001-83		375189	375189	532,221	3.613,780
25/05/22 - 05:15	618065.0	0.0	618065.0	6180.6	0,001	CRISTIAN	85.505.212/0001-83		375209	375209	100,000	679,000
25/05/22 - 13:32	0.0	18065.0	618065.0	-6180.6	0,000	CRISTIAN	85.505.212/0001-83		376094	376094	100,000	679,000
25/05/22 - 14:39	286507.0	0.0	286507.0	301.6	0,023	LUIZ ANTO	85.505.212/0001-83		376215	376215	950,000	6.450,500
25/05/22 - 15:13	520818.0	14755.0	6063.0	10.6	0,641	JOAO CEZA	85.505.212/0001-83		376273	376273	572,000	3.883,890
25/05/22 - 15:51	261502.0	58581.0	2921.0	4.6	1,488	MOACIR SU	85.505.212/0001-83		376337	376337	640,000	4.345,610
25/05/22 - 23:28	247193.0	26759.0	-79566.0	-118.8	-0,057	WEKSLEY	85.505.212/0001-83		377004	377004	670,000	4.549,300
26/05/22 - 07:19	314186.0	11563.0	2623.0	18.1	0,376	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		377441	377441	145,139	985,490
26/05/22 - 07:34	330663.0	28515.0	2148.0	3.2	2,112	JOSUE DE	85.505.212/0001-83		377475	377475	668,000	4.535,730
26/05/22 - 07:53	220806.0	14329.0	6477.0	10.2	0,668	ANTONIO D	85.505.212/0001-83		377516	377516	637,132	4.326,120
26/05/22 - 10:12	505861.0	04852.0	1009.0	3.2	2,146	MARCELO G	85.505.212/0001-83		377755	377755	318,931	2.165,540
26/05/22 - 12:10	211804.0	0.0	211804.0	522.3	0,013	DIRCEU MA	85.505.212/0001-83		377932	377932	405,520	2.753,480
26/05/22 - 12:24	637735.0	32362.0	5373.0	9.3	0,727	ALVARO MO	85.505.212/0001-83		377946	377946	575,011	3.904,320
26/05/22 - 17:54	229923.0	29462.0	461.0	0.9	7,836	ADRIANA	85.505.212/0001-83		378519	378519	532,000	3.612,290
27/05/22 - 05:17	96368.0	94258.0	2110.0	2.9	2,330	ZAQUEU	85.505.212/0001-83		379245	379245	724,000	4.915,970
27/05/22 - 06:01	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CARLOS AL	85.505.212/0001-83		379316	379316	617,571	4.193,310
27/05/22 - 07:16	555926.0	46565.0	990639.0	-9906.4	-0,001	RICARDO J	85.505.212/0001-83		379460	379460	100,000	679,000
27/05/22 - 09:32	346939.0	46516.0	423.0	0.9	7,224	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		379723	379723	450,031	3.055,710
27/05/22 - 11:23	91939.0	0.0	91939.0	206.9	0,033	LAURECI A	85.505.212/0001-83		379893	379893	444,311	3.016,870
27/05/22 - 14:40	89572.0	0.0	89572.0	168.7	0,040	ERIK	85.505.212/0001-83		380231	380231	531,000	3.605,500
27/05/22 - 17:27	66186.0	60262.0	5924.0	9.9	0,685	.	85.505.212/0001-83		380532	380532	598,005	4.060,450
27/05/22 - 23:11	314288.0	14186.0	102.0	0.2	38,543	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		381170	381170	579,000	3.931,410
28/05/22 - 10:09	448607.0	39529.0	9078.0	15.2	0,447	EDSON	85.505.212/0001-83		382073	382073	597,011	4.053,700
28/05/22 - 10:50	288011.0	86507.0	1504.0	2.3	2,989	LUIZ ANTO	85.505.212/0001-83		382161	382161	662,002	4.494,990
28/05/22 - 16:41	338728.0	35269.0	3459.0	6.6	1,050	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		382873	382873	527,000	3.631,030
28/05/22 - 17:38	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ACIR ROSA	85.505.212/0001-83		382959	382959	71,540	492,910
29/05/22 - 04:42	0.0	577.0	-577.0	-0.8	0,000	OBADIAS	85.505.212/0001-83		383946	383946	680,000	4.685,200
29/05/22 - 05:22	119016.0	12278.0	6738.0	10.5	0,658	EVERALDO	85.505.212/0001-83		383986	383986	643,000	4.430,270
29/05/22 - 08:04	239740.0	33264.0	6476.0	10.2	0,675	VANDERLEI	85.505.212/0001-83		384150	384150	634,000	4.368,270
29/05/22 - 12:14	264388.0	61502.0	2886.0	9.8	0,704	MOACIR	85.505.212/0001-83		384533	384533	295,060	2.032,960
29/05/22 - 12:50	265534.0	62592.0	2942.0	4.8	1,433	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		384603	384603	612,000	4.216,680
29/05/22 - 14:16	611730.0	10832.0	898.0	2.7	2,509	ROBERLAIN	85.505.212/0001-83		384770	384770	327,000	2.253,030

PREF. FAZENDA RIO G...
Assil.
Folha nº

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
29/05/22 - 17:47	250518.0	41982.0	8536.0	12.3	0,561	ORQUIS LE	85.505.212/0001-83		385157	385157	695,171	4.789,730
29/05/22 - 18:13	681146.0	0.0	681146.0	6724.0	0,001	SAMUEL AM	85.505.212/0001-83		385203	385203	250,021	1.722,640
30/05/22 - 06:46	332540.0	30663.0	1877.0	3.4	2,056	GABRIELE	85.505.212/0001-83		386075	386075	560,000	3.858,400
30/05/22 - 07:00	0.0	1.0	-1.0	-0.0	0,000	CELSO LUI	85.505.212/0001-83		386105	386105	420,021	2.893,940
30/05/22 - 11:26	514212.0	08819.0	5393.0	10.2	0,666	PAULO	85.505.212/0001-83		386623	386623	529,321	3.594,090
30/05/22 - 15:49	081098.0	74386.0	6712.0	12.7	0,534	EUGENIO R	85.505.212/0001-83		387033	387033	528,000	3.585,120
30/05/22 - 19:01	403594.0	96670.0	6924.0	10.2	0,667	SILAS ELO	85.505.212/0001-83		387365	387365	680,000	4.617,200
30/05/22 - 19:54	209238.0	01853.0	7385.0	13.7	0,494	CRISTIANO	85.505.212/0001-83		387444	387444	537,500	3.649,620
30/05/22 - 20:16	556089.0	55926.0	000163.0	1562.8	0,004	DENILSON	85.505.212/0001-83		387467	387467	640,000	4.345,600
30/05/22 - 20:40	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		387502	387502	475,000	3.225,250
31/05/22 - 06:00	471693.0	65483.0	6210.0	10.3	0,657	CLAUDINEI	85.505.212/0001-83		387953	387953	601,291	4.082,770
31/05/22 - 08:15	86073.0	80820.0	5253.0	11.6	0,587	ELIEL LOP	85.505.212/0001-83		388192	388192	454,000	3.082,660
31/05/22 - 12:07	298011.0	94693.0	3318.0	5.1	1,301	CARLOS KE	85.505.212/0001-83		388583	388583	645,071	4.315,520
31/05/22 - 16:55	397454.0	89181.0	8273.0	53.2	0,126	EDSON SIL	85.505.212/0001-83		389037	389037	155,431	1.039,840
31/05/22 - 19:53	372667.0	67759.0	4908.0	7.1	0,941	DIEGO MOR	85.505.212/0001-83		389364	389364	690,000	4.616,100
01/06/22 - 01:29	681217.0	81146.0	71.0	0.2	34,675	SAMUEL	85.505.212/0001-83		389667	389667	368,000	2.461,920
01/06/22 - 07:05	94004.0	89045.0	4959.0	6.8	0,978	ALDACIR A	85.505.212/0001-83		390005	390005	725,000	4.850,250
01/06/22 - 12:11	283849.0	77289.0	6560.0	7.9	0,847	ORLI	85.505.212/0001-83		390510	390510	831,022	5.559,540
01/06/22 - 12:22	199489.0	93583.0	5906.0	9.7	0,688	JOAO PEDR	85.505.212/0001-83		390527	390527	607,221	4.062,310
01/06/22 - 17:13	106590.0	0.0	106590.0	349.5	0,019	RICARDOJO	85.505.212/0001-83		391003	391003	305,010	2.040,510
01/06/22 - 18:55	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ALCI ROSA	85.505.212/0001-83		391210	391210	73,630	492,590
01/06/22 - 20:49	0.0	08593.0	108593.0	-2171.9	0,000	JULIO	85.505.212/0001-83		391370	391370	50,000	334,500
02/06/22 - 04:45	253277.0	50518.0	2759.0	6.6	1,014	ORQUIS	85.505.212/0001-83		391732	391732	418,000	2.796,420
02/06/22 - 06:49	334733.0	32540.0	2193.0	3.5	1,934	JOSUE	85.505.212/0001-83		391941	391941	634,000	4.241,470
02/06/22 - 06:55	96380.0	90377.0	6003.0	11.5	0,584	JURANDIR	85.505.212/0001-83		391951	391951	524,131	3.506,440
02/06/22 - 08:01	123441.0	16209.0	7232.0	9.6	0,694	ALDACIR	85.505.212/0001-83		392071	392071	750,002	5.017,510
02/06/22 - 08:41	349396.0	38728.0	10668.0	24.0	0,278	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		392138	392138	444,000	2.970,370
02/06/22 - 15:54	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	RAFAEL	85.505.212/0001-83		392800	392800	664,000	4.442,160
02/06/22 - 15:57	398401.0	97454.0	947.0	3.2	2,070	EDSON SIL	85.505.212/0001-83		392807	392807	293,000	1.960,170
03/06/22 - 08:34	083897.0	81098.0	2799.0	6.2	1,073	EUGENIO R	85.505.212/0001-83		394007	394007	449,000	3.003,820
03/06/22 - 09:02	614982.0	11730.0	3252.0	7.1	0,948	ROBERLANE	85.505.212/0001-83		394057	394057	461,000	3.084,100
03/06/22 - 11:03	269571.0	63043.0	6528.0	10.8	0,621	DOUGLAS T	85.505.212/0001-83		394251	394251	606,071	4.054,610
03/06/22 - 19:33	348634.0	32055.0	16579.0	24.0	0,278	ERALDO	85.505.212/0001-83		395160	395160	690,000	4.616,100
04/06/22 - 05:06	97064.0	90092.0	6972.0	10.6	0,632	MONICA	85.505.212/0001-83		395843	395843	659,090	4.409,310
04/06/22 - 09:35	211993.0	09238.0	2755.0	7.8	0,860	CRISTIANO	85.505.212/0001-83		396265	396265	354,011	2.368,330
04/06/22 - 10:58	206634.0	98113.0	8521.0	14.6	0,459	WILSON PA	85.505.212/0001-83		396443	396443	585,012	3.913,730

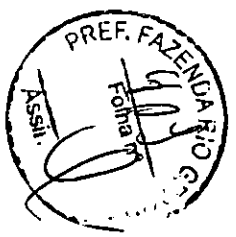

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
04/06/22 - 12:51	559323.0	56089.0	3234.0	6.5	1,026	DENILSON	85.505.212/0001-83		396700	396700	496,011	3.318,310
04/06/22 - 13:45	1.0	06590.0	106589.0	-271.5	-0,025	COLONO	85.505.212/0001-83		396810	396810	392,562	2.626,240
04/06/22 - 15:06	783994.0	0.0	783994.0	1528.3	0,004	EURIDES	85.505.212/0001-83		396991	396991	513,000	3.431,980
04/06/22 - 16:46	452529.0	48607.0	3922.0	6.6	1,015	EDSON	85.505.212/0001-83		397189	397189	595,000	3.980,550
05/06/22 - 06:00	294849.0	123.0	294726.0	1034.1	0,006	GABRIELLE	85.505.212/0001-83		398280	398280	285,000	1.906,650
05/06/22 - 06:25	260675.0	99489.0	61186.0	180.5	0,037	JOAO PEDR	85.505.212/0001-83		398316	398316	339,011	2.267,980
05/06/22 - 17:31	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	.	85.505.212/0001-83		399330	399330	73,630	492,590
06/06/22 - 18:46	255771.0	53277.0	2494.0	4.0	1,691	ORQUIS	85.505.212/0001-83		401323	401323	630,211	4.216,110
06/06/22 - 22:02	116699.0	0.0	116699.0	218.1	0,031	CLAUDELIR	85.505.212/0001-83		401581	401581	535,000	3.579,150
07/06/22 - 08:56	353598.0	46939.0	6659.0	11.0	0,611	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		402247	402247	608,021	4.067,660
07/06/22 - 13:03	561592.0	0.0	561592.0	2416.5	0,003	DENILSON	85.505.212/0001-83		402603	402603	646,220	4.323,210
07/06/22 - 14:53	174791.0	0.0	174791.0	2237.7	0,003	ANTONIO O	85.505.212/0001-83		402815	402815	525,000	3.512,250
07/06/22 - 17:00	0.0	74697.0	074697.0	-2355.9	0,000	EDIL AMAN	85.505.212/0001-83		403001	403001	456,181	3.051,850
07/06/22 - 17:19	345369.0	43383.0	001986.0	1714.4	0,004	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		403039	403039	584,462	3.910,050
08/06/22 - 10:24	227814.0	20806.0	7008.0	9.6	0,696	ALESANDRO	85.505.212/0001-83		404376	404376	729,121	4.877,820
08/06/22 - 10:42	453500.0	52529.0	971.0	2.9	2,337	EDSON QUI	85.505.212/0001-83		404400	404400	339,201	2.269,250
08/06/22 - 13:01	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	DARCI MAR	85.505.212/0001-83		404598	404598	100,000	669,000
08/06/22 - 16:41	528956.0	0.0	528956.0	5289.6	0,001	JOAO CESA	85.505.212/0001-83		404989	404989	100,000	669,000
08/06/22 - 18:16	116997.0	16699.0	298.0	2.7	2,500	CLAUDELIR	85.505.212/0001-83		405172	405172	111,361	745,010
08/06/22 - 18:17	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ALCI ROSA	85.505.212/0001-83		405175	405175	147,271	985,240
09/06/22 - 10:31	104529.0	90092.0	485563.0	-17897.3	0,000	SILVIO RO	85.505.212/0001-83		406352	406352	530,000	3.545,700
09/06/22 - 11:21	225330.0	11804.0	13526.0	21.0	0,319	DIRCEU	85.505.212/0001-83		406420	406420	645,000	4.315,050
09/06/22 - 12:31	103777.0	96368.0	7409.0	14.0	0,479	ZAQUEU	85.505.212/0001-83		406525	406525	530,191	3.546,980
09/06/22 - 12:32	274192.0	66883.0	7309.0	16.6	0,404	SAMUEL ME	85.505.212/0001-83		406526	406526	441,000	2.950,290
09/06/22 - 13:06	86353.0	78979.0	7374.0	10.0	0,670	ALEXANDRE	85.505.212/0001-83		406577	406577	738,000	4.937,220
09/06/22 - 18:52	175709.0	74791.0	999082.0	-3258.9	-0,002	ANTONIO D	85.505.212/0001-83		407218	407218	306,570	2.050,950
10/06/22 - 07:48	271690.0	70655.0	1035.0	2.3	2,909	DOUGLAS T	85.505.212/0001-83		408128	408128	450,010	3.010,560
11/06/22 - 10:52	235394.0	02946.0	32448.0	69.3	0,096	,	85.505.212/0001-83		410529	410529	468,000	3.130,920
11/06/22 - 13:35	176387.0	75709.0	678.0	3.2	2,072	SANDRA	85.505.212/0001-83		410857	410857	210,011	1.404,970
11/06/22 - 13:53	310145.0	09747.0	398.0	2.6	2,555	ANTONIO D	85.505.212/0001-83		410902	410902	152,000	1.016,890
11/06/22 - 14:20	529115.0	28956.0	159.0	0.3	26,718	JOAO CESA	85.505.212/0001-83		410963	410963	635,002	4.248,160
11/06/22 - 15:54	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	GILBERTO	85.505.212/0001-83		411153	411153	500,101	3.345,670
12/06/22 - 08:12	496596.0	89801.0	6795.0	11.3	0,591	ELIZEU DA	85.505.212/0001-83		412399	412399	600,000	4.014,010
14/06/22 - 10:13	0.0	29923.0	229923.0	-1149.6	0,000	JULIO CES	85.505.212/0001-83		416454	416454	200,000	1.338,000
14/06/22 - 10:49	129660.0	23441.0	6219.0	8.8	0,759	JAO CARLO	85.505.212/0001-83		416506	416506	705,632	4.720,680
14/06/22 - 12:23	225936.0	35394.0	-9458.0	-59.8	-0,112	ROMOALDO	85.505.212/0001-83		416626	416626	158,061	1.057,430

PREF. FAZENDA RIO C. Assin. Folha nº

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
14/06/22 - 17:53	456409.0	53500.0	2909.0	6.9	0,966	EDSON LUI	85.505.212/0001-83		417174	417174	420,051	2.810,140
14/06/22 - 19:45	102904.0	96380.0	6524.0	10.8	0,621	SAMUEL AM	85.505.212/0001-83		417369	417369	605,312	4.049,540
14/06/22 - 21:00	125911.0	19016.0	6895.0	10.3	0,648	,	85.505.212/0001-83		417451	417451	668,011	4.468,990
15/06/22 - 05:43	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CRISTIAN	85.505.212/0001-83		417856	417856	100,000	669,000
15/06/22 - 07:52	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ADENILSON	85.505.212/0001-83		418072	418072	100,000	669,000
15/06/22 - 10:54	1.0	0.0	1.0	0.0	########	OBADIAS	85.505.212/0001-83		418343	418343	573,000	3.833,380
15/06/22 - 11:29	313477.0	10145.0	3332.0	7.6	0,877	ANTONIO	85.505.212/0001-83		418391	418391	436,900	2.922,860
15/06/22 - 12:08	483354.0	75581.0	7773.0	14.2	0,470	FRANCICO	85.505.212/0001-83		418441	418441	545,828	3.651,590
15/06/22 - 12:29	111211.0	1.0	111210.0	224.0	0,030	RICARDO	85.505.212/0001-83		418464	418464	496,431	3.321,130
15/06/22 - 13:14	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		418544	418544	73,630	492,590
15/06/22 - 14:23	358550.0	53598.0	4952.0	8.1	0,821	JOSE REIS	85.505.212/0001-83		418678	418678	607,700	4.065,520
15/06/22 - 14:59	260604.0	55771.0	4833.0	7.7	0,865	MARCELO M	85.505.212/0001-83		418748	418748	625,000	4.181,250
15/06/22 - 16:36	106044.0	04529.0	1515.0	2.9	2,274	SILVIO RO	85.505.212/0001-83		418904	418904	515,025	3.445,520
15/06/22 - 19:13	73573.0	66186.0	7387.0	12.7	0,525	JOCEMAR N	85.505.212/0001-83		419223	419223	580,011	3.880,270
15/06/22 - 20:18	271097.0	64388.0	6709.0	10.7	0,625	MOACIR SU	85.505.212/0001-83		419338	419338	627,011	4.194,700
15/06/22 - 21:14	341058.0	34733.0	6325.0	8.2	0,819	ALAN QUEI	85.505.212/0001-83		419416	419416	774,000	5.178,070
15/06/22 - 22:46	405486.0	98401.0	7085.0	8.8	0,760	EDSON SIL	85.505.212/0001-83		419534	419534	805,000	5.385,460
16/06/22 - 06:29	103892.0	02904.0	988.0	3.7	1,817	JURANDIR	85.505.212/0001-83		419980	419980	268,391	1.795,540
16/06/22 - 08:44	520674.0	14212.0	6462.0	13.9	0,481	PAULO OVK	85.505.212/0001-83		420170	420170	465,000	3.110,860
16/06/22 - 14:20	374767.0	66853.0	7914.0	12.2	0,550	JOALDO	85.505.212/0001-83		420745	420745	650,640	4.352,780
17/06/22 - 06:33	498044.0	96596.0	1448.0	2.5	2,684	ELISEU DA	85.505.212/0001-83		422045	422045	581,018	3.887,010
19/06/22 - 08:58	295729.0	88011.0	7718.0	12.1	0,611	LUIZ ANTO	85.505.212/0001-83		425978	425978	637,841	4.713,640
19/06/22 - 09:03	272917.0	71097.0	1820.0	2.7	2,749	ALLAN	85.505.212/0001-83		425985	425985	677,030	5.003,260
19/06/22 - 09:52	089816.0	83897.0	5919.0	11.4	0,646	EUGENIO	85.505.212/0001-83		426044	426044	517,050	3.821,000
19/06/22 - 11:11	98197.0	89572.0	8625.0	11.9	0,620	SAMUEL ME	85.505.212/0001-83		426174	426174	723,120	5.343,860
19/06/22 - 13:56	1234.0	0.0	1234.0	2.6	2,815	,	85.505.212/0001-83		426462	426462	470,071	3.473,820
19/06/22 - 14:42	343123.0	41058.0	2065.0	3.3	2,255	JOSUE	85.505.212/0001-83		426542	426542	630,000	4.655,700
19/06/22 - 16:08	040752.0	97064.0	943688.0	1569.8	0,005	MONICA	85.505.212/0001-83		426677	426677	601,170	4.442,640
19/06/22 - 16:09	238188.0	0.0	238188.0	456.3	0,016	MONICA	85.505.212/0001-83		426679	426679	522,000	3.857,580
19/06/22 - 17:03	19051.0	0.0	19051.0	47.6	0,155	EURIDES	85.505.212/0001-83		426764	426764	400,000	2.956,000
19/06/22 - 17:51	315254.0	13477.0	1777.0	2.5	2,949	,	85.505.212/0001-83		426841	426841	709,000	5.239,520
19/06/22 - 23:43	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	JACKSON O	85.505.212/0001-83		427385	427385	333,340	2.463,380
20/06/22 - 01:03	379788.0	72667.0	7121.0	12.3	0,600	DIEGO MOR	85.505.212/0001-83		427449	427449	578,020	4.271,570
20/06/22 - 05:29	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ADENILSON	85.505.212/0001-83		427617	427617	315,060	2.328,300
21/06/22 - 13:38	0.0	1.0	-1.0	-0.0	0,000	RICARDO P	85.505.212/0001-83		429999	429999	300,000	2.217,000
21/06/22 - 15:08	83799.0	1234.0	82565.0	803.2	0,009	ARI	85.505.212/0001-83		430166	430166	102,800	759,690

PREF. FAZENDA R/O
Folha nº
Assin.

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
21/06/22 - 15:23	351639.0	50199.0	1440.0	3.6	2,068	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		430190	430190	403,020	2.978,320
21/06/22 - 15:47	344140.0	43123.0	1017.0	3.1	2,347	JOSUE DE	85.505.212/0001-83		430219	430219	323,000	2.386,970
21/06/22 - 16:56	297183.0	95729.0	1454.0	2.4	3,050	LUIZ ANTO	85.505.212/0001-83		430350	430350	600,000	4.434,000
21/06/22 - 18:10	20573.0	19051.0	1522.0	3.8	1,942	EURIDES	85.505.212/0001-83		430508	430508	400,000	2.956,000
21/06/22 - 18:20	241245.0	37016.0	4229.0	10.0	0,736	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		430533	430533	421,000	3.111,190
21/06/22 - 22:10	38309.0	79788.0	341479.0	-628.9	-0,012	DIEGO	85.505.212/0001-83		430857	430857	543,003	4.012,790
22/06/22 - 05:13	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ALCI	85.505.212/0001-83		431155	431155	135,612	1.002,170
22/06/22 - 07:05	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	CARLOS AL	85.505.212/0001-83		431312	431312	485,000	3.584,150
22/06/22 - 08:28	276581.0	71690.0	4891.0	6.7	1,106	DOUGLAS T	85.505.212/0001-83		431470	431470	731,800	5.408,000
22/06/22 - 10:06	460423.0	56409.0	4014.0	7.1	1,035	EDSON QUI	85.505.212/0001-83		431625	431625	562,290	4.155,330
22/06/22 - 11:59	407008.0	05486.0	1522.0	2.1	3,506	EDSON SIL	85.505.212/0001-83		431780	431780	722,000	5.335,580
22/06/22 - 13:48	409941.0	03594.0	6347.0	10.9	0,679	SILAS	85.505.212/0001-83		431952	431952	583,580	4.312,660
22/06/22 - 13:54	274457.0	65534.0	8923.0	12.6	0,586	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		431964	431964	707,010	5.224,800
22/06/22 - 14:49	346458.0	44659.0	1799.0	3.8	1,931	LUIS VAND	85.505.212/0001-83		432066	432066	470,000	3.473,300
22/06/22 - 15:38	224766.0	60604.0	-35838.0	-59.7	-0,124	ORQUIS	85.505.212/0001-83		432131	432131	600,071	4.434,520
22/06/22 - 15:48	535510.0	29115.0	6395.0	64.0	0,116	JOAO CESA	85.505.212/0001-83		432141	432141	100,000	739,000
22/06/22 - 16:35	319770.0	0.0	319770.0	2220.6	0,003	JAKSON	85.505.212/0001-83		432210	432210	144,000	1.064,160
22/06/22 - 16:39	503919.0	0.0	503919.0	775.3	0,010	EVALDO BE	85.505.212/0001-83		432215	432215	650,000	4.803,500
22/06/22 - 17:55	114969.0	76387.0	-61418.0	-116.8	-0,063	,	85.505.212/0001-83		432337	432337	526,000	3.887,140
23/06/22 - 10:19	235023.0	27814.0	7209.0	12.8	0,575	ALESANDRO	85.505.212/0001-83		433442	433442	561,030	4.146,020
23/06/22 - 14:01	100051.0	98197.0	1854.0	3.6	2,033	SAMUEL	85.505.212/0001-83		433717	433717	510,000	3.768,900
23/06/22 - 19:05	21548.0	20573.0	975.0	2.5	2,994	EURIDES D	85.505.212/0001-83		434205	434205	395,000	2.919,050
23/06/22 - 19:31	275006.0	72917.0	2089.0	3.9	1,907	MOACIR	85.505.212/0001-83		434254	434254	539,000	3.983,220
24/06/22 - 12:21	214797.0	06634.0	8163.0	11.2	0,659	WILSON PA	85.505.212/0001-83		435371	435371	728,241	5.381,700
24/06/22 - 13:20	304182.0	1.0	304181.0	431.5	0,017	CARLOS KE	85.505.212/0001-83		435460	435460	705,000	5.209,950
24/06/22 - 17:24	265263.0	24766.0	40497.0	237.7	0,031	,	85.505.212/0001-83		435847	435847	170,340	1.258,810
25/06/22 - 06:37	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ANDERSON	85.505.212/0001-83		436930	436930	50,011	369,580
25/06/22 - 09:30	103760.0	80144.0	23616.0	68.6	0,108	.	85.505.212/0001-83		437178	437178	344,220	2.543,790
25/06/22 - 11:32	361504.0	47193.0	114311.0	164.5	0,045	WEKSLEY	85.505.212/0001-83		437407	437407	695,020	5.136,200
25/06/22 - 12:30	461455.0	60423.0	1032.0	3.0	2,499	GUSTAVO	85.505.212/0001-83		437530	437530	349,000	2.579,110
25/06/22 - 13:00	505269.0	03919.0	1350.0	3.2	2,277	EVALDO	85.505.212/0001-83		437581	437581	416,000	3.074,240
25/06/22 - 14:52	83330.0	14969.0	-31639.0	-59.7	-0,124	,	85.505.212/0001-83		437774	437774	530,000	3.916,700
28/06/22 - 07:36	535680.0	35510.0	170.0	0.3	25,926	JOAO CESA	85.505.212/0001-83		442200	442200	596,410	4.407,470
28/06/22 - 15:15	527231.0	20674.0	6557.0	13.1	0,564	PAULO OVC	85.505.212/0001-83		442866	442866	500,000	3.695,000
28/06/22 - 17:32	114883.0	0.0	114883.0	276.8	0,027	RICARDO J	85.505.212/0001-83		443069	443069	415,011	3.066,930
29/06/22 - 09:48	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	GILDEMBER	85.505.212/0001-83		444097	444097	493,000	3.643,270

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
29/06/22 - 12:03	84900.0	83330.0	1570.0	3.3	2,231	SANDRA	85.505.212/0001-83		444256	444256	473,911	3.502,200
29/06/22 - 13:29	0.0	1.0	-1.0	-0.0	0,000	JORGE LUI	85.505.212/0001-83		444357	444357	495,290	3.660,200
29/06/22 - 13:51	506901.0	05269.0	1632.0	3.3	2,273	EVALDO BE	85.505.212/0001-83		444389	444389	502,000	3.709,780
29/06/22 - 18:17	234466.0	25936.0	8530.0	17.7	0,417	ROMUALDO	85.505.212/0001-83		444729	444729	480,865	3.553,600
29/06/22 - 19:00	333471.0	0.0	333471.0	3291.2	0,002	EDSON QUI	85.505.212/0001-83		444792	444792	709,000	5.239,520
29/06/22 - 20:38	112421.0	03777.0	8644.0	12.4	0,597	JQUISSON	85.505.212/0001-83		444903	444903	698,000	5.158,220
30/06/22 - 16:51	0.0	83247.0	283247.0	-455.4	0,000	MARCELO B	85.505.212/0001-83		446172	446172	622,000	4.596,580
30/06/22 - 18:05	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ALCI ROSA	85.505.212/0001-83		446300	446300	130,050	961,070
30/06/22 - 22:44	18182.0	0.0	18182.0	139.9	0,053	CRISTIAN	85.505.212/0001-83		446672	446672	130,000	960,700
02/07/22 - 08:18	508563.0	06901.0	1662.0	3.1	2,379	EVALDO BE	85.505.212/0001-83		448935	448935	535,003	3.953,670
02/07/22 - 09:23	519088.0	0.0	519088.0	872.4	0,008	MARCELO G	85.505.212/0001-83		449046	449046	595,030	4.397,280
03/07/22 - 09:34	335956.0	33471.0	2485.0	4.4	1,680	GUSTAVO	85.505.212/0001-83		451041	451041	565,041	4.175,650
03/07/22 - 09:37	108471.0	03760.0	4711.0	14.5	0,511	LAURECI D	85.505.212/0001-83		451047	451047	326,000	2.409,140
03/07/22 - 11:27	236559.0	34466.0	2093.0	4.2	1,758	GABRIELI	85.505.212/0001-83		451215	451215	498,000	3.680,220
03/07/22 - 22:49	0.0	18182.0	-18182.0	-111.1	0,000	CRISTIAN	85.505.212/0001-83		452300	452300	163,630	1.209,230
04/07/22 - 03:21	115397.0	14883.0	514.0	2.6	2,833	RICARDO	85.505.212/0001-83		452498	452498	197,011	1.455,910
04/07/22 - 06:08	0.0	19770.0	319770.0	-1193.2	0,000	JACKSON D	85.505.212/0001-83		452662	452662	268,000	1.980,520
05/07/22 - 09:16	303716.0	97183.0	6533.0	13.0	0,570	LUIZ ANTO	85.505.212/0001-83		454463	454463	503,791	3.723,020
05/07/22 - 19:21	44986.0	09941.0	364955.0	-1013.7	-0,007	SILAS	85.505.212/0001-83		455299	455299	360,020	2.660,550
05/07/22 - 19:30	336983.0	35956.0	1027.0	3.6	2,058	GUSTAVO	85.505.212/0001-83		455309	455309	285,965	2.113,290
05/07/22 - 19:43	146853.0	0.0	146853.0	391.2	0,019	EDSON QUI	85.505.212/0001-83		455327	455327	375,421	2.774,360
06/07/22 - 10:23	110967.0	0.0	110967.0	182.5	0,040	MARCELO A	85.505.212/0001-83		456148	456148	608,011	4.493,200
06/07/22 - 11:05	540502.0	35680.0	4822.0	8.1	0,910	JOAO CESA	85.505.212/0001-83		456194	456194	594,000	4.389,660
06/07/22 - 11:11	181121.0	75006.0	-93885.0	-167.9	-0,044	MOACIR SU	85.505.212/0001-83		456202	456202	559,120	4.131,900
06/07/22 - 11:18	237562.0	36559.0	1003.0	3.3	2,210	ROMUALDO	85.505.212/0001-83		456210	456210	300,000	2.217,000
06/07/22 - 13:03	415043.0	07008.0	8035.0	12.6	0,587	EDSON SIL	85.505.212/0001-83		456350	456350	638,090	4.715,490
07/07/22 - 15:10	334576.0	0.0	334576.0	824.5	0,009	LUCAS	85.505.212/0001-83		458326	458326	405,803	2.998,880
07/07/22 - 16:29	105940.0	00051.0	5889.0	8.8	0,841	ROBERLANE	85.505.212/0001-83		458439	458439	670,003	4.951,320
08/07/22 - 10:26	304967.0	03716.0	1251.0	2.2	3,427	LUIZ ANTO	85.505.212/0001-83		459692	459692	580,081	4.286,800
08/07/22 - 12:23	337946.0	0.0	337946.0	6794.2	0,001	GUSTAVO O	85.505.212/0001-83		459848	459848	344,107	2.542,950
08/07/22 - 17:24	111225.0	0.0	111225.0	421.3	0,018	MONICA	85.505.212/0001-83		460348	460348	264,000	1.950,960
08/07/22 - 18:05	415953.0	44986.0	370967.0	1392.7	0,005	SILAS	85.505.212/0001-83		460417	460417	266,371	1.968,480
09/07/22 - 12:15	11602.0	15397.0	103795.0	-465.4	-0,016	RICARDO	85.505.212/0001-83		461918	461918	223,000	1.647,970
09/07/22 - 13:19	222592.0	14797.0	7795.0	12.8	0,575	WILSON PA	85.505.212/0001-83		462038	462038	607,000	4.485,730
09/07/22 - 15:52	541825.0	40502.0	1323.0	2.2	3,379	JOAO CESA	85.505.212/0001-83		462284	462284	605,000	4.470,950
09/07/22 - 16:55	282922.0	81121.0	101801.0	200.4	0,037	MOACIR SU	85.505.212/0001-83		462396	462396	508,000	3.754,120

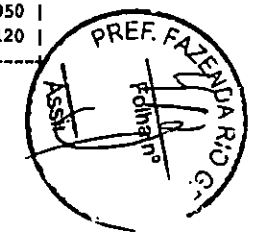

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
10/07/22 - 07:31	107266.0	0.0	107266.0	265.2	0,028	SAMUEL	85.505.212/0001-83		463405	463405	404,461	2.988,970
10/07/22 - 09:40	13878.0	34576.0	320698.0	-705.6	-0,010	GABRIELLE	85.505.212/0001-83		463559	463559	454,500	3.358,750
10/07/22 - 11:34	90207.0	0.0	90207.0	142.9	0,052	SANDRA MA	85.505.212/0001-83		463743	463743	631,292	4.665,250
12/07/22 - 11:38	290153.0	0.0	290153.0	530.4	0,014	MARCELO B	85.505.212/0001-83		467201	467201	547,000	4.042,330
12/07/22 - 22:25	337459.0	13878.0	323581.0	876.8	0,008	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		467968	467968	369,030	2.727,140
13/07/22 - 08:19	111937.0	82645.0	029292.0	2573.2	0,003	LAURECI	85.505.212/0001-83		468442	468442	400,000	2.956,000
13/07/22 - 12:53	1.0	0.0	1.0	0.0	960,990	ALCI	85.505.212/0001-83		468808	468808	130,040	960,990
13/07/22 - 20:58	120242.0	12421.0	7821.0	12.1	0,612	JAQUESSON	85.505.212/0001-83		469394	469394	648,000	4.788,720
14/07/22 - 09:43	368781.0	61504.0	7277.0	9.2	0,805	WEKSLEY	85.505.212/0001-83		470007	470007	793,003	5.860,290
14/07/22 - 11:40	468653.0	46853.0	321800.0	2489.3	0,003	EDSON QUI	85.505.212/0001-83		470162	470162	531,000	3.924,090
15/07/22 - 05:54	533802.0	27231.0	6571.0	65.7	0,112	PAULO OVK	85.505.212/0001-83		471221	471221	100,000	739,000
15/07/22 - 15:18	94389.0	90207.0	4182.0	8.6	0,855	SANDRA	85.505.212/0001-83		472048	472048	484,101	3.577,500
16/07/22 - 15:28	116933.0	11602.0	105331.0	329.5	0,022	COLONO	85.505.212/0001-83		474080	474080	319,641	2.330,180
17/07/22 - 07:18	381644.0	25.0	381619.0	588.9	0,012	ANTONIO D	85.505.212/0001-83		475225	475225	648,000	4.723,930
17/07/22 - 08:34	1.0	1.0	0.0	0.0	0,000	DARCI MAR	85.505.212/0001-83		475275	475275	663,380	4.836,040
17/07/22 - 08:39	234448.0	36983.0	102535.0	-3539.6	-0,002	GUSTAVO	85.505.212/0001-83		475281	475281	594,011	4.330,340
17/07/22 - 14:33	100162.0	125.0	100037.0	1681.9	0,004	ROMUALDO	85.505.212/0001-83		475723	475723	654,051	4.768,030
17/07/22 - 17:06	369563.0	68781.0	782.0	1.5	4,717	WEKSLEY	85.505.212/0001-83		475941	475941	506,000	3.688,750
17/07/22 - 19:33	290692.0	90153.0	539.0	2.3	3,113	MARCELO A	85.505.212/0001-83		476160	476160	230,130	1.677,650
18/07/22 - 09:43	112086.0	07266.0	4820.0	7.0	1,037	SAMUEL ME	85.505.212/0001-83		477101	477101	685,611	4.998,100
18/07/22 - 14:11	0.0	20242.0	120242.0	-308.6	0,000	ZAQUEL	85.505.212/0001-83		477465	477465	389,631	2.840,410
18/07/22 - 17:21	0.0	1.0	-1.0	-0.0	0,000	ALCI	85.505.212/0001-83		477727	477727	139,010	1.013,380
18/07/22 - 17:46	95953.0	94389.0	1564.0	3.2	2,256	SANDRA MA	85.505.212/0001-83		477760	477760	484,000	3.528,370
18/07/22 - 23:01	533803.0	33802.0	1.0	0.0	########	PAULO	85.505.212/0001-83		478122	478122	200,000	1.458,000
19/07/22 - 12:43	342482.0	34448.0	108034.0	6092.6	0,001	GUSTAVO O	85.505.212/0001-83		478856	478856	346,000	2.522,350
19/07/22 - 16:34	394077.0	87714.0	6363.0	8.2	0,889	JOALDO	85.505.212/0001-83		479225	479225	776,131	5.658,000
19/07/22 - 18:32	421099.0	15953.0	5146.0	9.6	0,762	SILAS	85.505.212/0001-83		479401	479401	537,720	3.919,990
20/07/22 - 11:10	230452.0	22592.0	7860.0	10.8	0,673	WILSON PA	85.505.212/0001-83		480429	480429	726,003	5.292,560
20/07/22 - 14:03	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	GEOVANNA	85.505.212/0001-83		480626	480626	518,000	3.776,220
20/07/22 - 15:57	525967.0	19088.0	6879.0	12.4	0,586	DAVID	85.505.212/0001-83		480807	480807	553,000	4.031,380
21/07/22 - 06:10	701054.0	1.0	701053.0	3515.7	0,002	SAMUEL AM	85.505.212/0001-83		481640	481640	483,850	3.527,270
21/07/22 - 09:46	97468.0	95953.0	1515.0	3.1	2,321	SANDRA	85.505.212/0001-83		481968	481968	482,410	3.516,770
21/07/22 - 15:06	113702.0	06044.0	7658.0	12.7	0,576	ALEKSANDR	85.505.212/0001-83		482374	482374	605,000	4.410,450
22/07/22 - 11:01	344007.0	42482.0	1525.0	2.7	2,725	GUSTAVO O	85.505.212/0001-83		483741	483741	570,000	4.155,300
22/07/22 - 11:32	117847.0	0.0	117847.0	365.8	0,020	RICARDO	85.505.212/0001-83		483780	483780	322,170	2.316,400
22/07/22 - 12:56	231790.0	30452.0	1338.0	2.8	2,546	WILSON PA	85.505.212/0001-83		483886	483886	473,860	3.407,060

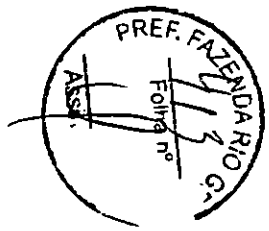

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
22/07/22 - 14:37	113397.0	12086.0	1311.0	2.1	3,400	SAMUEL ME	85.505.212/0001-83		484056	484056	620,000	4.457,800
23/07/22 - 09:27	472420.0	68653.0	3767.0	7.2	0,997	EDSON QUI	85.505.212/0001-83		485397	485397	522,181	3.754,480
23/07/22 - 12:26	228065.0	21553.0	6512.0	9.4	0,769	JOAO MILL	85.505.212/0001-83		485706	485706	696,281	5.006,260
23/07/22 - 12:39	1.0	83799.0	-83798.0	-838.0	-0,009	ARI	85.505.212/0001-83		485727	485727	100,000	719,000
23/07/22 - 13:49	117054.0	0.0	117054.0	282.1	0,025	MONICA	85.505.212/0001-83		485832	485832	415,000	2.983,860
23/07/22 - 14:17	534214.0	33803.0	411.0	1.0	6,983	PAULO ROB	85.505.212/0001-83		485880	485880	399,190	2.870,180
24/07/22 - 08:24	527457.0	25967.0	1490.0	2.4	2,944	MARCELO G	85.505.212/0001-83		487152	487152	610,061	4.386,340
24/07/22 - 22:11	115197.0	13702.0	1495.0	2.8	2,597	SILVIO RO	85.505.212/0001-83		488288	488288	540,000	3.882,610
25/07/22 - 12:09	289704.0	82922.0	6782.0	13.1	0,550	MOACIR	85.505.212/0001-83		489228	489228	519,000	3.731,620
26/07/22 - 19:34	241545.0	37562.0	996017.0	-1659.4	-0,004	JOCEMAR N	85.505.212/0001-83		491325	491325	600,213	4.315,530
27/07/22 - 06:54	285333.0	83216.0	2117.0	3.6	1,990	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		491856	491856	586,000	4.213,340
27/07/22 - 09:39	126836.0	0.0	126836.0	273.9	0,026	ZAQUEU	85.505.212/0001-83		492122	492122	463,041	3.329,260
27/07/22 - 12:04	383658.0	77128.0	6530.0	13.4	0,537	VALDINEI	85.505.212/0001-83		492298	492298	488,000	3.508,730
27/07/22 - 20:08	60136.0	0.0	60136.0	103.7	0,069	EVALDO	85.505.212/0001-83		492920	492920	580,000	4.170,200
28/07/22 - 07:21	550228.0	41825.0	8403.0	14.5	0,495	JOA CESAR	85.505.212/0001-83		493457	493457	579,030	4.163,230
28/07/22 - 09:54	110811.0	04025.0	6786.0	8.5	0,844	ALEXANDRE	85.505.212/0001-83		493675	493675	797,000	5.730,440
28/07/22 - 11:27	288563.0	87568.0	995.0	3.5	2,059	DOUGLAS	85.505.212/0001-83		493777	493777	285,000	2.049,150
28/07/22 - 14:51	242589.0	41545.0	001044.0	3229.2	0,002	JOCEMAR N	85.505.212/0001-83		494036	494036	310,000	2.228,900
28/07/22 - 19:57	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ALCI ROSA	85.505.212/0001-83		494468	494468	68,600	493,230
29/07/22 - 11:43	297686.0	0.0	297686.0	505.4	0,014	MARCELO B	85.505.212/0001-83		495452	495452	589,000	4.234,920
29/07/22 - 14:03	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	JUNINHO	85.505.212/0001-83		495654	495654	50,000	359,500
29/07/22 - 17:20	27260.0	85333.0	258073.0	-452.7	-0,016	EZEQUIAS	85.505.212/0001-83		495934	495934	570,041	4.098,590
30/07/22 - 09:33	244129.0	42589.0	1540.0	3.1	2,335	MARCELO M	85.505.212/0001-83		497055	497055	500,081	3.595,580
30/07/22 - 11:53	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	GABRIELLE	85.505.212/0001-83		497292	497292	650,081	4.674,080
30/07/22 - 15:58	0.0	22734.0	-22734.0	-454.7	0,000	CRISTIAN	85.505.212/0001-83		497763	497763	50,000	359,500
30/07/22 - 17:15	61696.0	60136.0	1560.0	2.6	2,765	EVALDO	85.505.212/0001-83		497862	497862	600,000	4.314,000
30/07/22 - 17:32	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ALCI	85.505.212/0001-83		497887	497887	68,700	493,950
31/07/22 - 01:32	493415.0	71693.0	21722.0	39.2	0,183	RICARDO D	85.505.212/0001-83		498553	498553	553,640	3.980,670
31/07/22 - 06:11	320637.0	15766.0	4871.0	8.4	0,860	CARLOS KE	85.505.212/0001-83		498724	498724	582,911	4.191,130
31/07/22 - 10:07	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	GEOVANNA	85.505.212/0001-83		498943	498943	421,820	3.032,890
31/07/22 - 11:30	313429.0	08144.0	5285.0	7.6	0,947	ORLI	85.505.212/0001-83		499060	499060	696,000	5.004,250
31/07/22 - 11:37	705969.0	01054.0	4915.0	11.6	0,619	SAMUEL AM	85.505.212/0001-83		499074	499074	423,410	3.044,320
31/07/22 - 13:10	255913.0	0.0	255913.0	460.3	0,016	CLAUDELIR	85.505.212/0001-83		499236	499236	556,000	3.997,640
31/07/22 - 13:40	442831.0	0.0	442831.0	916.8	0,008	JAKSON	85.505.212/0001-83		499296	499296	483,013	3.472,860
31/07/22 - 15:24	808298.0	06930.0	1368.0	3.3	2,172	ELIEL KLA	85.505.212/0001-83		499483	499483	413,210	2.970,980
31/07/22 - 18:37	255661.0	48446.0	7215.0	11.5	0,623	ALESSANDR	85.505.212/0001-83		499769	499769	625,010	4.493,820

PREF. FAZENDÁRIO G.
Folha nº
Assin.

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
01/08/22 - 14:21	118244.0	08471.0	9773.0	26.0	0,277	LAURECI	85.505.212/0001-83		501091	501091	376,000	2.703,440
01/08/22 - 14:23	274210.0	1.0	274209.0	375.1	0,019	JOSE DIEG	85.505.212/0001-83		501098	501098	731,002	5.255,900
01/08/22 - 17:20	138320.0	13429.0	824891.0	19893.6	0,000	ORLI	85.505.212/0001-83		501371	501371	142,000	1.020,990
01/08/22 - 18:34	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	GILDEMBER	85.505.212/0001-83		501522	501522	398,000	2.861,630
01/08/22 - 19:23	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ALCI DA R	85.505.212/0001-83		501598	501598	68,620	493,380
01/08/22 - 19:27	333337.0	30725.0	2612.0	4.6	1,569	ALVARO	85.505.212/0001-83		501602	501602	570,000	4.098,300
01/08/22 - 19:46	344024.0	37459.0	6565.0	12.5	0,577	GEOVANA	85.505.212/0001-83		501621	501621	527,000	3.789,140
01/08/22 - 20:47	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	JOSE FERN	85.505.212/0001-83		501702	501702	203,000	1.459,580
02/08/22 - 11:13	40639.0	33938.0	6701.0	11.9	0,604	EURIDES	85.505.212/0001-83		502472	502472	563,002	4.047,980
02/08/22 - 15:15	246797.0	44129.0	2668.0	4.8	1,490	MARCELO M	85.505.212/0001-83		502787	502787	553,030	3.976,290
02/08/22 - 16:43	809136.0	08298.0	838.0	3.1	2,348	ELIEL KLA	85.505.212/0001-83		502894	502894	273,620	1.967,330
02/08/22 - 18:18	427648.0	0.0	427648.0	697.3	0,010	SILAS	85.505.212/0001-83		503049	503049	613,261	4.409,350
02/08/22 - 18:23	103146.0	97785.0	5361.0	11.1	0,648	EDIL AMAN	85.505.212/0001-83		503056	503056	483,441	3.475,940
03/08/22 - 06:21	494704.0	93415.0	1289.0	2.4	2,972	CLAUDINEI	85.505.212/0001-83		503679	503679	532,860	3.831,270
03/08/22 - 08:02	363316.0	56659.0	6657.0	11.9	0,603	RUY FERNA	85.505.212/0001-83		503833	503833	558,000	4.012,030
03/08/22 - 08:17	366886.0	65302.0	1584.0	3.1	2,315	GABRIEL D	85.505.212/0001-83		503858	503858	510,000	3.666,900
03/08/22 - 09:23	360386.0	53828.0	6558.0	11.6	0,619	JOSUE DE	85.505.212/0001-83		503961	503961	565,000	4.062,350
03/08/22 - 11:04	272891.0	65263.0	7628.0	11.9	0,605	BRUNO CEZ	85.505.212/0001-83		504083	504083	641,791	4.614,480
03/08/22 - 14:48	112712.0	75863.0	36849.0	64.0	0,112	ELIEL	85.505.212/0001-83		504393	504393	576,010	4.141,510
03/08/22 - 18:20	651184.0	44299.0	6885.0	13.9	0,518	VANDERLEI	85.505.212/0001-83		504688	504688	496,000	3.566,250
03/08/22 - 18:34	269999.0	0.0	269999.0	589.5	0,012	GABRIELLE	85.505.212/0001-83		504714	504714	458,000	3.293,020
04/08/22 - 09:39	234564.0	28065.0	6499.0	13.7	0,526	JOAO PEDR	85.505.212/0001-83		505595	505595	475,021	3.415,400
04/08/22 - 11:44	502388.0	90860.0	11528.0	35.2	0,204	RICARDO D	85.505.212/0001-83		505750	505750	327,512	2.354,810
04/08/22 - 16:20	1.0	23972.0	223971.0	-423.4	-0,017	OBADIAS	85.505.212/0001-83		506113	506113	529,000	3.803,520
05/08/22 - 05:32	123576.0	0.0	123576.0	399.9	0,018	MONICA	85.505.212/0001-83		506864	506864	309,010	2.221,780
05/08/22 - 17:56	811234.0	09136.0	2098.0	6.1	1,179	ELIEL KLA	85.505.212/0001-83		507928	507928	344,000	2.473,370
05/08/22 - 18:46	121802.0	16933.0	4869.0	9.5	0,753	EUGENIO T	85.505.212/0001-83		508020	508020	510,000	3.666,900
06/08/22 - 06:33	346080.0	44024.0	2056.0	6.4	1,120	LUCAS ADU	85.505.212/0001-83		508897	508897	320,270	2.302,740
06/08/22 - 08:05	238656.0	31790.0	6866.0	9.1	0,793	WILSON PA	85.505.212/0001-83		509017	509017	757,000	5.442,830
06/08/22 - 12:45	368709.0	66886.0	1823.0	3.4	2,090	GABRIEL	85.505.212/0001-83		509452	509452	530,021	3.810,850
06/08/22 - 13:33	391656.0	81644.0	10012.0	17.0	0,424	ANTONIO D	85.505.212/0001-83		509524	509524	590,000	4.242,100
06/08/22 - 13:42	653626.0	51184.0	2442.0	9.2	0,782	VANDERLEI	85.505.212/0001-83		509543	509543	265,501	1.908,950
06/08/22 - 14:30	255886.0	49143.0	6743.0	9.7	0,741	DIRCEU	85.505.212/0001-83		509614	509614	695,030	4.997,270
06/08/22 - 14:49	134977.0	32724.0	2253.0	3.4	2,138	DAVID	85.505.212/0001-83		509650	509650	670,010	4.817,370
06/08/22 - 18:01	0.0	1.0	-1.0	-0.0	0,000	JORGE LUI	85.505.212/0001-83		509934	509934	470,361	3.381,900
06/08/22 - 19:53	272155.0	69999.0	2156.0	5.0	1,424	GABRIELLE	85.505.212/0001-83		510098	510098	427,000	3.070,140

PREF. FAZENDA RIO C
Folha
ASSIL

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
07/08/22 - 08:30	120309.0	11937.0	991628.0	-2574.4	-0,003	LAURECIR	85.505.212/0001-83		510763	510763	385,190	2.769,520
07/08/22 - 08:37	205774.0	97468.0	108306.0	256.6	0,028	SANDRA MA	85.505.212/0001-83		510768	510768	422,000	3.034,190
07/08/22 - 09:55	496564.0	94704.0	1860.0	3.6	2,010	CLAUDINEI	85.505.212/0001-83		510843	510843	520,000	3.738,800
07/08/22 - 10:42	125987.0	24740.0	1247.0	3.2	2,260	ALDACIR S	85.505.212/0001-83		510905	510905	392,000	2.818,490
07/08/22 - 15:36	833711.0	83271.0	750440.0	1891.8	0,004	JACKSON	85.505.212/0001-83		511292	511292	396,680	2.852,130
07/08/22 - 15:40	1.0	0.0	1.0	0.0	402,640	COLONO	85.505.212/0001-83		511299	511299	56,000	402,640
07/08/22 - 16:56	109782.0	02239.0	7543.0	19.3	0,372	ROMUALDO	85.505.212/0001-83		511381	511381	390,000	2.804,110
07/08/22 - 17:30	0.0	23750.0	-23750.0	-109.9	0,000	CRISTIAN	85.505.212/0001-83		511425	511425	216,161	1.554,200
07/08/22 - 20:05	248913.0	46797.0	2116.0	3.6	2,005	MARCELO M	85.505.212/0001-83		511621	511621	590,010	4.242,170
08/08/22 - 17:51	324683.0	17002.0	7681.0	17.1	0,421	LUIZ TORT	85.505.212/0001-83		513126	513126	450,000	3.235,500
08/08/22 - 18:33	555595.0	50228.0	5367.0	9.7	0,741	JOAO CESA	85.505.212/0001-83		513205	513205	553,013	3.976,160
08/08/22 - 21:49	390932.0	83658.0	7274.0	17.7	0,405	VALDINEI	85.505.212/0001-83		513423	513423	410,041	2.948,190
09/08/22 - 12:32	370445.0	68709.0	1736.0	3.4	2,112	GABRIEL	85.505.212/0001-83		514248	514248	510,000	3.666,900
09/08/22 - 12:40	654601.0	53626.0	975.0	3.2	2,275	VANDERLEI	85.505.212/0001-83		514257	514257	308,511	2.218,190
09/08/22 - 15:32	443226.0	42831.0	395.0	2.7	2,673	ALDEVINO	85.505.212/0001-83		514429	514429	146,831	1.055,720
09/08/22 - 17:07	576016.0	75150.0	866.0	2.7	2,615	EDUARDO C	85.505.212/0001-83		514546	514546	315,010	2.264,920
10/08/22 - 06:02	350552.0	44007.0	6545.0	11.8	0,610	GUSTAVO O	85.505.212/0001-83		515067	515067	555,000	3.990,460
10/08/22 - 08:13	369506.0	62893.0	6613.0	9.3	0,773	LUIZ VAND	85.505.212/0001-83		515269	515269	711,000	5.112,090
10/08/22 - 13:10	590801.0	84177.0	6624.0	14.9	0,457	DENILSON	85.505.212/0001-83		515589	515589	446,000	3.028,340
10/08/22 - 13:24	813762.0	1.0	813761.0	1476.9	0,005	MARCELO A	85.505.212/0001-83		515608	515608	551,000	3.741,290
10/08/22 - 16:26	111651.0	09782.0	1869.0	5.3	1,283	ROMUALDO	85.505.212/0001-83		515808	515808	353,170	2.398,030
10/08/22 - 17:44	257975.0	55886.0	2089.0	4.0	1,688	DIRCEU OS	85.505.212/0001-83		515907	515907	520,000	3.525,600
11/08/22 - 10:31	116874.0	10811.0	6063.0	12.0	0,567	ALEXANDRE	85.505.212/0001-83		516877	516877	506,540	3.439,410
11/08/22 - 13:32	407946.0	95088.0	12858.0	34.0	0,200	JOALDO	85.505.212/0001-83		517085	517085	378,571	2.570,500
11/08/22 - 14:11	325822.0	24683.0	1139.0	3.2	2,091	LUIZ FERN	85.505.212/0001-83		517144	517144	350,690	2.381,190
12/08/22 - 04:19	126050.0	21802.0	4248.0	8.0	0,854	EUGENIO	85.505.212/0001-83		518023	518023	534,000	3.625,870
12/08/22 - 12:46	294843.0	88563.0	6280.0	10.5	0,649	DOUGLAS T	85.505.212/0001-83		518745	518745	600,000	4.074,000
12/08/22 - 15:02	122092.0	15197.0	6895.0	10.1	0,672	SILVIO RO	85.505.212/0001-83		518944	518944	682,000	4.630,780
12/08/22 - 16:43	127266.0	25987.0	1279.0	2.2	3,079	ALDACIR	85.505.212/0001-83		519087	519087	580,000	3.938,200
12/08/22 - 19:19	656426.0	54601.0	1825.0	5.2	1,316	VANDERLEI	85.505.212/0001-83		519335	519335	353,740	2.401,900
12/08/22 - 21:20	1.0	57975.0	257974.0	-579.7	-0,012	EDUARDO	85.505.212/0001-83		519504	519504	445,000	3.021,550
13/08/22 - 11:38	479637.0	72420.0	7217.0	15.0	0,453	EDSON LUI	85.505.212/0001-83		520512	520512	481,000	3.265,990
13/08/22 - 13:23	835088.0	1.0	835087.0	2275.4	0,003	JACKSON	85.505.212/0001-83		520705	520705	367,000	2.491,930
13/08/22 - 13:25	713835.0	05969.0	7866.0	17.1	0,396	SAMUEL	85.505.212/0001-83		520708	520708	459,041	3.116,890
13/08/22 - 13:27	59850.0	0.0	59850.0	159.6	0,043	COLONO	85.505.212/0001-83		520713	520713	375,000	2.546,250
14/08/22 - 07:34	393512.0	91656.0	1856.0	2.9	2,258	ANTONIO D	85.505.212/0001-83		522023	522023	636,010	4.191,310

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 16
Assin.

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
14/08/22 - 07:41	372786.0	70445.0	2341.0	4.5	1,472	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		522026	522026	523,000	3.446,570
14/08/22 - 10:16	239343.0	34564.0	4779.0	24.5	0,269	JOAO PEDR	85.505.212/0001-83		522173	522173	195,201	1.286,370
14/08/22 - 12:48	239343.0	39343.0	0.0	0.0	0,000	JOAO PEDR	85.505.212/0001-83		522455	522455	454,850	2.997,460
14/08/22 - 18:43	407968.0	07946.0	22.0	0.1	100,048	JOALDO	85.505.212/0001-83		522972	522972	334,000	2.201,060
14/08/22 - 20:42	370843.0	69506.0	1337.0	2.5	2,612	VALDINEI	85.505.212/0001-83		523156	523156	530,000	3.492,700
14/08/22 - 23:09	277162.0	72891.0	4271.0	8.3	0,793	BRUNO OLD	85.505.212/0001-83		523381	523381	514,000	3.387,260
15/08/22 - 08:56	326746.0	25822.0	924.0	3.5	1,883	LUIZ FERN	85.505.212/0001-83		523993	523993	264,000	1.739,760
15/08/22 - 10:54	274907.0	72155.0	2752.0	5.8	1,130	GABRIELE	85.505.212/0001-83		524170	524170	472,020	3.110,610
15/08/22 - 11:50	5252.0	08563.0	503311.0	-3355.4	-0,002	LUIZ AFON	85.505.212/0001-83		524231	524231	150,000	958,500
15/08/22 - 15:15	535428.0	27457.0	7971.0	13.6	0,486	MARCELO	85.505.212/0001-83		524511	524511	588,011	3.874,990
16/08/22 - 07:29	557140.0	55595.0	1545.0	2.2	3,005	JOAO CESA	85.505.212/0001-83		525487	525487	704,621	4.643,450
16/08/22 - 10:14	507135.0	02388.0	4747.0	9.2	0,717	RICARDO D	85.505.212/0001-83		525725	525725	516,440	3.403,350
16/08/22 - 10:30	123941.0	20309.0	3632.0	8.6	0,765	LAURECI A	85.505.212/0001-83		525746	525746	421,710	2.779,070
16/08/22 - 12:00	370239.0	16336.0	-46097.0	-104.8	-0,063	RUY FERNA	85.505.212/0001-83		525842	525842	440,000	2.899,600
16/08/22 - 18:42	1.0	0.0	1.0	0.0	485,820	ALCI	85.505.212/0001-83		526345	526345	73,720	485,820
16/08/22 - 19:23	947.0	0.0	947.0	9.5	0,696	LUIZ AFON	85.505.212/0001-83		526397	526397	100,000	659,000
16/08/22 - 19:59	374523.0	72786.0	1737.0	3.5	1,863	GABRIEL	85.505.212/0001-83		526435	526435	491,011	3.235,760
16/08/22 - 21:10	815846.0	15846.0	0.0	0.0	0,000	BRUNO	85.505.212/0001-83		526503	526503	592,011	3.901,350
17/08/22 - 07:57	240653.0	39343.0	1310.0	2.3	2,837	JOAO PEDR	85.505.212/0001-83		527024	527024	564,000	3.716,760
17/08/22 - 08:52	917.0	0.0	917.0	9.2	0,719	LUIZ AFON	85.505.212/0001-83		527108	527108	100,000	659,000
17/08/22 - 10:23	1.0	58891.0	258890.0	-375.2	-0,018	JOAO CARL	85.505.212/0001-83		527212	527212	690,000	4.547,100
17/08/22 - 10:52	121150.0	13397.0	7753.0	11.8	0,560	WEKSLEY D	85.505.212/0001-83		527249	527249	659,051	4.343,140
17/08/22 - 12:05	536373.0	35428.0	945.0	3.0	2,169	MARCELO G	85.505.212/0001-83		527334	527334	311,000	2.049,490
17/08/22 - 12:10	113582.0	11651.0	1931.0	3.9	1,679	EUGENIO T	85.505.212/0001-83		527343	527343	492,000	3.242,280
17/08/22 - 15:38	578007.0	76016.0	1991.0	4.4	1,503	ROMUALDO	85.505.212/0001-83		527583	527583	454,000	2.991,870
17/08/22 - 16:16	0.0	26050.0	126050.0	-259.9	0,000	RICARDO C	85.505.212/0001-83		527636	527636	485,011	3.196,220
18/08/22 - 06:47	544633.0	34214.0	10419.0	16.8	0,393	PAULO OVI	85.505.212/0001-83		528441	528441	621,491	4.095,630
18/08/22 - 08:14	521802.0	5252.0	516550.0	934.1	0,007	ALECSANDR	85.505.212/0001-83		528551	528551	553,000	3.644,270
18/08/22 - 09:44	366980.0	60386.0	6594.0	8.5	0,775	JOSUE DE	85.505.212/0001-83		528657	528657	775,000	5.107,250
18/08/22 - 09:59	816761.0	15846.0	915.0	3.3	1,992	MARCELO M	85.505.212/0001-83		528674	528674	276,530	1.822,330
18/08/22 - 12:03	405675.0	03581.0	2094.0	3.5	1,869	CRISTIANO	85.505.212/0001-83		528797	528797	594,031	3.914,660
18/08/22 - 14:11	137376.0	74523.0	237147.0	-4581.8	-0,001	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		528949	528949	270,011	1.779,370
18/08/22 - 14:39	598833.0	59850.0	538983.0	13505.0	0,000	LUIS AFON	85.505.212/0001-83		528995	528995	39,910	263,010
18/08/22 - 15:04	153795.0	0.0	153795.0	977.2	0,007	GUSTAVO	85.505.212/0001-83		529026	529026	157,391	1.037,210
18/08/22 - 16:03	1.0	70239.0	370238.0	-582.3	-0,011	BRUNO	85.505.212/0001-83		529091	529091	635,840	4.190,190
18/08/22 - 16:21	328843.0	22138.0	6705.0	13.3	0,494	CARLOS KE	85.505.212/0001-83		529115	529115	503,000	3.314,770

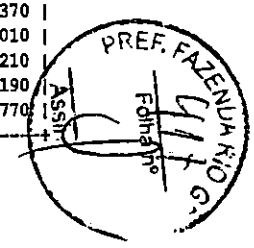

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
19/08/22 - 09:37	714932.0	13835.0	1097.0	2.8	2,345	SAMUEL AM	85.505.212/0001-83		530177	530177	390,421	2.572,880
19/08/22 - 14:56	128657.0	23576.0	5081.0	13.4	0,493	MONICA	85.505.212/0001-83		530629	530629	380,000	2.504,200
19/08/22 - 16:53	434649.0	27648.0	7001.0	12.7	0,518	SILAS	85.505.212/0001-83		530807	530807	550,000	3.624,500
19/08/22 - 17:09	0.0	917.0	-917.0	-1.3	0,000	CARLOS AL	85.505.212/0001-83		530835	530835	694,000	4.573,460
19/08/22 - 17:19	361714.0	53918.0	7796.0	12.6	0,525	ORIVAL	85.505.212/0001-83		530849	530849	621,000	4.092,390
19/08/22 - 20:56	656810.0	56426.0	384.0	2.0	3,261	ORQUIS	85.505.212/0001-83		531197	531197	190,031	1.252,300
20/08/22 - 13:26	126406.0	23941.0	2465.0	5.6	1,171	LAURECI	85.505.212/0001-83		532309	532309	438,000	2.886,430
20/08/22 - 14:03	508494.0	07135.0	1359.0	2.5	2,636	RICARDO D	85.505.212/0001-83		532352	532352	543,640	3.582,590
20/08/22 - 15:29	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ALESSANDR	85.505.212/0001-83		532518	532518	493,011	3.248,940
20/08/22 - 18:17	545534.0	44633.0	901.0	2.4	2,736	PAULO	85.505.212/0001-83		532764	532764	374,111	2.465,390
20/08/22 - 18:48	482791.0	79637.0	3154.0	5.7	1,153	EDSON LUI	85.505.212/0001-83		532816	532816	552,021	3.637,820
21/08/22 - 08:26	538833.0	53795.0	385038.0	4467.7	0,001	GUSTAVO O	85.505.212/0001-83		533537	533537	310,011	2.042,970
21/08/22 - 08:40	817900.0	16761.0	1139.0	3.6	1,852	MARCELO	85.505.212/0001-83		533548	533548	320,011	2.108,870
21/08/22 - 08:56	122657.0	21150.0	1507.0	4.0	1,666	SAMUEL	85.505.212/0001-83		533562	533562	381,000	2.510,790
21/08/22 - 10:09	538219.0	36373.0	1846.0	3.5	1,906	MARCELO	85.505.212/0001-83		533626	533626	534,000	3.519,060
21/08/22 - 11:00	115510.0	11701.0	103809.0	179.3	0,037	EUGENIO	85.505.212/0001-83		533690	533690	579,011	3.815,680
21/08/22 - 13:03	312886.0	05774.0	107112.0	261.2	0,025	SANDRA	85.505.212/0001-83		533860	533860	410,031	2.702,100
21/08/22 - 14:30	376304.0	37376.0	238928.0	4675.2	0,001	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		533988	533988	265,000	1.746,350
21/08/22 - 18:52	24537.0	38656.0	214119.0	-293.3	-0,022	WILSON PA	85.505.212/0001-83		534332	534332	730,011	4.810,770
22/08/22 - 05:57	312209.0	04967.0	7242.0	13.4	0,491	LUIS ANTO	85.505.212/0001-83		534915	534915	540,000	3.558,600
22/08/22 - 13:05	329851.0	28843.0	1008.0	3.4	1,935	CARLOS KE	85.505.212/0001-83		535578	535578	296,041	1.950,910
22/08/22 - 18:38	424854.0	1.0	424853.0	1482.6	0,004	EDSON SIL	85.505.212/0001-83		535994	535994	286,550	1.888,360
22/08/22 - 19:12	0.0	32207.0	232207.0	-387.0	0,000	CRISTIANO	85.505.212/0001-83		536050	536050	599,980	3.953,870
23/08/22 - 06:41	111501.0	03146.0	8355.0	18.6	0,355	EDIL	85.505.212/0001-83		536578	536578	450,091	2.966,100
23/08/22 - 11:27	306967.0	97686.0	9281.0	25.6	0,257	MARCELO B	85.505.212/0001-83		536966	536966	362,000	2.385,580
23/08/22 - 11:31	16500.0	947.0	15553.0	77.6	0,085	DENILSON	85.505.212/0001-83		536971	536971	200,361	1.320,380
23/08/22 - 15:22	539745.0	38219.0	1526.0	2.6	2,522	MARCELO G	85.505.212/0001-83		537261	537261	584,011	3.848,630
23/08/22 - 15:39	559864.0	57140.0	2724.0	5.6	1,168	JOAO CEZA	85.505.212/0001-83		537281	537281	483,000	3.182,970
23/08/22 - 20:09	371540.0	63316.0	8224.0	15.8	0,417	RUY FERNA	85.505.212/0001-83		537637	537637	520,000	3.426,800
24/08/22 - 00:36	321119.0	38320.0	817201.0	-3369.9	-0,002	ORLI	85.505.212/0001-83		537877	537877	836,000	5.509,240
24/08/22 - 07:59	377388.0	76304.0	1084.0	3.1	2,110	GABRIEL	85.505.212/0001-83		538213	538213	347,000	2.286,730
24/08/22 - 10:01	408590.0	06950.0	1640.0	3.5	1,873	MARCELO	85.505.212/0001-83		538363	538363	466,021	3.071,080
24/08/22 - 10:17	214737.0	12886.0	-98149.0	-171.5	-0,038	SANDRA	85.505.212/0001-83		538389	538389	572,251	3.771,130
24/08/22 - 11:08	313689.0	12209.0	1480.0	2.4	2,707	LUIZ ANTO	85.505.212/0001-83		538440	538440	608,000	4.006,720
24/08/22 - 12:23	484647.0	82791.0	1856.0	3.4	1,964	EDSON QUI	85.505.212/0001-83		538517	538517	553,000	3.644,270
24/08/22 - 12:30	128773.0	0.0	128773.0	441.0	0,015	BRUNO CEZ	85.505.212/0001-83		538528	538528	292,000	1.924,280

PREF. FAZENDA RIO C
Assit.
Folha nº

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS POR CLIENTE
Empresa: 21 - POSTO 21
Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Produto: 85041 - OLEO DIESEL B S10
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022
Agrupar: CLIENTE

Cliente: 96794 - MAI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data/Hora	KM atual	KM ant.	KM perc.	Média KM/L	Preço/KM	Motorista	CPF	Frota	Cupom	Nota fiscal	Quantidade	Valor
24/08/22 - 14:11	819036.0	17900.0	1136.0	3.5	1,874	ELIEL KLA	85.505.212/0001-83		538651	538651	323,000	2.128,580
24/08/22 - 16:34	360279.0	0.0	360279.0	4224.1	0,002	GUSTAVO	85.505.212/0001-83		538812	538812	322,031	2.122,180
24/08/22 - 17:52	117035.0	13582.0	3453.0	8.5	0,775	EUGENIO R	85.505.212/0001-83		538931	538931	406,000	2.675,540
24/08/22 - 20:59	0.0	1.0	-1.0	-0.0	0,000	ALCI ROSA	85.505.212/0001-83		539146	539146	73,630	485,220
25/08/22 - 05:53	213.0	16500.0	-16287.0	-30.4	-0,216	DENILSON	85.505.212/0001-83		539496	539496	535,011	3.525,720
25/08/22 - 10:06	140127.0	26836.0	13291.0	26.4	0,250	ZAQUEU	85.505.212/0001-83		539904	539904	504,301	3.323,340
25/08/22 - 15:41	598539.0	90801.0	7738.0	16.0	0,411	CARLITO F	85.505.212/0001-83		540297	540297	483,000	3.182,970
26/08/22 - 06:27	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	ALCI ROSA	85.505.212/0001-83		541148	541148	143,071	942,840
26/08/22 - 15:47	1.0	77415.0	277414.0	-543.9	-0,012	GABRIELE	85.505.212/0001-83		541935	541935	510,081	3.361,430
26/08/22 - 17:53	437656.0	34649.0	3007.0	5.1	1,282	SILAS	85.505.212/0001-83		542120	542120	585,000	3.855,150
26/08/22 - 18:49	1.0	48913.0	248912.0	-2047.4	-0,003	LUIZ AFON	85.505.212/0001-83		542214	542214	610,000	4.019,900
26/08/22 - 19:12	0.0	77162.0	277162.0	-433.0	0,000	VANDERELI	85.505.212/0001-83		542254	542254	640,061	4.218,000
26/08/22 - 19:15	354546.0	50552.0	3994.0	7.8	0,843	GUSTAVO	85.505.212/0001-83		542262	542262	511,000	3.367,490
26/08/22 - 19:26	819891.0	19036.0	855.0	3.4	1,942	ELIEL KLA	85.505.212/0001-83		542278	542278	252,000	1.660,680
27/08/22 - 02:03	377110.0	70843.0	6267.0	11.6	0,568	ELEANDRO	85.505.212/0001-83		542763	542763	540,031	3.558,800
27/08/22 - 03:54	129866.0	28773.0	1093.0	3.5	1,857	BRUNO	85.505.212/0001-83		542829	542829	308,051	2.030,050
28/08/22 - 07:07	246692.0	39740.0	6952.0	8.9	0,743	VANDERLEI	85.505.212/0001-83		544935	544935	784,000	5.166,560
28/08/22 - 10:53	128790.0	22092.0	6698.0	13.8	0,479	SILVIO RO	85.505.212/0001-83		545131	545131	487,000	3.209,330
28/08/22 - 14:40	252132.0	1.0	252131.0	4468.4	0,001	ROMUALDO	85.505.212/0001-83		545467	545467	280,221	1.846,660
29/08/22 - 11:39	0.0	0.0	0.0	0.0	0,000	GILDEMBER	85.505.212/0001-83		546871	546871	20,041	132,070
29/08/22 - 22:14	380173.0	77388.0	2785.0	6.0	1,101	GABRIEL S	85.505.212/0001-83		547605	547605	465,431	3.067,190
30/08/22 - 07:14	242550.0	0.0	242550.0	1210.1	0,005	CRISTIANO	85.505.212/0001-83		547973	547973	200,431	1.320,840
30/08/22 - 10:45	485563.0	84647.0	916.0	3.3	1,993	EDSON LUI	85.505.212/0001-83		548271	548271	277,000	1.825,430
30/08/22 - 11:56	323229.0	16912.0	6317.0	16.2	0,407	ALAN ABAD	85.505.212/0001-83		548350	548350	390,021	2.570,240
30/08/22 - 13:59	217026.0	14737.0	2289.0	5.2	1,270	SANDRA	85.505.212/0001-83		548517	548517	441,000	2.906,190
30/08/22 - 15:07	1.0	26792.0	-26791.0	-267.9	-0,025	CRISTIAN	85.505.212/0001-83		548605	548605	100,000	659,000
30/08/22 - 17:16	116374.0	0.0	116374.0	2590.2	0,003	EDIL	85.505.212/0001-83		548785	548785	431,000	2.840,290
31/08/22 - 14:09	1.0	0.0	1.0	0.0	########	GEOVANA	85.505.212/0001-83		550099	550099	463,000	3.051,180
Total cliente											614.203,296	############

Total geral											614.203,296	############

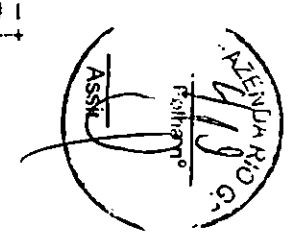

D.L. Nichele e Cia Ltda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

FAZENDA RIO G... Folha nº 100 Assin...

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Vanderlei Cesar Nichele, representante legal da empresa/organização D L Nichele e Cia Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2022.

Vanderlei Cesar Nichele
RG: 3.485.200-6
CPF: 495.602.809-10
D. L. Nichele e Cia Ltda
D.L. NICHELE & CIA LTDA

D.L. Nichele e Cia Ltda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 42
Assin

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

A licitante D L Nichele e Cia Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 80.796.436/0001-78, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

D.L. Nichele e Cia Ltda

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2022.

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha nº
Assinatura

Vanderlei Cesar Nichele
RG: 3.485.200-6
CPF: 495.602.809-10
D. L. Nichele e Cia Ltda

D.L. NICHELE & CIA LTDA

D.L. Nichele e Cia Ltda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022

PREF. FAZENDA RIO GR. Folha nº 113 Assin.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal

Objeto: Fornecimento de Combustíveis

A empresa D.L Nichele e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.796.436/0001-78, com sede à Avenida das Américas, 1931, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, por intermédio de seu representante legal Sr. Vanderlei Cesar Nichele, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.485.200-6 e do CPF nº 495.602.809-10, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2022.

Vanderlei Cesar Nichele
RG: 3.485.200-6
CPF: 495.602.809-10
D. L. Nichele e Cia Ltda
D.L. NICHELE & CIA LTDA

D.L. Nichele e Cia Ltda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 426 Assin...

ANEXO III – DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

D L Nichele e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.796.436/0001-78, com sede a Avenida das Américas, 1931, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR; por intermédio de seu representante legal Sr. Vanderlei Cesar Nichele, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.485.200-6 e do CPF nº 495.602.809-10, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe;

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Vanderlei Cesar Nichele
RG: 3.485.200-6
CPF: 495.602.809-10
D. L. Nichele e Cia Ltda

D.L. NICHELE & CIA LTDA

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Vanderlei Cesar Nichele, portador do RG nº 3.485.200-6 e do CPF nº 495.602.809-10, representante legal da empresa/organização D L Nichele e Cia Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2022.

Vanderlei Cesar Nichele

RG: 3.485.200-6

CPF: 495.602.809-10

D. L. Nichele e Cia Ltda

D.L. NICHELE & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 06
Assinatura

Ofício Nº 18/2022.

Fazenda Rio Grande, 31 de Agosto de 2022.

Contratada: DL Nichele e Cia Ltda

Ref: Atestado de Capacidade Técnica

A Divisão de Frotas atesta para os devido fins, que a empresa licitante: DL Nichele e Cia Ltda, sediada no endereço: Avenida das Américas, 1931 – Bairro: Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-Pr. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº:80.796.436/0001-78, prestou o fornecimento de combustível à Frota da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, atendendo a todos os requisitos técnicos, qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, através da ARP:40/2013 Pregão Presencial:37/2013, Processo Administrativo:10171/2013.

A mesma cumpriu de modo satisfatório todas as suas obrigações assumidas, nada havendo que possa desabonã-la. Informamos que a referida empresa tem demonstrado possuir técnica operacional no desempenho de suas obrigações, utilizando equipamentos e produtos de boa qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade fornecida
1	Etanol Comum	Litros	15.000,000	7.613,805
2	Gasolina Comum	Litros	150.000,000	106.358,393
3	Biodiesel	Litros	200.000,000	163.152,478
4	Diesel S10	Litros	30.000,000	15.867,024

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº: 6275/2022

Ilmo. Sr. José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**10171 / 2013**	**Licitação: 37/2013- PR**	**Data de Homologação:**	**08/08/2013**		**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 1022 - DL NICHELE E CIA LTDA. - Contrato Nº (Código: 0)									
1	91-01-0003	Etanol Comum	15.000,000	0,000	15.000,000	7.613,805	7.386,195	1,75	12.925,84
2	91-01-0001	Gasolina Comum	150.000,000	0,000	150.000,000	106.358,393	43.641,607	2,63	114.777,43
3	91-01-0137	Biodiesel	200.000,000	0,000	200.000,000	163.152,478	36.847,522	2,21	81.433,02
4	91-01-0139	Diesel S10	30.000,000	0,000	30.000,000	15.867,024	14.132,976	2,38	33.636,48
		Total do Fornecedor:	395.000,000	0,000	395.000,000	292.991,700	102.008,300		242.772,77
		Total do Processo:	395.000,000	0,000	395.000,000	292.991,700	102.008,300		242.772,77
		Total Geral:	395.000,000	0,000	395.000,000	292.991,700	102.008,300		242.772,77

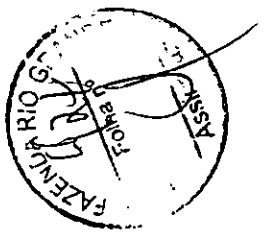

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Ofício Nº 17/2022.

Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto de 2022.

DL Nichele e Cia Ltda

Ref: Atestado de Capacidade Técnica

A Divisão de Frotas atesta para os devido fins, que a empresa licitante: DL Nichele e Cia Ltda, sediada no endereço: Avenida das Américas, 1931 – Bairro: Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-Pr. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº:80.796.436/0001-78, fornece o Combustível conforme: Dispensa de Licitação: 33/2022 Contrato: 53/2022.

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade fornecida
2	Gasolina Comum	Litros	70.000	24.782,731
3	Diesel S10	Litros	90.000	44.678,943

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº: 6275/2022

Ilmo. Sr. José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 429 Assinat.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Pelo presente instrumento, a empresa D L Nichele e Cia Ltda com sede na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, Avenida das Américas, n.º 1931, Bairro Eucaliptus, com CNPJ sob n.º 80.796.436/0001-78, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 430 Assinatura

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Vanderlei Cesar Nichele, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.485.200-6 e CPF/MF nº 495.602.809-10, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a) Vanderlei Cesar Nichele, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.485.200-6 e CPF/MF nº 495.602.809-10, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: dlnichele@uol.com.br
Telefone: 41 3627 8686

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Vanderlei Cesar Nichele, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.485.200-6 e CPF/MF nº 495.602.809-10, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 53/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 431
Assinat

obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000.

16) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que será mantido posto de fornecimento num raio de no máximo 3.000 (três mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

17) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município, inclusive quando da assinatura do Contrato.

18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vanderlei Cesar Nichele

RG: 3.485.200-6

CPF: 495.602.809-10

D. L. Nichele e Cia Ltda

D.L. NICHELE & CIA LTDA

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

Razão Social	:	**D L NICHELE & CIA LTDA**
CNPJ	:	**80.796.436/0001-78**
Número de Autorização	:	**PR/PR0007005**
Número Despacho	:	**ANP Nº 421**
Data da Publicação	:	**24/04/2001**
Endereço	:	**AVENIDA DAS AMERICAS - 1931 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Terceiro

Emitido às **17:27:49** horas do dia **09/05/2022** (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: **222FE2747489897F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

D.L. Nichele e Cia Ltda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 133
Assi:

Objeto: Fornecimento de Combustíveis

A empresa D L Nichele e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.796.436/0001-78, com sede a Avenida das Américas, 1931, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, por intermédio de seu representante legal Sr. Vanderlei Cesar Nichele, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.485.200-6 e do CPF nº 495.602.809-10, declara sob penas da Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº 116 de julho de 2000.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Vanderlei Cesar Nichele
RG: 3.485.200-6
CPF: 495.602.809-10
D. L. Nichele e Cia Ltda
D.L. NICHELE & CIA LTDA

D.L. Nichele e Cia Ltda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha nº 424
Assina

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

D L Nichele e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.796.436/0001-78, com sede a Avenida das Américas, 1931, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, por intermédio de seu representante legal Sr. Vanderlei Cesar Nichele, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.485.200-6 e do CPF nº 495.602.809-10, DECLARA, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m2 para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

Vanderlei Cesar Nichele
RG: 3.485.200-6
CPF: 495.602.809-10
D. L. Nichele e Cia Ltda
D.L. NICHELE & CIA LTDA

D.L. Nichele e Cia Ltda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

Objeto: Fornecimento de Combustíveis

D L Nichele e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.796.436/0001-78, com sede a Avenida das Américas, 1931, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, por intermédio de seu representante legal Sr. Vanderlei Cesar Nichele, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.485.200-6 e do CPF nº 495.602.809-10, declara sob penas da Lei, que será mantido posto de fornecimento num raio de no máximo 3.000 (três mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Vanderlei Cesar Nichele
RG: 3.485.200-6
CPF: 495.602.809-10
D. L. Nichele e Cia Ltda
D.L. NICHELE & CIA LTDA

D.L. Nichele e Cia Ltda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022

PREF. FAZENDA RIO G...
Folha nº 136
Assin...

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

D. L Nichele e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.796.436/0001-78, com sede à Avenida das Américas, 1931, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, por intermédio de seu representante legal Sr. Vanderlei Cesar Nichele, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.485.200-6 e do CPF nº 495.602.809-10, DECLARA, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município.

Vanderlei Cesar Nichele
RG: 3.485.200-6
CPF: 495.602.809-10
D. L. Nichele e Cia Ltda

D.L. NICHELE & CIA LTDA

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 427 Assin.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Econômico: 1069

Dados do Econômico

CPF/CNPJ:	80.796.436/0001-78
Situação:	Em atividade
Descrição da situação:	DEFINITIVO
Porte da empresa:	Empresa de médio porte (EMP)

Características do Econômico

Número Alvará: 0010993

Atividade - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Atividade - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Atividade - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

Atividade - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA

Atividade - RESTAURANTES E SIMILARES

Fazenda Rio Grande (PR), 24 de Agosto de 2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações
Fazenda Rio Grande (PR) - CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500 - Fax: (41) 3608-7360 - E-mail: fiscalfrg@hotmail.com

Data: 24/08/2022 10h58min

Número	Validade
1978	23/11/2024

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

FAZENDA RIO G... Folha nº 43 Assin.

ALVARÁ SANITÁRIO
2022

Concedido à
D L NICHELE & CIA LTDA

Nome fantasia
POSTO 21

Endereço
Avenida DAS AMERICAS, 1931 - Bairro EUCALIPTOS - CEP: 83820027

CNPJ / CPF
80.796.436/0001-78

Atividade principal
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
1069	07/04/1993	CW6Q0VK698O1XDI0	Válido somente com comprovante de pagamento

Observação

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 24 de Agosto de 2022

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Código de verificação: 11.444.029.001

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 139 Assin...

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 80.796.436

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1° grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de incompetência (ExcInc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), recurso de julgamento parcial (RJParc), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), restauração de autos (ResAutCrim), seqüestro (Seques), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2° grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar inominada (CauInom), conflito de competência cível (CCCiv), correição parcial ou reclamação correicional (CorPar), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de impedimento (ExcImpedi), exceção de suspeição (ExcSusp), exceção de suspeição (ExcSuspei), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de assunção de competência (IAC), incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), outros procedimentos (OutPro), pedido de mediação pré-processual (PMPP), pedido de providências (PP), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), petição cível (PetCiv), processo administrativo (PA), processo administrativo disciplinar em face de magistrado (PADMag), processo cautelar (ProcCau), processo de conhecimento (ProcCon), processo de execução

(ProcExe), protesto (Protes), reclamação (Rcl), reclamação disciplinar (RD), recurso administrativo (RecAdm), recursos (Rec), recursos (Rec), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt9.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 24/08/2022 às 10:38

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **80.796.436/0001-78**
Razão Social: **D L NICHELE & CIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA DAS AMERICAS, 1931 - EUCALIPTOS - Fazenda Rio Grande / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 24/08/2022 15:29

FAZENDA RIO G. Folha nº 42 Assin

Contrato N° 053/2022
DL 33/2022

ID 3701

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DL NICHELE E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o n° 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.403.179-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DL NICHELE E CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.796.436/0001-78, estabelecida na Avenida das Américas, n.° 1931, Bairro Eucaliptos - Cep: 83.820-027- Fazenda Rio Grande-PR, Telefone: 41-3627 8686, E-mail: dlnichele@uol.com.br seu representante legal, Sr. **Vanderlei Cesar Nichele**, inscrito no CPF sob nº495.602.809-10, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para fornecimento de combustível, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 37103/2022, na modalidade Dispensa de Licitação (33/2022) com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é **Fornecimento de combustível para a frota deste município, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Frotas.**

PREF. FAZENDA RIO GR. Folha nº 442 Assil

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP (%)
01	Litros	1.000	Etanol Comum	R$ 1.122.427,00	0,5%
02	Litros	70.000	Gasolina Comum		
03	Litros	90.000	Diesel S10		

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2022 nos seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo a este contrato e devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Terceiro: Estão inclusos nos valores unitários e totais todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, como materiais, equipamentos, mão-de-obra, seguros, tarifas bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante apresentação de requisição específica (autorização para fornecimento), expedida pelo setor de Frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

a) A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede do Setor de Frotas, não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco) mil metros.
b) A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Autorização de Fornecimento esteja rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Autorização.

PREF. FAZENDA R.G. Folha nº Assin.

c) A contratada deverá emitir um cupom na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

1- Identificação do posto (nome e endereço);
2- Identificação do veículo (placa e/ou código do equipamento ou máquina);
3- Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
4- Tipo de combustível;
5- Quantidade de litros;
6- Valor por litro do dia do abastecimento;
7- Data e hora;
8- Identificação do condutor.

Parágrafo Único: A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço **máximo** praticado no mês do abastecimento da cidade de Curitiba/PR, definidos no site da ANP - Agência Nacional do Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual (%) de desconto.

DA FISCALIZAÇÃO.

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karla Patrícia de Souza Matrícula: 351.443,** a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

PREF. FAZENDA RIO GDE. Folha nº 445 Assin

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 2 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O contratante reserva o direito de rescindir a qualquer tempo ou quando for homologada a Licitação a ser realizada com o mesmo objeto, sem multa e sem prejuízos à Administração Pública.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, com os valores relativos ao preço do serviço executado com os devidos demonstrativos, separados por Item, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além dos relatórios de quilometragens rodadas e seus itinerários.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 1.122.427,00 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais).**

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DA GARANTIA.

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código reduzido	Funcional	Fonte
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504

PREF. FAZENDA RIO G.
446
Folha nº
Assin.

54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 44
Assit

628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509

FAZENDA RIO G.
Folha nº
Assi

857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

FAZENDA RIO G... Folha nº 119 Assi...

b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 459 Ass.:

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº ... Assin...

CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar

FAZENDA RIO G... Folha nº ... Assi...

com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA VINCULAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação 33/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 113 Assi...

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**DL NICHELE E CIA LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº Ass.

termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 22 de Junho de 2022.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratado:

Vanderlei Cesar Nichele
DL NICHELE E CIA LTDA.

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

083.393.909-60

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 115
Assin.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMANTAR AO CONTRATO

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 2 (dois) meses de acordo com os itens da relação contida neste termo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Prestação de Serviços por lote:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

a.1) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

a.2) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

a.3) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
1	Etanol	Litros	1.000
2	Gasolina Comum	Litros	70.000
3	Diesel S10	Litros	90.000

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 166
Assi

3. JUSTIFICATIVA:

3.1.Justifica a necessidade de Dispensa de Licitação Emergencial, devido ao fato da abertura de licitação pelo processo nº 35164/2022, ocorrida na data de 16 de Maio de 2022 , dado fracassada, e pelo produto em questão, ser de suma importância para a manutenção das atividades prestadas pela Administração Pública, pela frota Municipal e Corpo de Bombeiros do Município.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, pela Secretaria de Planejamento e finanças, e deverá ser apresentado os seguintes abaixo:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela divisão de frotas e posteriormente pelas (s) secretária (s) competentes;

b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;

c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;

e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura do contrato, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

5.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

FAZENDA RIO G... Folha nº 42 Assin...

5.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

5.4. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

5.5. A contratada deverá possuir sede com atendimento até 00:00hs, devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorro (SAMU).

5.6. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel S10);

5.7. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e prejudicado.

5.8.A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço);

a.1) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário);

a.2) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento;

a.3) Tipo de combustível abastecido;

a.4) Quantidade de litros;

a.5) Valor por litro do dia do abastecimento;

a.6) Data e horário;

a.7) Identificação do condutor;

5.9. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

82

PREF. FAZENDA RIO G
Folha nº
Assi

5.8 Cupons sem assinatura, ou com placas/odômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

5.9. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

5.10. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.

5.11. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

5.12. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº ... Assi...

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

6.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

6.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de

PREF. FAZENDA RIO G
160
Folha nº
Assin

prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;

6.12. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.

6.13. Permitir visitas/ fiscalização esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

6.14. Para o lote referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesado permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 O Município poderá solicitar a quaquer tempo, durante a vigência da dispensa, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 11
Assi

8. CONTRATO:

8.1.A vigência será de 2 **(dois) meses contados da assinatura, podendo ser interrompido a qualquer momento de acordo com a necessidade da Administração Pública.**

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus,
Secretária Municipal de Administração

PREF. FAZENDA RIO G...
Folha nº 162
Assi

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2022 de 24 de junho de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO – CDPM

Portaria nº 004/2022
De 24 de junho de 2022

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos contidos descritos nos autos do Processo nº 30140/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Permanente do Magistério desse Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES- RG nº 4.545.847-1 SESP/PR, integrada sendo pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG nº 7.030.059-0 SESP/PR, secretária e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG nº 4.970.814-5 SESP/PR membro, designadas pela Portaria nº 150/22, de 02 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e por termos da Lei 1584/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, oriundos, dados do Processo nº 30140/2022, de 14 de junho de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou o Processo supracitado a esta Comissão para apuração de fatos ocorridos na Escola Municipal Carlos Eduardo Michels, contendo documentos e cópia de atas que foram anexados junto ao processo, dos folhas 02 a 15.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautada-se pelo procedimento especial previsto nos Artigos 135 e 150 da Lei 1584/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

> *Art. 135 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.*

> *Art. 150 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmado a autenticidade.*

2. A Comissão Disciplinar Permanente do Magistério ora designada pela Portaria 150/22, de 02 de junho de 2022, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir do dia em que o mesmo der início aos seus trabalhos para a apuração do ocorrido nos autos.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os atos dispostos na Lei 1584/03, serão deferidos pela Comissão tais provas e terceiro de depoimentos, acareações investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Permanente do Magistério, remeterá à Autoridade que determinou a Instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retificação quanto ao Edital de Convocação número 008/2022, de 21 de junho de 2022, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 124, por haver constado erro de informações.

Onde se lê:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crimes Eleitorais, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista; Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Declaração de Opção Pública na qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Extrato/Relatório CNIS, Certidão de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – e provas referentes: Justiça Federal (Cível e Criminal), Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

Leia-se:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade- RG/ CRF/MP em situação regular; Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral; Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso; Comprovante de residência atualizado, com abreviaturas e com barra a CEP; PIS/PASEP; Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos; Certidão de casamento, quando couber; Carteira de reservista, quando couber; Certidão de antecedentes criminais mediante a apresentação de certidão dos setores de distribuição de execuções criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, dos locais em que tenha residido o candidato nos último cinco anos; 1 (uma) foto 3x4 (recente); Comprovante de escolaridade, carteira do conselho de classe nos casos específicos;

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 6362/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022 - ID 3701

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DL NICHELE E CIA LTDA.;
CNPJ: 80.796.436/0001-78;
OBJETO: "Fornecimento de combustível para a frota deste município, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Frotas.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karla Patrícia de Souza Matrícula: 351.443;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 33/2022;
PROTOCOLO: 37103/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 1.122.427,00 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais);
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**127/2022**	**Licitação:**	**53/2022 - PE**	**Data da Homologação:**					
Fornecedor:	**1022**	**- D L NICHELE & CIA LTDA**							
1	91-01-0255	Etanol	BR	LT	5.000,000	0,0000	5,6300	28.150,00	Venceu
2	91-01-0252	Gasolina Comum.	BR	LT	250.000,000	0,0000	7,3200	1.830.000,00	Venceu
3	91-01-0139	Diesel S10	BR	LT	300.000,000	0,0000	6,6400	1.992.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——→		555.000,000			3.850.150,00	

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

Pregão Eletrônico

989983.532022 .6505 .4485 .2018713113

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO G. 464 Folha nº Assil

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00053/2022

Às 13:30 horas do dia 31 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal pORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 35164/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00053/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Bomba injetora combustível
Descrição Complementar: Bomba Injetora Combustível Referência Fabricante: 2vr/130105 , Aplicação: Veículo Volkswagen Worker 15.210
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 28.300,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: D L NICHELE & CIA LTDA, **pelo melhor lance de** 0,2500 % (**valor com desconto:** R$ 28.229,2500) **e com desconto negociado a** 0,5000 % (**valor com desconto:** R$ 28.158,5000) .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Bomba injetora combustível
Descrição Complementar: Bomba Injetora Combustível Referência Fabricante: 2vr/130105 , Aplicação: Veículo Volkswagen Worker 15.210
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 250.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.840.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: D L NICHELE & CIA LTDA, **pelo melhor lance de** 0,2500 % (**valor com desconto:** R$ 1.835.400,0000) **e com desconto negociado a** 0,5000 % (**valor com desconto:** R$ 1.830.800,0000) .

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Bomba injetora combustível
Descrição Complementar: Bomba Injetora Combustível Referência Fabricante: 2vr/130105 , Aplicação: Veículo Volkswagen Worker 15.210
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 300.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.004.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: D L NICHELE & CIA LTDA, **pelo melhor lance de** 0,2500 % (**valor com desconto:** R$ 1.998.990,0000) **e com desconto negociado a** 0,5000 % (**valor com desconto:** R$ 1.993.980,0000) .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 3.872.300,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: D L NICHELE & CIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 3.862.619,2500 **e com valor negociado a** R$ 3.852.938,5000 .

Itens do grupo:

- 1 - Bomba injetora combustível
- 2 - Bomba injetora combustível

- 3 - Bomba injetora combustível

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Bomba injetora combustível

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
80.796.436/0001-78	D L NICHELE & CIA LTDA	Não	Não	5.000	0,2500 %	R$ 28.229,2500	30/08/2022 17:43:38
	Marca: etanol **Fabricante:** BR **Modelo / Versão:** etanol **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** etanol **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
17.791.574/0001-28	AUTO POSTO K.F.S LTDA	Não	Não	5.000	0,0100 %	R$ 28.297,1700	22/08/2022 11:37:11
	Marca: etanol **Fabricante:** ale **Modelo / Versão:** a **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** etanol **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 28.297,1700	17.791.574/0001-28	31/08/2022 13:30:00:447
0,2500 %	R$ 28.229,2500	80.796.436/0001-78	31/08/2022 13:30:00:447

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/08/2022 15:06:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78, pelo melhor lance de 0,2500% e com percentual negociado a 0,5000%%. Motivo: Valor negociado via chat (31/08/2022 13:48:36).
Habilitação de fornecedor	01/09/2022 08:58:31	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78, pelo melhor lance de 0,2500% e com percentual negociado a 0,5000%%.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Bomba injetora combustível

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
80.796.436/0001-78	D L NICHELE & CIA LTDA	Não	Não	250.000	0,2500 %	R$ 1.835.400,0000	30/08/2022 17:43:38
	Marca: gasolina comum **Fabricante:** BR **Modelo / Versão:** gasolina comum **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** gasolina comum **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
17.791.574/0001-28	AUTO POSTO K.F.S LTDA	Não	Não	250.000	0,0100 %	R$ 1.839.816,0000	22/08/2022 11:37:11
	Marca: gasolina comum **Fabricante:** ale **Modelo / Versão:** a **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** gasolina comum **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 1.839.816,0000	17.791.574/0001-28	31/08/2022 13:30:00:447
0,2500 %	R$ 1.835.400,0000	80.796.436/0001-78	31/08/2022 13:30:00:447

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/08/2022 15:06:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78, pelo melhor lance de 0,2500% e com percentual negociado a 0,5000%%. Motivo: Valor negociado via chat (31/08/2022 13:48:36).
Habilitação de fornecedor	01/09/2022 08:58:31	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78, pelo melhor lance de 0,2500% e com percentual negociado a 0,5000%%.

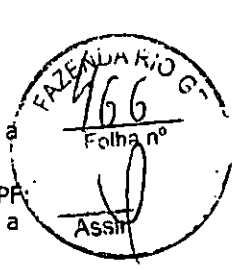

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Bomba injetora combustível

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
80.796.436/0001-78	D L NICHELE & CIA LTDA	Não	Não	300.000	0,2500 %	R$ 1.998.990,0000	30/08/2022 17:43:38
	Marca: diesel s10 **Fabricante:** BR **Modelo / Versão:** diesel s10 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** diesel s10 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
17.791.574/0001-28	AUTO POSTO K.F.S LTDA	Não	Não	300.000	0,0100 %	R$ 2.003.799,6000	22/08/2022 11:37:11
	Marca: diesel s10 **Fabricante:** ale **Modelo / Versão:** a **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** diesel s10 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 2.003.799,6000	17.791.574/0001-28	31/08/2022 13:30:00:447
0,2500 %	R$ 1.998.990,0000	80.796.436/0001-78	31/08/2022 13:30:00:447

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/08/2022 15:06:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78, pelo melhor lance de 0,2500% e com percentual negociado a 0,5000%%. Motivo: Valor negociado via chat (31/08/2022 13:48:36).
Habilitação de fornecedor	01/09/2022 08:58:31	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78, pelo melhor lance de 0,2500% e com percentual negociado a 0,5000%%.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
80.796.436/0001-78	D L NICHELE & CIA LTDA	Não	Não	-	R$ 3.862.619,2500	30/08/2022 17:43:38
17.791.574/0001-28	AUTO POSTO K.F.S LTDA	Não	Não	-	R$ 3.871.912,7700	22/08/2022 11:37:11

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	31/08/2022 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	31/08/2022 13:40:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	31/08/2022 13:40:20	Item encerrado para lances.

Encerramento etapa aberta	31/08/2022 13:40:20	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2022 13:50:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/08/2022 14:09:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2022 14:42:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/08/2022 14:48:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	31/08/2022 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2022 13:30:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	31/08/2022 13:32:54	Boa tarde Senhores Licitantes,
Pregoeiro	31/08/2022 13:33:44	Sou a pregoeira Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico 53/2022.
Pregoeiro	31/08/2022 13:37:50	Senhores licitantes, precisamos que melhorem suas propostas. Por favor, façam seus lances.
Sistema	31/08/2022 13:40:03	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	31/08/2022 13:40:20	O item G1 está encerrado.
Sistema	31/08/2022 13:40:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	31/08/2022 13:41:07	Iniciados os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico, farei alguns avisos:
Pregoeiro	31/08/2022 13:42:13	1) Sempre comunico pelo chat a data e o horário das próximas Sessões;
Pregoeiro	31/08/2022 13:43:12	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	31/08/2022 13:43:14	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	31/08/2022 13:43:27	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	31/08/2022 13:44:50	Senhores Licitantes, finalizada a fase de lances e definida a classificação final, chamarei ao chat a empresa D L NICHELE & CIA LTDA.
Pregoeiro	31/08/2022 13:45:06	Para D L NICHELE & CIA LTDA - Senhores estão logados?
80.796.436/0001-78	31/08/2022 13:45:44	Sim
Pregoeiro	31/08/2022 13:47:40	Para D L NICHELE & CIA LTDA - Solicito um desconto melhor considerando o MENOR PREÇO GLOBAL.
80.796.436/0001-78	31/08/2022 13:48:36	Desconto de 0,50% sobre o valor da tabela ANP
Pregoeiro	31/08/2022 13:49:18	Certo agradeço.
Pregoeiro	31/08/2022 13:50:30	Solicito ao senhor envio de proposta atualizada, até às 16:50 horas do dia 31/08/2022, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinada pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	31/08/2022 13:50:43	Senhor fornecedor D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

Sistema	31/08/2022 14:09:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	31/08/2022 14:41:32	Para D L NICHELE & CIA LTDA - Senhores o valor da proposta ajustada deverá conter os valores com o desconto de cada item e o valor total.
Sistema	31/08/2022 14:42:24	Senhor fornecedor D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	31/08/2022 14:48:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	31/08/2022 14:58:58	Só instante enquanto verifico as informações da proposta.
Pregoeiro	31/08/2022 15:07:23	A proposta da empresa D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78, foi aceita.
Pregoeiro	31/08/2022 15:14:24	Agora estamos realizando a analise das documentações.
Pregoeiro	31/08/2022 16:33:36	Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte das proponentes do Menor Preço Global, em conjunto com diligências efetuadas nos registros do SICAF, em conformidade com o Edital, assim como a autenticidades dos documentos apresentados.
Pregoeiro	31/08/2022 16:39:41	Informo que do item 13.1.6 "a" do edital Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000; Será considerado por motivos de força maior as certidões apresentadas fora de validade pelas empresas, pelo Sistema da ANP seguir fora do ar, devido a um ataque cibernético.
Pregoeiro	31/08/2022 16:40:28	Condicionando a apresentação assim que o sistema regularizar.
Pregoeiro	31/08/2022 16:42:00	Comunico a todos que a documentação e proposta final apresentada pela empresa D L NICHELE & CIA LTDA comprovou o atendimento das exigências fixadas no Edital, razão pela qual promoverei neste momento a aceitação da proposta e a habilitação da licitante no sistema.
Pregoeiro	31/08/2022 16:45:52	Retomaremos a sessão para abrir o prazo de intenção recursal, dia 01/09/2022 ás 08h:30minutos.
Pregoeiro	31/08/2022 16:45:58	Uma boa tarde.
Pregoeiro	01/09/2022 08:57:19	Bom dia.
Pregoeiro	01/09/2022 08:58:05	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme previsto em Edital.
Sistema	01/09/2022 08:58:31	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	01/09/2022 08:58:47	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/09/2022 às 09:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/07/2022 16:04:52	
Abertura da sessão pública	31/08/2022 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	31/08/2022 13:40:22	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	01/09/2022 08:58:31	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	01/09/2022 08:58:47	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/09/2022 às 09:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:01 horas do dia 01 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

SEF. FAZENDA RIO G...
469
Folha nº
Assin.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 410 Assil.

Pregão Eletrônico Nº 00053/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

80.796.436/0001-78 - D L NICHELE & CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
Grupo 1		-	-	R$ 3.872.300,0000	-	R$ 3.852.938,5000

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R$ 3.852.938,5000

Valor Global da Ata: R$ 3.852.938,5000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 471
Assinatura

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 53/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 53/2022, o qual tem como objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)", tendo como vencedores a seguinte empresa:

D.L. NICHELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.852.938,40 (três milhões e oitocentos e cinqüenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Obras Públicas para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUN
Data: 02/09/2022 09:19:47-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando Nº 537/2022

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2022

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 42

ara: Secretaria Municipal de Administração – Compras e licitações
De: Divisão de Frotas/SMOP
Ref: Homologação de Licitação de Fornecimento de combustível

A Divisão de Frotas junto a Secretaria de Obras públicas vem por meio deste, dar ciência e confirmação, quanto a Homologação do Pregão 53/2022 Processo 35164/2022, ocorrido em 31/08/2022.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

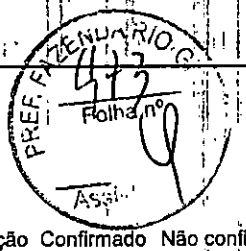

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0035164/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0035164/2022	Requerimento	301/2022	16/09/2022 15:49	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: Segue para providências quanto ao solicitado.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 15:49:48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº Ass.

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0035164/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0035164/2022	Requerimento	301/2022	19/09/2022 15:42	☐	☐

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Súmula: Segue para providências quanto ao solicitado.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 15:42:51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 620/2022

PREF. FAZENDA RIO G. Folha 9 Assi

Processo n. 35164/2022
Interessados: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 053/2022, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para suprir as necessidades da frota municipal.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a fornecer e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria e não foi apresentada impugnação ao Edital. A publicidade também deu-se de acordo com a legislação vigente.

Da apreciação dos documentos apresentados pela única licitante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Pregoeira, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

PREF. FAZENDA RIO G...
Folha nº 46
Ass.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pela Pregoeira, ao vencedor do certame. É o relatório.

Em análise do procedimento licitatório o Secretário Municipal de Obras manifestou sua concordância acerca da homologação.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, não havendo sido observadas irregularidades ou ilegalidades, havendo somente a observação quanto à participação de uma única licitante, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo sobre a homologação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 80.796.436/0001-78

LIMPAR

Data da consulta: 20/09/2022 13:14:05
Data da última atualização: 19/09/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 80.796.436/0001-78

LIMPAR

Data da consulta: 20/09/2022 13:19:52
Data da última atualização: 19/09/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

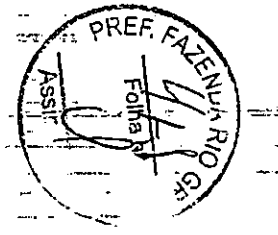

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assi

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0035164/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0035164/2022	Requerimento	301/2022	20/09/2022 13:33	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminho para homologação.

Súmula: Segue para providências quanto ao solicitado.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:33:09

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, o qual tem como objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **D.L. NICHELE & CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.852.938,40 (três milhões e oitocentos e cinqüenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 620/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.20 14:34:12 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GF
491
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº190/2022 de 21 de setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

[redacted]

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022
PROTOCOLO 44021/2022 - Processo Administrativo nº. 160/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede de fibra óptica e comunicação distribuída no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gob.br. Abertura das Propostas 04/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 53/2022, o qual tem como objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade menor desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referente o município da Curitiba/PR)", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa D.L. MICHELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.852.833,40 (três milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). O processo atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 620/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 77/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de kit alimentos para atender à Lei Municipal 971, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da lei federal nº 8.742 de 07/12/1993 - Lei orgânica de Assistência Social – LOAS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa REDE COMPRE BEM EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.725.185/0001-50, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 618/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

1ª PUBLICAÇÃO
ONE INVESTIDIENTOS E INCORPORACOES IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 16.383.220/0001-81, situada na Alameda João da Costa nº 1093, Segundo, em Curitiba PR, CEP 80 730-476, NOTIFICA POR EDITAL.
BRUNO ROBERTO FLORIANO, brasileiro, nascido em 03/05/1994, Mercenário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6173263 SESP SC, inscrito no CPF MF nº 095.349.539-74 e ARIANA PINTO STEINCK, brasileira, nascida em 25/01/1959, Confeiteira, portadora da cédula de RG nº 5936617 SESP SC, inscrita no CPF MF nº 068.812.179-53, Atualmente residencial inscrito e inscrita, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R$ 8.268,84 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) corrigido até a data 21/09/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 01/09/2021, tendo como objeto a venda e compra do Lote n 10A-B, Quadra 14 do LOTEAMENTO GREEN PORTUGAL - ONE INVESTIDIENTOS, localizado na Avenida Para nº 1171, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande PR., matrícula nº 54.295 do Registro de Imóveis da Fazenda Rio Grande (PR). O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, HOMOLOGA, em 20/09/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 74/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de recargas para cilindros de oxigênio medicinal, para uso nas unidades de saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor da seguinte empresa:
OXISOL DA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 80.338.668/0001-82 – Itens nº 1,2,3,4,5 – Valor total de R$ 445.100,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Cem Reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 20/09/2022 - Término: 20/09/2023 – 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória
União da Vitória/PR, 21 de setembro de 2022.
BACHIR ABBAS - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 63/2022, o qual tem como objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa D. L. NICHELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.766.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.852.938,40 (três milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 620/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Sistema Fiep Sesi Senai
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0334/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA OCUPACIONAL NAS UNIDADES DO SESI-PR.
DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2022 às 09h
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

6º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CURITIBA-PR
Rua Nunes Machado, 68, 4º andar
Centro - Curitiba-PR - CEP 80.050-090
Telefones: (41) 3434-2383 e 3408-8585 - e-mail: titular@6ricuritiba.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Jorge Luis Moran, responsável pelo 6º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça,

Faz saber a todos quantos deste edital tiverem conhecimento e quem interessar, e terceiros eventualmente interessados, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 23 (vinte e três) anos requerido por ROSE MARI FISCHER, brasileira, solteira, médica CPF 169.xxx.xxx-68, residente e domiciliada na rua Professor Guido Straube, 509, Curitiba/PR; protocolado sob nº 587.634, na data de 29/08/2022, relativo ao apartamento nº 203 e vaga nº 11 do Edifício Solar dos Gerânios, situado na rua Professor Guido Straube, 509, pertencente da propriedade da Construtora Castor Ltda constante na matrícula nº 3.561 deste Registro de Imóveis de Curitiba.

O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos confrontantes acima durante o prazo de 15 (quinze) dias, para assim o eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado em jornal de grande circulação, conforme artigo 19 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça.

Curitiba 15 de setembro de 2022
JORGE LUIS MORAN
Agente Delegado
Sexto Serviço de Registro de Imóveis

Sistema Fiep Sesi Senai
CONCORRÊNCIA Nº 2.0886/2022
OBJETO: Contratação de Empresa para realização de obra de RESERVATÓRIO ELEVADO E ADEQUAÇÃO DO ELEVADOR - SESI - FRANCISCO BELTRÃO
DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2022 às 10h
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:
Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado site oficial http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 183
Assinatura

www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 04/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br .

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

102713/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 53/2022, o qual tem como objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa D.L. NICHELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.852.938,40 (três milhões e oitocentos e cinqüenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 620/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

102478/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 77/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de kit alimentos para atender à Lei Municipal 971, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da lei federal nº 8.742 de 07/12/1993 - lei orgânica de Assistência Social - LOAS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa REDE COMPRE BEM EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.725.386/0001-50, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 618/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

102479/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 83/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 619/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

102482/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022
PROTOCOLO 47382/2022 - Processo Administrativo nº. 174/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Faixas: C e F – CIF – Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

102540/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 78/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN teto alto", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GALEGO REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.405.133/0001-00, vencedora do item 01 com valor total de R$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 625/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

102731/2022

Floraí

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS 03/2022
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 3478 NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2022, PÁGINA 16
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias
LEIA-SE:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias
Floraí, 20 de setembro de 2022
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

102357/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 152/2022 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de Academias da Primeira Idade e Academias da Terceira Idade, do tipo menor preço por lote, que serão instalados nos bairros do município, visando a continuidade dos Programas e Projetos Esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 07 de outubro de 2022, às 9 horas.** O edital poderá ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563 - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 2105-1367 ou pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 21 de setembro de 2022.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

102716/2022

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 197/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares localizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), desse município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 05/10/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/10/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/10/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 198/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio a gestão técnica na unidade de valorização de recicláveis em conjunto com a Associação de Catadores Guairenses do Município de Guaíra e áreas a afins do município e outras parcerias decorrentes de convênios. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo telefone (44) 3642-0010 – (44) 99960-5490 com a Sra. Aline Priscila de Souza – Diretora de Meio Ambiente, de segunda a sexta feira, horário normal de expediente.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 06/10/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h29min do dia 06/10/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 06/10/2022

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 419 Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022
Republicação

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 06/10/22 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: 06/10/22 às 09h00min. Objeto: "Cessão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração comercial de área para ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, com área útil de 12.000 m², terreno gramado, plano, com capacidade para 400 veículos, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury na 1ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré - PR a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022". Valor Máximo: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Local de Abertura: A Sessão será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emilio Johnson, nº 360 - bairro Centro, no Município de Almirante Tamandaré/PR. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2022.
LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL - CONTRATO Nº: 199/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR. Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Do Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em CBUQ e calçadas no bairro Jardim Reconquista no Município de Alto Piquiri-PR, em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. Da Vigência: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 22 de setembro de 2023. Do Valor Contratual: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 571.189,03 (quinhentos e setenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e três centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato Da Tomada De Preços nº 8/2022. Alto Piquiri - PR, 22 de setembro de 2022. Giovane Mendes De Carvalho - Prefeito Municipal - Contratante; Marli Aparecida Penariol De Souza - Representante Legal da Empresa - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

Processo Administrativo Nº 129/2022
Compras.gov.br - UASG 987453. Objeto: Aquisição de 01 caminhão, cabine simples, trucado equipado com caçamba, 0-Km, alimentação a diesel para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Paraíso/PR. Credenciamento e Propostas: Até 09h - 05/10/2022. Valor de Referência: R$ 678.333,00. Disponibilidade do Edital e Anexos: www.pmbvista.pr.gov.br - Aba/Licitações Prefeitura, no Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeia, 150, Centro. Informações: Divisão de Licitação - (43)3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br.

Bela Vista do Paraíso, 20 de setembro de 2022.
LEONARDO A. SAVARIEGO CONCEIÇÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 - PMC

NOVA DATA
Comunicamos aos interessados que fica alterado para as 9h00 do dia 06 de outubro de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de máquinas e equipamentos rodoviários (caminhão e pá carregadeira - Convênios nºs.890068/2019 e 919322/2021). TIPO: Menor preço. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá ser solicitado ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br ou através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo - Procedimento Licitatório ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cambé, 20 de setembro de 2022.
CONRADO ANGELO SCHELLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO R.P. Nº 117/2022

EXCLUSIVO ME E EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO LIVROS PARA ATENDER AS BIBLIOTECAS DO MUNICIPIO.
ABERTURA: 05/10/2022 08:30h. DISPUTA: 05/10/2022 09:30h.
Autorização: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderao retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 7, no horario de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitacoes; www.licitacoes-e.com.br.

LUCIANO ERICO
Pregoeiro

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO.
ABERTURA: 05/10/2022 08:30h. DISPUTA: 05/10/2022 09:00h.
Autorização: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horario de expediente ou pelo site www.campolargo.atend.net - empresa - licitacoes; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 21 de setembro de 2022.
ROSINAIDE X. DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

OBJETO: Serviço de Transporte e entrega de Gêneros Alimentícios e de Materiais de Limpeza, Construção, Escritório, Móveis, Equipamentos, Eletrônicos, Uniformes, EPI's e de Gás GLP para atender a Rede Municipal de Ensino e Conveniadas, Assessoria de Alimentação Escolar e Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação - Recursos: 104 - Demais Impostos Vinc. Educação (Exercício Corrente). Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR R$
CORSIX NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA lotes 1, 2 e 3	39.425.340/0001-08	1.124.720,00

Castro, 19 de setembro de 2022.
ÁLVARO TELLES
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

OBJETO: Serviços de Limpeza de Caixa D'água e Limpeza de Caixa de Gordura, Coleta e Transporte de Resíduos de Diversas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castro/PR. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR R$
ADRIANA ANTUNES DE MELLO. lote 1	18.597.494/0001-07	128.000,00
DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA. lote 2	11.048.000/0001-88	40.497,90

Castro, 8 de setembro de 2022.
ÁLVARO TELLES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, a realização de Pregão Eletrônico nº 34/2021, tipo Menor Preço, por item. Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, menor preço, por item. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08h30min do dia 04/10/2022. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09h00 do dia 04/10/2022. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico https:diamantedonorte.pr.gov.br (aba suprimentos/compras/licitações gerais) e no Portal de Licitações - ComprasBR https://comprasbr.com.br/. Informações fone (44) 3429-1319, email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.

Diamante do Norte-PR., 21 de setembro de 2022.
ANDREZA DA SILVA PARIZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 53/2022, o qual tem como objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR)", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa D.L. NICHELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.852.938,40 (três milhões e oitocentos e cinqüenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 620/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 77/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de kit alimentos para atender à Lei Municipal 971, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da lei federal nº 8.742 de 07/12/1993 - lei orgânica de Assistência Social - LOAS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa REDE COMPRE BEM EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.725.386/0001-50, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 618/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 83/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 619/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Pregão Eletrônico: 53/2022

Protocolo Fly nº: 35164/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Obras

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico **nº 53/2022**, com objeto a "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)", para emissão de **Contrato** em favor das seguintes empresas:

D.L. NICHELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.852.938,40 (três milhões e oitocentos e cinqüenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU!
Data: 22/09/2022 08:38:35-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022

D.L. Nichele e Cia Ltda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022

CARTA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa D L Nichele e Cia Ltda, com sede na Avenida das Américas, n.º 1931, Bairro Eucaliptus, cidade de Fazenda Rio Grande - PR, com CNPJ sob n.º 80.796.436/0001-78, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, a fornecer combustíveis, conforme subitem do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Preço Unit Máximo	Preço Unit Máximo com Desconto	Preço Total Máximo	Preço Total Máximo com Desconto	Percentual de Desconto sobre a Tabela ANP - Curitiba - PR
1	5.000	litros	Etanol	BR	R$ 5,66	R$ 5,63	R$ 28.300,00	**R$ 28.150,00**	**0,50%**
2	250.000	litros	Gasolina Comum	BR	R$ 7,36	R$ 7,32	R$ 1.840.000,00	**R$ 1.830.000,00**	**0,50%**
3	300.000	litros	Diesel S-10	BR	R$ 6,68	R$ 6,64	R$ 2.004.000,00	**R$ 1.992.000,00**	**0,50%**

PREF. FAZENDA RIO G
Assinatura Folha

D.L. Nichele e Cia Ltda

Valor Máximo com desconto: R$ 3.850.150,00

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos subterremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. Vanderlei Cesar Nichele, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.485.200-6 e CPF/MF nº 495.602.809-10.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): Vanderlei Cesar Nichele
Telefone Fixo n.º: 41 3627 8686
Telefone Celular nº: 41 99997 4440
E-mail: dlnichele@uol.com.br

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2022.

D L NICHELE & CIA LTDA:80796436000178

Assinado de forma digital por D L NICHELE & CIA LTDA:80796436000178
Dados: 2022.09.23 09:24:50 -03'00'

Vanderlei Cesar Nichele
RG: 3.485.200-6
CPF: 495.602.809-10
D. L. Nichele e Cia Ltda

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 53/2022, o qual tem como objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR".
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 53/2022, publicada no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2022 na Edição n° 190/2022, pág. 08, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê – D.L. NICHELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.852.938,40 (três milhões e oitocentos e cinqüenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
Leia-se - D.L. NICHELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.850.150,00 (três milhões e oitocentos e cinqüenta mil e cento e cinqüenta reais).

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.23 09:16:27 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 51/2022
PROTOCOLO: 42358/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Capacitação sobre TRIBUTOS MUNICIPAIS, para participantes das Secretarias Municipal de Planejamento e Finanças, Administração e Controle Interno, conforme solicitação das mesmas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: CONSULTOR PUBLICO LTDA

CNPJ: 23.822.455/0001-80

VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

AUTORIZAÇÃO: 22/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 73/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.301/0001-83, vencedora dos itens 27, 29, 43 e 45 com valor total de R$ 2.938,00 (dois mil e novecentos e trinta e seis reais); FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.118.766/0001-99, vencedora dos itens 24, 25, 31, 34, 39, 42, 44 e 49 com valor total de R$ 16.810,00 (dezesseis mil e oitocentos e dez reais); MEDICASTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.280/0001-69, vencedora dos itens 38 e 47 com valor total de R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais); METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.758.117/0001-03, vencedora do item 08 com valor total de R$ 9.704,80 (nove mil e setecentos e quatro reais e oitenta centavos); SANTO ANTONIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.049.630/0001-37, vencedora do item 01 com valor total de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais); K.C.B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, vencedora do item 04 com valor total de R$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais); AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.879/0001-43, vencedora do item 48 com valor total de R$ 2.099,97 (dois mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); D.S.L. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.847/0001-54, vencedora dos itens 13 e 15 com valor total de R$ 3.170,00 (três mil e cento e setenta reais); 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.700/0001-51, vencedora dos itens 09 e 12 com valor total de R$ 1.820,00 (mil e oitocentos e vinte reais); ANDREIA LORENZI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.700/0001-79, vencedora dos itens 12, 28 e 33 com valor total de R$ 21.244,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais); SILVIO VIGIDO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.276.925/0001-03, vencedora dos itens 10, 16, 18, 19, 23, 25, 35 e 50 com valor total de R$ 22.991,34 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos); P.H.B. JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.538.603/0003-23, vencedora do item 03 com valor total de R$ 18.997,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e sete reais); MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14, vencedora dos itens 22 e 31 com valor total de R$ 6.929,80 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40, vencedora dos itens 17, 20, 26 e 41 com valor total de R$ 11.320,00 (onze mil e cento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 53/2022, o qual tem como objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR", RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 53/2022, publicada no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2022 na Edição nº 190/2022, pág. 08, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê – D.L. NICKELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.798.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.857.958,40 (três milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
Leia-se – D.L. NICKELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.798.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.850.150,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil e cento e cinquenta reais).

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2022.

Marco Antonio Mercendes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

e vinte reais); VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.419.290/0001-61, vencedora do item 06 com valor total de R$ 8.170,20 (oito mil e cento e vinte e nove reais e vinte centavos); VERSSERV VENDASONLINE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.246.709/0001-93, vencedora dos itens 38 e 46 com valor total de R$ 26.391,00 (vinte e seis mil e trezentos e noventa e um reais); FACE ATIVITTA COMMERCIALE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.811.541/0001-14, vencedora do item 51 com valor total de R$ 1.449,81 (mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); ARCOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.412/0001-03, vencedora do item 02 com valor total de R$ 1.938,00 (mil e novecentos e trinta e oito reais); BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.418.039/0001-73, vencedora do item 37 com valor total de R$ 7.498,97 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); NIUZA WEIZANI SINICIEVITZ 50180482920, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.973.685/0001-19, vencedora do item 40 com valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais); Os itens 05, 07, 14 à 30 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 632/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2022.

Marco Antonio Mercendes Silva
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

A AMBIPAR COPROCESSING LTDA., sob CNPJ 13.244.668/0001-26 torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A, para serviços ambientais, gerenciamento de resíduos, coleta e transporte de resíduos perigosos classe I e resíduos não perigosos classe II e ser implantada na Rua Fernando Simas nº 1177, Mercês, no município de Curitiba/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO TERESA LTDA, CNPJ 23.093.720/0001-44 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 01/09/2025, para comércio varejista de combustíveis, lavagem, lubrificação e polimento de veículos e loja de conveniência na Av. Iraí, 1585, Vargem Grande, Pinhais - PR.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FÓRUM DESCENTRALIZADO DE SANTA FELICIDADE
VARA DA FAMÍLIA – SANTA FELICIDADE – 1ª Vara Cível, 1490 – Santa Felicidade – Curitiba/PR – CEP 82.020-470

Edital 22.0000

EDITAL DE INTERDIÇÃO

(Ora) Dra. Juiz(a) de Direito da Vara de Família de Santa Felicidade, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos nº 0009283-88.2020.8.16.0001, da Ação de Interdição/Curatela, em que é requerente Maria Irene Orti Banco e outros, residente na Rua Antônio Escuro, nº 1750, casa 22, São Braz Curitiba/PR e interditanda Maria Nelly Orti Paoli, residente no mesmo endereço, sendo declarada por sentença a interdição de requerida Sra. Maria Nelly Orti Paoli, acometida por Alzheimer e Demência Vascular abrangendo a prática de todos os atos da vida civil, observadas as restrições previstas nos artigos 1781 do Código Civil, que remete aos artigos 1.748 e 1.782 do referido diploma legal, bem como as restrições contidas no art. 85, caput e § 1º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, sendo-lhe vedada a realização de empréstimos consignados.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 25 de abril de 2022

LYDIA APARECIDA MARTINS BORNAS
Juíza de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2022 – RETIFICADO I

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba-PR, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 14 de outubro de 2022, Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, na sala de reuniões da Divisão de Licitação, sito à Rua Tradentes, 500 objetivando a Construção do centro de logística da Secretaria Municipal da Educação. As empresas interessadas em participar da Tomada de Preços, deverão possuir CRC desta Prefeitura ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública, emitido até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação e retirada pelo site https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/3-padrao/1/load/1. Os Anexos estarão disponíveis na Divisão de Licitação. Informações pelo fone (42) 3904-1812 ou e-mail licitacao@pmtb.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 23 de setembro de 2022.
Marciano Moleta - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 53/2022, o qual tem como objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 53/2022, publicada no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2022, pág. 14, do Diário Indústria e Comércio
Onde se lê – D.L. NICHELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.652.938,40 (três milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Leia-se - D.L. NICHELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.850.150,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil e cento e cinquenta reais).

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 78/2022, o qual tem como objeto o "Serviço de Limpeza e Higienização de caixa d'água em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VANDERLEI PORTELLA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.335.218/0001-53, vencedora do grupo/lote 01 com valor total de R$ 28.227,82 (vinte e oito mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 633/2022 da Procuradoria Geral do Município

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. LOCADOR: A S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. e BRGT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado na Rua Carlos Belão, nº 191 – Piraquara – PR, destinado para instalação da Sede do Corpo de Bombeiros de Piraquara. MODALIDADE: Processo nº 32.447/2020 Dispensa nº 29/2020 SMSU. VALOR MENSAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) VALOR GLOBAL: R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) PRAZO DE VIGENCIA: 19/09/2022 à 19/09/2023 DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 51/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.537/2021
O Município de Piraquara, UASG N. 937759, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve ALTERAÇÕES no edital do pregão, que tem por objeto a aquisição de Semperecheis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara e itens fracassados e desertos do pregão e etchinco 2/7/2022, em virtude disso, a data de abertura fica ADIADA para o dia: 07/10/2022 às 09h. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32 § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019) Piraquara, 23 de setembro de 2022 Sheila Guimarães Veloso - Pregoeira Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CPA Terminal Paranaguá S.A. CNPJ 24.093.561/0001-20 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para inserção de novo produto para operação em seu Terminal, instalado no município de Paranaguá - Paraná

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A CPA Terminal Paranaguá S.A. CNPJ 24.093.561/0001-20 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 2 anos - 20/09/2024, para Armazenamento e unidades auxiliares dos transportes no município de Paranaguá - Paraná

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ANGELS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.621.444/0001-80, torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de árvores isoladas para fins de Uso Alternativo do Solo Registro SINAFLOR nº 24120444, no endereço Avenida Tito Muffato, 5049 – FAG – CEP 85806-088, Cascavel – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2022
PROTOCOLO 225092022
Processo Administrativo nº. 184/2022
Tipo: Menor Preço Por Item – NOVA DATA

OBJETO: Aquisição de Dietas Especiais Enterais para suprir uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de setembro de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) unidade de Britagem móvel/semimóvel, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 9.100.000,00
DATA DE ABERTURA: 10 de outubro de 2022, às 14h00min, no endereço eletrônico. https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo email: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. *Pregoeira – Regiane Rufato.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 09/2022
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com fulcro ao § 6º do Artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica a todos os interessados no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 09/2022, que as empresas **TOFFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** interpôs recurso
Fica franqueado na forma do § 5º supra, vistas ao processo "in loco", assim como, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões que começarão a contar a partir de 26 de agosto de 2022.
Obs. Caso exista o interesse em acessar o referido documento, o mesmo se encontra disponível no Portal da Transparência do Município, ou através de solicitação ao Setor de Licitação pelo telefone (42)3904-1953 ou 3904-1812, ou ainda pelo e-mail marciano.moleta@pmtb.pr.gov.br

Telêmaco Borba, 23 de setembro de 2022.
Marciano Moleta - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 73/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.301/0001-83, vencedora dos itens 27, 29, 43 e 45 com valor total de R$ 2.936,00 (dois mil e novecentos e trinta e seis reais); FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.118.766/0001-99, vencedora dos itens 24, 28, 32, 34, 39, 42, 44 e 49 com valor total de R$ 16.610,00 (dezesseis mil e seiscentos e dez reais); MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.284.280/0001-69, vencedora dos itens 36 e 47 com valor total de R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais); METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.783.117/0001-03, vencedora do item 03 com valor total de R$ 9.704,60 (nove mil e setecentos e quatro reais e sessenta centavos); SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.049.630/0001-37, vencedora do item 01 com valor total de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais); K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.027/0001-90, vencedora do item 04 com valor total de R$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais), AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.879/0001-43, vencedora do item 48 com valor total de R$ 2.099,97 (dois mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.318.347/0001-54, vencedora dos itens 13 e 15 com valor total de R$ 3.170,00 (três mil e cento e setenta reais); 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.631.700/0001-51, vencedora dos itens 09 e 11 com valor total de R$ 1.820,00 (mil e oitocentos e vinte reais); ANDREIA LORENZI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.700/0001-79, vencedora dos itens 12, 26 e 33 com valor total de R$ 21.244,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais); SILVIO VIGIDO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.276.825/0001-03, vencedora dos itens 10, 16, 18, 19, 21, 25, 35 e 50 com valor total de R$ 22.991,34 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos); P.H.B. JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.936.600/0003-23, vencedora do item 03 com valor total de R$ 18.997,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e sete reais); MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.182/0001-14, vencedora dos itens 22 e 31 com valor total de R$ 6.929,80 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40, vencedora dos itens 17, 20, 23 e 41 com valor total de R$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais); VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.419.290/0001-61, vencedora do item 08 com valor total de R$ 6.129,20 (seis mil e cento e vinte e nove reais e vinte centavos); VERSSERV VENDASONLINE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.246.709/0001-93, vencedora dos itens 38 e 46 com valor total de R$ 26.391,00 (vinte e seis mil e trezentos e noventa e um reais); FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.611.541/0001-14, vencedora do item 51 com valor total de R$ 1.449,80 (mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); ARGOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, vencedora do item 02 com valor total de R$ 1.933,00 (mil e novecentos e trinta e oito reais); BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.418.035/0001-73, vencedora do item 37 com valor total de R$ 7.499,67 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos); NEUZA VEIZANI SINKUEVITZ 50350496920 pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.923.685/0001-13, vencedora do item 40 com valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais); Os itens 05, 07, 14 e 30 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 632/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Sistema | **Fase**

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0599/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PROJETO PROCURAFENIX para a UNIDADE SENAI-LD
DATA DE ABERTURA: 04 de outubro de 2022 às 09h
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

Sistema | **Fase**

TIPO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0586/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIDÁTICAS DE VIDRO PARA SENAI-PR
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO 04 de outubro de 2022 às 14h30
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de 01 (um) tambor de vibração de rolo compactador liso, novo e original (modelo HAMM 3411), troca de peças, de óleo lubrificante e de líquido de arrefecimento anticongelante e anticorrosivo, contemplando mão de obra para a instalação e para a manutenção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 115.544,63
DATA DE ABERTURA: 10 de outubro de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo email: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. *Pregoeira – Regiane Rufato.*

Sistema | **Fase**

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0605/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA DE USO GERAL PARA O INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURA – ISI EE EM MARINGÁ-PR
DATA DE ABERTURA: 04 de outubro de 2022 às 9h
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC Nº 01/2022

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso das atribuições TORNA PÚBLICO, o resultado da análise e julgamento das propostas técnicas, bem como a ordem de classificação de e entidade vencedora do processo de **SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC Nº 01/2022.**
1º colocado: BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSAO BANCO DO BRASIL – 335,67 pontos;
2º colocado: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL – 334,00 pontos;
3º colocado: ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO – 329,33 pontos;
4º colocado: FUNDACAO VIVA DE PREVIDENCIA – 312,33 pontos;
5º colocado: FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL – 309,00 pontos;
6º colocado: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE – 306,67 pontos;
7º colocado: FIPECQ-FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA – 297,33 pontos;
8º colocado: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE – 277,00 pontos;
9º colocado: MUTUOPREV - ENTIDADE DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR – 239,00 pontos;
10º colocado: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO – 0 pontos.
Art. 2º - Fica declarado vencedor neste processo a instituição BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSAO BANCO DO BRASIL.
Art. 3º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expedição e Protocolo e encaminhados à Comissão Permanente de Credenciamento.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Telêmaco Borba - PR, 23 de setembro de 2022.
Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2022 – RETIFICADO I

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba-PR, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 14 de outubro de 2022, Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, na sala de reuniões da Divisão de Licitação, sito à Rua Tradentes, 500 objetivando a Construção do centro de logística da Secretaria Municipal de Educação. As empresas interessadas em participar da Tomada de Preços, deverão possuir CRC desta Prefeitura ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública, emitido até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação e retirada pelo site https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/3-padrao/1/load/1. Os Anexos estarão disponíveis na Divisão de Licitação. Informações pelo fone (42) 3904-1812 ou e-mail licitacao@pmtb.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 23 de setembro de 2022.
Marciano Moleta - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 1º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar

1 - **MARCELO EDUARDO STOPPA e ARIÁDENE ROCCO DE LIMA;**
2 - **TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS e HELMA CAMILE MAIER THOMAS;**
3 - **DENIS EUGENIO VIEIRA BRAGA e ALANA LUIZA PEREIRA;**
4 - **JOÃO RODRIGUES SERINO e LUIZA MARTINS RODRIGUES;**
5 - **JEAN PIERRE PEGO DA SILVA e CRISTINA MIDORI HIRAMINE;**
6 - **LEANDRO GOES LIDORIO e LUCIMARI DOS SANTOS**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 26 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO - CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9296/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de gestão do Ponto Atendimento Municipal – 24h, Porte II
O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº. 14.329 de 21/12/2021 torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe cuja abertura aconteceria às 09h15min do dia 29/09/2022, uma vez que os esclarecimentos solicitados através do processo administrativo nº. 17059/2022 não foram respondidos em tempo hábil.
Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br
Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3509-6014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br
23 de setembro de 2022 – Cristiane Pereira – Presidente CPL

IMAD ISMAIL, CPF 011.273.969-51, Item 78 com o valor total de R$ 84.500,10 (oitenta e quatro mil, quinhentos reais e dez centavos) e o Item 168 com o valor total de R$ 301.050,00 (trezentos e um mil e cinquenta reais), ROBERTO LUIS CAMINI, CPF 050.504.299-19, Item 82 com o valor total de R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais) e o Item 155 com o valor total de R$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais), SAMELA N. D. DOSSA, CPF 108.106.399-80, Item 83 com o valor total de R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais), ROSE MARIA HERMANN, CPF 017.588.499-40, Item 84 com o valor total de R$ 64.101,00 (sessenta e quatro mil, cento e um reais), JULIANA RODRIGUES DA SILVA MINELA, CPF 078.687.479-19, Item 87 com o valor total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e o Item 101 com o valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), MARIANA DO PRADO, CPF 068.837.689-47, Item 88 com o valor total de R$ 80.101,00 (oitenta mil, cento e um reais), NORTE SUL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 78.915.444/0001-44, Item 89 com o valor total de R$ 412.101,00 (quatrocentos e doze mil, cento e um reais) e o Item 172 com o valor total de R$ 712.880,00 (setecentos e doze mil, oitocentos e oitenta reais), RITA LERMEN, CPF 852.977.559-72, Item 93 com o valor total de R$ 60.011,00 (sessenta mil e onze reais) e o Item 94 com o valor total de R$ 66.151,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais), CAMILA FELTRIN, CPF 072.566.849-08, Item 96 com o valor total de R$ 57.399,99 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e o Item 97 com o valor total de R$ 62.800,97 (sessenta e dois mil, oitocentos reais e noventa e sete centavos), GESSICA CRISTINA CASANI PERIN, CPF 058.452.089-12, Item 99 com o valor total de R$ 57.749,90 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), INSPECAO DE ALIMENTOS HALAL LTDA, CNPJ 10.989.511/0001-31, Item 107 com o valor total de R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais), EVERTON THEODORO, CPF 081.235.739-60, Item 108 com o valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), A. G. SCHMITE - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 04.304.495/0001-01, Item 109 com o valor total de R$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais), VILMAR SILVESTRO, CPF 554.357.009-06, Item 111 com o valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), CELSO NOTHI, CPF 045.680.889-25, Item 112 com o valor total de R$ 43.850,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), LESSANDRA DA COSTA SCOPEL, CPF 062.520.119-16, Item 113 com o valor total de R$ 78.150,00 (setenta e oito mil, cento e cinquenta reais) e o Item 114 com o valor total de R$ 70.011,00 (setenta mil e onze reais), JEAN CARLOS GEHLEN, CPF 050.645.409-65, Item 126 com o valor total de R$ 71.001,01 (setenta e um mil, um real e um centavo), MOACIR LUIZ GUSSO, CPF 212.816.709-44, Item 127 com o valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e o Item 138 com o valor total de R$ 69.992,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, CNPJ 78.724.937/0001-05, Item 142 com o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e o Item 166 com o valor total de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), CLEVERSON WILLIAN RINALDI, CPF 086.121.899-00, Item 143 com o valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), VALERI ARAUJO, CPF 018.465.229-43, Item 144 com o valor total de R$ 70.051,00 (setenta mil e cinquenta e um reais) e o Item 145 com o valor total de R$ 66.021,00 (sessenta e seis mil e vinte e um reais), ZIP ZAP BEER EIRELI, CNPJ 23.734.307/0001-11, Item 146 com o valor total de R$ 66.190,00 (sessenta e seis mil, cento e noventa reais), DOUGLAS CAMICIA, CPF 072.512.829-17, Item 150 com o valor total de R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais), LUCAS GUSTAVO ROMANI, CPF 084.897.759-90, Item 151 com o valor total de R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais), HENRIQUE GIACOMINI FIALKOWSKI, CPF 057.503.639-70, Item 152 com o valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), JORGE EDUARDO FERNANDES, CPF 081.251.689-31, Item 153 com o valor total de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e o Item 154 com o valor total de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), CARLOS VINICIUS FERRAREZE, CPF 075.784.179-16, Item 156 com o valor total de R$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), MURILO LUIZ PELLIN, CPF 062.730.349-82, Item 157 com o valor total de R$ 61.110,00 (sessenta e um mil, cento e dez reais), CLAUDENIR SILVEIRA, CPF 054.790.339-13, Item 158 com o valor total de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), ITAMAR SILVEIRA LTDA, CNPJ 18.339.206/0001-06, Item 159 com o valor total de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais) e o Item 160 com o valor total de R$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), NERI TRINDADE JUNIOR, CPF 082.322.479-16, Item 162 com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o Item 163 com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), CRISTIAN OSSOSKI DE RAMOS, CPF 104.370.359-48, Item 164 com o valor total de R$ 36.001,39 (trinta e seis mil, um real e trinta e nove centavos), ROQUE DOLINSKI, CPF 043.781.029-19, Item 167 com o valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), ANDRE CECILIO, CPF 081.465.919-57, Item 174 com o valor total de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CPF 816.264.602-72, Item 176 com o valor total de R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), totalizando a licitação em R$ 7.532.219,06 (sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e dezenove reais e seis centavos) e HOMOLOGA o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 2, 3, 5, 6, 8, 11, 12, 16, 18, 20, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 66, 67, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 85, 86, 90, 91, 92, 95, 98, 100, 102, 103, 105, 106, 115, 116, 118, 119, 120, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 147, 169, 170, 171, 173 e 175 restaram DESERTOS. Os Itens 24, 48, 71, 79, 81, 104, 110, 121, 122, 123, 124, 125, 135, 139, 140, 141, 148, 149, 161, 165 e 177 restaram FRACASSADOS.

Dois Vizinhos, 21 de setembro de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

103824/2022

Fazenda Rio Grande

Folha nº 97
Assin.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2022
PROTOCOLO 22509/2022 - Processo Administrativo nº. 184/2022
Tipo: Menor Preço Por Item – NOVA DATA

OBJETO: Aquisição de Dietas Especiais Enterais para suprir uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de setembro de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

103796/2022

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 53/2022, o qual tem como objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 53/2022, publicada no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2022 na Edição nº 11259/2022, pág.28, do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Onde se lê – D.L. NICHELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.852.938,40 (três milhões e oitocentos e cinqüenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Leia-se - D.L. NICHELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.850.150,00 (três milhões e oitocentos e cinqüenta mil e cento e cinqüenta reais).

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

103874/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 79/2022, o qual tem como objeto o "Serviço de Limpeza e Higienização de caixa d'água em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VANDERLEI PORTELLA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.335.218/0001-53, vencedora do grupo/lote 01 com valor total de R$ 28.227,82 (vinte e oito mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 633/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

103883/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 73/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.301/0001-83, vencedora dos itens 27, 29, 43 e 45 com valor total de R$ 2.936,00 (dois mil e novecentos e trinta e seis reais); FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.118.766/0001-99, vencedora dos itens 24, 28, 32, 34, 39, 42, 44 e 49 com valor total de R$ 16.610,00 (dezesseis mil e seiscentos e dez reais); MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.280/0001-69, vencedora dos itens 36 e 47 com valor total de R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais); METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.117/0001-03, vencedora do item 08 com valor total de R$ 9.704,80 (nove mil e setecentos e quatro reais e oitenta centavos); SANTO ANTONIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.049.630/0001-37, vencedora do item 01 com valor total de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais); K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, vencedora do item 04 com valor total de R$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais); AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.879/0001-43, vencedora do item 48 com valor total de R$ 2.099,97 (dois mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.318.347/0001-54, vencedora dos itens 13 e 15 com valor total de R$ 3.170,00 (três mil e cento e setenta reais); 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.631.700/0001-51, vencedora dos itens 09 e 11 com valor total de R$ 1.820,00 (mil e oitocentos e vinte reais); ANDREIA LORENZI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.700/0001-79, vencedora dos itens 12, 26 e 33 com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 92 Assin.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Processo Administrativo nº 130/2022. Compras.gov.br - UASG 987453. Objeto: aquisição de 01 (um) caminhão novo, 01 (um) multi distribuidor de agregado para pavimento. Data de realização do certame 07/10/2022, às 09h00min protocolo e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura, sito à Rua Joaquim Ladela, 150 - Bela Vista do Paraíso/Pr, telefone (43) 3242-8110, site: www.pmbvista.pr.gov.br - link Editais/Licitações ou email licitacao@pmbvista.pr.gov.br.

Em 22 de setembro de 2022
LEONARDO A. SAVARIEGO CONCEIÇÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

O MUNICÍPIO de Bocaiúva do Sul, torna público que às 08:30 horas do dia 06/10/2022, na plataforma www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: VEÍCULO HATCH - QUANTIOADE: 01 - VALOR TOTAL: R$ 75.243,00 - PRAZO (DIAS): 180.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Guilherme Novakoski Bandeira, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3675-3950 - E-mail licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul - Pr, das 08h as 11:30h às 13h as 17 horas.

Bocaiuva do Sul, 23 de setembro de 2022.
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de colchonetes, em atendimento às Escola Municipais e aos Centro de Municipais de Educação Infantil, pertencentes à rede Municipal de Ensino de Cascavel/Pr, Sessão Pública: 14 de outubro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 1.015.250,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 22 de setembro de 2022
ANA CAROLINE COTERLI HANK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022

Objeto: formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de artigos de cama e banho, em atendimento às Escolas Municipais e aos Centros de Educação Infantil, pertencente a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel/Pr. Sessão Pública: 13 de outubro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 1.938.439,50. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 23 de setembro de 2022
SOLANGE NELI GRAFFUNDER
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

Objeto: Pavimentação nas Ruas Leônidas Marques e Leila Diniz. Sessão Pública: 14 de outubro de 2022, às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço por item. Valor máximo: R$ 572.387,05. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 23 de setembro de 2022.
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2022

OBJETO: Concessão de uso de Bem Público Imóvel para Implantação de Unidade Hospitalar.
EMISSÃO: 23/09/2022.
ABERTURA: 27/10/2022.
HORÁRIO: 13h45min.
VALOR: R$ 25.000,00

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

O Município de Clevelândia-PR torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n° 065/2022, Processo Licitatório nº 118/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para "Contratação de empresa do ramo de equipamentos de informática, para locação de 70 (setenta) máquinas copiadoras/impressoras (novas), para fins de atendimento a todas secretarias municipais". A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de outubro de 2022, às 10:00 horas no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, nº71, Centro, CEP: 85.530-000, na Cidade de Clevelândia, Estado do Paraná e pelo endereço eletrônico: www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3252-8007.

Clevelândia, 23 de setembro de 2022
RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 79/2022, o qual tem como objeto o "Serviço de Limpeza e Higienização de caixa d'água em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VANDERLEI PORTELLA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.335.218/0001-53, vencedora do grupo/lote 01 com valor total de R$ 28.227,82 (vinte e oito mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 633/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 73/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.301/0001-83, vencedora dos itens 27, 29, 43 e 45 com valor total de R$ 2.936,00 (dois mil e novecentos e trinta e seis reais); FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.118.766/0001-99, vencedora dos itens 24, 28, 32, 34, 39, 42, 44 e 49 com valor total de R$ 16.610,00 (dezessels mil e seiscentos e dez reais); MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.280/0001-69, vencedora dos itens 36 e 47 com valor total de R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais); METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.117/0001-03, vencedora do item 08 com valor total de R$ 9.704,80 (nove mil e setecentos e quatro reais e oitenta centavos); SANTO ANTONIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.049.630/0001-37, vencedora do item 01 com valor total de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais); K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, vencedora do item 04 com valor total de R$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais); AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.879/0001-43, vencedora do item 48 com valor total de R$ 2.099,97 (dois mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE ACO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.318.347/0001-54, vencedora dos itens 13 e 15 com valor total de R$ 3.170,00 (três mil e cento e setenta reais); 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.631.700/0001-51, vencedora dos itens 09 e 11 com valor total de R$ 1.820,00 (mil e oitocentos e vinte reais); ANDREIA LORENZI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.700/0001-79, vencedora dos itens 12, 26 e 33 com valor total de R$ 21.244,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais); SILVIO VIGIDO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.276.825/0001-03, vencedora dos itens 10, 16, 18, 19, 21, 25, 35 e 50 com valor total de R$ 22.991,34 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos); P.H.B. JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.936.600/0003-23, vencedora do item 03 com valor total de R$ 18.997,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e sete reais); MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14, vencedora dos itens 22 e 31 com valor total de R$ 6.929,80 (dois mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40, vencedora dos itens 17, 20, 23 e 41 com valor total de R$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais); VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.419.290/0001-61, vencedora do item 06 com valor total de R$ 6.129,20 (seis mil e cento e vinte e nove reais e vinte centavos); VERSSERV VENDASONLINE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.246.709/0001-93, vencedora dos itens 38 e 46 com valor total de R$ 26.391,00 (vinte e seis mil e trezentos e noventa e um reais); FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.811.541/0001-14, vencedora do item 51 com valor total de R$ 1.449,80 (mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); ARGOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, vencedora do item 02 com valor total de R$ 1.938,00 (mil e novecentos e trinta e oito reais); BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.418.039/0001-73, vencedora do item 37 com valor total de R$ 7.499,97 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.923.685/0001-13, vencedora do item 40 com valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais); Os itens 05, D7, 14 e 30 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 632/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 53/2022, o qual tem como objeto o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR)".

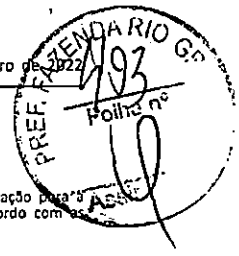

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 53/2022, publicada no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2022 na Edição nº 181/2022, pág. 226, do Diário Oficial da União.

Onde se lê - D.L. NICHELE & CIA LTDA. pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.852.938,40 (três milhões e oitocentos e cinqüenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Leia-se - D.L. NICHELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.850.150,00 (três milhões e oitocentos e cinqüenta mil e cento e cinqüenta reais).

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

PROTOCOLO 22509/22 - Processo Administrativo nº. 184/22
Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA
OBJETO: Aquisição de Dietas Especiais Enterais para suprir uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de setembro de 2022.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 136/2022, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 23/09/2022 até 07/10/2022 as 08:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 09:00 do dia 07/10/2022. Referente o Registro de Preços para Aquisição de Cortinas Confeccionadas Sob Medida com a Instalação para Uso nas Escolas Municipais e Cmei Gralha Azul, destinados à Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08;00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

Figueira, 22 de setembro de 2022
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 07 de outubro de 2022, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por ITEM. Objeto: Aquisição de material hospitalar, utensilio domestico e processamento de dados, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (http://www.guaporema.pr.gov.br), bem como no portal da BLL(http://bll.org.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - PR, 23 de setembro de 2022.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022- SRP

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA/DE BANHO, CADEIRA DE RODAS E CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA/ELÉTRICA, TAMANHO INFANTIL, ADULTO E OBESO, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 11/10/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/10/2022. VALOR MÁXIMO: R$ 361.356,17 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraíma, 22 de setembro de 2022.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 051/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Pneus para os Veículos Pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 10 de outubro de 2022 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do sito: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/PR, 22 de agosto de 2022.
SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022

LICITAÇÃO Nº 139/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP - CNPJ 10.272.279/0001-16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL E GRADE NIVELADORA) PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA LIVRE ACESSO E ESCOAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E PROPICIAR INCREMENTO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS PRODUTORAS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 924177/2021 DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR).
VALOR GLOBAL: R$ 161.540,00(Cento e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022
ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2022

LICITAÇÃO Nº 139/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: SANTA LUZIA IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ 43.103.963/0001-23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL E GRADE NIVELADORA) PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA LIVRE ACESSO E ESCOAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E PROPICIAR INCREMENTO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS PRODUTORAS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 924177/2021 DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR).
VALOR GLOBAL: R$ 44.750,00(Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022
ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022
Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 06 de outubro de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGAO ELETRONICO,, com as seguintes características: Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE TUBOS DE CONCRETO, PEÇAS MEIO FIO, LAJOTAS SEXTAVADAS, PEDRAS (PEDRA 1/ PEDRA 2/ PEDRISCO /PÓ DE PEDRA/ BRITA GRADUADA/RACHÃO), DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, COM A FINALIDADE CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE RUAS E GALERIAS DO MUNICÍPIO. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 26 de setembro de 2022, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua João Rodrigues de Almeida , 387- Residencial São Lucas , Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br.

Joaquim Távora-PR, 23 de setembro de 2022.
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2022
A Prefeita de Juranda, a Sra. Leila Miotto Amadei, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório, Pregão presencial 54/2022, assinada em 23/09/2022 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURO E PARCELADO DE DIVERSOS MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA/P.
Ata de RP 97/2022 - CASTELO BRANCO ARTES LTDA CNPJ: 01.121.504/0001-22 Valor total: R$ 72.542,56- Vigência de 23/09/2022 A 23/09/2023
Ata de RP 98/2022 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA CNPJ: 07.299.558/0001-69 Valor total: R$ 77.047,04 - Vigência de 23/09/2022 A 23/09/2023
Ata de RP nº 99/2022 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63 Valor total: R$ 51.510,96 Vigência de 23/09/2022 A 23/09/2023
Ata de RP nº 100/2022 - M P AMARAL - INFORMATICA CNPJ 11.111.187/0001-17 Valor total: R$ 136.953,08- Vigência de 23/09/2022 A 23/09/2023.
Foro Eleito: Comarca de Ubiratã/Pr.

Juranda, 23 de setembro de 2022.
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

Pregão Eletrônico: 53/2022

Protocolo Fly nº: 35164/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Obras

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico **nº 53/2022**, com objeto a "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

D.L. NICHELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 3.850.150,00 (três milhões e oitocentos e cinqüenta mil e cento e cinqüenta reais).

Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 26/09/2022 09:04:18-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

195

OFÍCIO Nº 504/2022/SMOP

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

Ao Setor de Contratos/compras

Conforme solicitado no parecer fly 35164/2022 temos a informar que o boletim de conformidade do combustível emitidos entre 28/09/2022 e 03/10/2022, apresentados pela empresa vencedora do certame estão dentro do exigido pelo INMETRO referente a qualidade dos produtos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41)3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - CNPJ 95.422.986/0001-02

496

CONTRATO Nº 114/2022

ID 3762

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA D.L. NICHELE & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF nº 283.091.469-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **D.L. NICHELE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.796.436/0001-78, Inscrição Estadual nº. 13500045-01, estabelecida na Avenida das Américas, n.° 1931, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-027, Fone (41) 3627-8686, dlnichele@uol.com.br, por seu representante legal, Sr. **Vanderlei Cesar Nichele**, inscrito no CPF sob nº. 495.602.809-10, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 35164/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é O **"Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".**

497

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 3.850.150,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil e cento e cinquenta reais),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

Parágrafo Primeiro: A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

498

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no edital, bem, como neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor

499

integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais

– INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 3.850.150,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil e cento e cinquenta reais).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC

501

(Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30.	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381

333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941

503

712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934

504

1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) duas o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

l) As obrigações constantes nesta Ata são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

506

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

507

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além

da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

509

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral

310

do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

512

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 53/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

513

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(D.L. NICHELE & CIA LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

515

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

P/Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

Vanderlei Cesar Nichele
D.L. NICHELE & CIA LTDA

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

516

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Vanderlei Cesar Nichele**, representante legal da empresa/organização **D.L. NICHELE & CIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

Vanderlei Cesar Nichele
D.L. NICHELE & CIA LTDA,

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 127/2022 **Licitação:** 53/2022 - PE **Data da Homologação:** 20/09/2022
Fornecedor: 1022 - D L NICHELE & CIA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	91-01-0255	Etanol	BR	LT	5.000,000	0,0000	5,6300	28.150,00	Venceu
2	91-01-0252	Gasolina Comum.	BR	LT	250.000,000	0,0000	7,3200	1.830.000,00	Venceu
3	91-01-0139	Diesel S10	BR	LT	300.000,000	0,0000	6,6400	1.992.000,00	Venceu
		Total do Fornecedor ---------->			555.000,000			3.850.150,00	

Fazenda Rio Grande, 3 de Outubro de 2022.

518

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.796.436/0001-78
Razão Social: DL NICHELE E CIA LTDA
Endereço: ROD BR 116 KM 121 SN / CENTRO / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092202452475903344

Informação obtida em 26/09/2022 11:07:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

519

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D L NICHELE & CIA LTDA
CNPJ: 80.796.436/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:08 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2023.
Código de controle da certidão: **DAFE.DB06.6EE8.5405**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

520

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D L NICHELE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.796.436/0001-78
Certidão nº: 31967351/2022
Expedição: 26/09/2022, às 11:08:40
Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D L NICHELE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.796.436/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

521

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027948813-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.796.436/0001-78**
Nome: **D. L. NICHELE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/09/2022 11:09:35)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 26/09/2022 11h14min

Número	Validade
19895	25/11/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

D L NICHELE & CIA LTDA CNPJ: 80796436000178

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWGU7DBE0BW0OU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 26 de Setembro de 2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações
Fazenda Rio Grande (PR) - CEP: 83823901 - Fone:4136278500

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 55.690/01
Matrícula nº 55.690	Rubrica

523

IMÓVEL: Lote de terreno denominado **Lote nº 03**, oriundo da subdivisão da área maior de 84.300,00 m², situado na **margem da BR 116 Km**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área total de **57.945,29 metros quadrados, com as benfeitorias seguintes: uma casa de madeira, com 7x10 metros destinada á moradia; um prédio de alvenaria de 8,5x11 metros; um prédio de alvenaria de 3x10 metros; um prédio de alvenaria de 7x10 metros; uma construção de madeira de 10x16 metros para oficina; um prédio de alvenaria, com 705,60 metros quadrados, onde funciona hotel e restaurante; 3 rampas com 20 metros de comprimento cada uma; um prédio em alvenaria com 300,00 metros quadrados; um prédio em alvenaria com 721,50 metros quadrados; um prédio em alvenaria com 572,00 metros quadrados; construção destinada ao comercio com um pavimento, com área de 1.765,80 metros quadrados de natureza mista alvenaria e estrutura metálica**, com as seguintes medidas e confrontações: Com inicio no ponto **0=PP** deste segue confrontando com o **lote 1**, com o azimute de **88°25'58"** e percorre **197.61 m** até o ponto **P-1**, segue confrontando com o **lote 2** com o azimute de **184°23'20"** e percorre **4.25m** até o ponto **P-2**, segue confrontando com o **lote 2** com o azimute de **94°00'09"** e percorre **157.88 m** até o ponto **P-3** segue confrontando com propriedade de **SAUL DOMINGOS CARELLI E** e **LUCIA TIEPPO CARELLI** com o azimute de **194°34'39"** e percorre **125.88m**, até o ponto **P-4**, segue confrontando com o propriedade de **SAUL DOMINGOS CARELLI, LUCIA TIEPPO CARELLI e GIOCA IND. E COM. LTDA.** com azimute de **228°19'31"** e percorre **187,86m** até o ponto **P-5** segue confrontando com **SAUL DOMINGUES CARELLI, LUCIA TIEPPO CARELLI e GIOCA IND. E COM. LTDA.** com o azimute de **179°19'55"** e percorre **7.58m** até o ponto **P-6**, segue confrontando com **GIOCA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** com o azimute de **264°53'15"** e percorre **30.86m**, até o ponto **P-7**, segue confrontando com propriedade de **D.L. NICHELE & CIA LTDA.** com azimute de **356°49'09"** e percorre **135,51 m** até o ponto **P-8**, segue confrontando com **D.L. NICHELE & CIA LTDA** com o azimute de **266°49'09"** e percorre **136.11 m** até o ponto **P-9**, segue confrontando com a **BR-116** sentido Curitiba com o azimute de **356°49'08"** e percorre **139.32m**, até o ponto **0=PP**. Onde teve inicio esta descrição. Medidas e confrontações elaboradas por Marcos Eduardo Kniazewski engenheiro civil - CREA-PR 68818/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 20164425588.- - - - - - - -

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.- - - - - - -

CERTIDÃO

524

CONTINUAÇÃO

(Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis)clau.

Av-2 - Matrícula nº 55.690 - Protocolo nº 91.718 datado de 07/04/2017 - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL. Consoante requerimento de 03 de abril de 2014, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o Projeto de Subdivisão elaborado por Marcos Eduardo Kniazewski engenheiro civil - CREA-PR 68818/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 20164425588, Ofício protocolo nº 14.518.805-9 COMEC/Cot 055/2017, datado de 27/03/2017, Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 014-2017, protocolo 9.313/2017, validade 26/04/2018 que ficam digitalizados nesta Serventia, **AVERBA-SE** que o imóvel objeto da presente matrícula é **atingido por faixa não edificável com área de 2.087,78 m² referente à diretriz viária da Via Marginal da BR116 - Avenida das Américas, por faixa não edificável com área de 385,75m² referente à canalização de corpo hídrico e por faixa não edificável com área de 227,14m² referente à faixa de servidão de passagem de rede coletora de esgoto, conforme projeto. FUNREJUS** não incidente, conforme art 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R$ 10,92. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2017.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis)clau.

R-3 - Matrícula nº 55.690 - Protocolo nº 111.846 datado de 14/03/2019 - HIPOTECA. Consoante Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada as fls 154/157, do Livro 2200-N, do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba-Paraná, em 13 de março de 2019, onde figura como **INTERVENIENTE-HIPOTECANTE**: **D.L. NICHELE & CIA LTDA**, já qualificada; como **CREDORA-HIPOTECÁRIA**: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Correia Vasques, nº 250, térreo 1º ao 9º andar, bairro Cidade Nova, na Cidade de Rio de Janeiro-RJ e inscrita no CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02; e escritório na Avenida Batel 1.894, 4º andar, Batel, Curitiba-PR e inscrita no CNPJ nº 34.274.233/0008-70, daqui por diante designada "BR", pelas partes que têm justa e acordada, como condição contratual especial, nos termos seguintes Contratos: 1) Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil celebrado em 14/12/2009 e seus Termos Aditivos nºs 1 e 2, firmados respectivamente em 11/03/2011 e 31/01/2019; 2) Contrato Particular de Antecipação de Bonificação por Performance firmado em 14/12/2009 e seus Termos Aditivos nºs 1 e 2, firmados respectivamente em 26/04/2010 e 31/01/2019, 3) Contrato de Antecipação de Bonificação por Desempenho firmado em 31/01/2019; 4) Contrato de Franquia de Unidade Franqueada LUBRAX + firmado em 14/12/2009 e seus Termos Aditivos nºs 1 e 2, firmados respectivamente em 12/03/2012 e 31/01/2019; bem como novos termos aditivos aos instrumentos supra mencionados e contratos de confissão de dívida que eventualmente venham a ser firmados entre a **"DEVEDORA"** e a **"BR"**. As partes estimam o valor da presente garantia em R$ 23.196.000,00 (vinte e três milhões cento e noventa e seis mil reais). A hipoteca vigerá da data de sua constituição até 30/11/2024, sendo renovada automaticamente até o limite máximo legal de 30 anos, já consideradas suas eventuais prorrogações. Em garantia ao integral cumprimento de todas as obrigações e de todos e quaisquer débitos contraídos pela **"DEVEDORA"** junto à **"BR"**, sejam eles pretéritos, atuais ou futuros, direta ou indiretamente relacionados, mas não se limitando, à aquisição de produtos derivados do petróleo, royalties, comissões mercantis, alugueres de bens e/ou equipamentos, financiamentos, mútuos, antecipação de bonificação, títulos de crédito, assunção de dívida, confissões de dívida, perdas e danos, obrigações, multas e encargos contratuais, inclusive as cláusulas e condições do(s) contrato(s) mencionado(s) no item "V" das "Condições Contratuais Especiais" da escritura em registro e todos os seus termos aditivos já existentes ou que venham a existir durante a vigência do(s) referido(s) contrato(s) e de suas eventuais prorrogações, a **INTERVENIENTE-HIPOTECANTE** dá a **BR**, em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA** o imóvel objeto da presente matrícula, o **INTERVENIENTE- HIPOTECANTE/DEVEDORA** dá à **BR** no mesmo grau hipotecário, as construções e benfeitorias existentes e/ou a serem realizadas no imóvel. Apresentaram Guia de **FUNREJUS nº 4468621-3** paga no valor de R$ 5.728,68 em 12/03/2019. Emolumentos: 2.156 VRC = R$ 416,10. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2019.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto)flo.

Av-4 - Matrícula nº 55.690 - Protocolo nº 114.065 datado de 31/05/2019 - ADITIVO. Consoante Escritura Pública de Aditivo 1 lavrada às fls. 119/120, do Livro 2207-N, no 7º Tabelionato de Notas do

SEGUE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

525

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 55.690/02
Matrícula nº 55.690	Folhas

Cidade de Curitiba-Pr, em 29 de maio de 2019 a Escritura Pública de Hipoteca em data de 13 de março de 2019 lavrada as fls 154/157, do Livro 2200-N, do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba-Paraná, onde figura de um lado como **INTERVENIENTE-HIPOTECANTE E DEVEDORA: D.L. NICHELE & CIA LTDA**, já qualificada, e de outro lado como **CREDORA-HIPOTECÁRIA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, já qualificada, e ainda como **DEVEDORA: D.L. NICHELE & CIA LTDA**, já qualificada, que as partes de comum acordo, promovem as seguintes alterações: Inclui-se como devedora **D.L. NICHELE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Américas, nº 1.931, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 80.796.426/0001-78, passa a garantir além dos instrumentos contratuais constantes na escritura ora averbada, os seguintes contratos: 1) Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil (CPCMV) e outros pactos firmado em 10 de março de 2015, Termo Aditivo nº 01 firmado em 14 de maio de 2019; 2) Contrato de Antecipação de Bonificação por Desempenho firmado em 28 de abril de 2015 e seu Termo Aditivo nº 01 firmado em 14 de maio de 2019; 3) Contrato de Antecipação de Bonificação por Desempenho firmado em 14 de maio de 2019; 4) Contrato de Franquia de loja de Conveniência BR MANIA firmado em 28 de abril de 2015 e seu Termo Aditivo nº 01 firmado em 14 de maio de 2019; 5) Contrato de Franquia de Unidade Franqueada LUBRAX + firmado em 28 de abril de 2015 e seu Termo Aditivo nº 01 firmado em 14 de maio de 2019. Ratificam-se todas as demais disposições do contrato ora aditado. Apresentaram Guia de **FUNREJUS nº 4735841-1** no valor de R$ 30,40 em 29/05/2019. Emolumentos: 630 VRC = R$ 121,59. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2019.(a) Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado/ffo.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA Nº 55.690, DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA.

CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2022

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR
Agente Delegado
Em DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS
Escrevente Substituto - Port. 05/20
GIOVANNA TAIS LEMOS DA ROCHA
Escrevente substituta - Port. 05/17
JULIANA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO
Escrevente Substituta - Port. 12/21
BEL. NATHANE DE PAULA BRANDÃO JUNIOR
Escrevente Substituta - Port. 05/21

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Emolumentos: R$ 4,21 (Custas: isento)
Estado: R$ 0,00
Selo de Fiscalização: [illegible]
Selo Digital nº [illegible]
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
Fiscalize em [illegible]
Consulte a autenticidade deste selo em http://fiscalize.com.br

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 55.690

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

184.988

Data: 26/09/2022 11h36min

Número	Validade
2238	23/11/2024

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

526

ALVARÁ SANITÁRIO
2022

Concedido à
D L NICHELE & CIA LTDA

Nome fantasia
POSTO 21

Endereço
Avenida DAS AMERICAS, 1931 - Bairro EUCALIPTOS - CEP: 83820027

CNPJ / CPF
80.796.436/0001-78

Atividade principal
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
1069	07/04/1993	CWMIOFSBVSHBBZE0	Válido somente com comprovante de pagamento

Observação

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 26 de Setembro de 2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações
Fazenda Rio Grande (PR) - CEP: 83823901 - Fone:4136278500

2554360

BOLETIM DE CONFORMIDADE

Centro: 5262 - AICAR Area Ind de Araucaria **Faturamento:** 173707377

1 - Parâmetros do Caminhão

Cód.produto:	**Nome produto:**
01.011.674	OLEO DIESEL B S10

Informação sobre a amostra:	**Cliente**
Boletim de conformidade nº:	
050002317549	D L NICHELE & CIA LTDA

Característica	Unidade	Espec Limite Inf	Sup	Resultado	Metodo
Aspecto Visual		-	-	Limpido, sem impurezas	NBR14954
Condutividade eletrica	pS/m	25	-	193	ASTM D2624
Cor		-	-	Amarelo	VISUAL
Massa Especifica a 20/4°C	kg/m3	815.0	853.0	836.6	NBR7148
Ponto de Fulgor PM	°C	38	-	59	D56
Agua por Karl Fischer	ppm	-	200.0	74.0	D6304

DECISÃO DE UTILIZAÇÃO: APROVADO

OBS: TQ 12 BAT. 1819 ARA 29/09 CERT. 288/22

OBS2: A coloração do óleo diesel B é usualmente incolor a amarelado, podendo apresentar-se ligeiramente alterado para as tonalidades marrom e alaranjado devido à coloração do Biodiesel.

Data de emissão: 28/09/2022

Responsável Técnico:
JACKSON ARAUJO DE LIMA
Registro CRQ: 09402879 - 9° Região

1)Os resultados deste boletim referem-se somente à amostra acima identificada.
2)Este documento só pode ser reproduzido integralmente e comautorização da Vibra Energia S.A.
3)Está arquivado na base expedidora o boletim original, assinado pelo responsável pelas análises efetuadas, com indicação de seu nome e número de inscrição no órgão de classe.
4)A responsabilidade do profissional indicado não abrange os parâmetros de carregamento.

VIBRA

BOLETIM DE CONFORMIDADE

Centro: 5262 - AIC AR Área Ind de Araucaria **Faturamento:** 173707378

1 - Parâmetros do Caminhão

Cód.produto:	**Nome produto:**
01.009.299	OLEO DIESEL B S500

Informação sobre a amostra:	**Cliente**
Boletim de conformidade nº:	
0500023175555	D L NICHELE & CIA LTDA

Característica	Unidade	Espec Limite Inf.	Sup.	Resultado	Metodo
Aspecto visual		-	-	Limpido, sem impurezas	NBR14954
Condutividade elétrica	pS/m	0	-	112	ASTM D262
Cor		-	-	Vermelha	VISUAL
Massa Especifica a 20/4°C	kg/m3	815,0	865,0	843,8	NBR7148
Ponto de Fulgor PM	°C	38	-	43	D56

DECISÃO DE UTILIZAÇÃO: APROVADO

528

OBS: TQ 08 BAT. 1827 ARA 21/09 CERT. 164/22

Data de emissão: 28/09/2022

Responsável Técnico:

JACKSON ARAÚJO DE LIMA
Registro CRQ: 09402879 - 9ª Região

1)Os resultados deste boletim referem-se somente à amostra acima identificada.
2)Este documento só pode ser reproduzido integralmente e comautorização da Vibra Energia S.A.
3)Está arquivado na base expedidora o boletim original, assinado pelo responsável pelas análises efetuadas, com indicação de seu nome e número de inscrição no órgão de classe.
4)A responsabilidade do profissional indicado não abrange os parâmetros de carregamento.

5000 2556462

VIBRA

BOLETIM DE CONFORMIDADE

Centro: 5262 - MCAR Area Ind de Araucaria

Faturamento: 173765696

I - Parâmetros do Caminhão PCLA

Cód.produto:	**Nome produto:**
01 000 209	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL

Informação sobre a amostra:
Boletim de conformidade nº:
050002318306

Cliente
D L NICHELE & CIA LTDA

Característica	Unidade	Especificação Limite Inf.	Sup.	Resultado	Método
Aspecto Límpido e Isento de Impurezas		-	-	Límpido, sem impurezas	VISUAL
Condutividade elétrica	µS/cm	-	300	140	NBR10547
Cor		-	-	Incolor	
Massa Específica a 20 °C	kg/m3	802,9	811,2	810,1	NBR 5992
Teor Alcoólico	Grau INPM	92,5	95,4	92,9	NBR 5992
Teor de Metanol (colorimetrico)		-	-	Menor ou igual a 0,5% (vol.)	ISO 1388-8
pH		6,0	8,0	6,8	NBR10891

DECISÃO DE UTILIZAÇÃO: APROVADO

529

OBS: EQ 14 BAT 1839 ARA 28.09 CERT 272 22

Data de emissão: 03.10.2022

Responsável Técnico:
JACKSON ARAUJO DE LIMA
Registro CRQ 09402879 - 9ª Região

1)Os resultados deste boletim referem-se somente à amostra acima identificada.
2)Este documento só pode ser reproduzido integralmente e comautorização da Vibra Energia S.A.
3)Está arquivado na base expedidora o boletim original, assinado pelo responsável pelas análises efetuadas, com indicação de seu nome e número de inscrição no órgão de classe.
4) A responsabilidade do profissional indicado não abrange os parâmetros de carregamento.

25.000 2556463

VIBRA

BOLETIM DE CONFORMIDADE

Centro: 5262 - AIC AR Area Ind de Araucaria **Faturamento:** 173765697

1 - Parâmetros do Caminhão PCLA

Cód.produto:	**Nome produto:**
000000078	GASOLINA COMUM C

Informação sobre a amostra:	**Cliente**
Boletim de conformidade nº:	
050000231830 9	D L NICHELE & CIA LTDA

Característica	Unidade	Especificação Limite Inf.	Sup.	Resultado	Método
Aspecto Límpido e Isento de Impurezas		-	-	Límpido, sem impurezas	VISUAL
Cor		-	-	Alaranjada	VISUAL
Destilação, 10%	°C	-	65	53	D 86
Destilação, 50%	°C	-	80	71	D 86
Destilação, 90%	°C	-	190	151	D 86
Destilação, PFE	°C	-	215	194	D 86
Massa Específica a 20°C	kg/m3	715,0	-	739,6	ANP M 14952
Resíduo	%	-	2,0	1,0	D 86
Teor de metanol (colorimetrico)		-	-	Menor ou igual a 0,5% (vol.)	ISO 13488-8
Alcool Etílico Anidro	%(V)	26,0	28,0	27,0	NBR 13992

DECISÃO DE LIBERAÇÃO: APROVADO

330

OBS: LQ 04 BAT 1835 ARA 25 09 CERT 169/22

Data de emissão: 05.10.2022

Responsável Técnico:

JACKSON ARAUJO DE LIMA
Registro CRQ 09402879 - 9ª Região

1)Os resultados deste boletim referem-se somente à amostra acima identificada.
2)Este documento só pode ser reproduzido integralmente e comautorização da Vibra Energia S.A.
3)Está arquivado na base expedidora o boletim original, assinado pelo responsável pelas análises efetuadas, com indicação de seu nome e número de inscrição no órgão de classe.
4)A responsabilidade do profissional indicado não abrange os parâmetros de carregamento.

5000 255.6469

VIBRA

BOLETIM DE CONFORMIDADE

Centro: 5262 - AICAR Area Ind de Araucaria **Faturamento:** 173765698

1 - Parâmetros do Caminhão PCLA

Cód.produto:	**Nome produto:**
01 000 088	GASOLINA COMUM C ADIT PETROBRAS GRID

Informação sobre a amostra:	**Cliente**
Boletim de conformidade nº:	
0500023183 10	D L NICHELE & CIA LTDA

Característica	Unidade	Espec. Limite Inf.	Sup	Resultado	Metodo
Aspecto Limpido e Isento de Impurezas		-	-	Limpido, sem impurezas	VISUAL
Cor		-	-	Esverdeada	VISUAL
Destilação: 10%	°C	-	65	53	D 86
Destilação: 50%	°C	-	80	71	D 86
Destilação: 90%	°C	-	190	151	D 86
Destilação: PFE	°C	-	215	194	D 86
Massa Especifica a 20°C	kg/m3	715.0	-	759,6	ASTM D4052
Resíduo	%	-	2.0	1.0	D 86
Teor de metanol (colorimetrico)		-	-	Menor ou igual a 0,5% (vol.)	ISO 1388-8
Alcool Etilico Anidro	%(V)	26.0	28.0	27.0	NBR13992

DECISÃO DE UTILIZAÇÃO: APROVADO

531

OBS: EQ 04 BAT 1835 ARA 25 09 CERT 169/22

Data de emissão: 03/10/2022

Responsável Técnico:

JACKSON ARAUJO DE LIMA
Registro CRQ 09402879 - 9ª Região

1)Os resultados deste boletim referem-se somente à amostra acima identificada.
2)Este documento só pode ser reproduzido integralmente e comautorização da Vibra Energia S.A.
3)Está arquivado na base expedidora o boletim original, assinado pelo responsável pelas análises efetuadas, com indicação de seu nome e número de inscrição no órgão de classe.
4)A responsabilidade do profissional indicado não abrange os parâmetros de carregamento.

532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2022 - ID 3762

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: D.L. NICHELE & CIA LTDA;
CNPJ: 80.796.436/0001-78;
OBJETO: "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 53/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443;
PROTOCOLO: 35164/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R$ 3.850.150,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil e cento e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200/2022 de 03 de outubro de 2022 Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Data	Data prevista pgto	Data pgto	Dias em atraso	Valor Bruto (exceto Nota Fiscal)	Valor NF	Conta Gerida

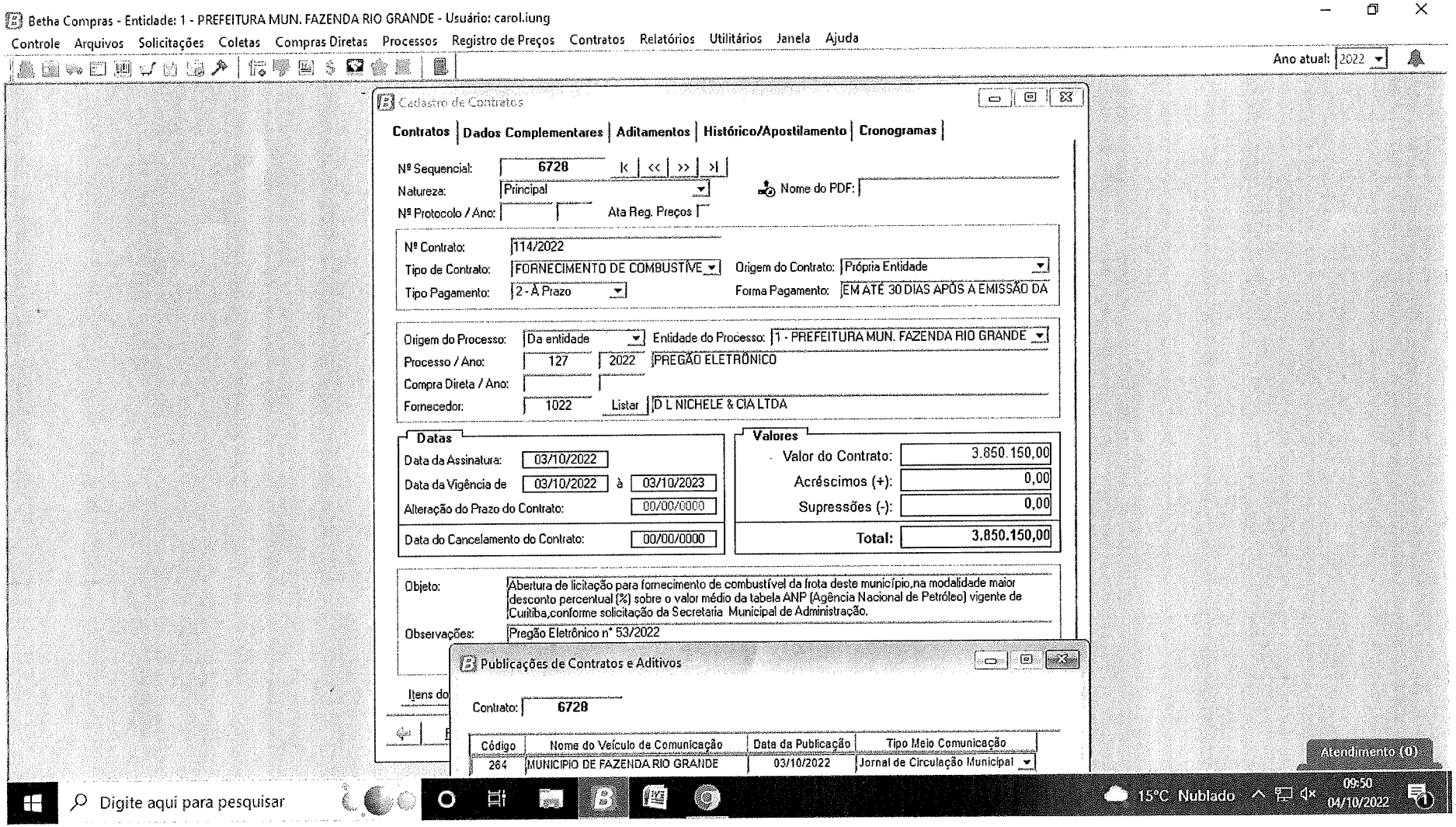
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2022
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6728
Natureza: Principal
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nome do PDF:
Nº Contrato: 114/2022
Tipo de Contrato: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVE
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - A Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 127 2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 1022 Listar D L NICHELE & CIA LTDA
Datas
Data da Assinatura: 03/10/2022
Data da Vigência de 03/10/2022 à 03/10/2023
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 3.850.150,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 3.850.150,00
Objeto: Abertura de licitação para fornecimento de combustível da frota deste município,na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico nº 53/2022
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6728
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 03/10/2022 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
15°C Nublado
09:50
04/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 35164/2022 **Requerente:** Divisão de Frotas Municipais

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

536

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
04/10/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

537

Data: 08/02/2023

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000006678/2023	E3L.EWJ.UN5-ER	07/02/2023 08:34:42

Súmula: SEGUE PRA PROVIDÊNCIAS URGENTES QUANTO AO SOLICITADO.

REQUERENTE

NOME | **CPF/CNPJ**

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

LOGRADOURO | **BAIRRO**

MUNICÍPIO | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL**

BENEFICIÁRIO

Nome: | **CPF/CNPJ:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Ofício

NÚMERO:

-

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 135/2023

Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras e licitações
Ilmo Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Ref: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 144/2022 PE Nº 53/2022 PROCESSO Nº 35164/2022 LICITANTE: DL NICHELE & CIA LTDA.

A Divisão de Frotas junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas vem por meio deste, comunicar o pedido de rescisão de contrato da licitante: DL Nichele & Cia Ltda, visto que a mesma não tem o produto (combustível) para o fornecimente da Frota Municipal, sendo assim, será aceito de ambas as partes a rescisão do contrato.

A Divisão de Frotas solicita a convocação da segunda colocada, que tenha participado do PE Nº 53/2022 de acordo com as exigências do edital. Diante disso, justifica-se a necessidade de abastecimento para a Frota Municipal, que é de suma importância para que os serviços prestados pelo Município não sejam afetados pela falta do produto.

Ressaltamos que o PE Nº 53/2022 foi assinado pela licitante em 03/10/2022, com vigência até 03/10/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
538
Folha nº
Assinatura

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 6810/2023

D.L. Nichele e Cia Ltda

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2023.

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Ref.:

Cancelamento do Fornecimento de Produtos - Pregão Eletrônico nº 53/2022 - Protocolo nº 35164/2022 - Processo Administrativo nº 127/2022 - Contrato nº 114/2022

D L Nichele e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.796.436/0001-78, com sede a Avenida das Américas, 1931, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR, por intermédio de seu representante legal Sr. Vanderlei Cesar Nichele, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.485.200-6 e do CPF nº 495.602.809-10, vem, por intermédio da presente, informar que não conseguirá dar cumprimento ao contrato nº 114/2022, assinado entre as partes em 03 de outubro de 2022, cujo objeto era o "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual(%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR)".

Desta forma, a empresa D L Nichele e Cia Ltda solicita o cancelamento do presente contrato e informa que a partir da presente data, não mais conseguira fornecer os produtos ao município de Fazenda Rio Grande – PR.

Certos do atendimento,

Atenciosamente,

D.L. Nichele & Cia. Ltda

D. L. Nichele e Cia Ltda

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 539
Assinatura

Matriz: Avenida das Américas, nº1931 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - Cep: 83.820-027 - Telefone: (41) 3627 8686
e-mail: dlnichele@uol.com.br

CONTRATO Nº 114/2022 **ID 3762**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 540
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA D.L. NICHELE & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF nº 283.091.469-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **D.L. NICHELE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.796.436/0001-78, Inscrição Estadual nº. 13500045-01, estabelecida na Avenida das Américas, n.° 1931, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-027, Fone (41) 3627-8686, dlnichele@uol.com.br, por seu representante legal, Sr. **Vanderlei Cesar Nichele**, inscrito no CPF sob nº. 495.602.809-10, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 35164/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é O **"Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 3.850.150,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil e cento e cinquenta reais),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Parágrafo Primeiro: A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no edital, bem, como neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor

integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 43 Assinatura

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais

– INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 3.850.150,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil e cento e cinquenta reais).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC

(Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30.	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
546
Folha nº
Assinatura

333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941

712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 547
Assinatura

1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 548
Assinatura

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) duas o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 519 Assinatura

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

l) As obrigações constantes nesta Ata são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 550
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
551
Folha nº
Assinatura

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além

da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
552
Folha nº
Assinatura

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 553 Assinatura

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral

do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 554
Assinatura

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
SSS
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 53/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 556
Assinatura

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
557
Folha nº
Assinatura

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(D.L. NICHELE & CIA LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 558
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
559
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

P/Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

Vanderlei Cesar Nichele
D.L. NICHELE & CIA LTDA

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

PM FAZENDA RIO GRANDE
560
Folha nº
Assinatura

Prezados Senhores,

Eu, **Vanderlei Cesar Nichele**, representante legal da empresa/organização **D.L. NICHELE & CIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

Vanderlei Cesar Nichele
D.L. NICHELE & CIA LTDA,

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 561
Assinatura

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 127/2022		**Licitação: 53/2022 - PE**	**Data da Homologação: 20/09/2022**						
Fornecedor: 1022		**- D L NICHELE & CIA LTDA**							
1	91-01-0255	Etanol	BR	LT	5.000,000	0,0000	5,6300	28.150,00	Venceu
2	91-01-0252	Gasolina Comum.	BR	LT	250.000,000	0,0000	7,3200	1.830.000,00	Venceu
3	91-01-0139	Diesel S10	BR	LT	300.000,000	0,0000	6,6400	1.992.000,00	Venceu
		Total do Fornecedor ---------->			555.000,000			3.850.150,00	

Fazenda Rio Grande, 3 de Outubro de 2022.

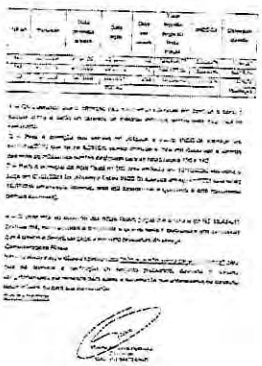

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022
Processo Administrativo nº. 147/2022
Protocolo nº 28351/2022

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis.

ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTAS: 05 de outubro de 2022, às 09h30min, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

Gislaine Ernali Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
562
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 - ID 3762

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: D.L. NICHELE & CIA LTDA;
CNPJ: 80.796.436/0001-78;
OBJETO: "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Cunha/PR)";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 361443;
PROTOCOLO: 35164/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R$ 3.850.150,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil e cento e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 01/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para implantação e confecção de sinalização em língua portuguesa e materiais para avaliação externa e formativa, as quais [illegible] de 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.642/0001-48, vencedora do item 01 com valor total de R$ 32.440,00 (trinta e [illegible] e quatrocentos reais). O presente atendeu a legislação pertinente em todos os [illegible] ção, conforme Parecer nº 647/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.10.03 17:02:38 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000006678/2023

Número Único: E3L.EWJ.UN5-ER

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Assunto: Memorando
Data Abertura: 07/02/2023 8:34 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretária
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Tendo em vista a solicitação contida no presente processo administrativo, encaminho para parecer jurídico.

Data Parecer: 07/02/2023 9:38 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 563
Assinatura

Roberta Marida Do

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000006678/2023

Número Único: E3L.EWJ.UN5-ER

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Assunto: Memorando
Data Abertura: 07/02/2023 8:34 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/02/2023 11:15 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE
564
Folha nº
Assinatura

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 049/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
565
Folha nº
Assinatura

Processo n. 31708/2022
Interessados: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Rescisão Contratual Amigável

A Secretaria Municipal de Administração solicita através do presente processo Parecer Jurídico acerca da possibilidade de rescisão do contrato 114/2022, que tem como objeto é o fornecimento de combustíveis para a frota municipal, figurando como contratada a empresa D. L. Nichele & Cia. Ltda.

Foi juntada cópia do contrato, que não possui aditivos, além de ofício assinado pela Divisão interessada e pelo Secretário Municipal de Obras. Há também manifestação da empresa acerca do pedido de rescisão.

É o relatório.

Sobre a rescisão contratual amigável, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Dada a previsão legal é possível a rescisão amigável, sendo necessário que seja atestada a inexistência de prejuízos ao Município e a autorizada a rescisão amigável pelo Prefeito Municipal.

O termo de rescisão deverá ser lavrado pela coordenação de contratos, antes da formalização do termo deverão ser tomadas providências para evitar que o pagamento de valores pendentes sejam realizados por indenização, conforme Instrução Normativa 03/2021.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido e apreciação) constituem análise técnica do órgão solicitante e de apreciação da autoridade competente, bem como, a verificação das dotações orçamentárias,

pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de fevereiro de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.02.08 11:15:26 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 566
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000007065/2023	SBU.AQO.ID3-O8	07/02/2023 04:47:38

Súmula: SEGUE PARA INCLUSÃO DO PROTOCOLO 6678/2023.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Ofício	-

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 567
Assinatura

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 137/2023

Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras e licitações
Ilmo Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Ref: COMPLEMENTAÇÃO AO MEMORANDO 135/2023 PROTOCOLO 6678/2023 REFERENTE: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 144/2022 PE Nº 53/2022 PROCESSO Nº 35164/2022 LICITANTE: DL NICHELE & CIA LTDA.

A Divisão de Frotas junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas vem por meio deste, ressaltar que na firmação e assinatura do novo contrato licitatório, será rescindido o contrato com a atual licitante como mencionado acima, sem gerar ônus a Administração Pública.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 568
Assinatura

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 6810/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000006678/2023

Número Único: E3L.EWJ.UN5-ER

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Data Abertura: 07/02/2023 8:34 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 08/02/2023 1:48 PM

3

Descrição Parecer:

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 569
Assinatura

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000006678/2023

Número Único: E3L.EWJ.UN5-ER

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Data Abertura: 07/02/2023 8:34 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/02/2023 4:27 PM

A Divisão de frotas informa, que segue em anexo os relatórios dos combustíveis Gasolina e Diese S10 com os faturamentos fechados até a data de 09/02/23. Somente os faturamento de Janeiro e fevereiro/23 serão inclusos ainda no sistema GICOMB (sistema fechamento de combustível).
Segue abaixo uma provisão:

Janeiro e Fevereiro /2023 Gasolina comum
Janeiro e Fevereiro/2023 Diesel S10
TOTAL R$ 200.000,00

Valores empenhados 2023:
Gasolina Comum R$ 904.000,00
Diesel S10 R$ 1.183.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 570
Assinatura

Karla Patrícia de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 571
Assinatura

CONTRATO Nº 114/2022

ID 3762

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA D.L. NICHELE & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF nº 283.091.469-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **D.L. NICHELE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.796.436/0001-78, Inscrição Estadual nº. 13500045-01, estabelecida na Avenida das Américas, n.° 1931, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-027, Fone (41) 3627-8686, dlnichele@uol.com.br, por seu representante legal, Sr. **Vanderlei Cesar Nichele**, inscrito no CPF sob nº. 495.602.809-10, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 35164/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é O **"Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 3.850.150,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil e cento e cinquenta reais),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 572
Assinatura

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

Parágrafo Primeiro: A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
573
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no edital, bem, como neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor

integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
574
Folha nº
Assinatura

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais

– INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 3.850.150,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil e cento e cinquenta reais).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

PM FAZENDA RIO GRANDE
575
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC

(Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30.	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381

PM FAZENDA RIO GRANDE
577
Folha nº
Assinatura

333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941

PM FAZENDA RIO GRANDE
578
Folha nº
Assinatura

712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934

1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 579
Assinatura

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) duas o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

l) As obrigações constantes nesta Ata são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

PM FAZENDA RIO GRANDE
581
Folha nº
Assinatura

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 582
Assinatura

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além

da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 583
Assinatura

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 584 Assinatura

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral

PM FAZENDA RIO GRANDE
585
Folha nº
Assinatura

do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 386 Assinatura

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 584
Assinatura

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 53/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 588 Assinatura

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(D.L. NICHELE & CIA LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 589
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
590
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

P/Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

Vanderlei Cesar Nichele
D.L. NICHELE & CIA LTDA

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

PROTOCOLO 35164/2022

Processo Administrativo nº. 127/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
591
Folha nº
Assinatura

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Vanderlei Cesar Nichele**, representante legal da empresa/organização **D.L. NICHELE & CIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

Vanderlei Cesar Nichele
D.L. NICHELE & CIA LTDA,

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 127/2022		**Licitação: 53/2022 - PE**	**Data da Homologação: 20/09/2022**						
Fornecedor: 1022		**- D L NICHELE & CIA LTDA**							
1	91-01-0255	Etanol	BR	LT	5.000,000	0,0000	5,6300	28.150,00	Venceu
2	91-01-0252	Gasolina Comum.	BR	LT	250.000,000	0,0000	7,3200	1.830.000,00	Venceu
3	91-01-0139	Diesel S10	BR	LT	300.000,000	0,0000	6,6400	1.992.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		555.000,000			3.850.150,00	

Fazenda Rio Grande, 3 de Outubro de 2022.

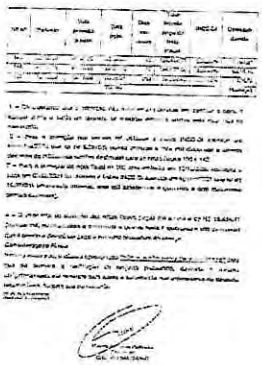

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022
Processo Administrativo nº. 147/2022
Protocolo nº 28351/2022

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis.

ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTAS: 05 de outubro de 2022, às 14h30min, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

Gislaine Emoli Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
593
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 - ID 3762

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: D.L. NICHELE & CIA LTDA;
CNPJ: 80.796.430/0001-78;
OBJETO: "Fornecimento de combustível, na modalidade mainr desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443;
PROTOCOLO: 35164/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R$ 3.850.150,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil e cento e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 51/2022, o qual teve como objeto a "Contratação de empresa especializada para ministrar 20 [illegible] confecção de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa AS INDÚSTRIA GRAFICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.310.841/0001-48, vencedora do item 01 com valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). O presente ato teve a ratificação por termo em todos os seus termos, conforme Parecer nº 647/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de [illegible] de 2022.

Ricardo Antonio Rodrigues Silva
Prefeito Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.10.03 17:02:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 135/2023

Fazenda Rio Grande, 09 de Fevereiro de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 594
Assinatura

À Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras e licitações
Ilmo Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Ref: RETIFICAÇÃO DOS MEMORANDOS 135/23 Protocolo 6678/23 e 137/2023 PROTOCOLO 7065/23 (CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO) Nº 114/2022 PE Nº 53/2022 PROCESSO Nº 35164/2022 LICITANTE: DL NICHELE & CIA LTDA.

A Divisão de Frotas junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas vem por meio deste, comunicar o pedido de rescisão de contrato da licitante: DL Nichele & Cia Ltda, visto que a mesma não tem o produto (combustível) para o fornecimente da Frota Municipal, sendo assim, será aceito de ambas as partes a rescisão do contrato.

A Divisão de Frotas solicita a convocação da segunda colocada, que tenha participado do PE Nº 53/2022 de acordo com as exigências do edital. Diante disso, justifica-se a necessidade de abastecimento para a Frota Municipal, que é de suma importância para que os serviços prestados pelo Município não sejam afetados pela falta do produto.

Ressaltamos que o PE Nº 53/2022 foi assinado pela licitante em 03/10/2022, com vigência até 03/10/2023. Diante disso, informa-se que na firmação e assinatura do novo contrato licitatório, será rescindido o contrato com a atual licitante como mencionado acima, sem gerar ônus a Administração Pública.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 6810/2023

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

SETOR DE FROTAS

CONTROLE DE COMBUSTIVEL

PERIODO: 01/10/2022 a 09/02/2023 SITUACAO: FECHADO

Placa	Veiculo	Comb.	Set.	CONSUMO				TOTAIS POR VEICULO
				EDUCAÇÃO				
ASI-1285	GOL	GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	8668	Data Lacmto:		
				Litragem Consumida (lt) nr	84,202	12/01/2023		84,202
				Quilometragem (Km)	141191			141191
				Quilometros Percorridos	2305			2305
				Media	27.37			27.37
				Valor Total R$	R$426,399			R$426,399
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	7643	Data Lacmto:		
				Litragem Consumida (lt) nr	46,421	07/11/2022		46,421
				Quilometragem (Km)	138324			138324
				Quilometros Percorridos	0			0
				Media	0.00			0.00
				Valor Total R$	R$229,088			R$229,088
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	37422	Data Lacmto:		
				Litragem Consumida (lt) nr	47,919	10/10/2022		47,919
				Quilometragem (Km)	137806			137806
				Quilometros Percorridos	0			0
				Media	0.00			0.00
				Valor Total R$	R$226,705			R$226,705
ASI-1278	KOMBI	GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	8046	Data Lacmto:		
				Litragem Consumida (lt) nr	91,772	02/12/2022		91,772
				Quilometragem (Km)	140888			140888
				Quilometros Percorridos	573			573
				Media	6.24			6.24
				Valor Total R$	R$498,505			R$498,505
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	7643	Data Lacmto:		
				Litragem Consumida (lt) nr	70,711	07/11/2022		70,711
				Quilometragem (Km)	140091			140091
				Quilometros Percorridos	312			312
				Media	4.41			4.41
				Valor Total R$	R$348,958			R$348,958
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	37422	Data Lacmto:		
				Litragem Consumida (lt) nr	71,449	10/10/2022		71,449
				Quilometragem (Km)	139462			139462
				Quilometros Percorridos	339			339
				Media	4.74			4.74
				Valor Total R$	R$338,025			R$338,025

AXJ-8197	KOMBI	GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	8046	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	64,971	02/12/2022						64,971
				Quilometragem (Km)	130897							130897
				Quilometros Percorridos	316							316
				Media	4.86							4.86
				Valor Total R$	R$352,923							R$352,923
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	8668	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	30,570	12/01/2023						30,570
				Quilometragem (Km)	131181							131181
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$154,806							R$154,806
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	7643	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	65,231	07/11/2022						65,231
				Quilometragem (Km)	130300							130300
				Quilometros Percorridos	276							276
				Media	4.23							4.23
				Valor Total R$	R$321,915							R$321,915
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	37422	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	50,330	10/10/2022						50,330
				Quilometragem (Km)	129729							129729
				Quilometros Percorridos	167							167
				Media	3.32							3.32
				Valor Total R$	R$238,111							R$238,111
AXL-7757	LOGAN	GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	37422	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	42,441	10/10/2022						42,441
				Quilometragem (Km)	90857							90857
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$200,788							R$200,788
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	7643	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	42,741	07/10/2022						42,741
				Quilometragem (Km)	90569							90569
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$210,927							R$210,927
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	8046	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	45,390	02/12/2022						45,390
				Quilometragem (Km)	91848							91848
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$246,558							R$246,558
AXL-7211	LOGAN	GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	37422	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	40,939	10/10/2022						40,939
				Quilometragem (Km)	70820							70820
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$193,682							R$193,682
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	8046	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	39,580	02/12/2022						39,580
				Quilometragem (Km)	71294							71294
				Quilometros Percorridos	0							0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 596
Assinatura

				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$214,999							R$214,999
BEN-7G39	SPIN	GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	8046	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	123,750	02/12/2022						123,750
				Quilometragem (Km)	20837							20837
				Quilometros Percorridos	733							733
				Media	5.92							5.92
				Valor Total R$	R$672,210							R$672,210
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	7643	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	124,141	07/11/2022						124,141
				Quilometragem (Km)	19674							19674
				Quilometros Percorridos	867							867
				Media	6.98							6.98
				Valor Total R$	R$612,636							R$612,636
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	37422	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	84,249	10/10/2022						84,249
				Quilometragem (Km)	18439							18439
				Quilometros Percorridos	381							381
				Media	4.52							4.52
				Valor Total R$	R$398,582							R$398,582
GDW-2D31	SPIN	GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	7643	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	42,510	07/11/2022						42,510
				Quilometragem (Km)	1757							1757
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$209,787							R$209,787
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	8046	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	49,250	02/12/2022						49,250
				Quilometragem (Km)	2148							2148
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$267,526							R$267,526
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	37422	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	48,470	10/10/2022						48,470
				Quilometragem (Km)	1455							1455
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$229,312							R$229,312
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	8668	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	84,042	12/01/2023						84,042
				Quilometragem (Km)	3171							3171
				Quilometros Percorridos	779							779
				Media	9.27							9.27
				Valor Total R$	R$425,588							R$425,588
RHX-2F18	KWID	GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	37422	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	54,649	10/10/2022						54,649
				Quilometragem (Km)	2845							2845
				Quilometros Percorridos	379							379
				Media	6.94							6.94
				Valor Total R$	R$258,545							R$258,545
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	8046	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	44,601	02/12/2022						44,601

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 597
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 598
Assinatura

				Quilometragem (Km)	3676					3676
				Quilometros Percorridos	271					271
				Media	6.08					6.08
				Valor Total R$	R$242,273					R$242,273
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	7643	Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	23,490	07/11/2022				23,490
				Quilometragem (Km)	3122					3122
				Quilometros Percorridos	0					0
				Media	0.00					0.00
				Valor Total R$	R$115,923					R$115,923
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	8668	Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	28,210	12/01/2023				28,210
				Quilometragem (Km)	3981					3981
				Quilometros Percorridos	0					0
				Media	0.00					0.00
				Valor Total R$	R$142,855					R$142,855
RHX-2F17	KWID	GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	8668	Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	20,611	12/01/2023				20,611
				Quilometragem (Km)	3361					3361
				Quilometros Percorridos	0					0
				Media	0.00					0.00
				Valor Total R$	R$104,374					R$104,374
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	7643	Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	52,120	07/11/2022				52,120
				Quilometragem (Km)	2825					2825
				Quilometros Percorridos	341					341
				Media	6.54					6.54
				Valor Total R$	R$257,212					R$257,212
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	8046	Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	25,501	02/12/2022				25,501
				Quilometragem (Km)	3131					3131
				Quilometros Percorridos	0					0
				Media	0.00					0.00
				Valor Total R$	R$138,521					R$138,521
		GASOLINA COMUM	1	Nota Fiscal nr	37422	Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	22,340	10/10/2022				22,340
				Quilometragem (Km)	2114					2114
				Quilometros Percorridos	0					0
				Media	0.00					0.00
				Valor Total R$	R$105,691					R$105,691

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
1	EDUCAÇÃO	0,000	0,000	1662,601	0,000	8.383,424	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL						

				Nota Fiscal nr	37442	Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	48,030	10/10/2022				48,030
AOO-5972	GOL	GASOLINA COMUM	2	Quilometragem (Km)	108879					108879
				Quilometros Percorridos	0					0
				Media	0.00					0.00
				Valor Total R$	R$227,230					R$227,230
		GASOLINA COMUM	2	Nota Fiscal nr	8771	Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	44,711	11/01/2023				44,711

				Quilometragem (Km)	109380							109380
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$226,417							R$226,417
		GASOLINA COMUM	2	Nota Fiscal nr	7646	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	38,580	08/11/2022						38,580
				Quilometragem (Km)	109275							109275
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$190,392							R$190,392
BCX-7E17	GOL	GASOLINA COMUM	2	Nota Fiscal nr	37442	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	50,450	10/10/2022						50,450
				Quilometragem (Km)	16310							16310
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$238,679							R$238,679
		GASOLINA COMUM	2	Nota Fiscal nr	7646	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	39,942	08/11/2022						39,942
				Quilometragem (Km)	16702							16702
				Quilometros Percorridos	32							32
				Media	0.80							0.80
				Valor Total R$	R$197,114							R$197,114
PBX-9C59	AIR CROSS	GASOLINA COMUM	2	Nota Fiscal nr	8771	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	53,051	11/01/2023						53,051
				Quilometragem (Km)	11723							11723
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$268,650							R$268,650
		GASOLINA COMUM	2	Nota Fiscal nr	37442	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	55,099	10/10/2022						55,099
				Quilometragem (Km)	10385							10385
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$260,673							R$260,673
		GASOLINA COMUM	2	Nota Fiscal nr	7646	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	51,331	11/10/2022						51,331
				Quilometragem (Km)	11227							11227
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$253,318							R$253,318
PBX-9C34	AIR CROSS	GASOLINA COMUM	2	Nota Fiscal nr	8031	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	71,921	02/12/2022						71,921
				Quilometragem (Km)	12704							12704
				Quilometros Percorridos	634							634
				Media	8.82							8.82
				Valor Total R$	R$390,675							R$390,675
		GASOLINA COMUM	2	Nota Fiscal nr	7646	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	72,323	08/11/2022						72,323
				Quilometragem (Km)	11930							11930
				Quilometros Percorridos	10108							10108
				Media	139.76							139.76
				Valor Total R$	R$356,914							R$356,914

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 599
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 600
Assinatura

		GASOLINA COMUM	2	Nota Fiscal nr	8771		Data Lacmto:				52,260
				Litragem Consumida (lt) nr	52,260		11/01/2023				13223
				Quilometragem (Km)	13223						0
				Quilometros Percorridos	0						0.00
				Media	0.00						R$264,645
				Valor Total R$	R$264,645						

		Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
	Setores	Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
2	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,000	0,000	577,698	0,000	2.874,707	

SAUDE

ASI-1223	GOL	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	37436		Data Lacmto:				101,200
				Litragem Consumida (lt) nr	101,200		10/10/2022				146877
				Quilometragem (Km)	146877						585
				Quilometros Percorridos	585						5.78
				Media	5.78						R$478,777
				Valor Total R$	R$478,777						
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634		Data Lacmto:				50,680
				Litragem Consumida (lt) nr	50,680		09/11/2022				147443
				Quilometragem (Km)	147443						0
				Quilometros Percorridos	0						0.00
				Media	0.00						R$250,106
				Valor Total R$	R$250,106						
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543		Data Lacmto:				50,440
				Litragem Consumida (lt) nr	50,440		13/01/2023				148583
				Quilometragem (Km)	148583						0
				Quilometros Percorridos	0						0.00
				Media	0.00						R$255,428
				Valor Total R$	R$255,428						
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054		Data Lacmto:				50,161
				Litragem Consumida (lt) nr	50,161		01/12/2022				147987
				Quilometragem (Km)	147987						0
				Quilometros Percorridos	0						0.00
				Media	0.00						R$272,475
				Valor Total R$	R$272,475						
AVJ-2296	FIESTA	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634		Data Lacmto:				48,710
				Litragem Consumida (lt) nr	48,710		09/11/2022				126569
				Quilometragem (Km)	126569						0
				Quilometros Percorridos	0						0.00
				Media	0.00						R$240,384
				Valor Total R$	R$240,384						
BCU-5E75	ONIX	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543		Data Lacmto:				50,051
				Litragem Consumida (lt) nr	50,051		13/01/2023				82082
				Quilometragem (Km)	82082						0
				Quilometros Percorridos	0						0.00
				Media	0.00						R$253,458
				Valor Total R$	R$253,458						
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634		Data Lacmto:				93,051
				Litragem Consumida (lt) nr	93,051		09/11/2022				80701
				Quilometragem (Km)	80701						465
				Quilometros Percorridos	465						5.00
				Media	5.00						R$459,206
				Valor Total R$	R$459,206						

		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	78,972		01/12/2022					78,972
				Quilometragem (Km)	81497							81497
				Quilometros Percorridos	396							396
				Media	5.01							5.01
				Valor Total R$	R$428,975							R$428,975
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	37436		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	85,040		10/10/2022					85,040
				Quilometragem (Km)	109740							109740
				Quilometros Percorridos	87902							87902
				Media	1033.65							1033.65
				Valor Total R$	R$402,324							R$402,324
BCU-5E74	ONIX	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	44,290		01/12/2022					44,290
				Quilometragem (Km)	63514							63514
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$240,583							R$240,583
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	93,352		09/11/2022					93,352
				Quilometragem (Km)	62932							62932
				Quilometros Percorridos	597							597
				Media	6.40							6.40
				Valor Total R$	R$460,692							R$460,692
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	50,791		13/01/2023					50,791
				Quilometragem (Km)	64103							64103
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$257,206							R$257,206
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	37436		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	51,370		10/10/2022					51,370
				Quilometragem (Km)	61765							61765
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$243,031							R$243,031
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	215,965		08/11/2022					215,965
BCW-3I51	ONIX			Quilometragem (Km)	87091							87091
				Quilometros Percorridos	2378							2378
				Media	11.01							11.01
				Valor Total R$	R$1.065,787							R$1.065,787
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	216,282		13/01/2023					216,282
				Quilometragem (Km)	93529							93529
				Quilometros Percorridos	84101							84101
				Media	388.85							388.85
				Valor Total R$	R$1.095,251							R$1.095,251
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	37436		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	202,541		10/10/2022					202,541
				Quilometragem (Km)	84091							84091
				Quilometros Percorridos	2189							2189

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 601
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 602
Assinatura

				Media	10.81						10.81
				Valor Total R$	R$958,221						R$958,221
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	294,722	01/12/2022					294,722
				Quilometragem (Km)	91201						91201
				Quilometros Percorridos	3429						3429
				Media	11.63						11.63
				Valor Total R$	R$1.600,931						R$1.600,931
BCW-3I53	ONIX	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	37436	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	149,331	10/10/2022					149,331
				Quilometragem (Km)	99783						99783
				Quilometros Percorridos	1321						1321
				Media	8.85						8.85
				Valor Total R$	R$706,485						R$706,485
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	271,153	01/12/2022					271,153
				Quilometragem (Km)	106695						106695
				Quilometros Percorridos	3090						3090
				Media	11.40						11.40
				Valor Total R$	R$1.472,904						R$1.472,904
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	236,662	13/01/2023					236,662
				Quilometragem (Km)	109694						109694
				Quilometros Percorridos	2309						2309
				Media	9.76						9.76
				Valor Total R$	R$1.198,457						R$1.198,457
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	250,772	09/11/2022					250,772
				Quilometragem (Km)	102925						102925
				Quilometros Percorridos	2603						2603
				Media	10.38						10.38
				Valor Total R$	R$1.237,559						R$1.237,559
BCU-5F70	ONIX	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	165,021	09/11/2022					165,021
				Quilometragem (Km)	61499						61499
				Quilometros Percorridos	1815						1815
				Media	11.00						11.00
				Valor Total R$	R$814,378						R$814,378
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	133,601	01/12/2022					133,601
				Quilometragem (Km)	63292						63292
				Quilometros Percorridos	1154						1154
				Media	8.64						8.64
				Valor Total R$	R$725,720						R$725,720
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	37436	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	131,682	10/10/2022					131,682
				Quilometragem (Km)	59208						59208
				Quilometros Percorridos	1162						1162
				Media	8.82						8.82
				Valor Total R$	R$622,987						R$622,987
BCY-3D74	KWID	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	11,431	13/01/2023					11,431

				Quilometragem (Km)	16620							16620
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$57,887							R$57,887
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	37436	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	35,700	10/10/2022						35,700
				Quilometragem (Km)	16054							16054
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$168,897							R$168,897
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	36,021	01/12/2022						36,021
				Quilometragem (Km)	165126							165126
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$195,666							R$195,666
GDU-6G86	OROCH	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	81,101	13/01/2023						81,101
				Quilometragem (Km)	47441							47441
				Quilometros Percorridos	355							355
				Media	4.38							4.38
				Valor Total R$	R$410,696							R$410,696
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	83,391	09/11/2022						83,391
				Quilometragem (Km)	45803							45803
				Quilometros Percorridos	364							364
				Media	4.36							4.36
				Valor Total R$	R$411,534							R$411,534
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	37436	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	114,559	10/10/2022						114,559
				Quilometragem (Km)	45038							45038
				Quilometros Percorridos	706							706
				Media	6.16							6.16
				Valor Total R$	R$541,979							R$541,979
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	117,892	01/12/2022						117,892
				Quilometragem (Km)	46771							46771
				Quilometros Percorridos	637							637
				Media	5.40							5.40
				Valor Total R$	R$640,389							R$640,389
BEO-2C61	KWID	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	28,430	01/12/2022						28,430
				Quilometragem (Km)	8293							8293
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$154,432							R$154,432
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	31,091	09/11/2022						31,091
				Quilometragem (Km)	8005							8005
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$153,434							R$153,434

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 83

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 609
Assinatura

		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	38,372	13/01/2023						38,372
				Quilometragem (Km)	8698							8698
				Quilometros Percorridos	109							109
				Media	2.84							2.84
				Valor Total R$	R$194,316							R$194,316
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	37436	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	24,571	10/10/2022						24,571
				Quilometragem (Km)	700714							700714
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$116,245							R$116,245
BET-4H61	KWID	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	52,930	13/01/2023						52,930
				Quilometragem (Km)	5690							5690
				Quilometros Percorridos	193							193
				Media	3.65							3.65
				Valor Total R$	R$268,038							R$268,038
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	63,441	11/10/2022						63,441
				Quilometragem (Km)	5116							5116
				Quilometros Percorridos	430							430
				Media	6.78							6.78
				Valor Total R$	R$313,082							R$313,082
BET-4H65	KWID	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	32,641	09/11/2022						32,641
				Quilometragem (Km)	4898							4898
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$161,083							R$161,083
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	32,370	13/01/2023						32,370
				Quilometragem (Km)	5320							5320
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$163,922							R$163,922
BET-4H63	KWID	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	34,470	01/12/2022						34,470
				Quilometragem (Km)	5897							5897
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$187,241							R$187,241
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	37436	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	34,010	10/10/2022						34,010
				Quilometragem (Km)	5513							5513
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$160,901							R$160,901
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	32,930	13/01/2023						32,930
				Quilometragem (Km)	6325							6325
				Quilometros Percorridos	0							0

				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$166,758							R$166,758
BET-4H60	KWID	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	37436	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	30,931	10/10/2022						30,931
				Quilometragem (Km)	5850							5850
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$146,335							R$146,335
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	59,711	01/12/2022						59,711
				Quilometragem (Km)	7158							7158
				Quilometros Percorridos	337							337
				Media	5.64							5.64
				Valor Total R$	R$324,350							R$324,350
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	57,481	09/11/2022						57,481
				Quilometragem (Km)	6575							6575
				Quilometros Percorridos	364							364
				Media	6.33							6.33
				Valor Total R$	R$283,669							R$283,669
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	64,020	13/01/2023						64,020
				Quilometragem (Km)	7891							7891
				Quilometros Percorridos	334							334
				Media	5.22							5.22
				Valor Total R$	R$324,197							R$324,197
BET-4H64	KWID	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	30,750	13/01/2023						30,750
				Quilometragem (Km)	12903							12903
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$155,718							R$155,718
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	37436	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	59,429	10/10/2022						59,429
				Quilometragem (Km)	11348							11348
				Quilometros Percorridos	411							411
				Media	6.92							6.92
				Valor Total R$	R$281,158							R$281,158
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	58,772	09/11/2022						58,772
				Quilometragem (Km)	12172							12172
				Quilometros Percorridos	398							398
				Media	6.77							6.77
				Valor Total R$	R$290,039							R$290,039
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	28,290	01/12/2022						28,290
				Quilometragem (Km)	12512							12512
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$153,671							R$153,671
BET-4H70	KWID	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	37436	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	25,631	10/10/2022						25,631

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 685
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
606
Folha nº
Assinatura

				Quilometragem (Km)	5995						5995
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$121,260						R$121,260
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	53,610	13/01/2023					53,610
				Quilometragem (Km)	7546						7546
				Quilometros Percorridos	225						225
				Media	4.20						4.20
				Valor Total R$	R$271,481						R$271,481
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	30,461	01/12/2022					30,461
				Quilometragem (Km)	7004						7004
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$165,464						R$165,464
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	64,662	09/11/2022					64,662
				Quilometragem (Km)	6724						6724
				Quilometros Percorridos	385						385
				Media	5.95						5.95
				Valor Total R$	R$319,107						R$319,107
BET-4H82	KWID	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	37436	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	29,010	10/10/2022					29,010
				Quilometragem (Km)	7978						7978
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$137,246						R$137,246
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	29,040	26/10/2022					29,040
				Quilometragem (Km)	8308						8308
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$143,312						R$143,312
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	30,190	01/12/2022					30,190
				Quilometragem (Km)	8626						8626
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$163,992						R$163,992
BET-4H83	KWID	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	28,780	09/11/2022					28,780
				Quilometragem (Km)	8443						8443
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$142,029						R$142,029
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	24,251	13/01/2023					24,251
				Quilometragem (Km)	9055						9055
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$122,807						R$122,807

		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	26,910		01/12/2022					26,910
				Quilometragem (Km)	8768							8768
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$146,175							R$146,175
RHJ-4E51	GOL	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	34,691		13/01/2023					34,691
				Quilometragem (Km)	1432							1432
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$175,675							R$175,675
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	50,260		01/12/2022					50,260
				Quilometragem (Km)	1143							1143
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$273,012							R$273,012
RHJ-4E54	GOL	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	49,490		01/12/2022					49,490
				Quilometragem (Km)	1773							1773
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$268,830							R$268,830
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	48,660		09/11/2022					48,660
				Quilometragem (Km)	1301							1301
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$240,137							R$240,137
RHJ--4F94	GOL	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	47,641		09/11/2022					47,641
				Quilometragem (Km)	1243							1243
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$235,108							R$235,108
RHJ-4E41	GOL	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	37436		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	40,700		10/10/2022					40,700
				Quilometragem (Km)	627							627
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$192,552							R$192,552
RHJ-4F99	GOL	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	48,580		01/12/2022					48,580
				Quilometragem (Km)	739							739
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$263,887							R$263,887
SDP-7I45	KWID	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8054		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	35,531		01/12/2022					35,531
				Quilometragem (Km)	730							730
				Quilometros Percorridos	183							183

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 605
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 608
Assinatura

				Media	5.15						5.15
				Valor Total R$	R$193,004						R$193,004
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	21,221	09/11/2022					21,221
				Quilometragem (Km)	280						280
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$104,726						R$104,726
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	15,301	13/01/2023					15,301
				Quilometragem (Km)	906						906
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$77,484						R$77,484
RHJ-4E09	GOL	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	37436	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	48,401	10/10/2022					48,401
				Quilometragem (Km)	685						685
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$228,985						R$228,985
RHJ-3J66	GOL	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	51,121	13/01/2023					51,121
				Quilometragem (Km)	709						709
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$258,877						R$258,877
RHJ-4F92	GOL	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	37436	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	48,630	10/10/2022					48,630
				Quilometragem (Km)	318						318
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$230,069						R$230,069
		GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	8543	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	50,000	13/01/2023					50,000
				Quilometragem (Km)	751						751
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$253,200						R$253,200
RHJ-3J70	GOL	GASOLINA COMUM	3	Nota Fiscal nr	7634	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	48,240	09/11/2022					48,240
				Quilometragem (Km)	248						248
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$238,064						R$238,064

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
3	SAÚDE	0,000	0,000	5371,587	0,000	27.133,445	

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ARU-2E36	COURIER	GASOLINA COMUM	4	Nota Fiscal nr	8526	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	49,201	11/01/2023					49,201
				Quilometragem (Km)	129013						129013
				Quilometros Percorridos	0						0

				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$249,154							R$249,154
		GASOLINA COMUM	4	Nota Fiscal nr	7638		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	94,870		08/11/2022					94,870
				Quilometragem (Km)	128287							128287
				Quilometros Percorridos	359							359
				Media	3.78							3.78
				Valor Total R$	R$468,183							R$468,183
		GASOLINA COMUM	4	Nota Fiscal nr	37448		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	97,601		10/10/2022					97,601
				Quilometragem (Km)	412700							412700
				Quilometros Percorridos	285345							285345
				Media	2923.59							2923.59
				Valor Total R$	R$461,750							R$461,750
		GASOLINA COMUM	4	Nota Fiscal nr	8039		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	37,930		02/12/2022					37,930
				Quilometragem (Km)	128629							128629
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$206,036							R$206,036
BEC-6J03	GOL	GASOLINA COMUM	4	Nota Fiscal nr	8526		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	48,021		11/01/2023					48,021
				Quilometragem (Km)	8569							8569
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$243,178							R$243,178
		GASOLINA COMUM	4	Nota Fiscal nr	8039		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	85,931		02/12/2022					85,931
				Quilometragem (Km)	8030							8030
				Quilometros Percorridos	409							409
				Media	4.76							4.76
				Valor Total R$	R$466,777							R$466,777

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
4	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,000	0,000	413,554	0,000	2.095,078	

OBRAS PÚBLICAS

AQU-9497	GOL	GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	7631		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	87,770		07/11/2022					87,770
				Quilometragem (Km)	124109							124109
				Quilometros Percorridos	604							604
				Media	6.88							6.88
				Valor Total R$	R$433,145							R$433,145
		GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	37432		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	42,760		11/10/2022					42,760
				Quilometragem (Km)	122929							122929
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$202,298							R$202,298
		GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	8775		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	38,780		12/01/2023					38,780
				Quilometragem (Km)	125194							125194
				Quilometros Percorridos	0							0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 89
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$196,382						R$196,382
		GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	8029	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	43,470	02/12/2022					43,470
				Quilometragem (Km)	124690						124690
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$236,129						R$236,129
ASH-0346	MONTANA	GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	7631	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	47,930	07/11/2022					47,930
				Quilometragem (Km)	245238						245238
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$236,535						R$236,535
		GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	37432	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	90,471	11/10/2022					90,471
				Quilometragem (Km)	244843						244843
				Quilometros Percorridos	351						351
				Media	3.88						3.88
				Valor Total R$	R$428,018						R$428,018
AUP-2041	KOMBI	GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	8775	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	38,780	12/01/2023					38,780
				Quilometragem (Km)	69844						69844
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$196,382						R$196,382
		GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	37432	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	80,499	11/10/2022					80,499
				Quilometragem (Km)	68579						68579
				Quilometros Percorridos	275						275
				Media	3.42						3.42
				Valor Total R$	R$380,841						R$380,841
		GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	7631	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	39,501	07/11/2022					39,501
				Quilometragem (Km)	68902						68902
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$194,937						R$194,937
		GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	8029	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	74,701	02/12/2022					74,701
				Quilometragem (Km)	69530						69530
				Quilometros Percorridos	331						331
				Media	4.43						4.43
				Valor Total R$	R$405,776						R$405,776
83560	CORTADOR DE ASFALTO	GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	8775	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	20,000	12/01/2023					20,000
				Quilometragem (Km)	0						0
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$101,280						R$101,280
		GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	37432	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	2,000	11/10/2022					2,000

				Quilometragem (Km)	0							0
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$9,462							R$9,462
BEF-8D62	KA	GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	8029	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	93,232	02/12/2022						93,232
				Quilometragem (Km)	14192							14192
				Quilometros Percorridos	446							446
				Media	4.78							4.78
				Valor Total R$	R$506,436							R$506,436
		GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	8775	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	96,901	12/01/2023						96,901
				Quilometragem (Km)	15069							15069
				Quilometros Percorridos	424							424
				Media	4.38							4.38
				Valor Total R$	R$490,706							R$490,706
		GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	37432	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	49,461	11/10/2022						49,461
				Quilometragem (Km)	12380							12380
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$234,000							R$234,000
		GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	7631	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	94,631	07/11/2022						94,631
				Quilometragem (Km)	13291							13291
				Quilometros Percorridos	456							456
				Media	4.82							4.82
				Valor Total R$	R$467,004							R$467,004
BCT-6E86	GOL	GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	8775	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	50,850	12/01/2023						50,850
				Quilometragem (Km)	59833							59833
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$257,504							R$257,504
BCT-6C03	GOL	GASOLINA COMUM	5	Nota Fiscal nr	8775	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	49,490	12/01/2023						49,490
				Quilometragem (Km)	49231							49231
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$250,617							R$250,617

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
5	OBRAS PÚBLICAS	0,000	0,000	1041,227	0,000	5.227,452	

ADMINISTRAÇÃO

APJ-1405	CLIO	GASOLINA COMUM	6	Nota Fiscal nr	37450	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	34,529	10/10/2022						34,529
				Quilometragem (Km)	106190							106190
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$163,357							R$163,357
		GASOLINA COMUM	6	Nota Fiscal nr	8043	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	39,570	02/12/2022						39,570

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

				Quilometragem (Km)	136770							136770
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$214,944							R$214,944
ASI-1253	GOL	GASOLINA COMUM	6	Nota Fiscal nr	8529		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	43,861		11/01/2023					43,861
				Quilometragem (Km)	132534							132534
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$222,112							R$222,112
		GASOLINA COMUM	6	Nota Fiscal nr	8043		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	49,000		02/12/2022					49,000
				Quilometragem (Km)	132092							132092
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$266,168							R$266,168
		GASOLINA COMUM	6	Nota Fiscal nr	7635		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	48,990		07/11/2022					48,990
				Quilometragem (Km)	131633							131633
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$241,766							R$241,766
AMZ-5460	UNO	GASOLINA COMUM	6	Nota Fiscal nr	8043		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	35,250		02/12/2022					35,250
				Quilometragem (Km)	132321							132321
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$191,478							R$191,478
AOD-2748	GOLF	GASOLINA COMUM	6	Nota Fiscal nr	37450		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	42,320		10/10/2022					42,320
				Quilometragem (Km)	246741							246741
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$200,216							R$200,216
		GASOLINA COMUM	6	Nota Fiscal nr	8529		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	47,971		11/01/2023					47,971
				Quilometragem (Km)	247022							247022
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$242,925							R$242,925
AQX-0520	PEUGEOT	GASOLINA COMUM	6	Nota Fiscal nr	8043		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	45,671		02/12/2022					45,671
				Quilometragem (Km)	30687							30687
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$248,085							R$248,085
		GASOLINA COMUM	6	Nota Fiscal nr	37450		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	41,010		10/10/2022					41,010
				Quilometragem (Km)	29666							29666
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$194,018							R$194,018

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 612
Assinatura

		GASOLINA COMUM	6	Nota Fiscal nr	7635		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	43,010		07/11/2022				43,010
				Quilometragem (Km)	30189						30189
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$212,254						R$212,254

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
6	ADMINISTRAÇÃO	0,000	0,000	471,182	0,000	2.397,323	

GABINETE

BDY-7C20	CAPTUR	GASOLINA COMUM	7	Nota Fiscal nr	8537		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	87,322		12/01/2023				87,322
				Quilometragem (Km)	29548						29548
				Quilometros Percorridos	385						385
				Media	4.41						4.41
				Valor Total R$	R$442,199						R$442,199
		GASOLINA COMUM	7	Nota Fiscal nr	8026		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	84,661		02/12/2022				84,661
				Quilometragem (Km)	28615						28615
				Quilometros Percorridos	346						346
				Media	4.09						4.09
				Valor Total R$	R$459,879						R$459,879
		GASOLINA COMUM	7	Nota Fiscal nr	7622		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	48,281		07/11/2022				48,281
				Quilometragem (Km)	27902						27902
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$238,267						R$238,267
		GASOLINA COMUM	7	Nota Fiscal nr	37427		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	163,642		10/10/2022				163,642
				Quilometragem (Km)	27530						27530
				Quilometros Percorridos	1184						1184
				Media	7.24						7.24
				Valor Total R$	R$774,190						R$774,190

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 613
Assinatura

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
7	GABINETE	0,000	0,000	383,906	0,000	1.914,535	

FAZTRANS

APJ-2048	CLIO	GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	37444		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	42,640		11/10/2022				42,640
				Quilometragem (Km)	176630						176630
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$201,730						R$201,730
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	8052		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	47,120		02/12/2022				47,120
				Quilometragem (Km)	176811						176811
				Quilometros Percorridos	41368						41368
				Media	877.93						877.93
				Valor Total R$	R$255,956						R$255,956
AUB-2513	TOWNER	GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	7626		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	30,340		07/11/2022				30,340

				Quilometragem (Km)	6394						6394
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$149,728						R$149,728
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	8052	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	24,811	02/12/2022					24,811
				Quilometragem (Km)	6494						6494
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$134,773						R$134,773
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	8535	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	30,381	12/01/2023					30,381
				Quilometragem (Km)	6597						6597
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$153,849						R$153,849
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	37444	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	27,391	11/10/2022					27,391
				Quilometragem (Km)	6245						6245
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$129,587						R$129,587
ATA-7190	KOMBI	GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	8052	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	38,980	02/12/2022					38,980
				Quilometragem (Km)	98948						98948
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$211,739						R$211,739
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	37444	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	36,380	11/10/2022					36,380
				Quilometragem (Km)	98020						98020
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$172,114						R$172,114
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	8535	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	69,040	12/01/2023					69,040
				Quilometragem (Km)	99515						99515
				Quilometros Percorridos	245						245
				Media	3.55						3.55
				Valor Total R$	R$349,619						R$349,619
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	7626	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	67,432	07/10/2022					67,432
				Quilometragem (Km)	98664						98664
				Quilometros Percorridos	310						310
				Media	4.60						4.60
				Valor Total R$	R$332,777						R$332,777
ATB-6126	PARATI	GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	8052	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	28,120	02/12/2022					28,120
				Quilometragem (Km)	135443						135443
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$152,748						R$152,748

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 615
Assinatura

		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	37444		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	31,589		11/10/2022					31,589
				Quilometragem (Km)	135245							135245
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$149,448							R$149,448
AUZ-7313	MOTO	GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	37444		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	9,519		11/10/2022					9,519
				Quilometragem (Km)	27731							27731
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$45,034							R$45,034
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	7626		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	8,471		07/11/2022					8,471
				Quilometragem (Km)	27892							27892
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$41,804							R$41,804
AUZ-7312	MOTO	GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	37444		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	7,471		11/10/2022					7,471
				Quilometragem (Km)	31393							31393
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$35,345							R$35,345
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	7626		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	9,500		07/11/2022					9,500
				Quilometragem (Km)	31537							31537
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$46,882							R$46,882
AXU-6073	SPACEFOX	GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	37444		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	123,990		11/10/2022					123,990
				Quilometragem (Km)	117319							117319
				Quilometros Percorridos	524							524
				Media	4.23							4.23
				Valor Total R$	R$586,597							R$586,597
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	8535		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	87,982		12/01/2023					87,982
				Quilometragem (Km)	120525							120525
				Quilometros Percorridos	586							586
				Media	6.66							6.66
				Valor Total R$	R$445,541							R$445,541
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	7626		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	168,404		07/11/2022					168,404
				Quilometragem (Km)	118694							118694
				Quilometros Percorridos	1032							1032
				Media	6.13							6.13
				Valor Total R$	R$831,073							R$831,073
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	8052		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	121,631		02/12/2022					121,631
				Quilometragem (Km)	119582							119582
				Quilometros Percorridos	633							633

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

				Media	5.20						5.20
				Valor Total R$	R$660,699						R$660,699
AXU-6078	SPACEFOX	GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	7626	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	171,601	07/11/2022					171,601
				Quilometragem (Km)	122756						122756
				Quilometros Percorridos	975						975
				Media	5.68						5.68
				Valor Total R$	R$846,852						R$846,852
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	8052	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	144,392	02/12/2022					144,392
				Quilometragem (Km)	123836						123836
				Quilometros Percorridos	973						973
				Media	6.74						6.74
				Valor Total R$	R$784,338						R$784,338
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	37444	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	129,589	11/10/2022					129,589
				Quilometragem (Km)	121509						121509
				Quilometros Percorridos	374						374
				Media	2.89						2.89
				Valor Total R$	R$613,085						R$613,085
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	8535	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	83,971	12/01/2023					83,971
				Quilometragem (Km)	124390						124390
				Quilometros Percorridos	273						273
				Media	3.25						3.25
				Valor Total R$	R$425,229						R$425,229
AXU-6075	SPACEFOX	GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	37444	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	81,349	11/10/2022					81,349
				Quilometragem (Km)	116517						116517
				Quilometros Percorridos	73						73
				Media	0.90						0.90
				Valor Total R$	R$384,862						R$384,862
AQR-8630	GOL	GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	8052	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	45,931	05/12/2022					45,931
				Quilometragem (Km)	78927						78927
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$249,497						R$249,497
88413	EQUIP. SINALIZAÇÃO VIÁRIA	GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	8052	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	50,000	02/12/2022					50,000
				Quilometragem (Km)	265						265
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$271,600						R$271,600
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	7626	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	100,000	07/11/2022					100,000
				Quilometragem (Km)	235						235
				Quilometros Percorridos	19						19
				Media	0.19						0.19
				Valor Total R$	R$493,500						R$493,500
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	8535	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	56,691	12/01/2023					56,691

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 616
Assinatura

				Quilometragem (Km)	320							320
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$287,083							R$287,083
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	37444	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	55,569	11/10/2022						55,569
				Quilometragem (Km)	204							204
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$262,897							R$262,897
129717	EQUIP. SINALIZAÇÃO VIÁRIA	GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	8052	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	63,951	02/12/2022						63,951
				Quilometragem (Km)	35							35
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$347,382							R$347,382
		GASOLINA COMUM	8	Nota Fiscal nr	8535	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	57,711	12/01/2023						57,711
				Quilometragem (Km)	45							45
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$292,249							R$292,249

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
8	FAZTRANS	0,000	0,000	2051,947	0,000	10.345,617	

DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL

				Nota Fiscal nr	37426	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	44,980	10/10/2022						44,980
				Quilometragem (Km)	147980							147980
ANX-8182	PARATI	GASOLINA COMUM	9	Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$212,800							R$212,800
				Nota Fiscal nr	7633	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	39,340	08/11/2022						39,340
				Quilometragem (Km)	177527							177527
AXK-0132	DUSTER	GASOLINA COMUM	9	Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$194,143							R$194,143
				Nota Fiscal nr	37426	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	41,421	10/10/2022						41,421
				Quilometragem (Km)	177374							177374
		GASOLINA COMUM	9	Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$195,963							R$195,963
				Nota Fiscal nr	37426	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	33,000	10/10/2022						33,000
				Quilometragem (Km)	137775							137775
AXK-0134	DUSTER	GASOLINA COMUM	9	Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$156,123							R$156,123
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8603	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	79,320	12/01/2023						79,320

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 64
Assinatura

				Quilometragem (Km)	141045						141045
				Quilometros Percorridos	99505						99505
				Media	1254.48						1254.48
				Valor Total R$	R$401,677						R$401,677
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	7633	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	151,633	08/11/2022					151,633
				Quilometragem (Km)	139089						139089
				Quilometros Percorridos	1105						1105
				Media	7.29						7.29
				Valor Total R$	R$748,309						R$748,309
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8027	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	157,601	02/12/2022					157,601
				Quilometragem (Km)	140642						140642
				Quilometros Percorridos	1231						1231
				Media	7.81						7.81
				Valor Total R$	R$856,089						R$856,089
AXK-0135	DUSTER	GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8603	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	44,260	24/01/2023					44,260
				Quilometragem (Km)	158317						158317
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$224,133						R$224,133
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	37426	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	98,471	10/10/2022					98,471
				Quilometragem (Km)	158095						158095
				Quilometros Percorridos	140						140
				Media	1.42						1.42
				Valor Total R$	R$465,867						R$465,867
AXK-0136	DUSTER	GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	37426	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	32,741	10/10/2022					32,741
				Quilometragem (Km)	140589						140589
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$154,898						R$154,898
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8027	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	39,490	02/12/2022					39,490
				Quilometragem (Km)	140690						140690
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$214,510						R$214,510
AXE-3482	CAMIONETE	GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	37426	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	212,990	10/10/2022					212,990
				Quilometragem (Km)	144907						144907
				Quilometros Percorridos	592						592
				Media	2.78						2.78
				Valor Total R$	R$1.007,656						R$1.007,656
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8603	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	120,922	12/01/2023					120,922
				Quilometragem (Km)	145692						145692
				Quilometros Percorridos	253						253
				Media	2.09						2.09
				Valor Total R$	R$612,349						R$612,349

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 618
Assinatura

		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8027		Data Lacmto:						205,392
				Litragem Consumida (lt) nr	205,392		02/12/2022						148265
				Quilometragem (Km)	148265								102056
				Quilometros Percorridos	102056								496.88
				Media	496.88								R$1.115,689
				Valor Total R$	R$1.115,689								
AXM-3718	MOTO	GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8603		Data Lacmto:						45,301
				Litragem Consumida (lt) nr	45,301		12/01/2023						33406
				Quilometragem (Km)	33406								888
				Quilometros Percorridos	888								19.60
				Media	19.60								R$229,404
				Valor Total R$	R$229,404								
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	37426		Data Lacmto:						32,941
				Litragem Consumida (lt) nr	32,941		10/10/2022						29817
				Quilometragem (Km)	29817								519
				Quilometros Percorridos	519								15.76
				Media	15.76								R$155,844
				Valor Total R$	R$155,844								
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8027		Data Lacmto:						57,511
				Litragem Consumida (lt) nr	57,511		02/12/2022						32205
				Quilometragem (Km)	32205								1210
				Quilometros Percorridos	1210								21.04
				Media	21.04								R$312,399
				Valor Total R$	R$312,399								
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	7633		Data Lacmto:						31,460
				Litragem Consumida (lt) nr	31,460		08/11/2022						30651
				Quilometragem (Km)	30651								533
				Quilometros Percorridos	533								16.94
				Media	16.94								R$155,255
				Valor Total R$	R$155,255								
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8027		Data Lacmto:						20,041
				Litragem Consumida (lt) nr	20,041		02/12/2022						44346
AXM-3625	MOTO			Quilometragem (Km)	44346								250
				Quilometros Percorridos	250								12.47
				Media	12.47								R$108,863
				Valor Total R$	R$108,863								
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	37426		Data Lacmto:						18,879
				Litragem Consumida (lt) nr	18,879		10/10/2022						43864
				Quilometragem (Km)	43864								196
				Quilometros Percorridos	196								10.38
				Media	10.38								R$89,316
				Valor Total R$	R$89,316								
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8603		Data Lacmto:						20,511
				Litragem Consumida (lt) nr	20,511		12/01/2023						50143
AXM-3624	MOTO			Quilometragem (Km)	50143								214
				Quilometros Percorridos	214								10.43
				Media	10.43								R$103,868
				Valor Total R$	R$103,868								
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	37426		Data Lacmto:						9,510
				Litragem Consumida (lt) nr	9,510		10/10/2022						48760
				Quilometragem (Km)	48760								0
				Quilometros Percorridos	0								

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 619
Assinatura

				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$44,992						R$44,992
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	7633	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	11,371	08/11/2022					11,371
				Quilometragem (Km)	48983						48983
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$56,116						R$56,116
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8027	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	31,812	02/12/2022					31,812
				Quilometragem (Km)	49713						49713
				Quilometros Percorridos	484						484
				Media	15.21						15.21
				Valor Total R$	R$172,803						R$172,803
AXM-3628	MOTO	GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	7633	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	9,620	08/11/2022					9,620
				Quilometragem (Km)	45974						45974
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$47,475						R$47,475
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	37426	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	10,840	10/10/2022					10,840
				Quilometragem (Km)	45783						45783
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$51,284						R$51,284
AXM-3627	MOTO	GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	7633	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	9,690	08/11/2022					9,690
				Quilometragem (Km)	48501						48501
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$47,820						R$47,820
BVO-0922	GOL	GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8603	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	27,900	24/01/2023					27,900
				Quilometragem (Km)	47681						47681
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$141,286						R$141,286
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	7633	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	51,722	08/11/2022					51,722
				Quilometragem (Km)	47452						47452
				Quilometros Percorridos	212						212
				Media	4.10						4.10
				Valor Total R$	R$255,248						R$255,248
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	37426	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	12,441	10/10/2022					12,441
				Quilometragem (Km)	46902						46902
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$58,858						R$58,858
BCI-4930	DUSTER	GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8603	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	75,921	12/01/2023					75,921

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 620
Assinatura

				Quilometragem (Km)	91792							91792
				Quilometros Percorridos	166							166
				Media	2.19							2.19
				Valor Total R$	R$384,464							R$384,464
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	37426	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	143,989	10/10/2022						143,989
				Quilometragem (Km)	90265							90265
				Quilometros Percorridos	339							339
				Media	2.35							2.35
				Valor Total R$	R$681,212							R$681,212
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8027	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	85,730	02/12/2022						85,730
				Quilometragem (Km)	91476							91476
				Quilometros Percorridos	310							310
				Media	3.62							3.62
				Valor Total R$	R$465,685							R$465,685
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	7633	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	38,880	08/11/2022						38,880
				Quilometragem (Km)	90869							90869
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$191,873							R$191,873
RHM-8B54	DUSTER	GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	37426	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	303,469	10/10/2022						303,469
				Quilometragem (Km)	33548							33548
				Quilometros Percorridos	1891							1891
				Media	6.23							6.23
				Valor Total R$	R$1.435,711							R$1.435,711
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8027	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	324,415	02/12/2022						324,415
				Quilometragem (Km)	37135							37135
				Quilometros Percorridos	2405							2405
				Media	7.41							7.41
				Valor Total R$	R$1.762,222							R$1.762,222
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	7633	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	92,001	08/11/2022						92,001
				Quilometragem (Km)	34292							34292
				Quilometros Percorridos	391							391
				Media	4.25							4.25
				Valor Total R$	R$454,025							R$454,025
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8603	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	138,140	12/01/2023						138,140
				Quilometragem (Km)	38185							38185
				Quilometros Percorridos	706							706
				Media	5.11							5.11
				Valor Total R$	R$699,541							R$699,541
RHM-8B52	DUSTER	GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	37426	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	189,271	10/10/2022						189,271
				Quilometragem (Km)	20340							20340
				Quilometros Percorridos	1040							1040
				Media	5.49							5.49
				Valor Total R$	R$895,441							R$895,441

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Assinatura

		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8603	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	209,752	12/01/2023						209,752
				Quilometragem (Km)	23814							23814
				Quilometros Percorridos	2059							2059
				Media	9.82							9.82
				Valor Total R$	R$1.062,184							R$1.062,184
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	7633	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	141,043	08/11/2022						141,043
				Quilometragem (Km)	21463							21463
				Quilometros Percorridos	747							747
				Media	5.30							5.30
				Valor Total R$	R$696,047							R$696,047
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8027	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	136,121	02/12/2022						136,121
				Quilometragem (Km)	22621							22621
				Quilometros Percorridos	571							571
				Media	4.19							4.19
				Valor Total R$	R$739,410							R$739,410
RHM-8B50	DUSTER	GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	7633	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	388,514	08/11/2022						388,514
				Quilometragem (Km)	38053							38053
				Quilometros Percorridos	2852							2852
				Media	7.34							7.34
				Valor Total R$	R$1.917,317							R$1.917,317
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8603	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	185,481	12/01/2023						185,481
				Quilometragem (Km)	41467							41467
				Quilometros Percorridos	1073							1073
				Media	5.78							5.78
				Valor Total R$	R$939,276							R$939,276
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8027	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	246,371	02/12/2022						246,371
				Quilometragem (Km)	39979							39979
				Quilometros Percorridos	1610							1610
				Media	6.53							6.53
				Valor Total R$	R$1.338,288							R$1.338,288
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	37426	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	310,446	10/10/2022						310,446
				Quilometragem (Km)	34758							34758
				Quilometros Percorridos	1986							1986
				Media	6.40							6.40
				Valor Total R$	R$1.468,722							R$1.468,722
RHM-8B53	DUSTER	GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	37426	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	94,362	10/10/2022						94,362
				Quilometragem (Km)	23407							23407
				Quilometros Percorridos	246							246
				Media	2.61							2.61
				Valor Total R$	R$446,426							R$446,426
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8027	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	96,841	02/12/2022						96,841
				Quilometragem (Km)	25561							25561
				Quilometros Percorridos	504							504

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 622
Assinatura

				Media	5.20							5.20
				Valor Total R$	R$526,040							R$526,040
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8603	Data Lacmto:						95,881
				Litragem Consumida (lt) nr	95,881	12/01/2023						26384
				Quilometragem (Km)	26384							281
				Quilometros Percorridos	281							2.93
				Media	2.93							R$485,541
				Valor Total R$	R$485,541							
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	7633	Data Lacmto:						145,141
				Litragem Consumida (lt) nr	145,141	08/11/2022						24658
				Quilometragem (Km)	24658							827
				Quilometros Percorridos	827							5.70
				Media	5.70							R$716,271
				Valor Total R$	R$716,271							
RHM-8B55	DUSTER	GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	37426	Data Lacmto:						292,107
				Litragem Consumida (lt) nr	292,107	10/10/2022						33342
				Quilometragem (Km)	33342							1785
				Quilometros Percorridos	1785							6.11
				Media	6.11							R$1.381,958
				Valor Total R$	R$1.381,958							
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8027	Data Lacmto:						139,191
				Litragem Consumida (lt) nr	139,191	02/11/2022						36045
				Quilometragem (Km)	36045							651
				Quilometros Percorridos	651							4.68
				Media	4.68							R$756,085
				Valor Total R$	R$756,085							
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	7633	Data Lacmto:						139,212
				Litragem Consumida (lt) nr	139,212	08/11/2022						34608
				Quilometragem (Km)	34608							786
				Quilometros Percorridos	786							5.65
				Media	5.65							R$687,012
				Valor Total R$	R$687,012							
		GASOLINA COMUM	9	Nota Fiscal nr	8603	Data Lacmto:						182,982
				Litragem Consumida (lt) nr	182,982	12/01/2023						37415
				Quilometragem (Km)	37415							1088
				Quilometros Percorridos	1088							5.95
				Media	5.95							R$926,620
				Valor Total R$	R$926,620							

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 63

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10	
9	DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL	0,000	0,000	5898,372	0,000	29.648,408

SECRETARIA DE URBANISMO

				Nota Fiscal nr	37453	Data Lacmto:						33,480
				Litragem Consumida (lt) nr	33,480	10/10/2022						106894
AUP-2040	GOL	GASOLINA COMUM	10	Quilometragem (Km)	106894							0
				Quilometros Percorridos	0							0.00
				Media	0.00							R$158,394
				Valor Total R$	R$158,394							
		GASOLINA COMUM	10	Nota Fiscal nr	8544	Data Lacmto:						76,381
				Litragem Consumida (lt) nr	76,381	12/01/2023						108653
				Quilometragem (Km)	108653							329
				Quilometros Percorridos	329							

				Media	4.31							4.31
				Valor Total R$	R$386,793							R$386,793
		GASOLINA COMUM	10	Nota Fiscal nr	7616	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	51,291	04/11/2022						51,291
				Quilometragem (Km)	107506							107506
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$253,121							R$253,121
		GASOLINA COMUM	10	Nota Fiscal nr	8057	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	13,841	02/12/2022						13,841
				Quilometragem (Km)	107671							107671
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$75,184							R$75,184

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
10	SECRETARIA DE URBANISMO	0,000	0,000	174,993	0,000	873,492	

MEIO AMBIENTE

AMX-6036	GOL	GASOLINA COMUM	11	Nota Fiscal nr	8528	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	36,360	12/01/2023						36,360
				Quilometragem (Km)	206365							206365
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$184,127							R$184,127
		GASOLINA COMUM	11	Nota Fiscal nr	37430	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	127,811	11/10/2022						127,811
				Quilometragem (Km)	204338							204338
				Quilometros Percorridos	894							894
				Media	6.99							6.99
				Valor Total R$	R$604,674							R$604,674
		GASOLINA COMUM	11	Nota Fiscal nr	7639	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	41,880	07/11/2022						41,880
				Quilometragem (Km)	204752							204752
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$206,678							R$206,678
		GASOLINA COMUM	11	Nota Fiscal nr	8034	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	117,951	02/12/2022						117,951
				Quilometragem (Km)	205983							205983
				Quilometros Percorridos	783							783
				Media	6.64							6.64
				Valor Total R$	R$640,709							R$640,709
ASI-1276	GOL	GASOLINA COMUM	11	Nota Fiscal nr	8528	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	95,982	12/01/2023						95,982
				Quilometragem (Km)	138639							138639
				Quilometros Percorridos	530							530
				Media	5.52							5.52
				Valor Total R$	R$486,053							R$486,053
		GASOLINA COMUM	11	Nota Fiscal nr	37430	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	114,999	11/10/2022						114,999
				Quilometragem (Km)	135931							135931
				Quilometros Percorridos	2491							2491

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 629
Assinatura

				Media	21.66			21.66
				Valor Total R$	R$544,060			R$544,060
				Nota Fiscal nr	7639	Data Lacmto:		
		GASOLINA COMUM	11	Litragem Consumida (lt) nr	48,511	07/11/2022		48,511
				Quilometragem (Km)	136511			136511
				Quilometros Percorridos	0			0
				Media	0.00			0.00
				Valor Total R$	R$239,402			R$239,402
				Nota Fiscal nr	8034	Data Lacmto:		
		GASOLINA COMUM	11	Litragem Consumida (lt) nr	94,741	02/12/2022		94,741
				Quilometragem (Km)	137550			137550
				Quilometros Percorridos	549			549
				Media	5.79			5.79
				Valor Total R$	R$514,633			R$514,633
				Nota Fiscal nr	7639	Data Lacmto:		
69211	CORTADOR DE GRAMA	GASOLINA COMUM	11	Litragem Consumida (lt) nr	20,000	21/10/2022		20,000
				Quilometragem (Km)	610			610
				Quilometros Percorridos	0			0
				Media	0.00			0.00
				Valor Total R$	R$98,700			R$98,700
				Nota Fiscal nr	8528	Data Lacmto:		
		GASOLINA COMUM	11	Litragem Consumida (lt) nr	20,000	12/01/2023		20,000
				Quilometragem (Km)	625			625
				Quilometros Percorridos	0			0
				Media	0.00			0.00
				Valor Total R$	R$101,280			R$101,280
				Nota Fiscal nr	37430	Data Lacmto:		
		GASOLINA COMUM	11	Litragem Consumida (lt) nr	40,000	11/10/2022		40,000
				Quilometragem (Km)	607			607
				Quilometros Percorridos	5			5
				Media	0.13			0.13
				Valor Total R$	R$189,240			R$189,240
				Nota Fiscal nr	8034	Data Lacmto:		
BBN-5633	GOL	GASOLINA COMUM	11	Litragem Consumida (lt) nr	135,060	02/12/2022		135,060
				Quilometragem (Km)	65720			65720
				Quilometros Percorridos	1042			1042
				Media	7.72			7.72
				Valor Total R$	R$733,646			R$733,646
				Nota Fiscal nr	8528	Data Lacmto:		
		GASOLINA COMUM	11	Litragem Consumida (lt) nr	50,231	12/01/2023		50,231
				Quilometragem (Km)	66290			66290
				Quilometros Percorridos	0			0
				Media	0.00			0.00
				Valor Total R$	R$254,370			R$254,370
				Nota Fiscal nr	8528	Data Lacmto:		
BBN-2054	GOL	GASOLINA COMUM	11	Litragem Consumida (lt) nr	98,991	12/01/2023		98,991
				Quilometragem (Km)	43614			43614
				Quilometros Percorridos	495			495
				Media	5.00			5.00
				Valor Total R$	R$501,291			R$501,291
				Nota Fiscal nr	8034	Data Lacmto:		
		GASOLINA COMUM	11	Litragem Consumida (lt) nr	49,671	02/12/2022		49,671

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 625
Assinatura

				Quilometragem (Km)	42608							42608
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$269,813							R$269,813
MIN-3G65	GOL	GASOLINA COMUM	11	Nota Fiscal nr	37430	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	90,020	11/10/2022						90,020
				Quilometragem (Km)	128982							128982
				Quilometros Percorridos	512							512
				Media	5.69							5.69
				Valor Total R$	R$425,885							R$425,885
		GASOLINA COMUM	11	Nota Fiscal nr	7639	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	49,061	07/11/2022						49,061
				Quilometragem (Km)	129535							129535
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$242,116							R$242,116
		GASOLINA COMUM	11	Nota Fiscal nr	8528	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	51,071	12/01/2023						51,071
				Quilometragem (Km)	130378							130378
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$258,624							R$258,624
		GASOLINA COMUM	11	Nota Fiscal nr	8034	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	33,881	02/12/2022						33,881
				Quilometragem (Km)	129887							129887
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$184,042							R$184,042
107267	ROÇADEIRA	GASOLINA COMUM	11	Nota Fiscal nr	8528	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	40,000	12/01/2023						40,000
				Quilometragem (Km)	0							0
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$202,560							R$202,560

Setores		Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10	
11	MEIO AMBIENTE	0,000	0,000	1356,221	0,000	6.881,903

				Nota Fiscal nr	8777	Data Lacmto:						
BDZ-9I04	GOL	GASOLINA COMUM	13	Litragem Consumida (lt) nr	51,930	11/01/2023						51,930
				Quilometragem (Km)	12339							12339
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$262,974							R$262,974

Setores		Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10	
13	PLANEJAMENTO URBANO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,000	0,000	51,930	0,000	262,974

				Nota Fiscal nr	7615	Data Lacmto:						
BBW-7603	GOL	GASOLINA COMUM	14	Litragem Consumida (lt) nr	53,450	07/11/2022						53,450
				Quilometragem (Km)	30839							30839
				Quilometros Percorridos	0							0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura
PLANEJAMENTO URBANO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA DO TRABALHO

				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$263,776						R$263,776
		GASOLINA COMUM	14	Nota Fiscal nr	37448	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	34,940	10/10/2022					34,940
				Quilometragem (Km)	30178						30178
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$165,301						R$165,301

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
14	SECRETARIA DO TRABALHO	0,000	0,000	88,390	0,000	429,077	

ESPORTE E LAZER

				Nota Fiscal nr	37446	Data Lacmto:					
AXJ-8196	KOMBI	GASOLINA COMUM	15	Litragem Consumida (lt) nr	105,167	10/10/2022					105,167
				Quilometragem (Km)	115004						115004
				Quilometros Percorridos	588						588
				Media	5.59						5.59
				Valor Total R$	R$497,545						R$497,545
		GASOLINA COMUM	15	Nota Fiscal nr	8534	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	32,320	11/01/2023					32,320
				Quilometragem (Km)	117630						117630
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$163,668						R$163,668
		GASOLINA COMUM	15	Nota Fiscal nr	7636	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	105,403	04/11/2022					105,403
				Quilometragem (Km)	116333						116333
				Quilometros Percorridos	958						958
				Media	9.09						9.09
				Valor Total R$	R$520,164						R$520,164
		GASOLINA COMUM	15	Nota Fiscal nr	8028	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	107,702	02/12/2022					107,702
				Quilometragem (Km)	117346						117346
				Quilometros Percorridos	845						845
				Media	7.85						7.85
				Valor Total R$	R$585,037						R$585,037
		GASOLINA COMUM	15	Nota Fiscal nr	8534	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	90,220	11/01/2023					90,220
BBO-0271	GOL			Quilometragem (Km)	23852						23852
				Quilometros Percorridos	386						386
				Media	4.28						4.28
				Valor Total R$	R$456,874						R$456,874
		GASOLINA COMUM	15	Nota Fiscal nr	8028	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	169,254	02/12/2022					169,254
				Quilometragem (Km)	22873						22873
				Quilometros Percorridos	1649						1649
				Media	9.74						9.74
				Valor Total R$	R$919,387						R$919,387
BCT-6E82	GOL	GASOLINA COMUM	15	Nota Fiscal nr	8532	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	88,490	24/01/2023					88,490
				Quilometragem (Km)	63539						63539
				Quilometros Percorridos	407						407

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 627
Assinatura

				Media	4.60						4.60
				Valor Total R$	R$448,114						R$448,114
	Setores				Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$		
					Alcool		Diesel		Gasolina	S10	
15	ESPORTE E LAZER				0,000		0,000		698,556	0,000	3.590,789
					CONSELHO TUTELAR						
AVU-5172	SANDERO	GASOLINA COMUM	16	Nota Fiscal nr	8056		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	39,651		02/12/2022				39,651
				Quilometragem (Km)	122479						122479
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$215,384						R$215,384
BCG-4307	AIR CROSS	GASOLINA COMUM	16	Nota Fiscal nr	37441		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	134,810		10/10/2022				134,810
				Quilometragem (Km)	39796						39796
				Quilometros Percorridos	718						718
				Media	5.33						5.33
				Valor Total R$	R$637,786						R$637,786
		GASOLINA COMUM	16	Nota Fiscal nr	7645		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	123,903		08/11/2022				123,903
				Quilometragem (Km)	40975						40975
				Quilometros Percorridos	913						913
				Media	7.37						7.37
				Valor Total R$	R$611,461						R$611,461
		GASOLINA COMUM	16	Nota Fiscal nr	8056		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	102,852		02/12/2022				102,852
				Quilometragem (Km)	41869						41869
				Quilometros Percorridos	500						500
				Media	4.86						4.86
				Valor Total R$	R$558,692						R$558,692
		GASOLINA COMUM	16	Nota Fiscal nr	8773		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	94,791		11/01/2023				94,791
				Quilometragem (Km)	42823						42823
				Quilometros Percorridos	400						400
				Media	4.22						4.22
				Valor Total R$	R$480,022						R$480,022
BDM-7B72	ONIX	GASOLINA COMUM	16	Nota Fiscal nr	7645		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	30,370		08/11/2022				30,370
				Quilometragem (Km)	21868						21868
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$149,876						R$149,876
		GASOLINA COMUM	16	Nota Fiscal nr	37441		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	19,920		10/10/2022				19,920
				Quilometragem (Km)	21376						21376
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$94,242						R$94,242
		GASOLINA COMUM	16	Nota Fiscal nr	8056		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	37,590		02/12/2022				37,590
				Quilometragem (Km)	22127						22127
				Quilometros Percorridos	0						0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 638
Assinatura

				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$204,189						R$204,189
	Setores				Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$		
					Alcool	Diesel	Gasolina	S10			
16	CONSELHO TUTELAR				0,000	0,000	583,887	0,000	2.951,652		
				SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
BAP-0248	CAMIONETE	GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	8541	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	126,972	13/01/2023					126,972
				Quilometragem (Km)	98915						98915
				Quilometros Percorridos	30887						30887
				Media	243.26						243.26
				Valor Total R$	R$642,986						R$642,986
		GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	37439	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	32,660	10/10/2022					32,660
				Quilometragem (Km)	66575						66575
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$154,514						R$154,514
		GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	8030	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	65,932	01/12/2022					65,932
				Quilometragem (Km)	67800						67800
				Quilometros Percorridos	284						284
				Media	4.31						4.31
				Valor Total R$	R$358,143						R$358,143
		GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	7619	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	79,513	08/11/2022					79,513
				Quilometragem (Km)	67201						67201
				Quilometros Percorridos	359						359
				Media	4.51						4.51
				Valor Total R$	R$392,397						R$392,397
BCA-9353	ONIX	GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	37439	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	44,310	10/10/2022					44,310
				Quilometragem (Km)	48030						48030
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$209,631						R$209,631
		GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	8541	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	80,270	13/01/2023					80,270
				Quilometragem (Km)	51457						51457
				Quilometros Percorridos	342						342
				Media	4.26						4.26
				Valor Total R$	R$406,487						R$406,487
		GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	8030	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	45,421	01/12/2022					45,421
				Quilometragem (Km)	50526						50526
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$246,727						R$246,727
		GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	7619	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	92,331	08/11/2022					92,331
				Quilometragem (Km)	50046						50046
				Quilometros Percorridos	602						602

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 629
Assinatura

				Media	6.52						6.52
				Valor Total R$	R$455,654						R$455,654
BCA-9352	SPIN	GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	8541	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	93,652	13/01/2023					93,652
				Quilometragem (Km)	68944						68944
				Quilometros Percorridos	503						503
				Media	5.37						5.37
				Valor Total R$	R$474,253						R$474,253
		GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	7619	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	85,350	08/11/2022					85,350
				Quilometragem (Km)	66943						66943
				Quilometros Percorridos	592						592
				Media	6.94						6.94
				Valor Total R$	R$421,202						R$421,202
		GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	37439	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	99,281	10/10/2022					99,281
				Quilometragem (Km)	65890						65890
				Quilometros Percorridos	557						557
				Media	5.61						5.61
				Valor Total R$	R$469,698						R$469,698
		GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	8030	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	74,622	01/12/2022					74,622
				Quilometragem (Km)	67956						67956
				Quilometros Percorridos	462						462
				Media	6.19						6.19
				Valor Total R$	R$405,347						R$405,347
BEN-4F58	KA	GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	37439	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	38,680	10/10/2022					38,680
				Quilometragem (Km)	15727						15727
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$182,995						R$182,995
		GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	8541	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	46,561	13/01/2023					46,561
				Quilometragem (Km)	16744						16744
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$235,785						R$235,785
		GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	7619	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	37,160	08/11/2022					37,160
				Quilometragem (Km)	16196						16196
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$183,385						R$183,385
BEN-6B21	KA	GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	37439	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	3,760	10/10/2022					3,760
				Quilometragem (Km)	48592						48592
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$17,789						R$17,789
		GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	7619	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	116,252	08/11/2022					116,252

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 630
Assinatura

				Quilometragem (Km)	50081							50081
				Quilometros Percorridos	1008							1008
				Media	8.67							8.67
				Valor Total R$	R$573,703							R$573,703
		GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	8541	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	77,571	13/01/2023						77,571
				Quilometragem (Km)	53042							53042
				Quilometros Percorridos	430							430
				Media	5.54							5.54
				Valor Total R$	R$392,820							R$392,820
		GASOLINA COMUM	20	Nota Fiscal nr	8030	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	146,803	01/12/2022						146,803
				Quilometragem (Km)	52063							52063
				Quilometros Percorridos	1463							1463
				Media	9.97							9.97
				Valor Total R$	R$797,434							R$797,434

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
20	SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,000	0,000	1387,101	0,000	7.020,950	

CREAS

BAD-9639	PALIO	GASOLINA COMUM	21	Nota Fiscal nr	8770	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	29,550	11/01/2023						29,550
				Quilometragem (Km)	76911							76911
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$149,641							R$149,641
BBX-3615	DUSTER	GASOLINA COMUM	21	Nota Fiscal nr	7637	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	76,081	08/11/2022						76,081
				Quilometragem (Km)	52915							52915
				Quilometros Percorridos	437							437
				Media	5.74							5.74
				Valor Total R$	R$375,460							R$375,460
		GASOLINA COMUM	21	Nota Fiscal nr	37443	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	39,071	10/10/2022						39,071
				Quilometragem (Km)	52161							52161
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$184,845							R$184,845
		GASOLINA COMUM	21	Nota Fiscal nr	8770	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	125,402	11/01/2023						125,402
				Quilometragem (Km)	56135							56135
				Quilometros Percorridos	1442							1442
				Media	11.50							11.50
				Valor Total R$	R$635,035							R$635,035
		GASOLINA COMUM	21	Nota Fiscal nr	8048	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	152,773	02/12/2022						152,773
				Quilometragem (Km)	54336							54336
				Quilometros Percorridos	1115							1115
				Media	7.30							7.30
				Valor Total R$	R$829,863							R$829,863
BCN-8H56	SPIN	GASOLINA COMUM	21	Nota Fiscal nr	8770	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	72,662	11/01/2023						72,662

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 83
Assinatura

				Quilometragem (Km)	58509						58509
				Quilometros Percorridos	398						398
				Media	5.48						5.48
				Valor Total R$	R$367,960						R$367,960
		GASOLINA COMUM	21	Nota Fiscal nr	7637	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	122,491	08/11/2022					122,491
				Quilometragem (Km)	54204						54204
				Quilometros Percorridos	1470						1470
				Media	12.00						12.00
				Valor Total R$	R$604,493						R$604,493
		GASOLINA COMUM	21	Nota Fiscal nr	8048	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	163,062	02/12/2022					163,062
				Quilometragem (Km)	57818						57818
				Quilometros Percorridos	3316						3316
				Media	20.34						20.34
				Valor Total R$	R$885,752						R$885,752
		GASOLINA COMUM	21	Nota Fiscal nr	37443	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	125,812	10/10/2022					125,812
				Quilometragem (Km)	52453						52453
				Quilometros Percorridos	1302						1302
				Media	10.35						10.35
				Valor Total R$	R$595,217						R$595,217

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
21	CREAS	0,000	0,000	906,904	0,000	4.628,266	

SAÚDE - PAB AMBULÂNCIAS

BBC-1716	CAMIONETE	GASOLINA COMUM	24	Nota Fiscal nr	37438	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	94,249	07/10/2022					94,249
				Quilometragem (Km)	172356						172356
				Quilometros Percorridos	437						437
				Media	4.64						4.64
				Valor Total R$	R$445,892						R$445,892
		GASOLINA COMUM	24	Nota Fiscal nr	8539	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	141,052	13/01/2023					141,052
				Quilometragem (Km)	174556						174556
				Quilometros Percorridos	157040						157040
				Media	1113.35						1113.35
				Valor Total R$	R$714,288						R$714,288
		GASOLINA COMUM	24	Nota Fiscal nr	7627	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	140,192	09/11/2022					140,192
				Quilometragem (Km)	178706						178706
				Quilometros Percorridos	5918						5918
				Media	42.21						42.21
				Valor Total R$	R$691,847						R$691,847

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
24	SAÚDE - PAB AMBULÂNCIAS	0,000	0,000	375,493	0,000	1.852,027	

SECRETARIA DE GOVERNO

AQR-8630	GOL	GASOLINA COMUM	30	Nota Fiscal nr	37424	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	48,609	10/10/2022					48,609
				Quilometragem (Km)	78587						78587
				Quilometros Percorridos	0						0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 637
Assinatura

				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$229,969						R$229,969
	Setores				Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$		
					Alcool	Diesel	Gasolina	S10			
30	SECRETARIA DE GOVERNO				0,000	0,000	48,609	0,000	229,969		
					ABORDAGEM SOCIAL						
AQY-8543	KOMBI	GASOLINA COMUM	31	Nota Fiscal nr	8769	Data Lacmto:					36,000
				Litragem Consumida (lt) nr	36,000	11/01/2023					110895
				Quilometragem (Km)	110895						0
				Quilometros Percorridos	0						0.00
				Media	0.00						R$182,304
				Valor Total R$	R$182,304						
		GASOLINA COMUM	31	Nota Fiscal nr	8055	Data Lacmto:					34,740
				Litragem Consumida (lt) nr	34,740	02/12/2022					110646
				Quilometragem (Km)	110646						0
				Quilometros Percorridos	0						0.00
				Media	0.00						R$188,708
				Valor Total R$	R$188,708						
		GASOLINA COMUM	31	Nota Fiscal nr	7623	Data Lacmto:					32,780
				Litragem Consumida (lt) nr	32,780	08/11/2022					110408
				Quilometragem (Km)	110408						0
				Quilometros Percorridos	0						0.00
				Media	0.00						R$161,769
				Valor Total R$	R$161,769						
	Setores				Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$		
					Alcool	Diesel	Gasolina	S10			
31	ABORDAGEM SOCIAL				0,000	0,000	103,520	0,000	532,781		
					INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
BAW-9428	HB20	GASOLINA COMUM	32	Nota Fiscal nr	8774	Data Lacmto:					32,451
				Litragem Consumida (lt) nr	32,451	11/01/2023					58094
				Quilometragem (Km)	58094						0
				Quilometros Percorridos	0						0.00
				Media	0.00						R$164,332
				Valor Total R$	R$164,332						
		GASOLINA COMUM	32	Nota Fiscal nr	37440	Data Lacmto:					33,500
				Litragem Consumida (lt) nr	33,500	10/10/2022					56264
				Quilometragem (Km)	56264						0
				Quilometros Percorridos	0						0.00
				Media	0.00						R$158,488
				Valor Total R$	R$158,488						
		GASOLINA COMUM	32	Nota Fiscal nr	7644	Data Lacmto:					72,192
				Litragem Consumida (lt) nr	72,192	08/11/2022					57067
				Quilometragem (Km)	57067						384
				Quilometros Percorridos	384						5.32
				Media	5.32						R$356,267
				Valor Total R$	R$356,267						
		GASOLINA COMUM	32	Nota Fiscal nr	8053	Data Lacmto:					59,791
				Litragem Consumida (lt) nr	59,791	02/12/2022					57800
				Quilometragem (Km)	57800						345
				Quilometros Percorridos	345						5.77
				Media	5.77						R$324,785
				Valor Total R$	R$324,785						

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 633
Assinatura

BBR-5387	GOL	GASOLINA COMUM	32	Nota Fiscal nr	8053		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	50,000		02/12/2022				50,000
				Quilometragem (Km)	60573						60573
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$271,600						R$271,600
				Nota Fiscal nr	7644		Data Lacmto:				
		GASOLINA COMUM	32	Litragem Consumida (lt) nr	103,622		08/11/2022				103,622
				Quilometragem (Km)	59990						59990
				Quilometros Percorridos	592						592
				Media	5.71						5.71
				Valor Total R$	R$511,374						R$511,374
				Nota Fiscal nr	8774		Data Lacmto:				
		GASOLINA COMUM	32	Litragem Consumida (lt) nr	48,451		11/01/2023				48,451
				Quilometragem (Km)	61186						61186
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$245,356						R$245,356
				Nota Fiscal nr	37440		Data Lacmto:				
		GASOLINA COMUM	32	Litragem Consumida (lt) nr	47,680		10/10/2022				47,680
				Quilometragem (Km)	58866						58866
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$225,574						R$225,574

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
32	INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,000	0,000	447,687	0,000	2.257,776	

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇ

AZQ-4106	LOGAN	GASOLINA COMUM	34	Nota Fiscal nr	8768		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	43,891		11/01/2023				43,891
				Quilometragem (Km)	41502						41502
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$222,264						R$222,264

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
34	CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇ	0,000	0,000	43,891	0,000	222,264	

COMUNICAÇÃO

ASG-5301	FIESTA	GASOLINA COMUM	36	Nota Fiscal nr	8040		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	82,562		02/12/2022				82,562
				Quilometragem (Km)	82127						82127
				Quilometros Percorridos	398						398
				Media	4.82						4.82
				Valor Total R$	R$448,477						R$448,477
				Nota Fiscal nr	7624		Data Lacmto:				
		GASOLINA COMUM	36	Litragem Consumida (lt) nr	42,920		07/11/2022				42,920
				Quilometragem (Km)	81410						81410
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$211,810						R$211,810
		GASOLINA COMUM	36	Nota Fiscal nr	37428		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	41,671		10/10/2022				41,671

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 634
Assinatura

				Quilometragem (Km)	81073							81073
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$197,146							R$197,146
BDQ-8G06	GOL	GASOLINA COMUM	36	Nota Fiscal nr	8531	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	48,711	11/01/2023						48,711
				Quilometragem (Km)	59181							59181
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$246,673							R$246,673

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
36	COMUNICAÇÃO	0,000	0,000	215,864	0,000	1.104,106	

RESUMO

	SETORES	Litragem Consumida (Lt) por setor				Valor Consumido R$ Nota
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10	
1	EDUCAÇÃO	0,000	0,000	1662,601	0,000	8.383,424
2	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,000	0,000	577,698	0,000	2.874,707
3	SAÚDE	0,000	0,000	5371,587	0,000	27.133,445
4	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,000	0,000	413,554	0,000	2.095,078
5	OBRAS PÚBLICAS	0,000	0,000	1041,227	0,000	5.227,452
6	ADMINISTRAÇÃO	0,000	0,000	471,182	0,000	2.397,323
7	GABINETE	0,000	0,000	383,906	0,000	1.914,535
8	FAZTRANS	0,000	0,000	2051,947	0,000	10.345,617
9	DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL	0,000	0,000	5898,372	0,000	29.648,408
10	SECRETARIA DE URBANISMO	0,000	0,000	174,993	0,000	873,492
11	MEIO AMBIENTE	0,000	0,000	1356,221	0,000	6.881,903
13	PLANEJAMENTO URBANO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,000	0,000	51,930	0,000	262,974
14	SECRETARIA DO TRABALHO	0,000	0,000	88,390	0,000	429,077
15	ESPORTE E LAZER	0,000	0,000	698,556	0,000	3.590,789
16	CONSELHO TUTELAR	0,000	0,000	583,887	0,000	2.951,652
20	SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,000	0,000	1387,101	0,000	7.020,950
21	CREAS	0,000	0,000	906,904	0,000	4.628,266
24	SAÚDE - PAB AMBULÂNCIAS	0,000	0,000	375,493	0,000	1.852,027
30	SECRETARIA DE GOVERNO	0,000	0,000	48,609	0,000	229,969
31	ABORDAGEM SOCIAL	0,000	0,000	103,520	0,000	532,781
32	INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,000	0,000	447,687	0,000	2.257,776
34	CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇ	0,000	0,000	43,891	0,000	222,264
36	COMUNICAÇÃO	0,000	0,000	215,864	0,000	1.104,106
	TOTAL LITROS COMBUSTIVEL	0,000	0,000	24355,120	0,000	
	TOTAL (R$) COMBUSTIVEL	0,000	0,000	122.858,015	0,000	
					TOTAL GERAL A PAGAR	122.858,015

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 622
Assinatura

VALORES DO COMBUSTIVEL

	GASOLINA COMUM	R$ 5,333	
	ETANOL	R$ 4,129	
	DIESEL COMUM	R$ 0,000	
	DIESEL S10	R$ 6,437	

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SETOR DE FROTAS

CONTROLE DE COMBUSTIVEL

PERIODO: 01/10/2022 a 09/02/2023 SITUACAO: FECHADO

Placa	Veiculo	Comb.	Set.	CONSUMO			TOTAIS POR VEICULO
				EDUCAÇÃO			
AUR-9021	CAMIONETE	DIESEL S10	1	Nota Fiscal nr	37421	Data Lacmto:	
				Litragem Consumida (lt) nr	84,791	10/10/2022	84,791
				Quilometragem (Km)	244266		244266
				Quilometros Percorridos	382		382
				Media	4.51		4.51
				Valor Total R$	R$536,473		R$536,473
		DIESEL S10	1	Nota Fiscal nr	8669	Data Lacmto:	
				Litragem Consumida (lt) nr	53,201	12/01/2023	53,201
				Quilometragem (Km)	245150		245150
				Quilometros Percorridos	0		0
				Media	0.00		0.00
				Valor Total R$	R$341,391		R$341,391
		DIESEL S10	1	Nota Fiscal nr	8038	Data Lacmto:	
				Litragem Consumida (lt) nr	32,771	02/12/2022	32,771
				Quilometragem (Km)	244619		244619
				Quilometros Percorridos	0		0
				Media	0.00		0.00
				Valor Total R$	R$215,207		R$215,207

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
1	EDUCAÇÃO	0,000	0,000	0,000	170,763	1.093,071	

				ASSISTÊNCIA SOCIAL			
BCZ-5G18	VOLARE	DIESEL S10	2	Nota Fiscal nr	7642	Data Lacmto:	
				Litragem Consumida (lt) nr	183,212	08/11/2022	183,212
				Quilometragem (Km)	27883		27883
				Quilometros Percorridos	286		286
				Media	1.56		1.56
				Valor Total R$	R$1.201,321		R$1.201,321
		DIESEL S10	2	Nota Fiscal nr	8045	Data Lacmto:	
				Litragem Consumida (lt) nr	345,012	02/12/2022	345,012
				Quilometragem (Km)	29735		29735
				Quilometros Percorridos	1195		1195
				Media	3.46		3.46
				Valor Total R$	R$2.265,693		R$2.265,693
		DIESEL S10	2	Nota Fiscal nr	8772	Data Lacmto:	
				Litragem Consumida (lt) nr	121,410	11/01/2023	121,410

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 637

				Quilometragem (Km)	30280						30280
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$779,088						R$779,088
	Setores				**Litragem Consumida por Setor**					Valor Consumido Nota R$	
					Alcool	Diesel		Gasolina	S10		
2	ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,000	0,000		0,000	649,634	4.246,102	
					SAÚDE						
AQY-4835	MICRO ONIBUS	DIESEL S10	3	Nota Fiscal nr	7640	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	135,700	08/11/2022					135,700
				Quilometragem (Km)	259756						259756
				Quilometros Percorridos	131271						131271
				Media	967.36						967.36
				Valor Total R$	R$889,785						R$889,785
		DIESEL S10	3	Nota Fiscal nr	8542	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	99,131	13/01/2023					99,131
				Quilometragem (Km)	260590						260590
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$636,124						R$636,124
		DIESEL S10	3	Nota Fiscal nr	8035	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	117,910	01/12/2022					117,910
				Quilometragem (Km)	260072						260072
				Quilometros Percorridos	131299						131299
				Media	1113.55						1113.55
				Valor Total R$	R$774,315						R$774,315
		DIESEL S10	3	Nota Fiscal nr	37435	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	618,660	07/10/2022					618,660
				Quilometragem (Km)	259327						259327
				Quilometros Percorridos	2575						2575
				Media	4.16						4.16
				Valor Total R$	R$3.914,261						R$3.914,261
80DGD1287	GERADOR	DIESEL S10	3	Nota Fiscal nr	8542	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	70,000	13/01/2023					70,000
				Quilometragem (Km)	0						0
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$449,190						R$449,190
82534	GERADOR	DIESEL S10	3	Nota Fiscal nr	8542	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	70,000	13/01/2023					70,000
				Quilometragem (Km)	0						0
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$449,190						R$449,190
BCZ-5G18	VOLARE	DIESEL S10	3	Nota Fiscal nr	37435	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	104,000	07/10/2022					104,000
				Quilometragem (Km)	27010						27010
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$658,008						R$658,008
	Setores				**Litragem Consumida por Setor**					Valor Consumido Nota R$	
					Alcool	Diesel		Gasolina	S10		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 638
Assinatura

3	SAÚDE				0,000		0,000		0,000	1215,401	7.770,873	
				DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
TS41C4	TRATOR	DIESEL S10	4	Nota Fiscal nr	7630		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	320,194		08/11/2022					320,194
				Quilometragem (Km)	590							590
				Quilometros Percorridos	18							18
				Media	0.06							0.06
				Valor Total R$	R$2.099,512							R$2.099,512
		DIESEL S10	4	Nota Fiscal nr	8525		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	174,720		11/01/2023					174,720
				Quilometragem (Km)	676							676
				Quilometros Percorridos	8							8
				Media	0.05							0.05
				Valor Total R$	R$1.121,178							R$1.121,178
		DIESEL S10	4	Nota Fiscal nr	37447		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	241,239		10/10/2022					241,239
				Quilometragem (Km)	566							566
				Quilometros Percorridos	50							50
				Media	0.21							0.21
				Valor Total R$	R$1.526,319							R$1.526,319
		DIESEL S10	4	Nota Fiscal nr	8025		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	730,871		02/12/2022					730,871
				Quilometragem (Km)	660							660
				Quilometros Percorridos	60							60
				Media	0.08							0.08
				Valor Total R$	R$4.799,630							R$4.799,630

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
4	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,000	0,000	0,000	1467,024	9.546,639	

				OBRAS PÚBLICAS							
ALT-5851	MASTER	DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	7628		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	78,221		07/11/2022				78,221
				Quilometragem (Km)	163493						163493
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$512,895						R$512,895
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	8060		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	59,110		02/12/2022				59,110
				Quilometragem (Km)	163889						163889
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$388,175						R$388,175
ARM-8575	CAMINHAO	DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	8538		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	176,641		12/01/2023				176,641
				Quilometragem (Km)	141384						141384
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$1.133,510						R$1.133,510
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	8060		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	189,222		02/12/2022				189,222
				Quilometragem (Km)	140823						140823
				Quilometros Percorridos	305						305

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 639
Assinatura

				Media	1.61						1.61
				Valor Total R$	R$1.242,621						R$1.242,621
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	37431	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	199,010	11/10/2022					199,010
				Quilometragem (Km)	199806						199806
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$1.259,140						R$1.259,140
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	7628	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	159,721	07/11/2022					159,721
				Quilometragem (Km)	140271						140271
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$1.047,290						R$1.047,290
ASE-6436	CAMINHAO	DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	8538	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	311,000	12/01/2023					311,000
				Quilometragem (Km)	155963						155963
				Quilometros Percorridos	388						388
				Media	1.25						1.25
				Valor Total R$	R$1.995,691						R$1.995,691
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	7628	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	360,341	07/11/2022					360,341
				Quilometragem (Km)	605730						605730
				Quilometros Percorridos	451393						451393
				Media	1252.68						1252.68
				Valor Total R$	R$2.362,750						R$2.362,750
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	8060	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	355,832	02/12/2022					355,832
				Quilometragem (Km)	155152						155152
				Quilometros Percorridos	398						398
				Media	1.12						1.12
				Valor Total R$	R$2.336,750						R$2.336,750
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	37431	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	420,260	11/10/2022					420,260
				Quilometragem (Km)	153494						153494
				Quilometros Percorridos	679						679
				Media	1.62						1.62
				Valor Total R$	R$2.658,985						R$2.658,985
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	37431	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	84,451	11/10/2022					84,451
				Quilometragem (Km)	677914						677914
AJJ-0941	CAMIONETE			Quilometros Percorridos	609846						609846
				Media	7221.30						7221.30
				Valor Total R$	R$534,322						R$534,322
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	7628	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	52,000	07/11/2022					52,000
				Quilometragem (Km)	683822						683822
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$340,964						R$340,964
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	8060	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	34,470	02/12/2022					34,470

				Quilometragem (Km)	68608							68608
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$226,364							R$226,364
AJJ-5362	CAMIONETE	DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	8538	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	75,321	12/01/2023						75,321
				Quilometragem (Km)	852557							852557
				Quilometros Percorridos	3576							3576
				Media	47.48							47.48
				Valor Total R$	R$483,335							R$483,335
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	37431	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	111,851	11/10/2022						111,851
				Quilometragem (Km)	84522							84522
				Quilometros Percorridos	659							659
				Media	5.89							5.89
				Valor Total R$	R$707,682							R$707,682
ANK-4910	S10	DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	7628	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	55,531	07/11/2022						55,531
				Quilometragem (Km)	266375							266375
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$364,117							R$364,117
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	37431	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	104,660	11/10/2022						104,660
				Quilometragem (Km)	265885							265885
				Quilometros Percorridos	418							418
				Media	3.99							3.99
				Valor Total R$	R$662,183							R$662,183
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	8060	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	79,491	02/12/2022						79,491
				Quilometragem (Km)	267153							267153
				Quilometros Percorridos	417							417
				Media	5.25							5.25
				Valor Total R$	R$522,017							R$522,017
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	8538/2023	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	93,860	12/01/2023						93,860
				Quilometragem (Km)	677566							677566
				Quilometros Percorridos	409567							409567
				Media	4363.59							4363.59
				Valor Total R$	R$602,300							R$602,300
AVG-8386	CAMINHAO	DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	7628	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	182,900	07/11/2022						182,900
				Quilometragem (Km)	88273							88273
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$1.199,280							R$1.199,280
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	8060	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	367,090	02/12/2022						367,090
				Quilometragem (Km)	89256							89256
				Quilometros Percorridos	515							515
				Media	1.40							1.40
				Valor Total R$	R$2.410,680							R$2.410,680

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	8538	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	220,000	12/01/2023						220,000
				Quilometragem (Km)	89883							89883
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$1.411,740							R$1.411,740
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	37431	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	178,000	11/10/2022						178,000
				Quilometragem (Km)	87784							87784
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$1.126,210							R$1.126,210
AYR-4110	CAMINHAO	DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	8538	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	178,000	12/01/2023						178,000
				Quilometragem (Km)	19748							19748
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$1.142,230							R$1.142,230
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	37431	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	292,010	11/10/2022						292,010
				Quilometragem (Km)	18940							18940
				Quilometros Percorridos	180							180
				Media	0.62							0.62
				Valor Total R$	R$1.847,544							R$1.847,544
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	8060	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	134,270	02/12/2022						134,270
				Quilometragem (Km)	19264							19264
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$881,751							R$881,751
BEZ-6H33	CAMINHAO	DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	8538	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	196,151	12/01/2023						196,151
				Quilometragem (Km)	8594							8594
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$1.258,700							R$1.258,700
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	37431	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	186,000	11/10/2022						186,000
				Quilometragem (Km)	7628							7628
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$1.176,820							R$1.176,820
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	7628	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	182,000	07/11/2022						182,000
				Quilometragem (Km)	7926							7926
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$1.193,370							R$1.193,370
		DIESEL S10	5	Nota Fiscal nr	8060	Data Lacmto:						
				Litragem Consumida (lt) nr	169,541	02/12/2022						169,541
				Quilometragem (Km)	8272							8272
				Quilometros Percorridos	0							0

				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$1.113,380						R$1.113,380
	Setores				Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$		
					Alcool	Diesel	Gasolina	S10			
5	OBRAS PÚBLICAS				0,000	0,000	0,000	5286,955	34.142,796		
				ADMINISTRAÇÃO							
AWF-6358	CAMIONETE	DIESEL S10	6	Nota Fiscal nr	37449	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	71,759	10/10/2022					71,759
				Quilometragem (Km)	277415						277415
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$454,019						R$454,019
		DIESEL S10	6	Nota Fiscal nr	8530	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	68,491	11/01/2023					68,491
				Quilometragem (Km)	278268						278268
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$439,507						R$439,507
		DIESEL S10	6	Nota Fiscal nr	7625	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	50,011	07/11/2022					50,011
				Quilometragem (Km)	277796						277796
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$327,922						R$327,922
	Setores				Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$		
					Alcool	Diesel	Gasolina	S10			
6	ADMINISTRAÇÃO				0,000	0,000	0,000	190,261	1.221,448		
				FAZTRANS							
246C	MINI CARREGADEIRA DE RODAS	DIESEL S10	8	Nota Fiscal nr	8033	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	74,610	02/12/2022					74,610
				Quilometragem (Km)	1304						1304
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$489,964						R$489,964
	Setores				Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$		
					Alcool	Diesel	Gasolina	S10			
8	FAZTRANS				0,000	0,000	0,000	74,610	489,964		
				DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL							
AUL-7572	CAMIONETE	DIESEL S10	9	Nota Fiscal nr	37425	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	134,980	10/10/2022					134,980
				Quilometragem (Km)	77706						77706
				Quilometros Percorridos	456						456
				Media	3.38						3.38
				Valor Total R$	R$854,018						R$854,018
		DIESEL S10	9	Nota Fiscal nr	7618	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	136,040	08/11/2022					136,040
				Quilometragem (Km)	78563						78563
				Quilometros Percorridos	467						467
				Media	3.43						3.43
				Valor Total R$	R$892,014						R$892,014
AQQ-2405	CAMINHAO	DIESEL S10	9	Nota Fiscal nr	37425	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	75,850	10/10/2022					75,850

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 643

				Quilometragem (Km)	102974						102974
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$479,903						R$479,903
BAL-4702	CAMIONETE	DIESEL S10	9	Nota Fiscal nr	8049	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	580,683	02/12/2022					580,683
				Quilometragem (Km)	180400						180400
				Quilometros Percorridos	4141						4141
				Media	7.13						7.13
				Valor Total R$	R$3.813,345						R$3.813,345
		DIESEL S10	9	Nota Fiscal nr	7618	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	472,673	08/11/2022					472,673
				Quilometragem (Km)	175638						175638
				Quilometros Percorridos	3575						3575
				Media	7.56						7.56
				Valor Total R$	R$3.099,316						R$3.099,316
		DIESEL S10	9	Nota Fiscal nr	37425	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	128,211	10/10/2022					128,211
				Quilometragem (Km)	172024						172024
				Quilometros Percorridos	294						294
				Media	2.29						2.29
				Valor Total R$	R$811,191						R$811,191
		DIESEL S10	9	Nota Fiscal nr	8602	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	124,510	12/01/2023					124,510
				Quilometragem (Km)	181827						181827
				Quilometros Percorridos	419						419
				Media	3.37						3.37
				Valor Total R$	R$798,981						R$798,981

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
9	DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL	0,000	0,000	0,000	1652,947	10.748,768	

MEIO AMBIENTE

AIP-5517	CAMINHAO	DIESEL S10	11	Nota Fiscal nr	7629	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	140,012	07/11/2022					140,012
				Quilometragem (Km)	117728						117728
				Quilometros Percorridos	453						453
				Media	3.24						3.24
				Valor Total R$	R$918,058						R$918,058
		DIESEL S10	11	Nota Fiscal nr	8527	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	65,140	12/01/2023					65,140
				Quilometragem (Km)	119013						119013
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$418,003						R$418,003
		DIESEL S10	11	Nota Fiscal nr	37429	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	143,000	11/10/2022					143,000
				Quilometragem (Km)	116886						116886
				Quilometros Percorridos	515						515
				Media	3.60						3.60
				Valor Total R$	R$904,761						R$904,761
		DIESEL S10	11	Nota Fiscal nr	8042	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	136,261	02/12/2022					136,261

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 64
Assinatura

				Quilometragem (Km)	118576						118576
				Quilometros Percorridos	465						465
				Media	3.41						3.41
				Valor Total R$	R$894,826						R$894,826
	Setores				**Litragem Consumida por Setor**				Valor Consumido Nota R$		
					Alcool		Diesel	Gasolina	S10		
11	MEIO AMBIENTE				0,000		0,000	0,000	484,413	3.135,648	
	PLANEJAMENTO URBANO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
ARM-8577	CAMINHAO	DIESEL S10	13	Nota Fiscal nr	37434		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	210,000		11/10/2022				210,000
				Quilometragem (Km)	104840						104840
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$1.328,670						R$1.328,670
AVQ-7973	CAMINHAO	DIESEL S10	13	Nota Fiscal nr	7632		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	176,571		07/11/2022				176,571
				Quilometragem (Km)	80123						80123
				Quilometros Percorridos	482						482
				Media	2.73						2.73
				Valor Total R$	R$1.157,776						R$1.157,776
		DIESEL S10	13	Nota Fiscal nr	37434		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	179,330		11/10/2022				179,330
				Quilometragem (Km)	79139						79139
				Quilometros Percorridos	336						336
				Media	1.87						1.87
				Valor Total R$	R$1.134,621						R$1.134,621
BAS-2539	CAMINHAO	DIESEL S10	13	Nota Fiscal nr	7632		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	121,030		07/11/2022				121,030
				Quilometragem (Km)	30692						30692
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$793,594						R$793,594
		DIESEL S10	13	Nota Fiscal nr	8047		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	262,581		02/12/2022				262,581
				Quilometragem (Km)	31560						31560
				Quilometros Percorridos	372						372
				Media	1.42						1.42
				Valor Total R$	R$1.724,370						R$1.724,370
	Setores				**Litragem Consumida por Setor**				Valor Consumido Nota R$		
					Alcool		Diesel	Gasolina	S10		
13	PLANEJAMENTO URBANO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA				0,000		0,000	0,000	949,512	6.139,031	
	ESPORTE E LAZER										
ARA-2583	MICRO ONIBUS	DIESEL S10	15	Nota Fiscal nr	8032		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	207,371		02/11/2022				207,371
				Quilometragem (Km)	298594						298594
				Quilometros Percorridos	580						580
				Media	2.80						2.80
				Valor Total R$	R$1.361,806						R$1.361,806
		DIESEL S10	15	Nota Fiscal nr	8533		Data Lacmto:				
				Litragem Consumida (lt) nr	242,291		11/01/2023				242,291
				Quilometragem (Km)	299533						299533
				Quilometros Percorridos	563						563

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 625
Assinatura

				Media	2.32						2.32
				Valor Total R$	R$1.554,781						R$1.554,781
		DIESEL S10	15	Nota Fiscal nr	37445	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	220,599	10/10/2022					220,599
				Quilometragem (Km)	297022						297022
				Quilometros Percorridos	647						647
				Media	2.93						2.93
				Valor Total R$	R$1.395,729						R$1.395,729
		DIESEL S10	15	Nota Fiscal nr	7647	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	138,091	04/11/2022					138,091
				Quilometragem (Km)	297657						297657
				Quilometros Percorridos	271						271
				Media	1.96						1.96
				Valor Total R$	R$905,463						R$905,463
ARB-0992	MICRO ONIBUS	DIESEL S10	15	Nota Fiscal nr	7647	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	281,562	04/11/2022					281,562
				Quilometragem (Km)	218218						218218
				Quilometros Percorridos	783						783
				Media	2.78						2.78
				Valor Total R$	R$1.846,202						R$1.846,202
RHA-4C32	MICRO ONIBUS	DIESEL S10	15	Nota Fiscal nr	7647	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	359,371	04/11/2022					359,371
				Quilometragem (Km)	39612						39612
				Quilometros Percorridos	3099						3099
				Media	8.62						8.62
				Valor Total R$	R$2.356,396						R$2.356,396
		DIESEL S10	15	Nota Fiscal nr	8032	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	344,253	02/12/2022					344,253
				Quilometragem (Km)	419972						419972
				Quilometros Percorridos	379876						379876
				Media	1103.48						1103.48
				Valor Total R$	R$2.260,709						R$2.260,709
		DIESEL S10	15	Nota Fiscal nr	8533	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	210,402	11/01/2023					210,402
				Quilometragem (Km)	44000						44000
				Quilometros Percorridos	1073						1073
				Media	5.10						5.10
				Valor Total R$	R$1.350,150						R$1.350,150
		DIESEL S10	15	Nota Fiscal nr	37445	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	239,519	10/10/2022					239,519
				Quilometragem (Km)	35957						35957
				Quilometros Percorridos	1295						1295
				Media	5.41						5.41
				Valor Total R$	R$1.515,437						R$1.515,437

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
15	ESPORTE E LAZER	0,000	0,000	0,000	2243,459	14.546,673	

EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR

AZP-9913	ONIBUS	DIESEL S10	17	Nota Fiscal nr	7621	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	631,560	07/11/2022					631,560
				Quilometragem (Km)	110857						110857
				Quilometros Percorridos	1011						1011

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

				Media	1.60						1.60
				Valor Total R$	R$4.141,134						R$4.141,134
				Nota Fiscal nr	8667	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	460,262	12/01/2023					460,262
		DIESEL S10	17	Quilometragem (Km)	114105						114105
				Quilometros Percorridos	767						767
				Media	1.67						1.67
				Valor Total R$	R$2.953,500						R$2.953,500
				Nota Fiscal nr	37423	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	638,590	10/10/2022					638,590
		DIESEL S10	17	Quilometragem (Km)	108951						108951
				Quilometros Percorridos	7113						7113
				Media	11.14						11.14
				Valor Total R$	R$4.040,368						R$4.040,368
				Nota Fiscal nr	8036	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	616,472	02/12/2022					616,472
		DIESEL S10	17	Quilometragem (Km)	112644						112644
				Quilometros Percorridos	1298						1298
				Media	2.11						2.11
				Valor Total R$	R$4.048,370						R$4.048,370
				Nota Fiscal nr	8667	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	120,301	12/01/2023					120,301
AQY-4I36	MICRO ONIBUS	DIESEL S10	17	Quilometragem (Km)	257967						257967
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$771,972						R$771,972
				Nota Fiscal nr	37423	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	125,680	10/10/2022					125,680
		DIESEL S10	17	Quilometragem (Km)	256968						256968
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$795,177						R$795,177
				Nota Fiscal nr	7621	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	126,401	07/11/2022					126,401
		DIESEL S10	17	Quilometragem (Km)	257523						257523
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$828,811						R$828,811
				Nota Fiscal nr	8667	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	144,000	12/01/2023					144,000
BDA-0C67	ONIBUS	DIESEL S10	17	Quilometragem (Km)	16649						16649
				Quilometros Percorridos	354						354
				Media	2.46						2.46
				Valor Total R$	R$924,048						R$924,048
				Nota Fiscal nr	8036	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	407,301	02/12/2022					407,301
		DIESEL S10	17	Quilometragem (Km)	16022						16022
				Quilometros Percorridos	1384						1384
				Media	3.40						3.40
				Valor Total R$	R$2.674,746						R$2.674,746
		DIESEL S10	17	Nota Fiscal nr	7621	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	236,472	07/11/2022					236,472

PM FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº 617
Assinatura

				Quilometragem (Km)	14625						14625
				Quilometros Percorridos	1052						1052
				Media	4.45						4.45
				Valor Total R$	R$1.550,547						R$1.550,547
		DIESEL S10	17	Nota Fiscal nr	37423	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	334,221	10/10/2022					334,221
				Quilometragem (Km)	13202						13202
				Quilometros Percorridos	1078						1078
				Media	3.23						3.23
				Valor Total R$	R$2.114,616						R$2.114,616
RHD-5I71	ONIBUS	DIESEL S10	17	Nota Fiscal nr	8036	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	472,982	02/12/2022					472,982
				Quilometragem (Km)	20529						20529
				Quilometros Percorridos	1791						1791
				Media	3.79						3.79
				Valor Total R$	R$3.106,073						R$3.106,073
		DIESEL S10	17	Nota Fiscal nr	7621	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	377,951	07/11/2022					377,951
				Quilometragem (Km)	18452						18452
				Quilometros Percorridos	1194						1194
				Media	3.16						3.16
				Valor Total R$	R$2.478,225						R$2.478,225
		DIESEL S10	17	Nota Fiscal nr	37423	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	406,510	10/10/2022					406,510
				Quilometragem (Km)	16764						16764
				Quilometros Percorridos	1174						1174
				Media	2.89						2.89
				Valor Total R$	R$2.571,989						R$2.571,989
		DIESEL S10	17	Nota Fiscal nr	8667	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	252,250	12/01/2023					252,250
				Quilometragem (Km)	21618						21618
				Quilometros Percorridos	519						519
				Media	2.06						2.06
				Valor Total R$	R$1.618,688						R$1.618,688

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
17	EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	0,000	0,000	0,000	5350,953	34.618,264	

ALMOXARIFADO

				Nota Fiscal nr	7617	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	126,741	07/11/2022					126,741
AXR-2251	CAMINHAO	DIESEL S10	18	Quilometragem (Km)	57810						57810
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$831,041						R$831,041
		DIESEL S10	18	Nota Fiscal nr	37452	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	122,000	10/10/2022					122,000
				Quilometragem (Km)	57193						57193
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$771,894						R$771,894
		DIESEL S10	18	Nota Fiscal nr	8670	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	130,940	12/01/2023					130,940

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 615
Assinatura

				Quilometragem (Km)	59369						59369
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$840,242						R$840,242
		DIESEL S10	18	Nota Fiscal nr	8050	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	201,611	02/12/2022					201,611
				Quilometragem (Km)	58795						58795
				Quilometros Percorridos	358						358
				Media	1.78						1.78
				Valor Total R$	R$1.323,979						R$1.323,979

	Setores	Litragem Consumida por Setor				Valor Consumido Nota R$	
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10		
18	ALMOXARIFADO	0,000	0,000	0,000	581,292	3.767,156	

SAÚDE - PAB AMBULÂNCIAS

AYW-4161	ONIBUS	DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	7620	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	1350,107	09/11/2022					1350,107
				Quilometragem (Km)	310572						310572
				Quilometros Percorridos	3842						3842
				Media	2.85						2.85
				Valor Total R$	R$8.852,655						R$8.852,655
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	8540	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	294,691	13/01/2023					294,691
				Quilometragem (Km)	317595						317595
				Quilometros Percorridos	1361						1361
				Media	4.62						4.62
				Valor Total R$	R$1.891,032						R$1.891,032
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	37437	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	360,639	07/10/2022					360,639
				Quilometragem (Km)	306310						306310
				Quilometros Percorridos	1275						1275
				Media	3.54						3.54
				Valor Total R$	R$2.281,763						R$2.281,763
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	8037	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	1167,698	01/12/2022					1167,698
				Quilometragem (Km)	315886						315886
				Quilometros Percorridos	4881						4881
				Media	4.18						4.18
				Valor Total R$	R$7.668,272						R$7.668,272
BAK-9627	CAMIONETE	DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	8037	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	86,821	01/12/2022					86,821
				Quilometragem (Km)	290035						290035
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$570,154						R$570,154
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	37437	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	80,020	10/10/2022					80,020
				Quilometragem (Km)	289382						289382
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$506,287						R$506,287
BAK-9625	CAMIONETE	DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	7620	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	325,310	09/11/2022					325,310

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 669

				Quilometragem (Km)	389999						389999
				Quilometros Percorridos	2145						2145
				Media	6.59						6.59
				Valor Total R$	R$2.133,056						R$2.133,056
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	8037	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	32,341	01/12/2022					32,341
				Quilometragem (Km)	390265						390265
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$212,383						R$212,383
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	37437	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	383,560	10/10/2022					383,560
				Quilometragem (Km)	387203						387203
				Quilometros Percorridos	348722						348722
				Media	909.17						909.17
				Valor Total R$	R$2.426,784						R$2.426,784
BBU-7889	CAMIONETE	DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	8540	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	272,454	13/01/2023					272,454
				Quilometragem (Km)	367858						367858
				Quilometros Percorridos	2662						2662
				Media	9.77						9.77
				Valor Total R$	R$1.748,338						R$1.748,338
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	37437	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	389,493	06/10/2022					389,493
				Quilometragem (Km)	1803163						1803163
				Quilometros Percorridos	1440932						1440932
				Media	3699.51						3699.51
				Valor Total R$	R$2.464,321						R$2.464,321
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	8037	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	24,451	01/12/2022					24,451
				Quilometragem (Km)	364720						364720
				Quilometros Percorridos	0						0
				Media	0.00						0.00
				Valor Total R$	R$160,570						R$160,570
BCU-5F68	MASTER	DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	8540	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	176,282	13/01/2023					176,282
				Quilometragem (Km)	297568						297568
				Quilometros Percorridos	1631						1631
				Media	9.25						9.25
				Valor Total R$	R$1.131,201						R$1.131,201
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	37437	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	150,382	06/10/2022					150,382
				Quilometragem (Km)	280696						280696
				Quilometros Percorridos	728						728
				Media	4.84						4.84
				Valor Total R$	R$951,467						R$951,467
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	8037	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	1468,643	01/12/2022					1468,643
				Quilometragem (Km)	668312						668312
				Quilometros Percorridos	380015						380015
				Media	258.75						258.75
				Valor Total R$	R$9.644,578						R$9.644,578

		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	7620		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	778,755		11/11/2022					778,755
				Quilometragem (Km)	287757							287757
				Quilometros Percorridos	6308							6308
				Media	8.10							8.10
				Valor Total R$	R$5.106,297							R$5.106,297
BDD-1I13	AMBULANCIA	DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	7620		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	411,353		09/11/2022					411,353
				Quilometragem (Km)	262560							262560
				Quilometros Percorridos	3663							3663
				Media	8.90							8.90
				Valor Total R$	R$2.697,242							R$2.697,242
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	8540		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	526,264		16/01/2023					526,264
				Quilometragem (Km)	274895							274895
				Quilometros Percorridos	5036							5036
				Media	9.57							9.57
				Valor Total R$	R$3.377,037							R$3.377,037
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	8037		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	704,908		01/12/2022					704,908
				Quilometragem (Km)	269148							269148
				Quilometros Percorridos	242198							242198
				Media	343.59							343.59
				Valor Total R$	R$4.629,132							R$4.629,132
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	37437		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	439,649		06/10/2022					439,649
				Quilometragem (Km)	258157							258157
				Quilometros Percorridos	3616							3616
				Media	8.22							8.22
				Valor Total R$	R$2.781,660							R$2.781,660
BDB-2D42	MASTER	DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	7620		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	776,675		09/11/2022					776,675
				Quilometragem (Km)	183090							183090
				Quilometros Percorridos	6260							6260
				Media	8.06							8.06
				Valor Total R$	R$5.092,657							R$5.092,657
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	8540		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	433,092		16/01/2023					433,092
				Quilometragem (Km)	193718							193718
				Quilometros Percorridos	3620							3620
				Media	8.36							8.36
				Valor Total R$	R$2.779,152							R$2.779,152
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	37437		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	429,019		07/10/2022					429,019
				Quilometragem (Km)	176159							176159
				Quilometros Percorridos	3306							3306
				Media	7.71							7.71
				Valor Total R$	R$2.714,403							R$2.714,403
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	8037		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	714,238		01/12/2022					714,238
				Quilometragem (Km)	189707							189707
				Quilometros Percorridos	103729							103729

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 851
Assinatura

				Media	145.23						145.23
				Valor Total R$	R$4.690,401						R$4.690,401
BCZ-5H42	DUCATO	DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	8540	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	386,281	13/01/2023					386,281
				Quilometragem (Km)	197301						197301
				Quilometros Percorridos	4206						4206
				Media	10.89						10.89
				Valor Total R$	R$2.478,766						R$2.478,766
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	8037	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	550,772	01/12/2022					550,772
				Quilometragem (Km)	192631						192631
				Quilometros Percorridos	4371						4371
				Media	7.94						7.94
				Valor Total R$	R$3.616,921						R$3.616,921
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	7620	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	654,523	09/11/2022					654,523
				Quilometragem (Km)	193199						193199
				Quilometros Percorridos	10542						10542
				Media	16.11						16.11
				Valor Total R$	R$4.291,707						R$4.291,707
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	37437	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	426,810	07/10/2022					426,810
				Quilometragem (Km)	181826						181826
				Quilometros Percorridos	3348						3348
				Media	7.84						7.84
				Valor Total R$	R$2.700,428						R$2.700,428
RHA-9H62	AMBULANCIA	DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	16112022	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	563,407	09/11/2022					563,407
				Quilometragem (Km)	10102022						10102022
				Quilometros Percorridos	10020454						10020454
				Media	17785.46						17785.46
				Valor Total R$	R$3.694,259						R$3.694,259
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	8540	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	303,243	13/01/2023					303,243
				Quilometragem (Km)	94170						94170
				Quilometros Percorridos	2186						2186
				Media	7.21						7.21
				Valor Total R$	R$1.945,910						R$1.945,910
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	8037	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	468,533	01/12/2022					468,533
				Quilometragem (Km)	487496						487496
				Quilometros Percorridos	399404						399404
				Media	852.46						852.46
				Valor Total R$	R$3.076,856						R$3.076,856
		DIESEL S10	24	Nota Fiscal nr	37437	Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	396,061	07/10/2022					396,061
				Quilometragem (Km)	80988						80988
				Quilometros Percorridos	3266						3266
				Media	8.25						8.25
				Valor Total R$	R$2.505,877						R$2.505,877
	Setores				**Litragem Consumida por Setor**					Valor Consumido Nota R$	
					Alcool	Diesel		Gasolina	S10		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 652
Assinatura

24	SAÚDE - PAB AMBULÂNCIAS				0,000		0,000		0,000	15526,475	100.821,566	
				OBRAS PÚBLICAS - DRENAGEM								
PRE-2010	COMBOIO	DIESEL S10	25	Nota Fiscal nr	37433		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	2248,000		11/10/2022					2248,000
				Quilometragem (Km)	0							0
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$14.223,100							R$14.223,100
		DIESEL S10	25	Nota Fiscal nr	7641		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	1204,210		07/11/2022					1204,210
				Quilometragem (Km)	0							0
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$7.896,010							R$7.896,010
		DIESEL S10	25	Nota Fiscal nr	8524		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	2742,263		12/01/2023					2742,263
				Quilometragem (Km)	0							0
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$17.597,110							R$17.597,110
		DIESEL S10	25	Nota Fiscal nr	8061		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	2677,031		02/12/2022					2677,031
				Quilometragem (Km)	0							0
				Quilometros Percorridos	0							0
				Media	0.00							0.00
				Valor Total R$	R$17.580,070							R$17.580,070
	Setores				**Litragem Consumida por Setor**						Valor Consumido Nota R$	
					Alcool		Diesel		Gasolina	S10		
25	OBRAS PÚBLICAS - DRENAGEM				0,000		0,000		0,000	8871,504	57.296,290	
				CULTURA E TURISMO								
ARB-0992	MICRO ONIBUS	DIESEL S10	28	Nota Fiscal nr	37451		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	425,647		11/10/2022					425,647
				Quilometragem (Km)	217033							217033
				Quilometros Percorridos	788							788
				Media	1.85							1.85
				Valor Total R$	R$2.693,071							R$2.693,071
		DIESEL S10	28	Nota Fiscal nr	8051		Data Lacmto:					
				Litragem Consumida (lt) nr	399,401		05/12/2022					399,401
				Quilometragem (Km)	220012							220012
				Quilometros Percorridos	1388							1388
				Media	3.48							3.48
				Valor Total R$	R$2.622,866							R$2.622,866
	Setores				**Litragem Consumida por Setor**						Valor Consumido Nota R$	
					Alcool		Diesel		Gasolina	S10		
28	CULTURA E TURISMO				0,000		0,000		0,000	825,048	5.315,937	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 23

	RESUMO				
	SETORES	**Litragem Consumida (Lt) por setor**			Valor Consumido R$ Nota
		Alcool	Diesel	Gasolina	S10	
1	EDUCAÇÃO	0,000	0,000	0,000	170,763	1.093,071

2	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,000	0,000	0,000	649,634	4.246,102
3	SAÚDE	0,000	0,000	0,000	1215,401	7.770,873
4	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,000	0,000	0,000	1467,024	9.546,639
5	OBRAS PÚBLICAS	0,000	0,000	0,000	5286,955	34.142,796
6	ADMINISTRAÇÃO	0,000	0,000	0,000	190,261	1.221,448
8	FAZTRANS	0,000	0,000	0,000	74,610	489,964
9	DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL	0,000	0,000	0,000	1652,947	10.748,768
11	MEIO AMBIENTE	0,000	0,000	0,000	484,413	3.135,648
13	PLANEJAMENTO URBANO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,000	0,000	0,000	949,512	6.139,031
15	ESPORTE E LAZER	0,000	0,000	0,000	2243,459	14.546,673
17	EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	0,000	0,000	0,000	5350,953	34.618,264
18	ALMOXARIFADO	0,000	0,000	0,000	581,292	3.767,156
24	SAÚDE - PAB AMBULÂNCIAS	0,000	0,000	0,000	15526,475	100.821,566
25	OBRAS PÚBLICAS - DRENAGEM	0,000	0,000	0,000	8871,504	57.296,290
28	CULTURA E TURISMO	0,000	0,000	0,000	825,048	5.315,937
	TOTAL LITROS COMBUSTIVEL	0,000	0,000	0,000	45540,251	
	TOTAL (R$) COMBUSTIVEL	0,000	0,000	0,000	294.900,226	
					TOTAL GERAL A PAGAR	294.900,226

VALORES DO COMBUSTIVEL			
	GASOLINA COMUM	R$ 5,333	
	ETANOL	R$ 4,129	
	DIESEL COMUM	R$ 0,000	
	DIESEL S10	R$ 6,437	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 6678/2023
Pregão Eletrônico nº 53/2022
Contrato nº 114/2022

Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2023.

Considerando manifestação inicial do contratado, manifestação da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Jurídico, informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a Rescisão Contratual Amigável junto a proponente **D.L. NICHELE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.796.436/0001-78, que tem por objeto **"Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)"**.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.02.08 14:22:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
655
Folha nº
Assinatura

TERMO DE RESCISÃO 001/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 114/2022–ID 3762 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA D.L. NICHELE & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº 939.930.809-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, **D.L. NICHELE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.796.436/0001-78, Inscrição Estadual nº. 13500045-01, estabelecida na Avenida das Américas, n.° 1931, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-027, Fone (41) 3627-8686, dlnichele@uol.com.br, por seu representante legal, Sr. **Vanderlei Cesar Nichele**, inscrito no CPF sob nº. 495.602.809-10, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de RESCISÃO AMIGÁVEL pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6678/2023, as partes resolvem firmar o Termo de rescisão ao Contrato 114/2022 – ID3762, PE 53/2022, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PM FAZENDA RIO GRANDE
656
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, ao Contrato 114/2022– Pregão Eletrônico n°53/2022, que tem como objeto a **"Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)."**

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com oart. 79, inciso II, § 1°, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Quintado Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estabelecido entre as partes que o prazo de execução/fornecimento dos combustíveis **encerra em 09/02/2023**, mantendo-se sua vigência somente para efeitos contábeis/financeiro por mais 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente termo.

§ 1° Os itens efetivamente fornecido até a presente data deverão ser faturados em até (dez) dias;

§2° O pagamento dos saldos remanescentes deste contrato deverão ser pagos em até 30 (dias) após a emissão das respectivas Notas Fiscais, devidamente aceitas e atestadas pelos setores competentes.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, todavia não impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais infrações contratuais que vierem ser constatadas posteriormente, tampouco obstam a apuração de atos que acarretem a responsabilidade civil ou administrativa das partes.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2023.

P/Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Alexandre Tramontina Gravena
Secretária Municipal Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/Contratada:

D.L. Nichele & Cia. Ltda.

Vanderlei Cesar Nichele
D.L. NICHELE & CIA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 657
Assinatura

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 001/2023 AO CONTRATO N° 014/2022 – ID 3762

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRATANTE, D.L. NICHELE & CIA LTDA;
CNPJ: 80.796.436/0001-78;
OBJETO: "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 53/2022;
PROTOCOLO: 6678/2023;
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

- Fica estabelecido entre as partes que o prazo de execução/fornecimento dos combustíveis **encerra em 09/02/2023**, mantendo-se sua vigência somente para efeitos contábeis/financeiro por mais 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente termo.

§ 1° Os itens efetivamente fornecido até a presente data deverão ser faturados em até (dez) dias;

§2° O pagamento dos saldos remanescentes deste contrato deverão ser pagos em até 30 (dias) após a emissão das respectivas Notas Fiscais, devidamente aceitas e atestadas pelos setores competentes

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 658
Assinatura

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 001/2023 AO CONTRATO N° 014/2022 – ID 3762

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRATANTE, D.L. NICHELE & CIA LTDA;
CNPJ: 80.796.436/0001-78;
OBJETO: "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 53/2022;
PROTOCOLO: 6678/2023;
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

- Fica estabelecido entre as partes que o prazo de execução/fornecimento dos combustíveis **encerra em 09/02/2023**, mantendo-se sua vigência somente para efeitos contábeis/financeiro por mais 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente termo.

§ 1° Os itens efetivamente fornecido até a presente data deverão ser faturados em até (dez) dias;

§2° O pagamento dos saldos remanescentes deste contrato deverão ser pagos em até 30 (dias) após a emissão das respectivas Notas Fiscais, devidamente aceitas e atestadas pelos setores competentes

Coordenação de Contratos

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°027/2023 - Data: de 09 de fevereiro de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 659
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 ID 3662

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A;
CNPJ: 00.000.000/0001-91;
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA A TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS E TRANSAÇÕES VIA INTERNET, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 009/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras do Decreto n.º 4856/2018 e da Lei 8.666/93.";
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022 – Chamada Pública nº 09/2021;
PROTOCOLO: 1917/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de data de 10/02/2023;
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023.
O valor do contrato reajustado para o período corrigido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) cujo percentual divulgado até o presente momento é referente ao mês de dezembro/2022 que apresentou o valor de 5,7848% (cinco vírgula sete mil oitocentos e quarenta e oito décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE, conforme tabela abaixo:

Lote 1 - Pagamento pelo serviço de arrecadação por DAM/Guias de Alvarás Diversos, IPTU, ISSQN, ITBI, e outros

Canal de Cobrança	Und.	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor Total
Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos	UN	100.000	2,91	291.000,00
Correspondentes Bancários e Banco Postal	UN	45.000	3,19	143.550,00
Atendimento no Caixa Presencial, outros Bancos	UN	45.000	3,98	179.100,00
Valor Global				613.650,00

Lote 2 - Pagamento pelo serviço de arrecadação por DAM/Guias de Alvarás Diversos, IPTU, ISSQN, ITBI, e outros

Canal de Cobrança	Und.	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor Total
Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos	UN	60.000	2,91	174.600,00
PIX - Pelo QR-Code	UN	150.000	2,91	436.500,00
Correspondentes Bancários e Banco Postal	UN	50.000	3,19	159.500,00
Atendimento no Caixa Presencial, outros Bancos	UN	50.000	3,98	199.000,00
Valor Global				969.600,00

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2023 - ID 3845

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AUTO POSTO K.F.S LTDA;
CNPJ: 17.791.574/0001-28;
OBJETO: "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR).";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443;
FISCAL DE GESTÃO: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2022;
PROTOCOLO: 6678/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 127/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 10/02/2023 até 03/11/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
VALOR TOTAL: R$ 1.763.150,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil e cento e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
660
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 001/2023 AO CONTRATO Nº 014/2022 – ID 3762

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRATANTE, D.L. NICHELE & CIA LTDA;
CNPJ: 80.790.436/0001-78;
OBJETO: "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2022;
PROTOCOLO: 6678/2023;
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

- Fica estabelecido entre as partes que o prazo de execução/fornecimento dos combustíveis **encerra em 09/02/2023**, mantendo-se sua vigência somente para efeitos contábeis/financeiro por mais 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente termo.

§ 1º Os itens efetivamente fornecido até a presente data deverão ser faturados em até (dez) dias;

§2º O pagamento dos saldos remanescentes deste contrato deverão ser pagos em até 30 (dias) após a emissão das respectivas Notas Fiscais, devidamente aceitas e atestadas pelos setores competentes

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000006678/2023

Número Único: E3L.EWJ.UN5-ER

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 8:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras **Encerrou Processo?** Não

7

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 10/02/2023 11:28 AM

À Pregoeira, para demais providências! Em anexo termo de rescisão com a empresa D.L. Nichele.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 661
Assinatura

Simone Aparecida

Re: Pregão Eletrônico Nº 53/2022

keli zattoni <grupogralha@gmail.com>
Qua, 08/02/2023 15:12
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa Tarde

Sim , pode dar continuidade pois temos interesse.

Att
Gerente Financeiro

Keli Zattoni
41-30228446

Em qua., 8 de fev. de 2023 às 15:08, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

> Prezados,
>
> O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, em conformidade com a Portaria nº. 241/2022.
> Solicita manifestação da empresa quanto a possibilidade de assumir o Grupo 01 (ITEM 01 Etanol - ITEM 02 Gasolina Comum - ITEM 03 Diesel S10) do Pregão Eletrônico Nº 53/2022 com o Lote 01 do Saldo remanescente. Considerando o desconto sobre a Tabela ANP - Curitiba - PR 0,50%.
>
> Será dado prioridade conforme a classificação da empresa tendo em vista os valores ofertados no COMPRASGOV na sessão.
> Depois de manifestado interesse por parte da empresa, será conferida a habilitação da mesma.
>
> Solicito retorno com urgência, sendo o prazo máximo às 14h30 do dia 15/08/2022, sob pena de desclassificação.

Classificação	Empresa
2ª	AUTO POSTO K.F.S LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 662
Assinatura

Atenciosamente,

Evelyn Abreu
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO K.F.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.791.574/0001-28
Certidão nº: 6276978/2023
Expedição: 10/02/2023, às 11:58:01
Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO K.F.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.791.574/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 678
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.791.574/0001-28
Razão Social: AUTO POSTO K F S LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 10147 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-109

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013101531577429099

Informação obtida em 10/02/2023 13:03:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
679
Folha nº
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição no Cadastro Econômico do Município : 100640029714

NOME / RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO KFS LTDA

ATIVIDADE

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida PORTUGAL Número: 1014

Complemento: CEP: 83824-109

Bairro: GRALHA AZUL

Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 17791574000128 Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÕES

ALVARA DEFINITIVO CONFORME PROTOCOLO Nº AR00000320/2018.

IMPORTANTE

O presente só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa devidamente quitada, conforme lei municipal vigente.

É obrigatório a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na Lei 195/2003 art. 62 à 67 e Lei Complementar 3/2006 art. 97, 101, 155, 160, 162 e 185.

Devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT. DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

Válido enquanto satisfizer as exigências da Legislação vigente.

Fazenda Rio Grande(PR), 15/03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Tatiane Berdusco de Souza

Chefia da Divisão de Arrecadação

Matrícula 348.401

Documento Nº : 69

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha nº 680

Assinatura

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ 05.916.640/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AUTO POSTO KFS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 17.791.574/0001-28, com sede na Avenida Portugal, nº 1014, Bairro Gralha Azul, CEP 83.824-100, Fazenda Rio Grande PR, neste ato representado por sua administradora Keli Cordeiro dos Santos Zattoni, brasileira, casada, portador do RG n.º 7.548.724-0 SSP-PR e CPF nº 006.260.859-26, **detém qualificação técnica** para atuar no fornecimento dos combustíveis abaixo relacionados:

COMBUSTIVEL	QUANTIDADE (litros) p/ mês
Alcool	3.000
Gasolina	5.000
Diesel	12.000

Informamos ainda que, o fornecimento foi realizado seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético-profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas"

O Contrato de fornecimento é cumprido conforme as suas regras e prazos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
681
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2022.

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

Suelen Royka

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS FAZ RIO GRANDE

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande
Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabeliao
Avenida Paraná 1408, 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364
Reconheco por **SEMELHANÇA** a(s)firma(s) de:
SUELEN DE FATIMA ROYKA.
Fazenda Rio Grande-PR, 06/05/2022

Em test. _____ da verdade
JAIR JOSE DOS SANTOS Escrevente

F465X.xfqtj.tKep9
MxKPA.ejMyy
selo.funarpen.com.br

CNPJ 05.916.640/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Ofício Nº 13/2022.

Fazenda Rio Grande, 08 de Junho de 2022.

Ao Auto Posto K.F.S Ltda.

Ref: Atestado de Capacidade Técnica

A Divisão de Frotas atesta para os devido fins, que a empresa licitante: Auto Posto K.F.S Ltda, sediada no endereço: Avenida Portugal, 1014 – Bairro: Gralha Azul, Fazenda Rio Grande-Pr. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº:17.791.574/0001-28, fornece Combustível conforme: PE: 35/2021 ARP: 30/2021.

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade fornecida
2	Gasolina Comum	Litros	130.000	128.913
3	Diesel S10	Litros	225.000	213.482

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº: 6275/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
682
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social	:	**AUTO POSTO K.F.S LTDA**
CNPJ	:	**17.791.574/0001-28**
Número de Autorização	:	**PR/PR0167343**
Número Despacho	:	**ANP Nº 1872**
Data da Publicação	:	**05/12/2014**
Endereço	:	**AVENIDA PORTUGAL - 1014 - GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:59:12** horas do dia **05/05/2022** (data e horário de brasília).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 63

Código de controle do certificado: **C34A71ACACC4C4A9**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

Glauco Baracat Zorzeto
Tabelião

Rua Cesar Carelli, nº 90 - 6º andar - sl.602 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.833-054 - Fone/Fax (41) 3604-1592 e (41) 3604-2967

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Pedido Nº 202200877

CERTIFICO, a pedido de JEOVANILDO SANTIAGO BARBOSA, 7035226-5 SSP PR, que revendo neste Tabelionato os livros de protesto de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de **AUTO POSTO KFS LTDA,** inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **17.791.574/0001-28**, em buscas realizadas no período de **5 anos**, até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FAZENDA RIO GRANDE, 20 de julho de 2022.

STEFANI VIEIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Glauco Baracat Zorzeto
Tabelião
Fazenda Rio Grande - PR

Certidão.....:R$ 17,22
Selo .....:R$3,58
Buscas .....:R$ 0,00
Funrejus 25%.....:R$ 4,31
ISS..... .:R$ 0,86
FADEP.....:R$ 0,86<
TOTAL.....:R$ 26,83

F459t.Wcq5d.GVHa2-Hhf4W.ej3tr
Valide este selo em http://funarpen.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
684
Folha nº
Assinatura

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), REGISTROS PUBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competencia Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 10 de Fevereiro de 2023

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certificação

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR
CONTADOR
AVALIADOR PARTIDOR
E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Custas emol 38,16
Página 0001/0001

CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE. ESTA E PARCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
685
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 34.934/01
Matrícula nº 34.934	Rubrica

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº **01A (umA)**, oriundo da unificação dos **lotes nºs 01, 02, 23 e 24**, da Quadra nº **01 (um)**, da planta **VILA TABORDA**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área total de **1.810,69 metros quadrados, sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: medindo **60,00 metros** de frente para a **Rua Gavião (Avenida A)** e de quem da Rua olha o imóvel, **33,70 metros** pelo lado direito dividindo com a **Travessa Zabelê (Rua 01)**, **26,47 metros** pelo lado esquerdo dividindo com a **Rua Portugal (Estrada Velha)**, mais **7,23 metros** pelo mesmo lado dividindo com o **lote nº 22** e nos fundos mede **30,40 metros** confrontando com o **lote 22** e mais **30,00 metros** confrontando com o **lote nº 03**. Medidas e confrontações elaboradas por Gleberson Jose Constantino, engenheiro civil, CREA SC-697050/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 20121933492.- - - -

AUTO POSTO KFS LTDA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **AUTO POSTO KFS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 17.791.574/0001-28, com sede na Avenida Portugal, nº 1014, Bairro Gralha Azul, CEP 83.824-100, Fazenda Rio Grande PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

PM FAZENDA RIO GRANDE
687
Folha nº
Assinatura

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

AUTO POSTO KFS LTDA

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, DAVID DANGUI NEPOMOCENO, inscrito no CPF 015.951-289-13, portador da carteira de identidade sob nº 6.511.730-4 bem como seu representante neste ato KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI, inscrito no CPF sob nº 006.260.859-26, portador(a) da carteira de identidade nº 7.548.724-0, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a). KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI, Portador(a) do RG sob nº 7.548.724-0 e CPF nº 006.260.859-26, cuja função/cargo é administrador, responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: controladoria@postosgralha.com
Telefone: (41) 3022-8446

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI, portador(a) do CPF/MF sob n.º006.260.859-26 para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 32/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 89
Assinatura

legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos : da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000.

16) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que será mantido posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.

17) Declaração, sob as penalidades de Lei, que apresentará laudo INMETO referente à qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo Município, inclusive quando da assinatura da Ata.

18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI
ADMNISTRADOR

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
689
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE/PR 12 DE JULHO DE 2022
KEL CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI
CPF 006.260.859-26 RG 7.548.724-0

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Selo nº 1336Xa2qterkRsIH4t4cTy4oII
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI. 0164. Dou fé.
Curitiba, 26 de julho de 2022 - 17:00:23h
Em Test° da Verdade.
Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente
Emol.: R$35,35(VRC 21,73), Funrejus: R$1,34, Selo: R$1,02, FUNDEP: R$0,27, ISSQN: R$0,21. Total: R$38,19

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 16.835.959-4
Número do Documento: 226600-R1
Validade da Licença: 31/03/2025

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.835.959-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
17.791.574/0001-28	AUTO POSTO KFS LTDA		
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**		
9067711529	Avenida Portugal, 1014		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
Gralha Azul		Fazenda Rio Grande/PR	83.824-109

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Posto de combustíveis para veículos automotores

Porte
Pequeno

Atividade Específica
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de lubrificantes

Detalhes da Atividade
revendedor de combustível

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
669863.8 - 7160623.8	Avenida Portugal, 1014		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Iguaçu	Gralha Azul	Fazenda Rio Grande/PR	83.824-109

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
que jaquetado de parede dupla	Pleno	116213	Etanol	30.000,00	20/12/2013
ique jaquetado de parede dupla	Pleno	116051	Gasolina	30.000,00	20/12/2013
Tanque jaquetado de parede dupla	Tripartido	116471	Gasolina; Diesel S10; Gasolina aditivada	30.000,00	20/12/2013

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	10,00	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluentes liq.gerados em área de pista e lavagem de	Rede Pública	Rede Pública	0,05	--	---

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
130501 - Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/ água	3,00 kg	Retorno ao fabricante

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

3. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

4. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

5. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

6. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.

7. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.

8. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

9. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.

10. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.

11. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.

12. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

13. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

14. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

15. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias

PM FAZENDA RIO GRANDE
691
Folha nº
Assinatura

químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.

16. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locacionais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

17. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.

18. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.

19. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

20. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

21. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

22. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório de fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.

23. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.

24. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

25. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.

26. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislação ambientais vigentes.

27. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

28. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

29. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, Instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.

30. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020,conforme Anexo VIII dessa resolução.

31. No pedido de RENOVAÇÃO da presente licença, o requerente IMPRETERIVELMENTE deverá apresentar:

- Para monitorar:
A. Relatório de Auto monitoramento TRIMESTRAL dos efluentes líquidos após tratamento, considerando-se pH, DBO, DQO, óleos e graxas, tensoativos, material sedimentado, BTEX e temperatura.
B. Relatório de Auto monitoramento ANUAL da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno) e HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH;
C. Teste de Estanqueidade de todas as linhas, bombas e tanques e hidrostático dos sumps e spills ANUALMENTE.

32. Para manter:
A. Deverá manter obrigatoriamente funcionando permanentemente o sistema de monitoramento intersticial dos tanques, sumps de tanque, bombas e filtros e qualquer alteração destes deverá ser comunicada a este Instituto Água e Terra;
B. Deverá manter todos os comprovantes de destinação de resíduos durante a vigência da licença para apresentação na próxima renovação.

33. Deverá atender todas as condicionantes nos prazos estabelecidos. O não cumprimento das obrigações acarretará em cancelamento desta licença e o empreendimento ficará sujeito às sanções previstas em lei.

O efluente líquido final gerado somente poderá ser lançado na galeria de águas pluviais após tratamento, com a anuência da Concessionária.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes

Curitiba, 31 de Março de 2021

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86.Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by LUIZ FORNAZZARI NETO:69798478991
Date: 2021.03.31 15:38:24 BRT

LUIZ FORNAZZARI NETO
Escritório Regional de Curitiba

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 692
Assinatura

Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Original

989983.532022 .10888 .4549 .2799900946

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00053/2022

Às 15:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal pORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 35164/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00053/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)"., tendo em vista Rescisão Contratual.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Bomba injetora combustível
Descrição Complementar: Bomba Injetora Combustível Referência Fabricante: 2vr/130105 , Aplicação: Veículo Volkswagen Worker 15.210
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 28.300,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: AUTO POSTO K.F.S LTDA**, pelo melhor lance de** 0,0100 % (**valor com desconto:** R$ 28.297,1700) **e com desconto negociado a** 0,5000 % (**valor com desconto:** R$ 28.158,5000) .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Bomba injetora combustível
Descrição Complementar: Bomba Injetora Combustível Referência Fabricante: 2vr/130105 , Aplicação: Veículo Volkswagen Worker 15.210
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 250.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.840.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: AUTO POSTO K.F.S LTDA**, pelo melhor lance de** 0,0100 % (**valor com desconto:** R$ 1.839.816,0000) **e com desconto negociado a** 0,5000 % (**valor com desconto:** R$ 1.830.800,0000) .

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Bomba injetora combustível
Descrição Complementar: Bomba Injetora Combustível Referência Fabricante: 2vr/130105 , Aplicação: Veículo Volkswagen Worker 15.210
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 300.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.004.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: AUTO POSTO K.F.S LTDA**, pelo melhor lance de** 0,0100 % (**valor com desconto:** R$ 2.003.799,6000) **e com desconto negociado a** 0,5000 % (**valor com desconto:** R$ 1.993.980,0000) .

PM FAZENDA RIO GRANDE
693
Fólha nº
Assinatura

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 3.872.300,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: AUTO POSTO K.F.S LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.871.912,7700 **e com valor negociado a** R$ 3.852.938,5000 .

Itens do grupo:

- 1 - Bomba injetora combustível

- 2 - Bomba injetora combustível
- 3 - Bomba injetora combustível

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Bomba injetora combustível

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	08/02/2023 15:14:08	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	09/02/2023 16:02:27	Recusa da proposta. Fornecedor: D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78, pelo melhor lance de 0,2500%. Motivo: Empresa pediu desistência de contrato.
Aceite de proposta	10/02/2023 14:56:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, pelo melhor lance de 0,0100% e com percentual negociado a 0,5000%%. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	10/02/2023 14:56:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA - CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Bomba injetora combustível

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	08/02/2023 15:14:08	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	09/02/2023 16:02:27	Recusa da proposta. Fornecedor: D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78, pelo melhor lance de 0,2500%. Motivo: Empresa pediu desistência de contrato.
Aceite de proposta	10/02/2023 14:56:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, pelo melhor lance de 0,0100% e com percentual negociado a 0,5000%%. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	10/02/2023 14:56:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA - CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Bomba injetora combustível

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 699 Assinatura

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	08/02/2023 15:14:08	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	09/02/2023 16:02:27	Recusa da proposta. Fornecedor: D L NICHELE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 80.796.436/0001-78, pelo melhor lance de 0,2500%. Motivo: Empresa pediu desistência de contrato.
Aceite de proposta	10/02/2023 14:56:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, pelo melhor lance de 0,0100% e com percentual negociado a 0,5000%%. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	10/02/2023 14:56:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA - CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2023 16:02:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/02/2023 14:40:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28.

Habilitação de fornecedor	10/02/2023 14:56:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA - CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	08/02/2023 15:14:08	Este pregão foi reagendado para 09/02/2023 15:30.
Sistema	08/02/2023 15:14:08	Sr(s) fornecedor(es), o item G1 está retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	09/02/2023 15:53:26	BOA TARDE A TODOS.
Pregoeiro	09/02/2023 15:55:56	Devido ao problema técnico do provedor tivemos uma inconsistência na internet, por isso o atraso.
Pregoeiro	09/02/2023 15:56:42	Dando continuidade.
Pregoeiro	09/02/2023 16:00:18	Informo que a empresa D L NICHELE & CIA LTDA que foi classificada como 1ª colocada pediu desistência do contrato. O pedido foi deferido. E assim chamarei a empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA para assumir o residual do contrato considerando o mesmo Desconto sobre a tabela ANP de 0,50%.
Pregoeiro	09/02/2023 16:01:45	Para AUTO POSTO K.F.S LTDA - Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas, até às 11:30 horas do dia 10/02/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	09/02/2023 16:02:03	Senhor fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	10/02/2023 14:40:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, enviou o anexo para o grupo G1.
17.791.574/0001-28	10/02/2023 14:47:46	Como faco para enviar as certidoes de protesto e atualizada do imovel ? consegue habilitar o envio destes documentos pelo portal? A proposta acabei de enviar
Sistema	10/02/2023 14:56:27	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	10/02/2023 15:04:34	Para AUTO POSTO K.F.S LTDA - Senhor fornecedor, as certidões já foram obtidas pelo e-mail. Desta forma não precisa anexar pelo compras.gov
Pregoeiro	10/02/2023 15:05:08	Senhores licitantes, informo que feita as análises das documentações de habilitação anexadas, concomitante com o SICAF e nossa equipe, observou-se que as empresas comprovam o atendimento às exigências fixadas em Edital.
Pregoeiro	10/02/2023 15:05:16	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o item 15 do Edital.
Pregoeiro	10/02/2023 15:05:32	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/02/2023 às 15:35:00.

PM FAZENDA RIO GRANDE
695
Folha nº
Assinatura

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	08/02/2023 15:14:08	Rescisão Contratual. Reagendado para: 09/02/2023 15:30
Abertura do prazo	10/02/2023 14:56:27	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/02/2023 15:05:32	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/02/2023 às 15:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:35 horas do dia 10 de fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Ver Ata Original

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00053/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

17.791.574/0001-28 - AUTO POSTO K.F.S LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
Grupo 1		-	-	R$ 3.872.300,0000	-	R$ 3.852.938,5000

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R$ 3.852.938,5000

Valor Global da Ata: R$ 3.852.938,5000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PM FAZENDA RIO GRANDE
697
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000006678/2023

Número Único: E3L.EWJ.UN5-ER

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	07/02/2023 8:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro **Encerrou Processo?** Não

8

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 10/02/2023 3:40 PM

Conforme solicitação,
Realizada a convocação, a empresa AUTO POSTO KFS LTDA concordou em assumir o Grupo 01 da referida licitação.
Considera-se a empresa habilitada conforme exigências em editais.
Seguem anexos, proposta atualizada, documentos habilitatórios e Ata da sessão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 698
Assinatura

Evelyn Cristina dos

CONTRATO N° 13/2023 **ID 3845**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA AUTO POSTO K.F.S LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF nº 939.930.809-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **AUTO POSTO K.F.S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.791.574/0001-28, inscrição estadual nº. 90.677.115-29, inscrição municipal nº. 100640029714, com endereço à Avenida Portugal, nº 1014, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83824-109, telefone: (41) 3604-5886, e-mail: grupogralha@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Keli Cordeiro dos Santos Zattoni**, inscrita no CPF sob nº. 006.260.859-26 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 35164/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PM FAZENDA RIO GRANDE
699
Folha nº
Assinatura

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é O **"Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 53/2022

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao saldo remanescente é de **R$ 1.763.150,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil e cento e cinquenta reais),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

Parágrafo Primeiro: A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no edital, bem, como neste Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

Parágrafo Sexto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da

rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência até 03/11/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 1.763.150,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil e cento e cinquenta reais).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 403
Assinatura

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 134 Assinatura

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30.	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000

216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941

PM FAZENDA RIO GRANDE
705
Folha nº
Assinatura

702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

d) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) duas o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Assinatura

I) As obrigações constantes nesta Ata são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 409
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado

descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 110 Assinatura

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco

por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 711
Assinatura

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 112 Assinatura

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada,

sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
713
Folha nº
Assinatura

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 52/2013

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 53/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 715
Assinatura

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA AUTO POSTO K.F.S LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
414
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.02.10 15:40:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 10/02/2023 15:13:51-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.02.10 15:33:00 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/Contratada:

KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI:00626085926

Assinado de forma digital por KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI:00626085926
Dados: 2023.02.10 14:48:38 -03'00'

Keli Cordeiro Dos Santos Zattoni
AUTO POSTO K.F.S LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 13/02/2023 08:38:08-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 13/02/2023 09:08:06-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 718
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Keli Cordeiro dos Santos Zattoni**, representante legal da empresa/organização AUTO POSTO K.F.S LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.574/0001-28, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2023.

KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI:00626085926
Assinado de forma digital por KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI:00626085926
Dados: 2023.02.10 14:48:58 -03'00'

Keli Cordeiro Dos Santos Zattoni
AUTO POSTO K.F.S LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
719
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 ID 3662

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A;
CNPJ: 00.000.000/0001-91;
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA A TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS E TRANSAÇÕES VIA INTERNET, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 009/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras do Decreto n.º 4856/2018 e da Lei 8.666/93.";
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022 – Chamada Pública nº 09/2021;
PROTOCOLO: 1917/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de data de 10/02/2023;
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.
O valor do contrato reajustado para o período corrigido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) cujo percentual divulgado até o presente momento é referente ao mês de dezembro/2022 que apresentou o valor de 5,7848% (cinco vírgula sete mil oitocentos e quarenta e oito décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE, conforme tabela abaixo:

Lote 1 - Pagamento pelo serviço de arrecadação por DAM/Guias de Alvarás Diversos, IPTU, ISSQN, ITBI, e outros

Canal de Cobrança	Und.	Quant. Estimada	Valor	
			Unit.	Total
Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos	UN	100.000	2,91	291.000,00
Correspondentes Bancários e Banco Postal	UN	45.000	3,19	143.550,00
Atendimento no Caixa Presencial, outros Bancos	UN	45.000	3,98	179.100,00
Valor Global				613.650,00

Lote 2 - Pagamento pelo serviço de arrecadação por DAM/Guias de Alvarás Diversos, IPTU, ISSQN, ITBI, e outros

Canal de Cobrança	Und.	Quant. Estimada	Valor	
			Unit.	Total
Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos	UN	60.000	2,91	174.600,00
PIX - Pelo QR-Code	UN	150.000	2,91	436.500,00
Correspondentes Bancários e Banco Postal	UN	50.000	3,19	159.500,00
Atendimento no Caixa Presencial, outros Bancos	UN	50.000	3,98	199.000,00
Valor Global				969.600,00

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2023 - ID 3845

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AUTO POSTO K.F.S LTDA;
CNPJ: 17.791.574/0001-28;
OBJETO: "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR).";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443;
FISCAL DE GESTÃO: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2022;
PROTOCOLO: 6678/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 127/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 10/02/2023 até 09/11/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
VALOR TOTAL: R$ 1.763.150,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil e cento e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 001/2023 AO CONTRATO Nº 014/2022 – ID 3762

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRATANTE, D.L. NICHELE & CIA LTDA;
CNPJ: 80.796.436/0001-78;
OBJETO: "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2022;
PROTOCOLO: 6678/2023;
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

- Fica estabelecido entre as partes que o prazo de execução/fornecimento dos combustíveis **encerra em 09/02/2023**, mantendo-se sua vigência somente para efeitos contábeis/financeiro por mais 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente termo.

§ 1º Os itens efetivamente fornecido até a presente data deverão ser faturados em até (dez) dias;

§2º O pagamento dos saldos remanescentes deste contrato deverão ser pagos em até 30 (dias) após a emissão das respectivas Notas Fiscais, devidamente aceitas e atestadas pelos setores competentes.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

Publicador de Contratos

Publicado em 19/01/2022 14h06

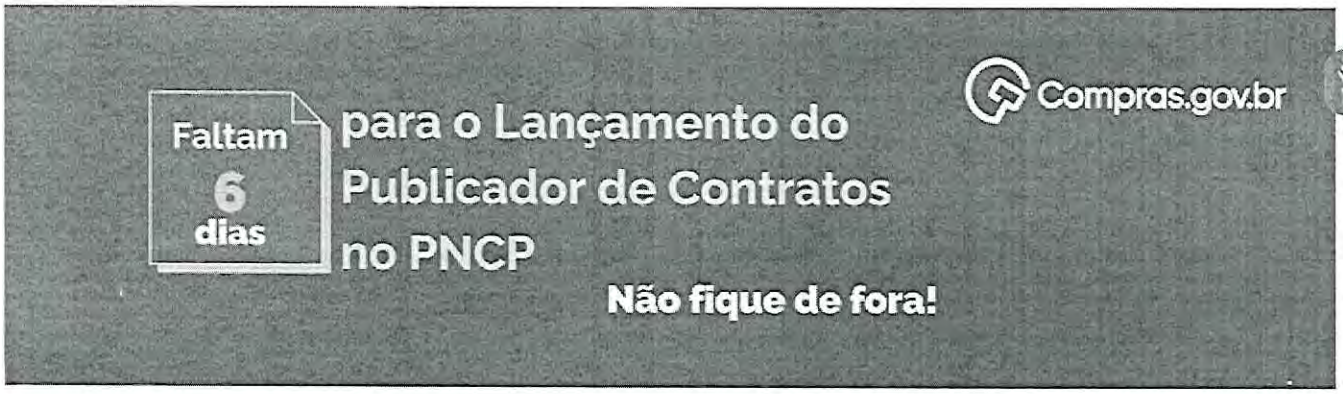

O **Publicador de Contratos no PNCP** é uma ferramenta do Compras.gov.br que vai viabilizar a publicação das contratações dos órgãos não-SISG no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

A solução visa garantir o atendimento a lei 14.133/21 sem a contratação de intermediários ou a manutenção de uma infraestrutura específica. Para utilizá-la basta aderir ao Compras.gov.br.

O **Publicador de Contratos no PNCP** é uma ferramenta gratuita, que estará disponível a partir de 14 de fevereiro de 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
721
Folha nº
Assinatura

Não perca mais esta novidade!

Portal de Compras do Governo Federal

Serviços que você acessou

MAIO

Assinatura Eletrônica	Validar e assinar documentos	Inscrever ou atualizar CNPJ	Consultar CNPJ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando Suporte

Editando contratação 13/2023 Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *: Termo de Contrato (Lei 8.666/93)
Nº do termo *: 13
Ano *: 2023
Origem *: Sem processo

Entidade origem do processo:
Nº e ano do processo:
Nº e ano da ata de RP:

Contrato multientidade | Controlar os itens por organograma | Orçamento sigiloso

Fundamento legal *: Lei 10.520/2002, Art.37, XXI
Forma de contratação:
Nº da licitação:
Ano:

Modalidade:
Tipo de objeto *: Compras
Nº do convênio:
Controlar saldo por: Quantidade

Objeto da contratação *:
Abertura de licitação para fornecimento de combustível da frota deste município,na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Fornecedor *:
AUTO POSTO K.F.S LTDA - CNPJ: 17.791.574/0001-28

Data da assinatura/contratação: 10/02/2023
Qtde de dias: 266 dia(s)
Período de vigência *: 10/02/2023 até 03/11/2023
Valor original da contratação: R$ 1.763.150,00

Envolve contratação para:

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | EXCLUIR | CANCELAR

PM FAZENDA DO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando Suporte

Editando contratação 13/2023 Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS ADICIONAIS

Contratações - SIMAM *

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução *: Preço Unitário

Tipo de Condições de Pagamento *: A Prazo

Ata reg. preço *: NÃO

Tipos de Multas Contratuais *: Outras Multas Contratuais

Descrição da Multa Contratual: As previstas na Lei 8.666/93

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contatos: Selecionar

CNPJ Outra Entidade

Número Cotação

Organograma

Descrição: Secretaria de Obras

Prazos

Prazo de Vigência Inicial: 10/02/2023

Data de Vigência Final: 08/11/2023

Prazo de Execução Inical

Data execução final

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO EXCLUIR CANCELAR

PM FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 42

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 6678/2023 **Requerente:** Divisão de Frotas Municipais

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
14 / 02 / 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
425
Folha nº
Assinatura